

PROBLEMA AMBIENTAL

naturezas e sujeitos em conflitos

JOAQUIM SHIRAIISHI NETO

ROSIRENE MARTINS LIMA

ANA PAULINA AGUIAR SOARES

BENEDITO SOUZA FILHO

– ORGS.

Art. 231. São terras pertencentes aos índios, a organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, protegê-las e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 1.º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis



EDUFMA

As pesquisas recentes dos autores, realizadas na Amazônia em diferentes contextos (tanto no meio rural, como urbano), sinalizam para um momento de maior agudização dos conflitos ambientais, devido à voracidade dos interesses econômicos em se apropriar dos territórios tradicionalmente ocupados pelos grupos sociais.

O que está em jogo no Brasil, especificamente, no que tange à política ambiental, não é apenas uma descontinuidade resultante de tensões e conflitos entre os diferentes sujeitos. Trata-se, ao contrário, de rupturas profundas, programadas desde arriba, ou seja, de ações orquestradas pelo poder público, com o claro intuito de instaurar uma outra ordem, cujos pressupostos eliminem do campo político o Outro, aqui entendido como todos aqueles que lutam para acessar as condições de continuarem vivos. Tais condições incluem a interdependência de fatores sociais, econômicos e de seres humanos e não humanos, e são objeto, em tempos da produção de precariedades, de reivindicação de ter direito à resistência e persistência, como assegura Judith Butler.

As rupturas em curso também se relacionam com a apropriação

PROBLEMA AMBIENTAL *naturezas e sujeitos em conflitos*



Joaquim Shiraishi Neto
Rosirene Martins Lima
Ana Paulina Aguiar Soares
Benedito Souza Filho
— *orgs.*

PROBLEMA AMBIENTAL: *naturezas e sujeitos em conflitos*

São Luís



2019

Copyright © 2019 by EDUFMA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Profa. Dra. Nair Portela Silva Coutinho
Reitora

Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva
Vice-Reitor

EDITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Prof. Dr. Sanatiel de Jesus Pereira
Diretor

CONSELHO EDITORIAL

Prof. Dr. Esnel José Fagundes
Profa. Dra. Inez Maria Leite da Silva
Prof. Dr. Luciano da Silva Façanha
Profa. Dra. Andréa Dias Neves Lago
Profa. Dra. Francisca das Chagas Silva Lima
Bibliotecária Tatiana Cotrim Serra Freire
Prof. Me. Cristiano Leonardo de Alan Kardec Capovilla Luz
Prof. Dr. Jardel Oliveira Santos
Profa. Dra. Michele Goulart Massuchin
Prof. Dr. Ítalo Domingos Santirocchi

Revisão

Mirtes Tieko Shiraishi e Maria Nazaré Martins Cunha

Projeto Gráfico

Rômulo do Nascimento

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Problema ambiental: naturezas e sujeitos em conflitos/ Joaquim Shiraishi Neto; [et. al] (orgs.). – São Luís: EDUFMA, 2019.

ISBN 978-85-7862-829-1
267p.

1. Meio ambiente - Interdisciplinaridade. 2. Conflitos socioambientais. 3. Justiça ambiental. 3. Natureza – Modelos. 4. Sujeitos coletivos. 5. Direito ambiental – Crítica. I. Shiraishi Neto, Joaquim. II. Lima, Rosirene Martins. III. Soares, Ana Paulina Aguiar. IV. Souza Filho, Benedito.

CDD 577.2
CDU 502/504

Elaborada por Marcia Cristina da Cruz Pereira CRB-13 / 418

— Agradecimentos

Este livro é fruto do apoio e envolvimento de um conjunto de instituições e pesquisadores, que não mediram esforços para consecução, acreditando no mérito do projeto. À Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico do Maranhão (Fapema) que, por meio do Edital Apub/2017, garantiu, com o aporte de recursos financeiros, a publicação do livro.

A Fapema tem sido uma parceira importante na divulgação de nossa produção científica. Os livros publicados nos últimos anos, com o seu apoio (Meio Ambiente, Território & Práticas Jurídicas: enredos em conflito, pela EDUFMA, em 2011; e Dinâmicas Territoriais e Conflitos Socioambientais, pela Editora Uema, em 2017) vem contribuindo com o fortalecimento das atividades de pesquisas desenvolvidas no âmbito das universidades (UFMA e UEMA), bem como na expansão, fortalecimento e consolidação de redes de pesquisadores.

Agradecemos, ainda, à editora da UFMA (EDUFMA) que, sensível à temática, tem se colocado à disposição para acolher as nossas publicações. Agradecemos às nossas universidades (UFMA, UEMA, UEA), que não tem medido poupadão diligências, criando as condições necessárias para o desenvolvimento de pesquisas.

Agradecemos aos pesquisadores que encaminharam e apresentaram seus trabalhos no Grupo de Trabalho “Direito Ambiental e Processos de Territorialização” do Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação em Meio Ambiente (ENANPPAS), os quais compõem capítulos do livro. Agradecemos aos nossos convidados, queridos amigos, que têm compartilhado a nossa caminhada, especialmente: Dimas Floriani (Made – UFPR), Horácio Sant’ana Junior e Benedito Souza Filho (PPGC SOC – UFMA), Jodival Mauricio da Costa (Programa de Pós-Graduação em Estudos de Fronteira e Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Unifap) e Benjamin Alvino de Mesquita (PPGDS e Políticas Públicas da UFMA).

Agradecemos à Fernanda Sola (da Universidade Uniceuma); à Vera de Fátima Maciel Lopes (da Universidade Estácio de Sá do Rio de Janeiro); à Selma

Paula Maciel Batista e Vilma Terezinha de Araújo Lima (da Universidade do Estado do Amazonas); à Jose Sampaio Mattos Junior (PPGDSR/UEMA); à Zysman Neiman (da Unifesp – Campus Diadema) e à Zenaida Luisa Lauda-Rodriguez, que generosamente aceitaram o convite para participar da publicação, “novos” parceiros de uma “velha” jornada.

Agradecemos de maneira especial à Mirtes T. Shiraishi, à Maria Nazaré Martins Cunha e a Romulo Nascimento, responsáveis pela revisão dos textos, pelo projeto gráfico e pela editoração do livro.

— Sumário

- 9 — Prefácio
- 13 — Desafios da Discussão Ambiental em um Estado de Exceção:
ataque e destruição da política ambiental
- 25 — **Ciência, etnociências e saberes locais: apontamentos para refletir
sobre o debate teórico e as práticas do socioambientalismo
contemporâneas**
Dimas Floriani
- 48 — **Comunidades tradicionais e formas de interação com a natureza:
a relação entre humanos e não humanos no Parque Nacional
dos Lençóis Maranhenses**
Benedito Souza Filho
- 69 — **Nas margens da nação: ritos e violências na instalação de grandes
empreendimentos no Maranhão**
*Horácio Antunes de Sant'Ana Júnior | Cíndia Brustolin | Dayanne
da Silva Santos*
- 101 — **Sociobiodiversidade para a construção dos direitos da natureza
o caso dos Kaiowá-Guarani**
Verônica Maria Bezerra Guimarães
- 115 — **Captura do Estado, flexibilização do licenciamento ambiental
e “crise” política: análise crítica do Programa de Parcerias
de Investimentos (PPI)**
Guilherme Cruz de Medonça
- 126 — **O Sistema Interamericano de Direitos Humanos em casos
de conflitos socioambientais precautórios**
Zenaida Luisa Lauda-Rodriguez

- 147 — **A Amazônia e arte da renda na crise ambiental: empresas, comunidades tradicionais, meio ambiente e lugares estratégicos**
Jodival Mauricio da Costa | Edilene Lira
- 167 — **Megaempreendimentos: desenvolvimento ou mercantilização dos territórios tradicionais? As lutas e resistências dos pescadores artesanais no Estado do Rio de Janeiro**
Vera de Fátima Macial Lopes
- 188 — **Programa social e ambiental dos igarapés de Manaus: uma abordagem socioambiental, mediada por condicionantes e mecanismos institucionais**
Selma Paula Maciel Batista
- 222 — **Unidades de conservação no Amazonas: território, comunidade e poder**
Vilma Terezinha de Araújo Lima
- 229 — **As agroestratégias do capital e o redesenho de territórios agrários na Amazônia**
Benjamin Alvino de Mesquita | Jose Sampaio Mattos Junior
- 245 — **Segurança alimentar e as novas fronteiras do desenvolvimento agrícola: reflexão sobre a posição brasileira no cenário internacional e as políticas para a manutenção das unidades produtivas familiares brasileiras**
Fernanda Sola | Zysman Neiman
- 258 — Os autores

— Prefácio

Com o fim do regime autoritário que vigorou no Brasil entre 1964 e 1985, a esfera pública ganhou expressão como espaço de debate e deliberação argumentada. As liberdades públicas foram, assim, crescentemente entendidas como condição das transformações sociais. É evidente que isso nem de longe significava que as instituições da democracia formal pudessem ser consideradas garantia suficiente para o avanço das lutas por transformações sociais, bem como para o seu eventual sucesso. Isto porque, sabidamente, a democracia como forma de existência da sociedade – e não apenas como regime político e, menos ainda, simplesmente eleitoral – é um processo em construção ou, cabe reconhecer, em certas circunstâncias, em desconstrução. Seu conteúdo e forma são objeto permanente de debate, atravessando conjunturas marcadas por processos de politização e dinâmicas democratizantes ou por práticas de despolitização e de manejo autoritário das instituições do sistema político.

Desde o início dos processos de liberalização das economias nacionais, a partir dos anos 1990, pudemos verificar uma convergência crescente entre o poder de governar e o poder de investir. O quadro emergente da competição entre os lugares nos parecia poder explicar aquela nova correlação de forças instaurada em favor dos capitais mais móveis em detrimento de organizações sindicais e de moradores. Ao passarem a condicionar a localização de seus investimentos à oferta de vantagens regulatórias por parte de Estados nacionais e poderes locais, as grandes corporações tornaram-se algo como quase-sujeitos das políticas governamentais: investir em grande escala passou a significar também governar em várias escalas, seja pela maior capacidade de pressão das corporações sobre a máquina pública, seja por estas ocuparem parcialmente o papel do Estado, fornecendo seletivamente “bens públicos”, como saúde e educação, em regiões de interesse dos grandes projetos. Com o fim de estabilizar politicamente as áreas de interesse para seus projetos, as grandes corporações desenvolvem diferentes estratégias de controle territorial, que incluem suas políticas de gestão do “social”.

A chamada acumulação por espoliação – favorecida pelos processos de desregulação incidente sobre normas urbanísticas, direitos sociais e ambientais – materializou-se na expansão territorial das frentes da mineração, do agronegócio e da energia que avançaram sobre espaços até então pouco integrados à lógica capitalista. Com o crescimento da produção de *commodities*, foram obtidos fluxos crescentes de divisas cuja origem remete, em parte significativa, a processos de expropriação camponesa e à pressão exercida sobre terras indígenas e tradicionalmente ocupadas. O ciclo de ascensão nos preços das *commodities* estimulou, enquanto durou, esses processos, ao mesmo tempo em que viabilizou, por um certo tempo, uma irrigação excepcional dos cofres públicos.

Por um lado, a mobilidade internacional dos capitais e a competição interlocal, via desregulação social e ambiental, permitiram capturar governantes e comunidades locais no interior do que Isabelle Stengers chamou de “alternativas infernais”:¹ sob a ação de uma chantagem de localização dos investimentos, criaram-se condições favoráveis à flexibilização e por consequência, perda de direitos das populações locais. Por outro lado, em situações em que a ameaça de deslocalização dos projetos não pôde ser exercida – dada a rigidez locacional dos negócios, como os da mineração, por exemplo – políticas empresariais de controle territorial, como as da chamada “responsabilidade social empresarial”, procuraram fazer com que direitos à educação e saúde pudessem passar a ser entendidos, pelas populações atingidas, como um favor concedido pelas corporações. O ânimo flexibilizador de direitos pôde passar também, em certas circunstâncias, por uma apropriação oportunista do discurso ambiental de modo a utilizá-lo como pretexto para expropriar comunidades que vivem em suas terras tradicionalmente ocupadas.

Assim, ao lado da ação empresarial indireta na produção de condições para a aceitação de uma regressão dos direitos, ocorreu também uma ação direta sobre aqueles “que são afetados e que podem afetar os negócios”. À macrobiopolítica que pressiona pela desregulação, somou-se uma microbiopolítica que pretende produzir sujeitos que se sintam “coproprietários psicológicos” dos projetos empresariais. Através dessa micropolítica localizada, busca-se desmobilizar as sociedades locais, inclusive aqueles atores que poderiam desempenhar o papel de lançadores de alerta quanto ao desrespeito a direitos e aos riscos de desastres, como foi caso do desastre da Samarco em Mariana, em 2015. Esse foi, pois, o cenário configurado a partir das reformas liberais dos anos 1980-90: uma espécie de Tapeçaria de Penélope, onde parte dos direitos constituídos durante o dia podia, por meios indiretos, se desfazer durante a noite.

1. Isabelle Stengers, Philippe Pignarre, *La sorcellerie capitaliste – pratiques de désenvoûtement*, La Découverte, Paris, 2005.

Mas, o que ocorre quando a este projeto neoliberal articulam-se as práticas de um liberalismo autoritário? Como se estaria dando a articulação entre neoliberalismo e neoconservadorismo? Para a filósofa política Wendy Brown, a economia neoliberal e a política neoconservadora são duas faces de uma mesma moeda, que busca capturar a população para os interesses das grandes corporações.² Ora, o que temos passado a observar, a partir de 2016, com o governo Temer e, mais explicitamente, a partir de 2019, com a ascensão ao governo de forças de extrema-direita, é o advento de uma Tapeçaria de Penélope que se realiza à luz do dia: o que se fez de dia se desfaz de dia; o que eram pressões de bastidores por flexibilização de leis, liberação de práticas de degradação de ecossistemas e expropriação do campesinato, comunidades indígenas e quilombolas, tornam-se discurso explícito, em um ataque frontal a direitos sociais, civis – reservado “aos homens de bem”, não devendo valer, pois, para todos - e mesmo, em potência, direitos políticos, dadas as ações de degradação da própria política.

Nas frentes de expansão do agronegócio e da mineração, por exemplo, passa-se da desqualificação econômica das atividades das comunidades tradicionais e das formas não capitalistas de produção, à discriminação explícita de seus sujeitos: eles não são apenas “menos competitivos”, mas, sim, “indolentes e inferiores”. Segundo a lógica neoliberal, as formas de produção não especificamente capitalistas de camponeses, povos e comunidades tradicionais tenderiam a desaparecer, desde que os governos favorecessem o acesso das grandes corporações a espaços territoriais ampliados. Alegava-se que os supostos baixos atributos de competitividade tenderiam a eliminar as formas de produção destes povos tradicionais, de uso comum de recursos ou de produção agrícola em pequena escala, menos dependente de insumos químicos e mecânicos.

No entanto, verifica-se que, na perspectiva do liberalismo autoritário, elas não estariam sendo eliminadas, por vias exclusivamente econômicas, conforme prometia a retórica neoliberal: a disposição e a ação de povos e comunidades tradicionais, destinadas a assegurar suas conquistas no campo do reconhecimento de direitos territoriais, têm sido vistas, por representantes do agronegócio, como um problema, *uma pedra no meio do caminho*. Porta-vozes do ruralismo conservador adotam, então, um discurso abertamente racista e discriminatório.

Dois mecanismos têm se combinado para restringir o exercício dos direitos e gerar subordinação: a autoridade direta da força e as forças indiretas do mercado, estratégias de mercado e de não-mercado. A tentativa de legalização do trabalho escravo, em 2016, foi um exemplo do esforço de buscar converter a vio-

2. Wendy Brown, *Les Habits neufs de la politique mondiale – néolibéralisme et néo-conservatisme*, Leis Prairies Ordinaires, Paris, 2007.

lência extralegal em “força de mercado”. Com o liberalismo autoritário, o que se verifica é a instauração de uma espécie de divisão do trabalho reacionário. O trabalho aplicado a destruir direitos e afirmar as desigualdades é atravessado por um novo tipo de divisão entre o exercício da violência discriminatória e os mecanismos da suposta racionalidade mercantil politicamente construída. Ao projeto ultraliberal do Ministério da Economia, por exemplo, caberia reorganizar a concorrência interna aos capitais e a gestão da relação salarial – vide o discurso do Ministro da Economia, durante o debate sobre a reforma trabalhista, gabando-se de oferecer ao empresariado o fim dos sindicatos – enquanto o conservadorismo autoritário buscaria preparar o terreno para a expansão do mercado nas áreas ocupadas por grupos étnicos tidos como pouco aptos à competição internacional, recorrendo-se, para tanto, a estratégias de expropriação direta de territórios e recursos. A desmontagem das instituições estatais de controle ambiental o demonstra, abrindo caminho para o exercício direto da força por grileiros, madeireiros, grandes proprietários e indústrias poluentes.

Se as lutas operárias – por redistribuição – tiveram de se haver com os golpes das deslocalizações e dos “reajustamentos produtivos”, as lutas identitárias e por reconhecimento se intensificaram, por sua vez, por via de um vigor derivado de sua própria dinâmica política. O liberalismo autoritário tem-se apresentado como disposto a contrapor-se a estas lutas identitárias, seja através do racismo explícito, seja pela subtração de terras e recursos aos grupos étnicos não dominantes.

Entretanto, dada vigência de um capitalismo de fluxos e o grau de exposição dos corredores de circulação das mercadorias à ação de movimentos de atingidos, as duas estratégias, de mercado e de não-mercado, de chantagem locacional ou de “responsabilidade social empresarial”, podem não se mostrar suficientes para obter consentimento. Quando os atingidos pelos grandes projetos percebem que estão situados topograficamente nos caminhos dos fluxos de acumulação, na condição dita de “obstáculo” ou de “interferência”, descobrem a força “locacional” que detêm – a saber, uma força embutida na posição que ocupam no espaço – podendo utilizá-la, eventualmente, para suspender a continuidade dos fluxos, notadamente com a finalidade de exercer seu direito de perguntar: para que fins o Estado e os capitais pretendem se apropriar de seus territórios e qual o sentido do “desenvolvimento”?

Esta é a pergunta que atravessa as diversas situações estudadas pelos autores do presente livro. Eles desenvolvem uma reflexão crítica sobre as concepções do direito ambiental que desconsideram os projetos diferenciados e conflitantes que podem disputar, com base em lógicas de uso distintas, um mesmo espaço. Mostram, igualmente, como povos e comunidades tradicionais são, em particular,

ameaçados quando representantes da agricultura químico-mecanizada em grande escala pretendem-se portadores de um “progresso” carregado de transgenia e tecnologias tóxicas, ávido por terras públicas e tradicionalmente ocupadas para nelas impor os interesses da propriedade privada acima de tudo e de todos. Buscando valorizar os saberes tradicionais e a diversidade de lógicas de uso e significação dos territórios, este livro contribui, em tempos de anti-intelectualismo e obscurantismo, para avivar o pensamento crítico, nos protegendo das pressões autoritárias que pretendem instaurar uma “monocultura das mentes”

Henri Acselrad

Professor Titular do IPPUR/UFRJ e pesquisador do CNPq



— **Desafios da Discussão Ambiental em um Estado de Exceção: ataque e destruição da política ambiental**

Este livro reúne algumas pesquisas apresentadas no Grupo de Trabalho (GT) “Direito Ambiental e Processos de Territorialização”, coordenado por Joaquim Shiraishi Neto (UFMA), Rosirene Martins Lima (UEMA) e Ana Paulina Aguiar Soares (UEA), durante o VII Evento Nacional da Associação de Pós-Graduação e Pesquisa em Ambiente e Sociedade (ENANPPAS), ocorrido em Natal – RN no mês de outubro de 2017.

O GT apresenta uma reflexão sobre o lugar que o Direito Ambiental adquiriu a partir da Constituição Federal de 1988, como definidor de agendas e políticas. Isso, porque o discurso jurídico ambiental dominante passou a orientar a proposição de diversos dispositivos legais, uma vez que havia um entendimento de que esses instrumentos seriam capazes de gerenciar os interesses divergentes, harmonizando os conflitos existentes na sociedade. No âmbito do GT, a reflexão sobre a problemática ambiental tem como pressuposto o questionamento da crença no direito, que é colocado em causa diante dos processos de territorialização.

As pesquisas recentes dos autores, realizadas na Amazônia em diferentes contextos (tanto no meio rural, como urbano), sinalizam para um momento de maior agudização dos conflitos ambientais, devido à voracidade dos interesses econômicos em se apropriar dos territórios tradicionalmente ocupados pelos grupos sociais. Enquanto as comunidades tradicionais do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses (PNLM) se veem ameaçadas diante de um Projeto de Lei

1. O Grupo de Estudos Rurais e Urbanos (Gerur – UFMA), liderado pelos professores Maristela de Paula Andrade e Benedito Souza Filho, elaborou uma nota para subsidiar a ação das comunidades contra o PLS. A propósito do trabalho, consultar: ANDRADE, Maristela de Paula; SOUZA FILHO, Benedito; SHIRAISHI NETO Joaquim; SOUZA, Ulisses Denache Vieira; DIAS, Roseane Gomes; MENDES, Diana Patrícia; RISTAU, Nathali Garcia; CABRAL, Diogo Diniz Ribeiro; SANTOS, Lícia Cristina Viana Silva; PEREIRA, Mônica Sousa. Informação Técnica. Análise Técnica do Projeto de Lei do Senado (PL) nº 465 – 2018, que altera os limites do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses. São Luís: Gerur – UFMA, 2019.

do Senado (PLS) 465/2018,¹ de autoria do senador Roberto Rocha (PSDB/MA), que altera os limites do PNLM, a comunidade do Maracanã, em São Luís, vivencia os conflitos decorrentes da implantação de quatro conjuntos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).²

Em ambas as situações, os interesses especulativos imobiliários estão encobertos pelos discursos ambiental e social, segundo uma concepção de desenvolvimento que orienta as ações dos agentes políticos e permeia as tomadas de decisão. O caso do PNLM deve ser visto num contexto mais amplo de total liberalização da economia. O discurso ambiental é utilizado, nesse caso, como pretexto para excluir as comunidades que vivem tradicionalmente no Parque. Já na comunidade do Maracanã, é o discurso social da oferta de moradias à população de baixa renda que justifica a destruição do modo de vida daqueles que têm no extrativismo da juçara um dos elementos centrais de sua organização econômica, social e cultural.

Desde o governo de Michel Temer, observa-se que está em curso o processo de privatização dos parques nacionais,³ com o argumento de melhorar a estrutura para uso público e estimular o turismo ecológico de aventura.⁴ A rigor, esse discurso de “proteção da natureza”, guiado a partir de sua utilidade, como serviço, veicula uma visão puramente econômica, e por isso mesmo, viola os princípios ambientais consagrados no texto constitucional de 1988, notadamente, o desenvolvimento sustentável, que no Brasil se orienta pela diversidade social, isonomia, participação e compromisso com o futuro.

A ideia de “enquadramentos epistemológicos” de Judith Butler,⁵ aqui acionada, nos permite compreender esse discurso oficial sobre o problema ambiental, inscrito em operações de poder de caráter seletivo e violento, já que “atribui ao meio ambiente o estatuto de uma realidade autônoma e externa às relações sociais”⁶ ao condenar à morte esses grupos, tidos como descartáveis para o sistema. Por viverem de maneira tradicional, as comunidades do PNLM estão desenquadradas desse entendimento de meio ambiente, e conseqüentemente, fora de

2. Sobre os conflitos na comunidade do Maracanã, ler: SHIRAIISHI NETO, Joaquim; LIMA, Rosirene Martins; ALCOBAÇA, Luzinele Everton. Saberes e Práticas Tradicionais em Movimento: a comunidade do Maracanã na rota de um projeto global. *Revista Novos Cadernos Naea*, v. 21, n. 1, pp. 99-115, janeiro-abril de 2018.

3. A concessão se apoia na Lei nº 13.668/2018.

4. Extraído do site <https://www.esquerdadiario.com.br/Bolsonaro-entrega-dois-Parques-Nacionais-de-conservacao-na-bandeja-a-iniciativa-privada>. Acesso em: 6 de abril de 2019.

5. BUTLER, Judith. *Quadros de Guerra*. Quando a vida é passível de luto? 3a ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017. pp. 13-55.

6. ZHOURI, Andrea. Justiça Ambiental, Diversidade Cultural e Accountability. Desafios para a governança ambiental. *RBCS*, vol. 23, n.68, pp. 98, outubro de 2008.

qualquer projeto enunciado por esse governo. De outro modo, os moradores dos conjuntos do PMCMV, por não terem utilidade econômica, também são excluídos do sistema e do convívio social, mantidos fora do espaço urbano,⁷ especialmente agora, quando São Luís é tomada por empreendimentos imobiliários liderados por grandes empresas globais, como Gafisa, Cyrela e MRV.

Vale sublinhar que no campo ambiental, o direito⁸ cumpre um papel estratégico, ao diluir os conflitos ambientais,⁹ decorrentes de distintos “modelos de natureza”, na noção de “interesses difusos”, que objetiva dar uma unidade de cooperação à categoria meio ambiente. Ao contrário do que é sugerido por essa noção homogeneizante do direito ambiental, no mundo real, os interesses são diferenciados, antagônicos, conflitantes, atravessados por sentidos, representações e apropriações diversas, a exemplo da situação vivida pelos povos e comunidades tradicionais.

As celebrações em torno do “reino do direito”, adverte Jacques Ranciere,¹⁰ tendem a ignorar que esse direito é o “reino de *um* direito”, isto é, daquele que sempre esteve a serviço do capital, ou seja, de tudo que pode ser financeirizável, incluindo a natureza e as moradias, como no caso das pesquisas.¹¹ Entretanto, gostaríamos de chamar atenção precisamente sobre os usos do direito ambiental, nos governos de Michel Temer e de Jair Bolsonaro, no contexto do aprofundamento do Estado de Exceção, instalado no país com o golpe parlamentar-midiático jurídico de 2016.

Diante dos processos políticos que, por meio de um golpe, destituíram uma presidenta legitimamente eleita, e que culminaram com a eleição de Jair Bolsonaro, novos desafios são postos às discussões em torno da problemática ambiental.

7. WACQUANT, Loic. *Os Condenados da Cidade*. Rio de Janeiro: Revan, 2001.

8. Em outra oportunidade, tivemos a possibilidade de tratar as transformações do conteúdo do direito ambiental resultantes da globalização do direito, mais especificamente, da globalização do direito americano, que se expande pelo mundo, impondo um padrão, referenciado nos ideais do “livre mercado” e da “democracia liberal”. Tais processos elidem os princípios da pluralidade, da isonomia, da dignidade da pessoa humana, do desenvolvimento sustentável, dentre tantos outros, inscritos no texto constitucional de 1988, violando a própria Constituição. A respeito, consultar: SHIRAIISHI NETO, Joaquim. Globalização do Direito: novos conteúdos à natureza. *Revista Internacional de Direito Ambiental*, n. 17, pp. 117-140, maio-agosto de 2017.

9. As pesquisas de Henri Acselrad sobre conflitos ambientais no Brasil foram importantes, pois serviram como guia às nossas reflexões. ACSELRAD, Henri. *Conflitos Ambientais no Brasil*. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Fundação Heinrich Boll, 2004.

10. RANCIERE, Jacques. *O Desentendimento*. São Paulo: editora 34, 1996.

11. SASSEN, Saskia. *Expulsiones*. Brutalidad y complejidad en la economía global. Madri: Katz Editores, 2017.

Os governos Lula e Dilma deram pouca atenção às questões ambientais, tidas como “barreiras ao desenvolvimento”, optando por uma política econômica liberal, conservadora, a exemplo de diversos governos progressistas na América do Sul (Evo Morales, na Bolívia; Rafael Correa, no Equador; Hugo Chaves, na Venezuela...). O neologismo “neoextrativismo”, tomado por alguns autores,¹² representa uma crítica contundente às políticas econômicas adotadas por esses governos tidos de esquerda, baseadas no equilíbrio fiscal, controle da inflação e corte dos gastos públicos.

Enquanto o governo de Jair Bolsonaro desconsidera a Constituição Federal de 1988, governando de acordo com os interesses econômicos, políticos e religiosos daqueles que o conduziram ao poder, o governo de Michel Temer se ocupou em fazer uso do direito para se manter no poder.

Temer reestruturou a Administração Pública, de modo a condicionar a efetivação dos direitos de grupos sociais à negociação política e ao transferir a competência da reforma agrária (art. 3º, inciso I, do Decreto nº 8.865, de 29 de setembro de 2016) e da “delimitação das terras das comunidades dos quilombos e determinação de suas demarcações, a serem homologadas por Decreto.” (art.3º, inciso III, do mesmo Decreto), do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário para a Casa Civil da Presidência da República.

A mudança deliberada subordinou o direito fundamental das comunidades de quilombo (extensivamente aos agricultores tradicionais) aos interesses do governo e daqueles que o apoiam (em especial, ao poder da “bancada ruralista” no Congresso Nacional e do capital empresarial e financeiro).¹³ Em outras palavras, o direito fundamental de um grupo foi lançado no jogo político, como objeto de barganha. Isto serviu para que esse presidente promovesse as “reformas”, extinguindo direitos sociais e trabalhistas, e se mantivesse no cargo, mesmo que sobre ele recaíssem gravíssimas acusações de corrupção e obstrução da justiça.

Por sua vez, os ataques do governo Jair Bolsonaro à Constituição Federal de 1988 (e a todo o seu catálogo de direitos fundamentais, incluindo o meio ambiente) são sistemáticos,¹⁴ com o intuito de liquidar todas as conquistas que foram

12. GUDYNAS, Eduardo ;Si eres tan progressista por que destruyes la naturaleza? Neoextractivismo, izquierda y alternativas. *Ecuador Debate*, n. 79, pp. 61-81, 2010; e ACSELRAD, Henri. Políticas Territoriais, Empresas e Comunidades. O neoextrativismo e a gestão empresarial do social. Rio de Janeiro. Ed. Garamond, 2018.

13. A discussão foi desenvolvida em um texto publicado. SHIRAIISHI NETO, Joaquim. Xangô! Livre-nos do governo ilegítimo de Temer! O direito das comunidades quilombolas à mercê das conveniências do poder. Extraído do site <https://racismoambiental.net.br/2017/08/21/xango-livre-nos-do-governo-ilegitimo-de-temer-o-direito-das-comunidades-quilombolas-a-merce-das-conveniencias-do-poder/>. Acesso em: 4 de abril de 2019.

14. Embora a alimentação seja um direito fundamental, conforme art. 6º da CF de 1988, o governo

asseguradas com mobilização política no período da Assembleia Nacional Constituinte. Observa-se que há um propósito deliberado em destruir as agendas ambientais acordadas nos planos nacional e internacional.

Ao radicalizar a política ambiental do governo Temer, por meio da desestruturação do órgão ambiental, Jair Bolsonaro, por exemplo, esvaziou a capacidade do Ministério do Meio Ambiente (MMA) de formular e conduzir políticas, incluindo a atribuição de fixar normas e diretrizes, por meio da Medida Provisória (MP nº 870, que “Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios”).¹⁵

Simultaneamente, o esvaziamento das políticas ambientais fundamentadas na ordem jurídica constitucional de 1988, por meio de medidas provisórias e decretos,¹⁶ submete o direito ao Poder Executivo, que passa a validar uma outra ordem jurídica, pautada nas ideias – no achismo daqueles que estão no governo. Ideologias e crenças religiosas ratificam as tomadas de decisões políticas. Exemplo disso foi a mudança de posição do Brasil em relação ao “Acordo de Paris” sobre as mudanças climáticas.¹⁷

A reportagem da Folha de São Paulo sobre o pedido de Bolsonaro para o país não sediar a COP 25, conferência anual da ONU que tem como objetivo jus-

Bolsonaro vem desmontando essa política pública. A extinção do Conselho Nacional de Segurança Alimentar (Consea) é mais uma dentre as várias medidas que infringem o texto constitucional. O ataque se seguiu foi igualmente alarmante e violador das leis, pois o Ministério da Agricultura (Mapa) autorizou a liberalização de vários agrotóxicos no Brasil, mesmo tendo conhecimento que esses produtos são nocivos ao meio ambiente. O “Pacote do Veneno”, como denuncia a reportagem publicada, foi “empurrado goela abaixo”, contra a sociedade, ofendendo princípios jurídicos do direito ambiental (Extraído do blog <https://www.greenpeace.org/brasil/blog/um-governo-com-fome-de-veneno/>. Acesso em 06 de abril de 2019).

15. Extraído do blog <https://racismoambiental.net.br/2019/03/07/do-negacionismo-climatico-a-mudancas-de-estruturas-administrativas-aco-es-do-governo-que-poem-em-xeque-a-politica-ambiental-entrevista-especial-com-adriana-ramos/>. Acesso em 04 de abril de 2019.

16. Enquanto escrevamos esta reflexão, o governo publicou o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que “Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal.” Referido Decreto extinguiu todos os órgãos colegiados federais, de representação da sociedade civil, muitos responsáveis por discutir, deliberar e implementar políticas públicas. A intenção do governo em acabar com os órgãos colegiados é obstruir as possibilidades de encontros e compartilhamentos dos cidadãos sobre o poder de pensar e decidir questões políticas que dizem respeito à sociedade. Esta medida, que aprofunda o estado de exceção, coloca o desafio de recriar as condições para novas ações.

17. Essa estratégia foi utilizada pelo governo para esvaziar as atribuições da Funai/ MJ e com isso inviabilizar a política indigenista, a despeito da Constituição e dos compromissos assumidos pelo Brasil na ordem internacional, como a Convenção nº 169 da OIT e a Declaração Universal sobre os Direitos dos Povos Indígenas. Sobre uma crítica a essas medidas inconstitucionais adotadas pelo governo Bolsonaro no tocante às questões indígenas, ver: PALMQUIST, Helena; ARAUJO JR., Júlio José; BOAVENTURA, Luís de Camões Lima; BECKHAUSEN, Marcelo Veiga; ZOLLINGER, Marcia Brandão; OLIVEIRA, Rodrigo Magalhães de. *Reminiscências Tutelares*. A MP nº 870 e seu Projeto Inconstitucional para os Povos Indígenas. Belém: MPF/PA, 2019.

tamente negociar a implementação do “Acordo de Paris”, demonstra essa estratégia de guerra, instituída a partir de uma ideologia hiperconservadora acerca das questões ambientais.

O chanceler Ernesto Araújo declarou diversas vezes ser contrário ao “alarmismo climático” e que as mudanças climáticas seriam um “dogma marxista”.¹⁸ Tal prática discursiva, que faz circular narrativas conspiratórias a respeito das mudanças climáticas, está intimamente vinculada aos propósitos do governo em disseminar uma “verdade” sobre as questões ambientais de modo a validar as suas ações em nome do Brasil e de Deus, que estaria acima de tudo.

Para os “negacionistas climáticos”,¹⁹ que incluem o próprio Ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles, o aquecimento global não é fruto das ações humanas, e sim, uma invenção dos europeus para atravancar as políticas de desenvolvimento em países como o Brasil. Derivada dessa visão, o discurso contra o Outro – tido como empecilho ao desenvolvimento do país – organiza a estratégia de mobilização, que visa construir uma coesão interna legitimadora das políticas de destruição do meio ambiente.

A produção e circulação de um discurso contra o meio ambiente, além de desprezar os conhecimentos científicos produzidos, rompe com quaisquer possibilidades de diálogo e participação construídos nas últimas décadas. O Outro, tido como inimigo, deve ser eliminado, a exemplo da célebre frase do presidente Jair Bolsonaro: “fuzilar a petralhada e enviá-los à Venezuela”,²⁰ mensagem que expressa esse modo de pensar e de operar e que se estende a todas as outras áreas do governo, incluindo a segurança pública, onde prender e matar se constituem as palavras de ordem.

Não custa lembrar que o discurso acerca do inimigo declarado pelo presidente, está associado à necessidade (de desenvolvimento²¹) e à ideia da segurança, que tem como corolário a insegurança.²² Tais ideias permitem impor uma nova ma-

18. MARQUES, José; FERNANDES, Talita; AMARAL, Ana Carolina. Bolsonaro pediu para não haver conferência do clima no Brasil em 2019. Extraído do site <https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2018/11/bolsonaro-diz-que-pediu-para-nao-haver-conferencia-do-clima-no-brasil-em-2019.shtml>. Acesso em: 3 de abril de 2019.

19. Extraído do blog <https://blogdadadania.com.br/2019/01/negacionismo-climatico-complementa-onda-conservadora-do-brasil/>. Acesso em: 04 de abril de 2019.

20. Extraída do canal youtube <https://www.youtube.com/watch?v=5woduYxcG3U>. Acesso em: 04 de abril de 2019.

21. Sobre o que o governo entende por desenvolvimento, é interessante acompanhar as diversas reportagens publicadas a respeito, como “Bolsonaro oferta a Amazônia aos EUA colocando Funai e indígenas em risco” (Extraído do blog <https://www.vermelho.org.br>. Acesso em: 14 de abril de 2019).

22. RANCIERE, Jacques. Le principe d’insécurité. In: *Chroniques des Temps Consensuels*. France: Éditions du Seuil, 2005. pp. 163-167.

neira de realizar a gestão da vida coletiva na sociedade ao suspender o direito, incluindo as garantias constitucionais individuais e coletivas, dispostas na Constituição de 1988. Necessidade e segurança imperam, pelo visto, justificando todas as medidas do governo, inclusive aquelas consideradas inconstitucionais: “A garantia da segurança se tornou questão central, redescobrimo-se da razão de Estado e da necessidade como justificadores do afastamento da normalidade e da normalização da exceção”.²³

Destarte, as estratégias do governo em demonizar ambientalistas, desqualificar minorias, atacar defensores dos direitos humanos e lideranças camponesas levam à destruição das políticas ambientais construídas e trazem um conjunto de desafios que necessitam de reflexão e discussão no âmbito dos nossos trabalhos acadêmicos.

Os esforços consistem em formular o problema ambiental à luz do contexto de um Estado de Exceção, que se implantou no Brasil, atentando que a situação aqui vivenciada apresenta analogia com o “direito de resistência”, tal qual formulado por Giorgio Agamben.²⁴ O “direito de resistência”, lembra o autor, emerge sempre que os poderes públicos constituídos - no caso, respaldados pelo Poder Judiciário, que também tem decidido politicamente, violam os direitos fundamentais dos cidadãos.

O que está em jogo no Brasil, especificamente, no que tange à política ambiental, não é apenas uma descontinuidade resultante de tensões e conflitos entre os diferentes sujeitos. Trata-se, ao contrário, de rupturas profundas, programadas desde arriba, ou seja, de ações orquestradas pelo poder público, com o claro intuito de instaurar uma outra ordem, cujos pressupostos eliminem do campo político o Outro, aqui entendido como todos aqueles que lutam para acessar as condições de continuarem vivos. Tais condições incluem a interdependência de fatores sociais, econômicos e de seres humanos e não humanos, e são objeto, em tempos da produção de precariedades, de reivindicação de ter direito à resistência e persistência, como assegura Judith Butler.²⁵

As rupturas em curso também se relacionam com a apropriação privada do comum, no sentido atribuído por Hardt e Negri,²⁶ ou seja, de todas as dádivas da natureza, incluindo a água, o ar, os frutos da terra, além dos afetos, dos códigos, da informação, do conhecimento, resultantes de toda a produção da sociedade.

23. BERCOVICI, Gilberto. *Soberania e Constituição: para uma crítica do constitucionalismo*. São Paulo: Quartier Latin, 2008. p. 328.

24. AGAMBEN, Giorgio. *Estado de Exceção*. 2º ed. São Paulo: Boitempo, 2004.

25. BUTLER, Judith. *Corpos em Aliança e a Política das Ruas*. Notas para uma teoria performativa de assembleia. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

26. HARDT, Michel e NEGRI, Antônio. *Bem-estar comum*. Rio de Janeiro: Record, 2016.

Segundo os autores, o conceito de comum não separa a sociedade da natureza, mas ao contrário, a interação entre ambas promove formas benéficas de cuidado e reprodução da vida. O comum, nesse sentido, ultrapassa a dicotomia público versus privado e instaura uma outra possibilidade de ação política, das resistências, construídas pelos diferentes grupos para fazer face às investidas do capital.

Os autores

São Luís, inverno de 2019.



— Ciência, etnociências e saberes locais: apontamentos para refletir sobre o debate teórico e as práticas do socioambientalismo contemporâneas¹

Dimas Floriani

O fato científico não depende apenas do mundo natural, mas Também, de onde, quando e por quem é feita a pesquisa

· Patrícia Fara

APRESENTAÇÃO

O presente capítulo propõe uma visão panorâmica do debate de alguns dos principais aspectos constitutivos do processo histórico discursivo e prático da ciência moderna, bem como da diversidade de enfoques sobre a emergência e derivação das etnociências, territórios de fronteiras com os demais saberes culturais.

A antropologia do pensamento constitui um importante esforço para identificar as origens e os desdobramentos do debate que navega em torno dos fundamentos míticos e racionais das formas de representação e simbolização da realidade, formas acometidas pelo assédio esterilizante da racionalidade fria na modernidade, ao pretender anular o pensamento da multiplicidade e da diversidade cultural. Em casos extremos de injustiça cognitiva, os saberes autóctones e locais são subjugados e desvalorizados pela ação epistemicida do mercado globalizado e pela produção e o acesso desigual ao conhecimento científico (Tilly, 2006).

As sociedades humanas vão tecendo sua maneira de ver, nomear e viver suas experiências culturais, em estreita relação com a natureza, e as modalidades de conhecer, classificar e simbolizar a realidade são projetadas de diversas

1. O esboço inicial do presente texto, ampliado agora, foi apresentado no II Encontro Diálogo de Saberes e Conhecimentos Tradicionais em Rondonia, 27 a 30 de março de 2018, em Porto Velho, no programa de Pós-Graduação de Geografia, na Universidade Federal de Rondônia. Os principais temas abordados durante o referido evento giraram em torno de cinco eixos: 1) As formas de conhecimento vernacular e sua importância para a academia; 2) A etnociência e a ciência como enfoque de gênero; 3) Experiências, saberes populares, percepções de vida; 4) Experiências agroambientais e agroecológicas e projetos alternativos socioambientais; 5) Lutas, direitos e desafios nas territorialidades e para os territórios alternativos.

maneiras pelos diferentes tipos de discursos e práticas e pelos umbrais entre os múltiplos sistemas de conhecimento.

Conforme indicado por Deleuze, retomando Foucault, a ciência é um tipo de saber, que não se restringe ao conhecimento científico e tenta instaurar regimes de verdade, mas que esbarra em diversos limites (políticos, jurídicos, práticos, culturais, etc.) e com os sistemas de práticas plurais.

O agenciamento dessas modalidades de conhecimento e de suas práticas pode ocorrer por meio da ecologia dos saberes, validando saberes ocultados pela cartografia das ciências modernas e pela ecologia das práticas que se traduzem em resgate e restabelecimento de identidades culturais, muitas delas desvalorizadas e condenadas à extinção.

O choque de racionalidades que deriva de sistemas discursivos e de poder pelo monopólio do conhecimento, os quais são objeto de disputas em diversas esferas do pensamento e da ação instituídas, assume aqui um exercício de confronto de experiências e concepções disputadas em território de fronteiras entre o sistema de pensamento científico e sua (in)capacidade/potencialidade de manter diálogo com os demais regimes de verdade, representados pelos saberes não científicos, tanto das etnociências como dos etnoconhecimentos, associados à cultura das populações originárias e tradicionais.

O capítulo encerra-se, assim, pela apresentação de duas experiências opostas, de tentativas de construção de estratégias alternativas, tanto antissistêmicas, como é o caso da *Unitinerante*, associada à Rede Internacional Casla-Cepial,² como de pró-sistêmicas por meio da UniEvangélica, associada à Agência Presbiteriana de Missões Transculturais (APMT) da Igreja Presbiteriana do Brasil (IPB), do Instituto Antropos.³

IDENTIFICANDO O PANO DE FUNDO DO DEBATE E SUAS CONSEQUÊNCIAS PARA O SISTEMA DE PRÁTICAS DO SOCIOAMBIENTALISMO⁴

O tema das etnociências é bastante complexo e deve ser contextualizado em diferentes temporalidades, com os respectivos enfoques de maior evidência em cada uma delas. Contudo, essa complexidade começa a se revelar desde este marco zero de identificação sobre a centralidade dos enfoques, isto é, como detectá-los, pois ao mesmo tempo em que cada um dos períodos considerados a

2. <http://redecaslacepial.blogspot.com/>

3. <https://instituto.antropos.com.br/site/inicio/>

4. Por *socioambientalismo* caracterizamos a confluência entre sistemas de pensamento e de ação, que remetem aos espaços de relações nos domínios dos sistemas sociedade-natureza, sugerindo que se trata

título de diagnóstico pode revelar alguns dos temas de evidência, pode tornar invisíveis outros.

As etnociências são derivadas das disciplinas em formação e sua origem está localizada, a partir de sua maior exposição, em meados do século XIX em diante e constituem um importante capítulo das ciências da natureza, especialmente as ciências da vida e, sobretudo, as subdisciplinas da biologia (botânica, zoologia, ornitologia, etc.).

Considere-se que, naquele período, essas disciplinas se caracterizavam por serem descritivas, constituindo-se em sistemas de classificação (taxonomia), com forte influência da lógica clássica de gênero, espécie, subespécies (gênero próximo e diferença específica). Pode-se assim entender esse movimento ainda como constitutivo das ciências que buscavam formar seus enunciados científicos, embaladas pela visão experimental, e para tanto, necessitavam reunir o maior número possível de dados capazes de constituir seus *corpus* científicos, seus métodos e seu objeto principal.⁵ Seguindo esses arranjos, firmavam-se como disciplinas ou subdisciplinas e dessa maneira, respondiam às exigências epistêmicas das chamadas ciências experimentais e classificatórias.

Neste sentido, é importante levar em conta o que sustentavam as concepções de ciência desse período, lembrando que o século XIX representou uma ruptura epistêmica, se levarmos em conta o que Foucault (1967, 2005) nos adianta em um dos importantes capítulos de sua obra *Palavras e as Coisas*, com o surgimento inclusive das ciências humanas.

O périplo percorrido pela modernidade europeia, desde o Renascimento até os períodos mais recentes, no domínio da teoria da linguagem e dos processos discursivos, inclui o sistema de notação científica, seus métodos, suas cartografias, os diversos sistemas filosóficos gestados em diversos momentos, as tensões e conflitos ocorridos frente a outros saberes, discursos e práticas, tais como os religiosos, os códigos do direito e dos poderes instituídos pelo Estado moderno, além dos diversos saberes culturais, incluídas as crenças populares.

Já que estamos tratando dessas questões, não apenas do ponto de vista europeu, lembramos que a modernidade não pode ser tratada como oriunda apenas daquele continente e que o processo de colonização da América Latina é um im-

de uma relação ontológica ou constitutiva de todas as sociedades humanas, desde os primórdios de sua formação social até hoje. A questão ambiental, enquanto expressão cultural dessa relação, é apenas uma de suas dimensões assumidas e uma maneira singular de apresentar seu entendimento. Contudo, esse entendimento ocorre em um campo de disputas de sentido e que por si só já é polissêmico.

5. “O *corpus* é um conjunto de palavras, de frases, de proposições, de atos de fala (...). Os enunciados poderão ser extraídos de um *corpus* de palavras, de frases e de proposições” (Deleuze, 2013, p. 68).

portante capítulo, indissociável dessa mesma modernidade (Quijano, 1992, Dussel, 2005, De Sousa Santos, 2010). Isto quer dizer que os sistemas de conhecimento, em suas diversas modalidades, sofreram inúmeras influências, tanto naquilo que respeita às matrizes de sua enunciação (alguns países europeus centrais), como das diversas recepções da colônia por meio de suas elites crioulas, especialmente após o período de criação dos Estados nacionais no início do século XIX. Além de considerarmos a enorme contribuição da cultura popular das colônias, em suas diversas matrizes étnicas e identitárias, encobertas pela cultura oficial dominante.⁶

Vejam a seguinte citação, longa, mas necessária, para que se possa diferenciar a leitura que faz Deleuze de Foucault sobre os regimes de enunciados e de verdades em cada uma das formações históricas (estratos) da modernidade:

Supondo que cada época agrupa a linguagem de uma maneira que lhe é própria. Como opera o século XVII? Foucault dirá que agrupa a linguagem na representação. (...) A análise da teoria da linguagem no século XVII feita por Foucault em As Palavras e as Coisas vai confirmar a seguinte ideia: a linguagem aparece no século XVII como a nervura, o quadriculado da representação. De modo que é na representação que a linguagem se agrupa e manifesta seu ser-linguagem ou seu há linguagem. A representação constitui a dimensão segundo a qual se dá a linguagem. E isso é tão certo que, em efeito, a designação, a significação, etc., serão para o pensamento clássico dependências da representação.

O que acontece com o final do século XIX? Quando Foucault começa a falar do que passa para nós, os chamados “modernos”, invoca em seus textos dois autores como fundamentais para um novo ser-linguagem: Nietzsche e Mallarmé. É curioso, posto que, por uma vez, invoca grandes autores. E acrescenta Artaud, para produzir uma trindade de grandes autores. E o que nos diz? Diz-nos que a linguística do século XIX desmembrou a linguagem. Mas, não é na linguística que vamos buscar o ser-linguagem, isto é, o agrupamento da linguagem. A linguística desmembrou a linguagem, por um lado, em línguas irredutíveis ou em grandes famílias de línguas irredutíveis. Por outro lado, esse desmembramento segue as direções da linguagem: designações, significações, significantes. Em nenhum desses casos, então, não será a linguística que pode nos responder. Que é

6. Édouard Glissant (1997), escritor e ensaísta literário da Martinica (1928-2011), oferece uma reflexão e contribuição importante para *se pensar a cultura da diferença desde* a ideia de fissura, ou greta, da qual emerge a criatividade dos povos, contra a mimese da cultura (monocultura) do outro, geralmente imposta: o autor parte da ideia de *identidade múltipla ou identidade de raiz*, aberta ao mundo e colocada em contato com outras culturas.

então que faz operar o agrupamento da linguagem a partir do século XIX? Foucault responde: já não mais a representação, mas algo muito diferente, a literatura. É a função da literatura. A literatura adquire uma função que não tinha. (...) A literatura torna-se a maneira de agrupar a linguagem para além de toda representação possível (Deleuze, 2013, p. 80-81).

Como lidar com as etnociências no domínio do que poderíamos chamar de saberes? Antes disto, temos que precisar o que se pode entender por saber que não se reduz a conhecimento, segundo Foucault. Mais ainda, e seguindo Deleuze (2013, p. 42), há uma diferença radical entre saber e ciência. O que exigiria retirar talvez o uso exclusivo da palavra “epistemologia” para a ciência, uma vez que Foucault trata de saber e não especialmente de ciência. Então, “saber” não é necessariamente científico e não se reduz a um conhecimento.

Existem assim, umbrais (limites) de enunciados; umbral de enunciado é um nível a partir do qual um enunciado pode ser qualificado como tal ou qual. Há, por exemplo, um umbral de cientificidade. O umbral de cientificidade deve ser definido pelos caracteres a partir dos quais os enunciados que lhes pertencem serão chamados de “científicos” ou “enunciados de conhecimento”. Ao analisá-los, ainda segundo Deleuze, Foucault distingue vários umbrais que remetem à ciência: um umbral que chamará de “epistemologização”, um umbral que chamará de “cientificidade” e um umbral de “formalização”.

As matemáticas, por exemplo, alcançam o umbral superior da ciência, o de formalização.⁷ Outras ciências não alcançam esses limites máximos; contentam-se com um umbral de cientificidade. Assim, se se define a ciência como um modo de saber e decidimos que o saber é todo enunciado combinado com visi-

7. Piaget (1970), ao abordar a história da epistemologia e das ciências, constrói um diagrama com dois vetores, um da complexidade crescente, que parte das matemáticas e culmina nas ciências sociais, e o outro vetor, da generalização decrescente, que inicia com as ciências sociais e termina com as matemáticas.

A discussão sobre os processos internos (lógicos e numéricos) e externos (filosóficos e suas aplicações) da matemática são controversos:

“Problemas filosóficos relacionados com os conceitos de espaço e de tempo, a natureza de quantidades contínuas e a possibilidade de sua divisibilidade *ad infinitum* são relevantes. (...) a luta para entender as *quantidades infinitamente* pequenas de modo a não gerar paradoxos e contradições foi uma das grandes preocupações da matemática, desde os gregos até o século XIX. A solução dos problemas dos *infinitésimos*, que foi finalmente adotada no século XIX (e que em seu rigor é comparável à análise clássica grega), veio para eliminar as quantidades infinitamente pequenas e para estruturar o cálculo com base nos conceitos de *número* e *limite*. Esta solução deixou sem resposta as questões relacionadas com os conceitos de indivisibilidade do contínuo e da natureza das quantidades infinitamente pequenas. Apenas conseguiram separar estas questões da teoria do cálculo declarando-as psicológicas ou filosóficas, portanto de nenhuma utilidade prática para o matemático. (É claro que, embora parcialmente implícitas, estas ideias são inerentes aos axiomas sobre os quais repousam os conceitos de números e limites)”, (Baron, 1985, p. 3 e 4)

bilidades, há umbrais de visibilidade que fazem com que a visão se torne científica. Foucault abre a questão dos umbrais. Quer dizer, a partir de que umbral um enunciado se torna político; quais são os umbrais de politização de um enunciado? (Deleuze, 2013, p.42).

Neste sentido, o saber não se reduz à ciência, embora esta seja um tipo de saber. Para Foucault, então, todo saber implica uma prática, ou seja, que o saber é feito de práticas: práticas de visibilidade, práticas de enunciado, ou se se preferir, práticas discursivas – os enunciados – e práticas não discursivas – as visibilidades.

O que constitui um regime de enunciados? Ao menos três coisas, ainda segundo Deleuze, um atento leitor e comentarista da obra de Foucault: a determinação do estrato sobre o qual se produzem os enunciados, isto é, a determinação das formações históricas; a determinação da família de enunciados (agrupamento de enunciados) à qual pertence o enunciado; e a determinação do umbral – é político, jurídico, estético? (Deleuze, 2013, p. 44).

Assim, as etnociências podem ser vistas como constitutivas de um regime de enunciados vinculados à cientificidade, isto é, emergindo do interior da própria ciência, em sua fase constitutiva, mas podem também ser objeto de um processo de contestação no domínio da chamada epistemologização, ou seja, do capítulo que trata do debate sobre história da ciência e suas diversas leituras, desde diferentes áreas do conhecimento (filosofia, sociologia, antropologia, etc.).

Mais do que apenas isto. As etnociências deslocam seu potencial, enquanto saberes, para outros regimes de verdade, pois incorporam dos domínios, não científicos, outros saberes, ao lançarem uma ponte de diálogo com os etnoconehecimentos, em especial aqueles que nos interessam abordar aqui, ou seja, os saberes socioambientais envolvidos com os sistemas de práticas de populações indígenas e tradicionais.

Por conveniência ou oportunidade, podemos abrir algumas considerações com suporte nesta “epistemologização” do processo constitutivo das ciências modernas, enfocando principalmente alguns de seus aspectos internos e externos. Quanto aos aspectos internos, podemos considerar os elementos cognitivos que situam o debate em torno da relação sujeito-objeto e que, segundo a filiação filosófica, pode ser apresentado de maneira diferenciada e plural, com consequências diversas para o tratamento que se venha a dispensar ao exercício interpretativo e aos sistemas de práticas investigativas.

Correlato a este processo interno, podemos acrescentar a dimensão externa, mas que faz parte do mesmo processo e que se refere às práticas materiais, históricas, políticas e culturais na formação dos regimes de enunciados e aos saberes construídos pelos agentes sociais envolvidos.

Se ambos os elementos (internos e externos) são indissociáveis na formação do conhecimento vinculado às etnociências e sua relação com as ciências, é possível entender também mudanças de umbrais, exercidas pela transição de regimes de enunciados e pelos sistemas de práticas, cujo deslocamento produz outras formas de entendimento sobre o fenômeno e a aplicação das etnociências em determinados contextos espaciais e temporalidades diversas.

Exemplo desse deslocamento pode ser constatado por meio das seguintes derivações:

Na atualidade, diversos autores abordaram os sistemas de saberes indígenas, não apenas desde o enfoque das etnociências, mas de perspectivas diferentes, incluindo dimensões epistemológicas, jurídicas, ambientais, da biodiversidade, ou então desde o sujeito ou o ator social, privilegiando o valor da diversidade e pluralidade e questionando os enfoques monoculturais, existentes nos diferentes âmbitos de poder. Essas reflexões levam à indagação de se os saberes indígenas constituem verdadeiros sistemas filosóficos que deveriam contribuir para formar epistemologias plurais, seguindo a própria realidade multicultural existente. (Argueta e Perez Ruiz, 2004).

Caberia, então, uma abordagem especial em que se possa desenvolver uma interpretação, mesmo que panorâmica – pela complexidade que tal exercício implica – sobre o que designamos por relação sujeito-objeto e as consequentes formas ou resultados que essa relação provoca na sua aplicação, quando desenvolvidas pelos sistemas de produção do conhecimento, segundo as diversas vertentes de pensamento.

Piaget (1970, p. 105) atribui à epistemologia das ciências humanas o circuito caracterizado pelas interações entre sujeito e objeto, afirmando que o sujeito conhece os objetos pelas suas atividades específicas, mas que aprende a conhecer-se ao agir sobre os próprios objetos. Embora Piaget tivesse uma visão integral, genética e estruturante dos processos cognitivos, ele elaborava esta concepção dentro de um sistema cultural e educacional homogêneo, europeu, de seu tempo, e não tinha como premissa a gênese dos aspectos culturalmente diferenciados e estruturadores da consciência e do conhecimento em situações de heterogeneidade cultural e social, como é o caso de múltiplas populações tradicionais e indígenas do sistema periférico mundial.

Nosso pressuposto aqui é de que os âmbitos (epistêmico, histórico, político e cultural) nos quais são produzidas as diferentes formas de concepção do que é conhecimento, ou seja, daquilo que se refere à elaboração de representações

simbólicas da realidade pela relação sujeito-objeto, devem ser analisados de maneira *contextual*. Este *contextual* é tanto histórico quanto cultural e filosófico, dado pelos diferentes umbrais ou interfaces mantidas pelos e com os saberes (científicos e não científicos).⁸

Paralelamente, podemos pensar em outros sistemas de pensamento que partem de diferentes fundamentos aos da racionalidade clássica ocidental moderna (leia-se Europa ocidental e central), tais como as filosofias ou cosmologias dos povos indígenas americanos (nórdicos, centrais ou do sul), os quais estabelecem outros parâmetros cognitivos em simbiose com a natureza, tais como os apresentados por Lévi-Strauss (1962) e por Horton (1967) e que fundamentam outros mecanismos de racionalidade cognitivos e culturais. Esses mecanismos são responsáveis por definir padrões de sociabilidade bastante diferenciados em relação ao modelo clássico europeu.⁹

Daí a dificuldade de considerar como válidos universalmente os processos estabelecidos pela filosofia e epistemologia ocidentais, que reivindicavam primazia e legitimidade em relação aos casos de sociedades à margem dessa realidade pretensamente universalizante ou generalizável, em que os povos colonizados deveriam sofrer imposição do padrão da chamada racionalidade moderna e civilizadora. Boaventura de Sousa Santos (2010) afirma que a pretensão de universalidade eurocêntrica não é senão um caso particular de visão de mundo!

Certamente, as razões coloniais facilitaram o trabalho de legitimação cognitiva para impor um padrão de racionalidade sobre as outras racionalidades dispersas. Praticamente mil anos de agências produtoras e reprodutoras do conhecimento serviram, ademais, para a criação de sistemas de pensamento baseado no modelo universitário que conhecemos até hoje.

Se a referência se der no estrito campo da filosofia (suponhamos a Europa dos séculos XVII, XIX e XX), é muito importante identificar como a filosofia desses três séculos articula seus conceitos com os diferentes regimes de ciência

8. Referindo-se a Hegel, Marcuse (1994, p. 123) afirma: “As categorias e modos do pensamento derivam do processo de realidade a que pertencem. Sua forma está determinada pela estrutura desse processo”.

Nesta mesma direção, podemos considerar que os sistemas de práticas das populações tradicionais e indígenas propiciam mecanismos de produção enunciativa ou discursiva que reconstituem conceitos e que em diversos contextos possuíam uma determinada conotação para, em outros, readquirirem denotações mais abrangentes, tais como os conceitos de ‘território’ e ‘identidade’. Essas designações são erodidas e reconstituídas pela crítica dos diversos sujeitos coletivos e codificadas pelas comunidades epistêmicas, que sistematizam e purificam o debate em torno a essas questões, aliás, nada tranquilas se pensadas desde diferentes perspectivas teóricas e políticas.

9. Inúmeras tentativas de diálogos interculturais entre visões filosóficas e culturais têm sido realizadas na América Latina e África principalmente. Destaca-se particularmente a experiência do diálogo filosófico de matriz europeia com a cosmologia mapuche no Chile (Salas Astrain e Marileo, 2012).

que se desenvolvem na Europa. Por outro lado, como vão emergir leituras críticas aos paradigmas kantiano, hegeliano, marxiano, comtiano, etc., feitas a partir de outras escolas de pensamento, ou pela antropologia e sociologia, por exemplo.

Não temos a pretensão de apresentar uma abordagem exaustiva e completa desses paradigmas. As menções a alguns dos exemplos citados são simplesmente ilustrativas para perceber a lógica de como se estruturam determinadas concepções, as quais acabam influenciando correntes de pensamento que se associam ou se distanciam dessas epistemes.

Podemos tomar apenas dois pontos de partida, fundamentais para moldar as epistemes que chamamos de logocêntricas, isto é, aquelas de matriz europeia na base das leituras modernas das ciências, como referenciais centrais quando se trata de estabelecer os fundamentos do conhecimento predominante e seus usos, na implementação dos processos de produção do conhecimento: o padrão kantiano, hegeliano e os padrões alternativos, embora ainda inscritos nos referenciais das ciências modernas.¹⁰

Contudo, o tratamento que Foucault dispensa à relação entre saber e ciência é radicalmente distante e diferente do tratamento dado pela filosofia clássica, que se restringe ao ato operacional do conhecer. Quando Foucault aborda a relação entre o saber e a formação histórica, estabelece uma identidade entre esses elementos com o arquivo, uma inscrição dos diversos saberes que se formam como estratos, daí a referência à arqueologia. Por tal razão é que o saber, para ele, não é conhecimento de um objeto por um sujeito.

O saber é dotado de dois elementos, o visível e o enunciável, não existindo nada abaixo do saber, ou antes do saber. Os rumos tomados por Foucault, quando busca uma estratégia para explicar a produção do conhecimento, são opostos aos da fenomenologia, descartando qualquer tipo de experiência originária. A epistemologia substitui assim, a fenomenologia. Por esse motivo, para ele, “saber” terá um sentido completamente diferente de “conhecer” (Deleuze, 2013, p.41).

PRODUÇÕES DISCURSIVAS NAS CIÊNCIAS E NOS DEMAIS SABERES

A tradição derivada da história das ciências (ciências normais) é estabelecida por uma convenção (espécie de parlamento das ciências), que depende da instauração de um sistema de avaliação, controle e configuração institucional da estrutura acadêmico-científica; isso não difere dos mecanismos de legitimação

10. Deleuze (2008) e Marcuse (1972) são dois importantes intérpretes do pensamento de Kant e de Hegel, particularmente quando nos referirmos à relação sujeito-objeto que está na base de todo processo de constituição do pensamento e da realidade modernos.

de outras instituições. Assim, essa estrutura está definida e organizada por sistemas de sanções, prêmios e penalização das práticas de produção, reprodução e (des)legitimação das formas de construir o sistema acadêmico-científico, que por sua vez, está distribuído desigualmente nos espaços de produção do conhecimento científico em diversas escalas (local, regional, nacional e internacional).

As ordenações (entre agentes e estrutura) são passíveis de percebê-las e interpretá-las, inclusive, pelas lentes das teorias utilizadas. Os ramos de algumas disciplinas como a história, a filosofia, a sociologia, a antropologia e a geografia, que se ocupam da ciência, nos podem ser úteis a esse respeito. Por exemplo, Bourdieu apresenta a possibilidade de interpretar esse sistema científico e suas práticas de legitimação no interior de um campo com separações (clivagens), autoridades e conflitos na distribuição dos recursos, que condicionam tanto o acesso, como a apropriação efetiva e simbólica, gerando uma espécie de estratificação social do sistema acadêmico-científico.

Em uma sociedade de classes (sociais), os espaços de produção e reprodução do sistema das ciências podem ser públicos e privados – as exclusividades reservadas mais ou menos ao público e ao privado dependem da história das conquistas sociais e de sua estabilidade política. Há, contudo, possibilidades de retrocessos, como os que estamos vivendo agora no Brasil.

A ordem é regulada pelos seguintes entes e mecanismos: Estados nacionais e suas interconexões internacionais; instituições e carreiras dos cientistas e seus vínculos ao sistema de hierarquias de distribuição dos bens educacionais, dado pela estrutura de classes, que controla os capitais sociais, por meio das estratificações sociais de renda e pela capacidade de cada um(a) de ingressar no sistema educacional.

É possível e necessário que a organização do sistema acadêmico-científico possa ser percebida desde as diferentes interações entre seus subsistemas: A) dimensões epistemológicas; B) dimensões institucionais; C) dimensões político-culturais sobre o significado de conhecimento científico, seus usos e aplicações.

Por dimensões institucionais se entendem: as formas como se organizam as cartografias das ciências; a organização em forma de setores, departamentos, institutos, centros de pesquisa... Os tipos de pós-graduação e as associações estabelecidas entre as diferentes disciplinas; os planos estratégicos de pesquisa; os recursos atribuídos a cada grupo de pesquisa; a cultura científica gerada por essa distribuição e a crítica que se estabelece no interior da comunidade científica sobre gestão, controle, sistema de avaliação dos pares; as novas associações que derivam dessa crítica e os novos ordenamentos das cartografias regionais das

disciplinas (neste caso, se inserem as práticas e ensaios interdisciplinares e outras metodologias diferenciadas das tradicionalmente disciplinares).

Contudo, as culturas institucionais, estabelecidas na maneira de produzir conhecimento corporativo, não são regidas apenas pela sua inércia, mas contam também com resistências, bifurcações e reações criativas de parte dos produtores de conhecimento, pautados em autocrítica e ação reflexiva. Dessa maneira, atitudes inovadoras vêm ocorrendo com algumas dessas novas orientações, tais como: 1) aproximar a academia da realidade e promover o diálogo entre diferentes conhecimentos; 2) identificar proximidades e distâncias entre o entendimento de problemas e situações, percebidas pelos diferentes atores (acadêmicos e não acadêmicos); 3) fomentar outras práticas da universidade em relação à sociedade; 4) perceber em que medida o conhecimento produzido é pertinente para o pesquisador e para os sujeitos sociais das pesquisas.

Porém, a crítica que recebe o sistema de ciências não deriva apenas das comunidades acadêmicas, mas é gerada também pela crítica social, de fora das comunidades epistêmicas. Essas críticas não são de manifestações de rua, porém são produzidas nos espaços visíveis e invisíveis dos demais sistemas de conhecimento, da crítica retórica e semântica, da resignificação e emergências de setores culturais e sociais subalternos, além de sua contestação política.¹¹

Um bom exemplo disso é a disputa de sentidos sobre as concepções de desenvolvimento sustentável por diversos atores sociais: de um lado, os sistêmicos ou hegemônicos e do outro, os setores que funcionam baseados na retórica da contestação, como ocorreu no evento da cúpula de Rio+20 (Floriani, 2016).

Novos arranjos epistêmicos são gerados a partir dessas contestações, tanto no interior dos sistemas científicos, como naqueles espaços de produção de conhecimentos e saberes, confinados em sistemas culturais (ditos tradicionais), que tecem críticas sobre a cultura da tradição moderna ocidental de ciência.

Essas novas experiências estão baseadas em concepções diferentes de produção do conhecimento acadêmico-científico, distantes das disciplinas ou de concepções enraizadas de uma ciência positivista, do objetivismo da realidade, do elitismo do olhar iluminado do observador, onde os sujeitos da pesquisa são tratados com a frieza de um objeto inanimado, quando não com menosprezo e inferioridade, negando-lhes sua subjetividade, sua cultura e suas incontornáveis experiências.

11. John Ziman (2000), defensor de uma ciência pública como um bem comum, apresenta uma série de atributos vinculados aos procedimentos argumentativos próprios ao sistema científico, que se diferenciam dos demais sistemas, como o político, o religioso e o cultural, que sofrem contestação pública de outra ordem.

A começar daqui, aparecem os debates sobre o caráter público da ciência, para além do estatal, em que é permitido apresentar outros horizontes para as ciências, sua dimensão política, sua pertinência. Para quê e para quem são produzidos os conhecimentos na academia ou em outras agências de conhecimento?

Em um momento histórico em que as ciências dominantes são as tecnociências, as que produzem para o mercado, e em que outras ciências são controladas por lógicas e intenções corporativas (uma ciência que se realiza pela concorrência dos pares na avaliação e mensuração da produtividade de cada um), deve-se questionar a eficácia desses mecanismos de controle, embora sejam eles próprios os definidores do padrão cultural de se fazer ciência dessa maneira e que esta sirva apenas para autoalimentar-se da inércia de seu *moto-contínuo*.

Cabe, portanto, sinalizar algumas das principais características do processo de constituição do espaço da produção da ciência contemporânea, do qual emerge uma tipologia de ciências, cada uma com sua inserção e finalidade, destacando-se os seguintes elementos:

- Conflitos entre a ciência normal (história e método das ciências disciplinares modernas) e a pós-normal ou nômade (o hibridismo do diálogo de saberes e a crítica política e cultural);
- Ciência pública (dimensões políticas e culturais);
- Ciência corporativa (a ciência dos pesquisadores);
- Ciência privada (as tecnociências);
- Os relatórios técnicos (diagnósticos e registros das agências governamentais);
- Os saberes culturais (as etnociências, os etnosaberes ou as práticas e os sistemas híbridos tradicionais de saberes).

Finalmente, é recomendável levar em conta que a história da ciência é constantemente revisada e que a leitura que é feita, depende do contexto em que se reelaboram as concepções filosóficas, epistemológicas, culturais e políticas. Essas concepções dão suporte às diferentes visões históricas dos problemas identificados como significativos para o debate sobre a natureza, limites e potencialidades do conhecimento científico.

Dessa maneira, por exemplo, se tomarmos como ponto de partida uma das revisões atuais da história da ciência, partindo da leitura de uma historiadora contemporânea da ciência, Patrícia Fara (2012), temos os seguintes pontos de partida, como premissas:

- Em um certo sentido, a história da ciência moderna é constituída pela história de todas as coisas, em que se conectam intimamente ciência, tecnologia

e medicina moderna com as outras atividades do planeta, como uma espécie de teia gigante (p. 4).

– De uma certa forma, a ciência moderna teve origem não apenas no conhecimento acadêmico, mas também no comércio, nas habilidades simples e na prática da magia (p. 58).

– Por isso, enquanto Copérnico procurava Deus nas estrelas, Andreas Vesalius fazia do corpo humano o templo divino na terra (p.146).

– Assim sendo, não existe somente um tipo de ciência. A classificação do fato científico depende do olhar e da época (p. 53).

COMO ALGUNS ANTROPÓLOGOS ABORDAM A QUESTÃO DE UMA ANTROPOLOGIA DO PENSAMENTO:

Um dos desafios da antropologia do pensamento é justamente saber responder ou afirmar que os seres humanos pensam da mesma maneira coisas diferentes. Talvez pudéssemos complicar um pouco mais esse desafio para os antropólogos, indagando da possibilidade de os seres humanos pensarem de maneira diferente coisas iguais.

O antropólogo suíço Gérald Berthoud (1990), na busca por uma antropologia renovada do pensamento, cita Geertz (2012), em sua importante obra sobre saber local e saber global, para quem o pensamento é o que se passa em nossas cabeças, mas também o que sai delas. Logo em seguida, acrescenta que pensar é, pois, categorizar e classificar as coisas, os seres, o mundo natural e social, mas é também significar e simbolizar esses diferentes entes.

Berthoud interroga-se ainda se fragmentar um tal conjunto em nome da exigência científica não seria assumir o risco de interditar a compreensão dos modos de pensamento?

Na linha desta argumentação, Berthoud apresenta um modelo de racionalidade que é comum em outras culturas, mas não na formatação do pensamento ocidental que produziu excessos racionalistas. Desta maneira, poderia ser bem diferente se fosse levada em conta a possibilidade de combinar, desde as origens gregas, mito e razão (logos), ou a possibilidade de que, ao se anunciar, afirmando o logos, pudéssemos também negá-lo.

Se tal possibilidade ocorresse, ao invés de separar mito da razão, teríamos como usar duas vias de raciocínio, marcadas pela analogia e a polaridade. Ao se admitir que o mito e o universo das crenças contêm saber, também o campo da ciência não deveria ser, ou é exterior ao mito, como pretendem muitas das racionalidades científicas modernas. Assim, é necessário admitir em toda sociedade

e em toda pessoa, aqui e lá, hoje e ontem, uma imbricação na maneira do pensamento racional e simbólico.¹²

Para Berthoud (1990) ainda, as diferenças entre a crença e a razão não se reduzem simplesmente a um contraste entre a intolerância, o preconceito, a superstição e a ignorância de um lado; a verdade, o pensamento no sentido estrito e o conhecimento, de outro. Esta visão estática de dois universos cognitivos, excludentes reciprocamente, é portadora dos piores excessos racionalistas.

Deve-se considerar, portanto, um *pensamento das multiplicidades*, segundo Michel Serres (1968), que nós denominamos de epistemologias híbridas ou da diversidade. Assim, todo sistema de pensamento deveria encontrar seu equilíbrio entre as verdades científicas e os valores fundados nas crenças de ordem simbólica e mítica.

Neste sentido, para repetir com Evans-Pritchard em *A religião dos Primitivos através das teorias dos antropólogos*, (apud Berthoud, 1990) “não se trata tanto da oposição da mentalidade primitiva e da mentalidade civilizada, mas da relação recíproca de dois modos de pensamento em uma sociedade, seja primitiva ou civilizada”.

RELEITURAS SOBRE OS PROCESSOS CULTURAIS DE CONSTRUÇÃO
DO CONHECIMENTO: NA ESTEIRA DE LÉVI-STRAUSS, DE ROBIN
HORTON E DE BRUNO LATOUR

Lembre-mos de 1962, ano de publicação do *Pensamento Selvagem*, por Claude Lévi-Strauss e no mesmo caminho, as obras de Robin Horton, um autor inglês que escolhe viver na Nigéria para manter um diálogo direto com seus temas e sujeitos de pesquisa.

Em um artigo publicado em 1967 (*African traditional thought and Western Science*, Africa, n.s.1(1): 37 (1-2): 50-71; 155-87), Robin Horton estudou as similitudes e as diferenças entre os modos de pensamento da África e do Ocidente, vendo na África o modelo vivo da “tradição” e no Ocidente, o pioneiro da “modernidade”.

Logo, apoiou-se na tese durkheimiana, que percebe uma continuidade entre o pensamento espiritualista das culturas tradicionais africanas ou outras, e o pensamento mecanicista das culturas modernas do Ocidente.

12. Raymond Aron (2000), ao referir-se ao debate sobre racionalidade em Max Weber, relembra que se o conceito de verdade para algumas ciências formais, tais como a matemática e a lógica, não é problemático, passa a ser quando se desloca o debate para o campo filosófico e dos valores. A célebre pergunta de Pilatos a Cristo até hoje ecoa pelo universo: “mas, afinal, o que é verdade”?

Mostrou também como a primeira (tradição), não menos que a segunda (moderna), engendrou sistemas de saber objetivando essencialmente estender a visão causal magnífica, mas limitada do senso comum. De outro lado, propôs uma explicação tecnológica, econômica e sociológica das diferenças que opõem os idiomas africano e ocidental do saber.

Tendo privilegiado as similitudes entre os dois modos de pensamento, esboçou depois, um modelo de diferenças a fim de restabelecer o equilíbrio. Este modelo se apoiava na célebre dicotomia “fechado”/”aberto” de Popper para explicar ambas as situações.

Ao destacar a determinação tecnológica, econômica e sociológica, fez alusão aos múltiplos fatores que pareceriam ter guiado a transição de um pensamento “fechado” a um pensamento “aberto” na Europa antiga.

Respondendo 15 anos depois a seus críticos, Horton busca superar os esquemas marcadamente dicotômicos de 1967, mostrando uma relação mutuamente existente entre essas diferentes formas de pensamento, uma vez que elas se dão em processos de intercâmbios, de imposições, de assimilações e de resistências.

Desde outro quadrante epistêmico, temos a concepção de Bruno Latour, consistindo basicamente nos seguintes fundamentos, apresentados por ele mesmo, em um artigo de 1995 e resumidos na sequência:

Se tratarmos a sociedade como se fosse mais transcendente que a natureza, como Steve Shapin e Simon Schaffer fizeram, ou se tratarmos ambas (natureza e sociedade) igualmente transcendentais e em espelho – como Sharon Traweck fez – não poderemos compreender este mistério entre os mistérios, ao qual Michel Serres enfrentou com seu modo inimitável: não há senão uma única transcendência, a das coisas coletivas.

A razão pela qual não podemos “tratar os fatos sociais como coisas” é que as “coisas” são de começo, fatos coletivos. Durkheim e todos os especialistas das ciências humanas que o sucederam, subscreveram ao ramo da constituição de Hobbes e construíram o “enorme animal” da sociedade com relações sociais; fazendo isto, aceitaram naturalmente o outro ramo da constituição de Boyle e atribuíram a transcendência à natureza. Foi assim que se tornaram modernos.

Em seguida, em um sobressalto desesperado, buscaram estudar a correspondência entre os dois. Mostraram ainda, quanto mais modernos eram, ao criticarem a ciência com sua crença na sociedade.

Longe de reagirem contra a revolução copernicana de Kant, eles simplesmente substituíram seu Ego Transcendental pela Sociedade Transcendental. Nada foi modificado por essa substituição, a qual nem os filósofos dialéticos conseguiram desestabilizar. Todos são crianças da crítica, ou críticos infantis e felizes por isso.

A antropologia das ciências – por mais bizarro e contraditório que seja – indica uma direção diferente. Esse mesmo centro, que a crítica considerava como ponto de encontro das duas transcendências, é agora o ponto de partida de sua construção.

No lugar de explicar todos os fenômenos por uma mistura, ou uma combinação de duas formas puras, que são a natureza e a sociedade, o coletivo começa por uma inscrição progressiva e uma redefinição dos atores, e não é senão mais tarde, que ele emite, elabora, purifica diversas formas transcendentais que se parecem à antiga natureza e à antiga sociedade.

Contudo, no lugar de fornecer a explicação, tais formas são agora como as consequências históricas do movimento das coisas coletivas, dos quase-objetos. Todas as realidades interessantes cessam de ser capturadas pelos dois extremos, mas se revelam na substituição, nas interseções, nas traduções pelos quais os atores humanos e não humanos transferem suas competências.

Com estes dois modelos (de Horton e Latour) sobre os fundamentos do ato ou da ação constitutiva dos saberes científicos e não científicos e de suas mútuas interfaces, indicamos sumariamente duas formas que se aproximam, mas também, que se distanciam para explicar os mecanismos epistêmicos dessa constituição. Estes modelos merecem aprofundamentos e para problematizar a relação do conhecimento científico x saberes, pode ser feito o mesmo exercício a partir de outros autores, tais como Viveiros de Castro (2002), Philippe Descola (2005) e Tom Ingold (2000), da mesma maneira que com Isabelle Stengers (1997), Boaventura de Sousa Santos (2010), Aníbal Quijano (1992) e outros expoentes da decolonialidade e das epistemologias do sul.

RETORNANDO AO TEMA DAS ETNOCIÊNCIAS E DOS SABERES: ESPAÇOS DE RESSIGNIFICAÇÃO DOS SISTEMAS DE PRÁTICAS

Marc Augé avança na seguinte definição, embora insuficiente diante de inúmeras outras e de diferentes autores: “A etnociência se definiu como uma tentativa de reconstituir o que serve como ciência para os demais, suas práticas de cuidar de si mesmos e seus corpos, seus conhecimentos botânicos, porém também suas formas de classificação, de estabelecer conexões, etc.” (Augé, 1999: 118, apud Pérez Ruiz e Argueta Villamar, 2011, p. 32.).

Tim Ingold descreve a etnociência como uma disciplina cruzada (2000:160). Afirma que a etnociência baseia-se em uma maior colaboração entre as ciências sociais e as humanidades (por exemplo, antropologia, sociologia, psicologia e filosofia) com as ciências naturais como a biologia, a ecologia ou a medicina

(Ingold, 2000:406-7). Ao mesmo tempo, a etnociência é cada vez mais transdisciplinar em sua natureza (Ingold, 2000:407).

Na sequência, baseamos nossa abordagem sobre a história e o campo multifacetado das etnociências e dos etnosaberes, no texto da antropóloga Pérez Ruiz e do biólogo mexicano da Unam, Arturo Argueta Villamar.¹³

As etnociências da natureza, segundo ambos os autores mexicanos, são disciplinas construídas sobre as bases da antropologia e da biologia e particularmente, da etnografia, que abordou os estudos das relações sociedade-meio ambiente, saúde e medicina tradicional. Nesses estudos, já estava presente a discussão sobre o valor epistemológico dos sistemas de conhecimento não ocidentais. Essas primeiras aproximações foram feitas pelos naturalistas enquanto que, logo depois, os antropólogos, biólogos e agrônomos começaram a estudar a maneira como se organiza o entorno e de acordo com o modo como uma cultura entende e classifica o mundo natural.

Na atualidade, diversos autores abordam os sistemas de saberes indígenas, não apenas a partir do enfoque das etnociências, mas de perspectivas diferentes, incluindo dimensões epistemológicas, jurídicas, ambientais, da biodiversidade, ou então, partindo do sujeito ou do ator social, etc..

Dessa maneira, a filosofia latino-americana incorporou posturas que defendem a pluralidade, propondo a construção de novas formas de produção do pensamento filosófico e epistemológico ao situar-se frente aos saberes e formas de pensamento indígena e ao debate da interculturalidade, como forma comum de vida (Olivé, 1999 e Fornet-Betancourt, 2003).

Para finalizar o tema dos etnoconhecimentos, é bom fixar-se em algumas das reflexões dos próprios autores, dedicados há anos neste enorme trabalho de reconfiguração e reconexão epistêmica, cultural e política dos sujeitos de conhecimentos diversos (Pérez Ruiz e Argueta Villamar, 2011):

13. “No México, as etnociências foram designadas como: sabedoria popular, saber local, folclore, ciências indígenas (De Gortari, 1963), ciências nativas (Cardona, 1985), conhecimento camponês (Toledo, 1994), sistemas de conhecimento tradicional (Seminário Internacional, 1996), ou sistemas de saberes indígenas (Argueta, 1997; Argueta et al., 2002). Em outras latitudes, foram designadas por ciência do concreto (Lévi-Strauss, 1972:11), conhecimento popular, ciência do povo (Fals Borda, 1981 e 1987), ciência emergente e mais recentemente, epistemologias locais ou epistemologias alternativas (Descola e Palsson, 2001:24; Hyinding, 2001:198). Na literatura anglo-saxã, foram denominadas como *Local and indigenous knowledge systems* (Links, 2005) e *Non western knowledge*. Nos textos sobre temas ambientais, são chamadas como conhecimento ecológico tradicional, conhecimento ambiental e *Traditional ecological knowledge* (Johnson, 1992). Na medicina: medicina indígena, medicina tradicional, medicina de ervas, *Non western medicine*, *Folk medicina* (Foster, 1953) e na agricultura: conhecimento camponês, saberes agrícolas locais, conhecimento camponês, , saberes agrícolas locais, conhecimento tecnoprodutivo camponês (Díaz et al., 2004: 59), etc.” (Argueta e Perez Ruiz, 2006, p. 33).

1 – A valorização dos sistemas de conhecimentos tradicionais não pode ser apenas uma tarefa da ciência, mas de um arranjo coletivo em que se envolvam os próprios atores interessados, a fim de construir os contextos éticos, institucionais e políticos que favoreçam o diálogo intercultural.

2 – Atualmente, é possível observar três tendências nas formas de impulsionar o diálogo intercultural de saberes: a primeira, que sugere o diálogo para incorporar os saberes tradicionais nos sistemas científicos; a segunda, que pretende quebrar ou abolir fronteiras, promovendo uma fusão dos diversos sistemas de conhecimento a fim de gerar algo novo; e uma terceira, que defende a necessidade, em primeiro lugar, de fortalecer e desenvolver os sistemas de conhecimento indígenas para posteriormente, em outras bases relacionais, dialogar com as ciências ocidentais.

3 – Os autores alertam ainda, para um projeto intercultural, não folclorizado, não expropriador e não demagógico. Para tanto, é importante reconhecer um estatuto epistemológico para os saberes indígenas, com o propósito de interagir de maneira horizontal com as ciências ditas ocidentais, dentro de uma parceria contratual de diversos atores. A aliança estratégica entre indígenas, cientistas e políticos em espaços diversos, locais, regionais e internacionais, conta com o reconhecimento e legitimidade por parte das Nações Unidas, Unesco, OIT e OEA, além de outros organismos multilaterais.

Por fim, deixaria para reflexão um exercício de junção entre *ecologia dos saberes* e *ecologia das práticas*, partindo dos sistemas de práticas, oriundos das diversas iniciativas promovidas entre saberes e cosmovisões diversas, algumas complementares e outras, antagônicas.

Refiro-me à proposta, por um lado, da Unitinerante (www.redecaslacelapial.blogspot.com) e por outro, do Instituto Antropos de Brasília (<https://instituto.antropos.com.br/site/inicio/>), que buscam diálogos e usos de saberes científicos e não científicos, mas por meio de estratégias culturais e políticas diferenciadas e objetivos antípodas, para não dizer antagônicos.

A Unitinerante é um projeto alternativo às práticas corporativas de produção do conhecimento pelas universidades; uma alternativa às práticas de exclusão do Sistema; uma tentativa de reconstituir caminhos outros, em bases autônomas e solidárias. Busca a inclusão efetiva das camadas e categorias sociais normalmente desconsideradas, tais como mulheres, jovens e idosos, de maneira a ampliar a representatividade destas nas comunidades, buscando diminuir as desigualdades nos processos decisórios coletivos. Seus princípios e objetivos estão assim enunciados:

– Desenvolver práticas que promovam o exercício da solidariedade e de outros valores éticos, tais como, saber viver com a diferença e incutir uma cultura da paz nas ações promovidas pelas ações pedagógicas.

– Combater a injustiça cognitiva e a geopolítica do conhecimento, que está distribuída de forma desigual entre países e regiões.

– Promover práticas e ensinamentos, baseados em uma pedagogia da horizontalidade entre diferentes, de autonomia e dignidade.

– Celebrar com a natureza a dádiva de coexistir com ela.

– Saber respeitar a complexidade da natureza, aproveitando os conhecimentos e saberes adquiridos ao longo da história da Humanidade.

– Aproveitar a sabedoria das populações tradicionais nos usos dos recursos disponíveis e renováveis da natureza.

– Saber combater e denunciar os abusos praticados pelos modelos extrativistas e predatórios, os usos de agroquímicos, os abusos de tecnologias e de produtos químicos, que afetam as condições de vida no planeta, e que são responsáveis pela aceleração das mudanças climáticas globais.

– Rejeitar a violência como método para impor ideias e interesses, sabendo coexistir com a diversidade de opiniões e de conhecimentos.

– Utilizar mecanismos de diálogo com as diferentes formas de produção do conhecimento, a fim de garantir uma cultura democrática em relação à diversidade cognitiva.

– Celebrar a diversidade da vida e da cultura do outro em suas múltiplas formas de ser, viver, cantar, sonhar e de ser felizes cada um(a) a sua maneira, em sua sexualidade, crenças e desejos.

– Garantir a liberdade de expressão e a maneira de ser das diferentes subjetividades humanas.

– Promover a paz como processo em permanente construção, com o protagonismo de diversos atores: a promoção da paz exige respostas permanentes e renovadas frente à inércia da violência dominante em nossas sociedades desiguais; a paz é incompatível com a injustiça, a opressão de qualquer tipo, a marginalização social e a destruição da natureza.

– Rejeitar o conformismo passivo frente à imposição do modelo único de sociedade e de pensamento único e hegemônico: a monocultura do saber, do crer e do fazer é incompatível com a diversidade, a pluralidade da vida e do mundo.

– Reafirmar em todas as ações a garantia e defesa dos direitos humanos e da natureza.

– Buscar oferecer serviços de apoio e de cooperação entre universidades, agentes públicos, organizações e movimentos sociais comunitários, para contribuir com a solução dos problemas e conflitos existentes, tanto no que se refere a aspectos jurídicos, econômicos, psicológicos, educacionais, como de saúde e de assessoria técnica.

– Serão dadas prioridades a estudos e projetos de formação e desenvolvimento comunitário (urbano, rural, costeiro) nas seguintes áreas de conhecimento aplicado: em tecnologias sociais; economia solidária; marketing digital; gestão de negócios; metodologias educacionais; gestão participativa; educação socioambiental; zoneamento etnográfico de comunidades tradicionais; estudos de biodiversidade e fitoterápicos; apicultura e hortas comunitárias; práticas agroecológicas; selo de qualidade do processo produtivo; saúde preventiva e higiene bucal; manejo sustentável de recursos naturais; experiências comunitárias sustentáveis; atendimento e educação à infância, juventude e terceira idade; valorização da cultura local de saberes tradicionais; música, arte, literatura, cinema e teatro; cursos de espanhol, guarani e de outras línguas indígenas; tecnologias da informação; usos responsáveis da internet; formação e práticas em direitos humanos e defesa da natureza; direitos coletivos e comunitários; cursos e práticas de formação na área jurídica dos direitos humanos e da natureza; desenvolvimento da cultura cívica voltada aos direitos humanos e da natureza; desenvolvimento de tecnologias da informação; psicoterapias de grupo, familiar, individual, etc.

Por sua vez, desde outro quadrante antípoda à ecologia dos saberes e das práticas, o Instituto Antropos – APMT – segundo seu portal oficial – <https://instituto.antropos.com.br/site/inicio/> Pesquisa sociocultural e Missiologia aplicada, seu objetivo está assentado em Estratégias para a evangelização e plantio de Igrejas.

Coincidentemente, sua proposta é, também, de agenciar uma universidade (a UniEvangélica) com cursos de especialização em Antropologia Intercultural, sob a égide da Associação de Missões Transculturais – AMTB) e do Conselho Nacional de Pastores e Líderes Evangélicos Indígenas – Conplei), com a missão evangelizadora presbiteriana à sua cabeça.

Podem-se visualizar em seu portal seus princípios, objetivos e práticas.

É uma iniciativa que atua nas áreas de Antropologia, Pesquisa Sociocultural e Missiologia Aplicada.

O Instituto Antropos vincula-se à Agência Presbiteriana de Missões Transculturais (APMT) da Igreja Presbiteriana do Brasil (IPB) e atua em parceria de trabalho com o Departamento de Assuntos Indígenas da AMTB (DAI-AMTB), Missão Amem, Projeto Amanajé, Sociedade Internacional de Linguística (SIL), Conselho Nacional de Pastores e Líderes Evangélicos Indígenas (Conplei), Aliança Evangélica Mundial (WEA) e diversas outras iniciativas missionárias, além da Igreja brasileira e corpo missionário de nosso país. Conta com um corpo de consultores técnicos, tradutores e pesquisadores voluntários, que suprem o portal com material relevante.

O Instituto Antropos presta consultoria voluntária e gratuita em antropologia, missiologia e linguística, fornecendo metodologias para a pesquisa sociocultural (étnica ou urbanizada), aquisição linguística e plantio de igrejas.

Por intermédio de seu Núcleo de Pesquisa, disponibiliza informação especializada (perfis socioculturais, estatísticas, pesquisas de campo e referências) sobre grupos étnicos, regiões e cidades, de forma seletiva, e colabora com o Banco de Dados do Departamento de Assuntos Indígenas da Associação de Missões Transculturais Brasileiras (DAI-AMTB).

O Instituto Antropos tem investido na educação antropológica e missiológica, tendo capacitado 237 pessoas desde 2001 com o curso “Capacitação Antropológica” em forma presencial, e outros 220 como educação à distância. Promoveu, em parceria com a UniEvangélica, em 2010, a Pós-Graduação em Antropologia intercultural, lato sensu, na cidade de Manaus, pós graduando 28 pessoas. Introduziu em 2011, capacitações missiológicas, de pesquisa sociocultural e plantio de igrejas.

Assim, na prática, pode-se vislumbrar que, neste domínio do diálogo de saberes com os discursos científicos, trata-se igualmente de um campo de disputas de sentidos e de espaços de tensões entre diferentes poderes simbólicos. No primeiro caso, a Unitinerante visa dessacralizar discursos e práticas, deixando em aberto a construção dos espaços de empoderamento, colocando-se objetivos desde uma política libertária; valorizando o que há de criativo, tanto no domínio dos discursos e das práticas científicas e dos saberes culturalmente enraizados; comprometendo-se com uma episteme da diversidade, a fim de garantir a reprodução das condições de vida, já que a criatividade advém da biodiversidade e da socio-gnoseo-diversidade e contra a monocultura do conhecimento e das práticas materiais.

Por sua vez, o Instituto Antropos propõe-se a ser portador de uma verdade do livro sagrado (a Bíblia) e para tanto, busca reevangelizar as culturas dos povos originários. Para tanto, utiliza-se de uma agência religiosa, detentora dos bens de salvação neste mundo, segundo expressão weberiana, por meio da formação de pastores indígenas, seus representantes no seio das próprias comunidades e que deverão de ser novamente catequizadas pelas estratégias evangelizadoras e salvacionistas, em nome da ideologia da prosperidade.

REFERÊNCIAS

- ARON, Raymond. *As Etapas do Pensamento Sociológico*. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- BARON, Margareth E. *A Matemática grega. Curso de História da Matemática. Origens e desenvolvimento do cálculo. Unidade I*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1985.

- BERTHOUD, Gérald. Le métissage de la pensée (p. 17-43). *La pensée métisse. Croyances africaines et rationalité occidentale en question*. Paris e Genebra: PUF/Cahiers de l'I.U.E.D. 1990.
- DELEUZE, Gilles. *Cuatro Lecciones Sobre Kant*. Edição eletrônica de www.philosophia.cl – Escuela de Filosofia Universidad Arci. Santiago, s/d. Disponível em: <https://www.ddooss.org/articulos/textos/deleuzze.pdf> . Acessado em 20/06/2018.
- _____. *Kant y el tiempo*. Buenos Aires: Editorial Cactus, serie Clases, 2008.
- _____. *El Saber: curso sobre Foucault*. Tomo I. Buenos Aires: Editorial Cactus, serie Clases, 2013.
- DESCOLA, Philippe. *Par-delà nature et culture*. Paris: Gallimard, 2005.
- DE SOUZA SANTOS, Boaventura e MENESES, Maria Paula (orgs.). *Epistemologias do Sul*. São Paulo: Cortez Editora, 2010.
- DUSSEL, Enrique. *Transmodernidad e Interculturalidad (Interpretación desde la Filosofía de la Liberación)*. UAM-Iz. México City, 2005. Extraído de: Asociación de Filosofia y Liberación (AFYL). <http://afyl.org/transmodernidadeinterculturalidad.pdf>
- ESTEVEZ SANTOS, Maria Emanuela. Filosofia da educação e pensamento das multiplicidades em Michel Serres. *Filosofia e Educação [RFE]* – volume 9, número 2 – Campinas, SP Junho-Setembro de 2017 – p. 98-124.
- FARA, Patrícia. *Uma Breve História da Ciência*. São Paulo: Editora Fundamento Educacional Ltda, 2014.
- FLORIANI, Dimas. As retóricas da sustentabilidade na América Latina: conflitos semânticos e políticos no contexto de “modernidades múltiplas”. In: *América Latina. Sociedade e Meio Ambiente: teorias, retóricas e conflitos em desenvolvimento*, p.139-172. (Dimas Floriani e Antonio Elizalde Hevia, orgs.). Coleção bilingue Semeando Novos Rumos/Sembrando Nuevos Senderos. Rede Internacional Casla-Cepial. Curitiba: Editora da UFPR, 2016.
- FORNET-BETANCOURT, Raúl. *Interculturalidad: asignatura pendiente de la filosofía latinoamericana*. Para una revisión crítica de la filosofía latinoamericana reciente: [www.afyl.org/ Fornet.pdf](http://www.afyl.org/Fornet.pdf), 2003.
- FOUCAULT, Michel. *Les mots et les choses*. Paris: Gallimard, 1967.
- _____. *Philosophie. Anthologie*. Paris: Gallimard, 2004.
- GEERTZ, Clifford. *O saber local. Novos ensaios em antropologia interpretativa*. Petrópolis: Editora Vozes, 2012.
- GLISSANT, Édouard. *Le discours antillais*. Paris: Gallimard, 1997.
- HORTON, Robin. La Pensée traditionnelle africaine et la Science occidentale (p.45-67) ; Tradition et modernité revisitées(p.69-124). *La pensée métisse. Croyances africaines et rationalité occidentale en question*. Paris e Genebra: PUF/Cahiers de l'I.U.E.D. 1990.

- INGOLD, Tim. *The Perception of the Environment: Essays in Livelihood, Dwelling and Skill*. London: Routledge, 2000.
- LATOUR, Bruno. Sommes-nous postmodernes? Non, amodernes! Etapes vers une anthropologie de la science. (p.127-157). *La pensée métisse. Croyances africaines et rationalité occidentale en question*. Paris e Genebra: PUF/Cahiers de l'I.U.E.D. 1990.
- LÉVI-STRAUSS Claude. *La Pensée Sauvage*. Paris: Plon, 1962.
- MARCUSE, Herbert. *Razón y Revolución*. Madri: Alianza Editorial, 1994.
- OLIVÉ, León. Los sujetos en las ciencias. Estado de la discusión y prospectiva en Iberoamérica. *La ciencia y sus sujetos. ¿Quiénes hacen la ciencia en el siglo XXI?* p. 201-223 (Fernando Broncano e Ana Rosa Pérez Ransanz, coord.). México: Siglo XXI Editores, Unam, 2009.
- PÉREZ RUIZ, Maya Lorena e ARGUETA VILLAMAR, Arturo. Saberes indígenas y dialogo intercultural. *Cultura y representaciones sociales*, Año 5, núm. 10, março. México: 2011.
- PIAGET, Jean. *L'épistémologie des sciences de l'homme*. Paris: Gallimard/Unesco, 1970.
- QUIJANO, Aníbal. Colonialidad y modernidad/racionalidad, en *Perú Indígena*, vol. 13, no. 29, Lima, 1992.
- SALAS ASTRAIN, Ricardo e MARILEO LEFIO, Armando. Filosofia Occidental y Filosofia Mapuche: Iniciando un Diálogo. *Revista ISEES* n.º 9, julio - diciembre 2011, 119-138.
- SERRES, Michel. *Le système de Leibniz et ses modèles mathématiques*. Paris: P.U.F, 1968.
- STENGERS, Isabelle. Inventer uma ecologie des pratiques. Entrevista. *La Recherche*, número 297, abril de 1997. Disponível em: <http://www.larecherche.fr/isabelle-stengers-«-inventer-une-écologie-des-pratiques-»> .
- TILLY, Charles. O acesso desigual ao conhecimento científico. São Paulo: *Tempo Social*, revista de sociologia da USP, v. 18, n.2, novembro de 2006.
- VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. *A inconstância da alma selvagem e outros ensaios de antropologia*. São Paulo: Cosac & Naify, 2002.
- ZIMAN, John. Are debatable scientific questions debatable? *Social Epistemology*, p.187-199, vol. 14, nos. 2,3. 2000.

— Comunidades tradicionais e formas de interação com a natureza: a relação entre humanos e não humanos no Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses

Benedito Souza Filho

INTRODUÇÃO

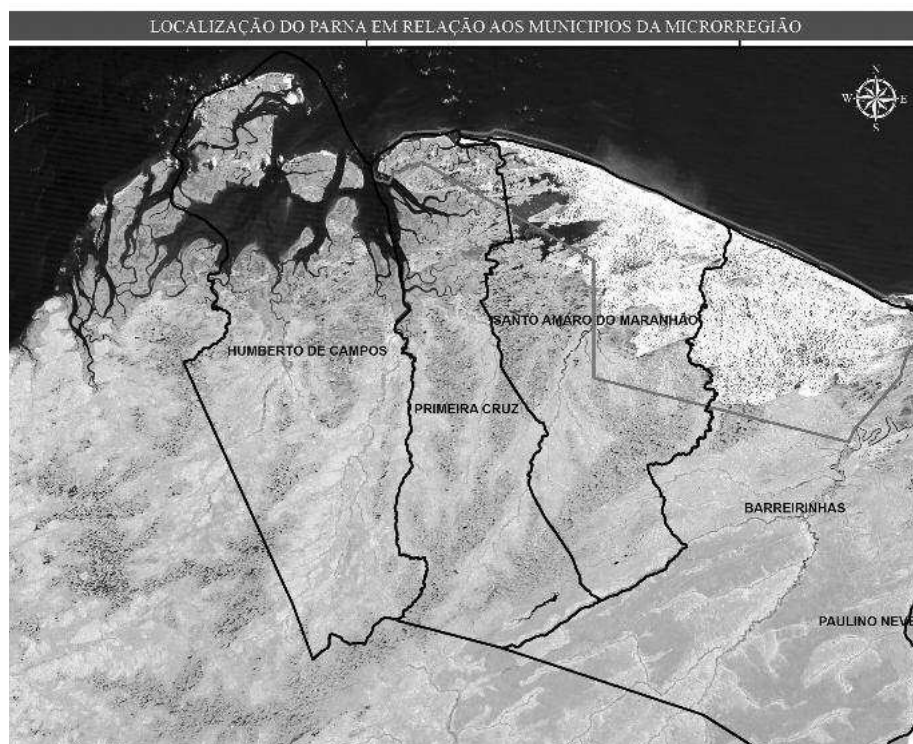
Aos olhos de quem não vive nesse extenso ambiente que é o Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses, um conjunto expressivo de dunas e lagoas com águas cristalinas parece compor a paisagem de sua exuberância cênica. Em uma visão panorâmica e contemplativa, esses dois elementos figuram sempre como os mais importantes na caracterização desse cenário edênico.

Contrariamente ao que é propagandeado nas campanhas publicitárias, o Parque não é um vazio demográfico. Possui *comunidades tradicionais* que vivem e trabalham em diferentes localidades, espalhadas por toda a sua extensão, reproduzindo um modo de vida a partir da interação com os distintos ambientes que compõem essa unidade de conservação.

Realizam atividades de pesca e de criação de animais, utilizando recursos encontrados nesse vasto espaço que é o Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses. Nessa paisagem anunciada, é propositalmente excluída a presença humana que, em alguns casos, remonta ao século XIX. Portanto, a existência dessas famílias em muitas localidades tem relação com histórias de longa duração.

A interação entre humanos e meio ambiente permitiu que *comunidades tradicionais* do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses desenvolvessem sofisticadas práticas na constituição de seu modo de vida. A relação com distintos ambientes possibilitou a consolidação de conhecimentos e habilidades, mobilizados na criação de animais. Tais capacidades estão associadas à articulação entre o entendimento dos ciclos da natureza e a organização da vida social e econômica.

A atenção aos conhecimentos nativos merece destaque porque eles são acionados em um ambiente sujeito a constantes mudanças em razão da agência da natureza e da sazonalidade. É justamente essa relação entre humanos e não humanos que nos interessa. A partir da recuperação da discussão entre natureza e cultura, o trabalho procurará explicitar como essas formas de saber, constituídas a partir da relação com a natureza, são mobilizadas pelas famílias que vivem no Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses na atividade de criação de animais. Apesar dos encantos que dunas e lagoas podem proporcionar, o Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses não se resume à sua beleza natural. Pode ser melhor caracterizado se levarmos em conta o modo de vida de famílias que historicamente vivem e trabalham em distintas localidades dentro do seu perímetro.



Nessa caracterização, o próprio entendimento de paisagem mudaria radicalmente: de uma perspectiva contemplativa a outra, determinada pela interação. Na forma interativa, homem e natureza articulam-se, estabelecendo um vínculo entre ambos, já que “paisagens são encontros de pessoas e lugares cujas histórias estão impressas na matéria, inclusive matérias vivas” (Ballé, 2008, p. 11).

As paisagens culturais expressariam os vínculos entre pessoas e lugares. A natureza, nesse caso, não seria exclusivamente natural, mas produzida pela cultura e resultante de formas de interação que dão outro sentido aos lugares, como lugares antropológicos (Augé, 1994), ou seja, lugares com personalidade e identidade.

Essas paisagens culturais expressariam um modo de vida, já que a interação com a natureza, nesse caso, estaria em consonância com as atividades das famílias. Seriam determinadas a partir de categorias locais. Assim, *morro*, *morraria*, *vargens*, *campos*, *lavados*, *carutos*, *capões*, só para citar algumas, ampliariam o conjunto de categorias associadas a esse ambiente do Parque que, na visão contemplativa, é reduzido apenas a dunas e lagoas.

Na linguagem nativa, *morros* são essas elevações de areia que compõem, em seu conjunto, a chamada *morraria* a qual, devido à sua amplitude, confere ao Parque Nacional a sua imagem de exuberância. Tais *morros* têm também personalidade, já que apresentam, nos termos das famílias, *costelas* e *pés*. Essa topônimo nativa expressaria muito mais que uma espécie de metáfora do corpo. Designaria formas de classificação da natureza, articuladas com o funcionamento da vida social. Caminha-se pelos *pés* (partes mais baixas e planas) dos *morros* e não pelas *costelas* (partes mais altas e íngremes). As *costelas* dos *morros*, sobretudo as mais elevadas, servem também como sinalizadores naturais, como pontos de localização. O compartilhamento dessa espécie de gramática socioambiental facilita a circulação de pessoas e animais, bem como, auxilia na localização de lagoas específicas e *vargens*, vegetação rasteira que se forma nas proximidades das lagoas, e utilizada como pasto por bovinos, caprinos e ovinos.

A histórica ocupação dessas localidades, antes mesmo da criação do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses em 1981, possibilitou a constituição de formas específicas de relação com o meio biofísico, permitindo o desenvolvimento de atividades como a pesca e a criação de animais, sobretudo de bovinos e caprinos. Apesar deste ambiente parecer inóspito e sugerir dificuldades à organização social e econômica das famílias, a interação entre humanos e meio ambiente (Moran e Brondizio, 2013) permitiu que internamente ao Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses se desenvolvessem sofisticadas práticas, que propiciaram não só a permanência das famílias, mas também a consolidação de uma organização econômica que combina atividades como a pesca, a agricultura, o extrativismo e a criação de animais.

A compreensão da vida social das famílias de localidades do Parque insere-se em histórias de longa duração. Neste caso, a ecologia histórica (Little, 2006) nos ajuda a entender o processo de territorialização realizado pelas famílias, ar-

ticulado com as formas de uso e manejo de recursos encontrados em distintos lugares. Estas histórias de longa duração permitem entender também, o surgimento e a consolidação de formas de conhecimento, modalidades de dispersão dos indivíduos e a constituição de novas unidades territoriais. Revelam, ainda, formas de relação entre humanos, animais e o meio biofísico.

Tais histórias são utilizadas pelas famílias como elemento legitimador da constituição dos seus territórios. Conforme salienta Paul Little (2002, p.11)

A expressão dessa territorialidade, então, não reside na figura de leis ou títulos, mas se mantém viva nos bastidores da memória coletiva que incorpora dimensões simbólicas e identitárias na relação do grupo com sua área, o que dá profundidade e consistência temporal ao território.

Esta expressão pode ser pensada a partir das inter-relações que se estabelecem entre grupos humanos e os ambientes biofísicos. Homem e natureza devem ser compreendidos, então, em relação, e não separados, como se fossem duas dimensões independentes e que não se comunicam.

É justamente esta relação entre humanos e não humanos¹ que nos interessa aqui. Destacaremos a importância que a criação de animais, notadamente bovinos e caprinos, tem para a economia das famílias. Além de representarem uma reserva de valor, os animais funcionam também como fonte de alimento e como auxiliares em outras atividades, como a de manutenção dos cajuais. Procuraremos também enfatizar as tensões verificadas, decorrentes da interferência dos agentes do ICMBio, que caracterizam as práticas das famílias como ameaçadoras ao ambiente do Parque.

Nas localidades com presença de cajuais, é ressaltada pelos integrantes das unidades familiares a importância dos animais na realização de limpeza da área. Nessa situação, bois, cabras e bodes alimentam-se da vegetação que cresce ao redor dos cajueiros, entre elas o chamado capim gengibre.

Bodes e cabras apreciam as folhas, enquanto os bois comem as raízes. Para obtê-las, estes últimos reviram a terra, o que contribui para o bom desenvolvimento dos cajueiros. Assim, ao extirpar essa vegetação, a ação dos animais reduz consideravelmente os esforços físicos dos membros das unidades familiares na realização da tarefa, imprescindível à boa produção do caju. Segundo os interlocutores, os cajuais só serão produtivos se as áreas onde se localizam estiverem

1. “Os não-humanos englobam seres sobrenaturais, maquínicos, substâncias psicoativas, meta-agentes (como oceanos, o regime dos ventos, mas também os rios e outros processos geobiofísicos), seres microscópicos e os demais animais não pertencentes à espécie humana” (Creado, Sá e Pavesi, 2015, p.1)

limpas. Daí a importância desse trabalho de limpeza, que envolve humanos e não humanos.

Essa relação entre humanos e animais e sua articulação com as atividades econômicas das famílias, serve para recuperar uma questão que marcou fortemente, em termos epistemológicos, a antropologia em particular, e as ciências sociais em geral: a discussão entre natureza e cultura (Lévi-Strauss, 1982; Descola, 2011). Longe de representar uma separação rígida entre cultura e natureza, a relação entre homens e animais no Parque Nacional dos Lençóis caracteriza-se como um bom exemplo para combater a perspectiva ilusória de separação entre ambas.

Tal aspecto é importante porque não podemos separar rigidamente natureza e cultura como se fossem dimensões incomunicáveis, uma vez que entre ambas existem formas dinâmicas e interdependentes de relação, o que nos permite “eliminar de vez a distinção entre natureza e cultura” (Little, 2006, p. 88). Esta preocupação em separar natureza e cultura é também criticada por Descola ao argumentar que existem equivocadamente “distinções ontológicas absolutas entre os humanos, de um lado, e um grande número de espécies animais e vegetais, de outro” (Descola, 1977, p. 249).

As preferências e o comportamento dos animais, além de sua utilização como elemento importante da economia das famílias, inserem-se em um sistema que envolve a agência de humanos e de animais. Tal sistema é sustentado por uma epistemologia nativa que justifica a interação entre humanos e não humanos como componente importante de sua racionalidade econômica, na qual a participação dos animais é parte constitutiva e fundamental, o que se reflete no êxito econômico e na conservação dos cajuais, por exemplo.

Tanto é assim que, em muitos casos, a continuidade de manutenção dos cajuais foi interrompida em virtude da proibição da criação dos animais soltos, por parte de agentes do ICMBio. Essa interferência do órgão ambiental tem comprometido o funcionamento do sistema, que envolve a relação entre humanos e animais no bom andamento dessa atividade. Os cajuais são tomados pelo *mato*, como denominam a vegetação que brota debaixo dos cajueiros, e muitos, por não terem condições de mobilizar força de trabalho familiar ou contratada mediante pagamento, tomaram a difícil decisão de abandonar essa atividade.

CICLOS DA NATUREZA E FORMAS DE CONHECIMENTO

A histórica relação com os ambientes onde estão localizados os seus espaços de residência e trabalho, permitiu às famílias o desenvolvimento e a consolidação de conhecimentos e habilidades, mobilizados na criação de animais. Tais capa-

idades estão associadas, por exemplo, à articulação entre os ciclos da natureza e à organização da vida social e econômica; à consolidação de conhecimentos que permitiram desenvolver capacidades de orientação nesse amplo ambiente, e também, de conhecimento do comportamento dos animais.

A complexidade desses sistemas de conhecimentos nativos é um aspecto que merece destaque porque são mobilizados em um ambiente sujeito a constantes mudanças em razão da agência da natureza e da sazonalidade e levam em consideração o comportamento da natureza nos períodos de inverno e verão. Ação dos ventos, precipitação das chuvas, posicionamentos do sol e observação das estrelas são incorporados para organizar essas formas de saber, permitindo que as mobilizem para utilizar os recursos encontrados em ambientes distantes de seus lugares de residência.

Em termos de experiência de localização, o que seria um mundo desconhecido para um observador externo, para as famílias que vivem e trabalham no Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses, é particularmente familiar, pois conseguem operar com duas dimensões: *o volume geográfico e o volume mental*² (Mauss, 2003 p. 468), ou seja, toda a extensão do Parque utilizada no desenvolvimento de suas atividades, notadamente a de criação de animais e de pesca, é abarcada por suas mentes em decorrência do mapeamento que fazem dos elementos naturais, componentes da paisagem. Tal mapeamento é realizado a partir de processos de nomeação para identificar *vargens, lagoas, morros, lavados, córregos*, praias, assegurando tanto a percepção de grandes extensões, quanto referências de localização que podem prescindir dos sofisticados sistemas tecnológicos de mapeamento e orientação. Em um ambiente sujeito a constantes alterações, a criação de animais envolve, portanto, um sofisticado sistema de orientação, que é compartilhado por pessoas de diferentes localidades no interior do Parque.

Em toda sua extensão, aqueles que se dedicam à atividade de criação de animais ou de pesca, por terem que utilizar os ambientes encontrados, seja nas *morrarias* ou na faixa litorânea, operam com esses elementos próprios de uma cartografia nativa, constituída pelo convívio constante com os espaços naturais onde realizam essas atividades.

Nesse sentido, a sazonalidade é um aspecto importante para entendermos o funcionamento da atividade de criação de animais. As feições do ambiente do

2. Marcel Mauss toma de empréstimo a Ratzel essas duas noções. “Sabemos o que Ratzel chamou de volume geográfico e volume mental das sociedades. O volume geográfico é a extensão espacial realmente ocupada pela sociedade em questão; o volume mental é a área geográfica que ela consegue abarcar com o pensamento” (Mauss, 2003, p. 468).

Parque mudam nos períodos de verão (junho a dezembro) e inverno (janeiro a maio). Acompanhando essas transformações próprias dos períodos de chuva e estiagem, a vida social adapta-se a tais condições, e as atividades passam a ser realizadas conforme as mudanças observadas nos ambientes pelos quais os animais transitam. Isso porque “o movimento que anima a sociedade é sincrônico ao da vida ambiental” (Mauss, 2003, p. 473).

O período de verão, além de interferir gradativamente na redução da oferta de água para os animais, que têm que percorrer distâncias cada vez maiores para encontrá-la, coincide com o momento de forte ação dos ventos. Em função disso, observa-se grande movimentação de areia que alcança algumas áreas de pasto. Os animais adaptam-se a tais mudanças, tendo que buscar outros locais de alimentação.

Os donos dos animais ou *vaqueiros*, sabedores dessas alterações, e tendo as áreas de pasto mapeadas, especulam sobre as possíveis rotas realizadas pelos animais. Pude perceber isso durante um jantar na casa de seu Inácio, em Mocambo, durante o trabalho de campo.

Seu Inácio conversava com seu neto Joaquim, de 10 anos, sobre o provável local onde estaria uma vaca que desaparecera há dois dias e que ainda não tinha retornado. Avô e neto especulavam, como se estivessem diante de um mapa, acerca dos prováveis lugares onde estaria o animal. Chamava a atenção a forma como Joaquim dialogava com o avô, demonstrando profundo conhecimento do ambiente. A sensação que tive ao ver os dois conversando era a de que não estava diante de gerações tão díspares, em termos de idade, mas de homens que partilhavam um conhecimento comum acerca do meio biofísico. Isso revela que a socialização dessas novas gerações se dá por meio de um contato íntimo e cotidiano com os ambientes de que fazem uso.

Falavam de prováveis *vargens* nas quais o animal estaria pastando e dos possíveis lugares onde encontraria água. Descartando possibilidades, listaram alguns onde poderiam encontrá-lo. No dia seguinte, ao indagar sobre o resultado da busca, Joaquim respondeu que ele encontrara o animal num dos locais que ele o avô tinham mencionado na noite anterior.

Esse episódio confirma que a criação de animais em um ambiente em constante transformação requer a mobilização de conhecimentos que possibilitem a interpretação da agência dos não humanos. Ação dos ventos, ação do sol e comportamento dos animais, combinados com o mapeamento das *vargens* e dos recursos hídricos disponíveis, são levados simultaneamente em consideração nas tomadas de decisão; nesse caso, na recuperação de um animal desaparecido. Isso revela que a percepção do ambiente e suas constantes alterações possibilita

a constituição de habilidades que são mobilizadas em resposta aos desafios cotidianos (Ingold, 2000).

O período de verão, portanto, orienta a forma como cuidam dos animais. O monitoramento deles não requer maiores cuidados porque sabem que os próprios animais se encarregam de buscar as áreas de pasto ainda disponíveis, assim como os locais onde podem encontrar água. Nesse período, os bovinos retornam por conta própria aos povoados. Muitos deles têm a alimentação complementada por seus proprietários. É por essa razão que algumas famílias plantam capim nos chamados *capões*³ existentes nas proximidades das casas.

Durante o inverno, em decorrência da precipitação das chuvas, verifica-se uma grande concentração de água nas lagoas. Em função disso, observa-se progressivamente a substituição de uma paisagem árida por outra, com presença de grande volume d'água. Essa alteração tem implicações para a criação de bovinos, já que exigirá maiores cuidados com esses animais em função da mudança da paisagem. Além da redução das áreas de pasto para esses animais de maior porte, existe também o risco de ficarem atolados em áreas mais movediças nas proximidades das lagoas. Existem relatos de mortes de bois por atolamento nessas áreas.

Em função dessas alterações, em distintas localidades do Parque, as famílias que possuem gado bovino realizam operações de transferência desses animais para regiões distantes das *morrarias* que possuem oferta de pastos. Eles são enviados para localidades situadas na chamada *região do barro* ou para áreas de chapada, onde aquelas famílias têm parentes ou *vaqueiros*, que ficam responsáveis pelo cuidado com o gado durante o inverno. Assim, a organização da vida social e econômica das famílias adapta-se a essas transformações, processadas pela agência da natureza.

Apesar dessas alterações no ambiente durante o inverno, a criação de caprinos e ovinos se processa de forma diferente. Não têm que removê-los como fazem com os bovinos. Durante todo ano, continuam nas *morrarias*. Pastam nas áreas de vagens que permanecem próximas às lagoas. Diferentemente dos animais de maior porte, caprinos e ovinos não correm o mesmo risco de ficarem atolados. O comportamento desses animais contribui para que isso não ocorra. Ao procurarem as áreas de pasto, evitam aquelas mais alagadas, eliminando a possibilidade de morte por atolamento ou afogamento.

3. *Capões* são pequenas elevações que no período das chuvas permitem a concentração em seu perímetro de matéria orgânica deixada pelo acúmulo de água das chuvas. A contínua acumulação de matéria orgânica transforma essas áreas arenosas em solos férteis, permitindo que realizem pequenos plantios, como de capim para alimentar os animais e, em alguns casos, macaxeira e outras espécies vegetais utilizadas pelas famílias.

A presença constante desses animais nas *morrarias* exige dos proprietários o monitoramento desses animais, que passam todo o ano pastando nas *vargens*. Para tanto, contratam os serviços dos *vaqueiros*, que se ocupam de monitorar os animais de tempos em tempos. Ao longo do ano, circulam pelas *vargens* em distintos pontos das *morrarias* mensalmente, ou de dois em dois meses. Essas visitas servem para verificar as condições dos animais e também, para identificar as novas crias que nascem ao longo do ano.

AS “VARGENS” COMO RECURSOS DE USO COMUM

A realização da atividade de criação de animais, como algo difundido entre todas as localidades, é possível porque existe o entendimento de que as *vargens* existentes em toda extensão do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses, assim com outros ambientes utilizados pelos animais, são recursos abertos a todos, são pensados como de uso comum por todas as famílias que se dedicam a essa atividade em particular.

Sobre as *vargens* e outros ambientes utilizados para a criação dos animais, vigora o direito de acesso livre por considerarem que a sua disponibilidade em diferentes lugares não compromete a realização dessa importante atividade por parte de qualquer família. Assim, não identificamos qualquer conflito em relação a isso, já que a oferta de pasto aos animais não enseja a disputa por parte das famílias.

Tanto é assim, que animais de proprietários de Mocambo pastam em locais extremamente distantes, alcançando áreas nas imediações de Ponta do Mangue ou Canto do Atins, que ficam próximas ao litoral.

Esse modelo de apropriação dos recursos pode ser enquadrado no que McKean e Ostrom denominaram de regimes de propriedade comum “onde um grupo particular de indivíduos divide os direitos de acesso aos recursos, assim caracterizando uma forma de propriedade – ao invés de sua ausência” (2001, p. 81). De acordo com as autoras, tais regimes “referem-se aos arranjos de direitos de propriedade nos quais os grupos de usuários dividem direitos e responsabilidades sobre os recursos” (2001, p.80).

Cabe destacar que esse princípio de propriedade, ressaltado pelas autoras, não implica em um sentido de controle permanente sobre determinadas porções do território. Refere-se fundamentalmente ao direito de uso, por ser entendido que se tratam de recursos abertos e disponíveis a todos, não havendo, em razão disso, necessidade de regulamentos para permitir ou controlar o acesso àqueles que precisam utilizá-los.

Assim, ambientes e recursos situados nas proximidades de determinadas localidades podem ser usados por famílias de outras. Portanto, animais de criadores de Queimada dos Britos, Buriti Grosso, Baixa Grande, Mocambo, Sucuruju, entre outros, podem pastar em *vargens* próximas à Ponta do Mangue e Canto do Atins. O inverso também é possível.

Aqui caberia chamar a atenção somente para a importância do reconhecimento coletivo das fronteiras que delimitam esses espaços, considerados como de uso comum, daqueles reivindicados pelas famílias como próprios dos povoados, por se encontrarem dentro dos seus limites. Nesse caso, se verifica a distinção entre recursos de uso comum e aqueles de apropriação privada familiar.

Em relação a esse aspecto, atenção deve ser dada às regras que orientam o comportamento dos indivíduos, não só em relação ao direito de acesso aos recursos considerados como comuns, como também àqueles reivindicados por outros, como de apropriação restrita a determinados grupos. Assim, as regras definiriam entendimentos compartilhados acerca de ações que são exigidas, proibidas ou permitidas. Implicariam também em esforços para alcançar a ordem e a previsibilidade entre os indivíduos por meio da tomada de decisão sobre situações nas quais as ações ou comportamentos são exigidos, permitidos ou proibidos (Ostrom, 2011, p.18). Desta forma, apesar de existirem essas áreas de pasto por toda extensão do Parque, o acesso a elas se dá por meio do compartilhamento dessas regras de uso dos recursos.

Não só as *vargens* são utilizadas como áreas de uso comum. As margens de algumas praias também são usadas por animais de criadores de distintas localidades. Nos períodos de marés baixas, em praias como Guajiru e Capivara, é possível encontrar caprinos buscando alimentos. Nesse caso, o comportamento e a familiaridade dos animais com esse ambiente em constante movimento, permite que extrapolem as áreas de pasto tradicionalmente usadas, acessando as praias durante as variações das marés para se alimentarem de folhas e frutos que se acumulam na beira das praias.

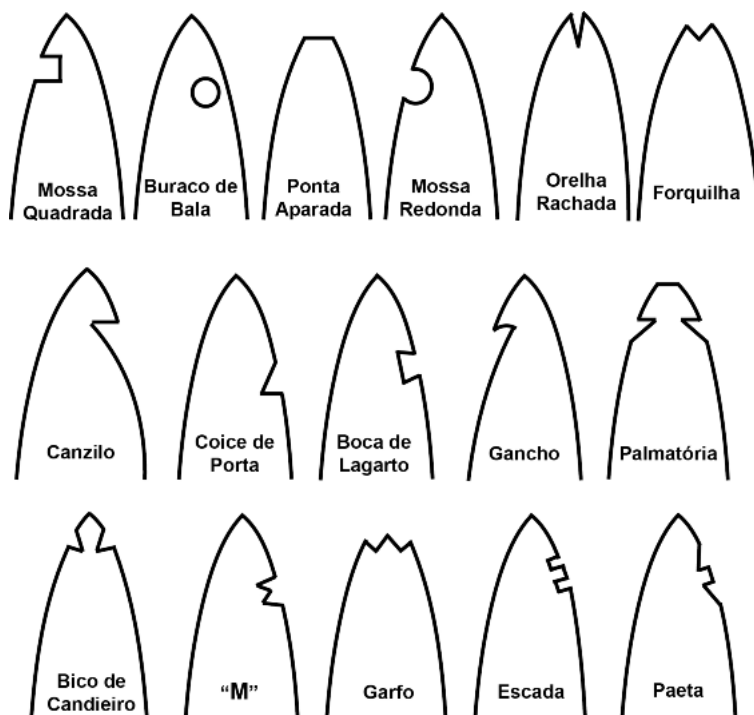
SISTEMA DE DIFERENCIAÇÃO DOS ANIMAIS COMO REGIME DE PROPRIEDADE

A criação de animais em toda a extensão do Parque é possível não somente por conta da existência de recursos de uso comum ou da obediência às regras que orientam a apropriação deles. É possível porque existe um sistema de diferenciação dos animais, sobretudo caprinos e ovinos, que permite a utilização de uma mes-

ma área por distintos animais de propriedade de criadores de localidades igualmente diferenciadas.

Enquanto a identificação da propriedade de bovinos e equinos se dá por meio de marcação a ferro realizada no dorso traseiro dos animais, a de caprinos e ovinos se verifica por meio de diferentes marcas realizadas nas duas orelhas desses animais. Esse conjunto de sinais, que recebem um número limitado de nomes, permite que combinações sejam feitas de modo a estabelecer a diferenciação entre todos os animais, identificando por meio delas os seus respectivos proprietários.

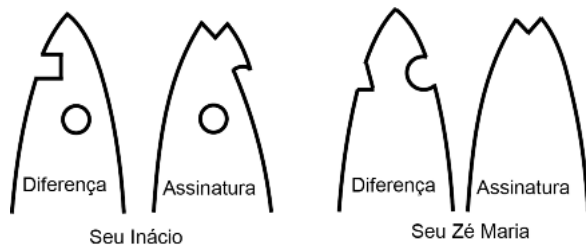
Figura 1 – Marcas utilizadas na sinalização da *diferença* e *assinatura*



Tais marcas, feitas nas orelhas dos caprinos e ovinos, funcionam como uma espécie de impressão digital de cada proprietário e isso permite que esses animais se misturem e sejam identificados e reunidos de tempos em tempos. Essas marcas nas orelhas são denominadas de *diferença* (orelha esquerda) e *assinatura* ou *sinal* (orelha direita). A *diferença* identifica a família à qual pertence o animal, e

a *assinatura* é a definição do proprietário, que poderá ser o vaqueiro (o que cuida do rebanho), o próprio *dono* ou outra pessoa mediante venda ou transferência. Cada pessoa de determinada família, que possui animais, terá a sua *assinatura*, definida pela combinação de marcas.

Figura 2 – Exemplos de marcas de proprietários de animais



Fonte: Desenhos elaborados pelo autor a partir de informações do trabalho de campo

O funcionamento desse sistema de marcação nas orelhas é explicado por seu Inácio, do povoado Mocambo.

P – O senhor falou que essas idas dos vaqueiros pra campear de vez em quando, durante os meses, é pra ver se nasceu um filhote dos animais para fazer a diferença. O que é a *diferença*?

E – A *diferença* é do lado esquerdo.

P – É fazer uma marca na orelha?

E – Na orelha. Fazer uma marca na orelha do dono do objeto. Seja forquilha, seja morsa redonda, morsa quadrada, seja canzilo, seja bico de candeeiro, seja paeta, seja palmatora, seja boca de lagarta, seja coice de porta, seja eme [“M”], seja garfo, seja escada. Tudo isso é diferença.

P – É feita na orelha esquerda?

E – É feita na orelha esquerda.

P – A diferença é uma marca de determinada família?

E – É de determinada família. Então os vaqueiros que lutam com essas criações eles conhecem o sinal de cada curral desses.

P – De cada dono?

E – De cada dono, de cada curral, né, eles conhece. Quando tem um de Sucuruju, criação de Sucurujú que é de eme [“M”] eles dizem: “esse aqui é de Sucurujú, aqui tem “M”. Baixa Grande também tem “M”. Buriti Grosso é canzilo, os que tiver canzilo já sabe que é Buriti Grosso, mas junto com “M” também tem canzilo, tem buraco de bala também. Buraco de bala ele é geral, porque

ele é uma divisa, seja de “M, seja de garfo, seja de quem seja se é vendido para outro, ou é do filho ou é do neto, aí bota um buraquinho de bala que é para saber as divisas de cada. Esse buraco de bala ele é geral, em todos os curral tem buraco de bala.

A marcação da *diferença* é uma sinalização importante porque indica a família a quem determinado animal pertence. A confirmação da propriedade se dá por meio da segunda marcação, denominada *sinal* ou *assinatura*, feita na orelha direita, conforme explica seu Inácio.

P – Botar o *sinal* é fazer uma outra marca na orelha direita?

E – Na orelha direita, fazer uma outra marca na orelha direita. Aí dá-se essa história de deu um laço. – Sim patrão, deu um laço! – Deu um laço de fêmea, era só fêmea. Aí o patrão diz: – ainda tem? Disse: – tem. – Da outro laço de macho? – dá. Pega três carneiro e chega aqui o patrão tira dois e o vaqueiro tira uma. Aí o patrão assina o lado direito com o sinal dele, já tá dele, o vaqueiro assina o lado direito, aí é do vaqueiro.

Além da marcação do chamado *sinal* ou *assinatura*, como definidor da propriedade do animal, o relato de seu Inácio faz alusão ao denominado *laço*, que é um sistema de partilha dos animais entre o dono e o vaqueiro, e que ocorre no final de cada ano. Esse sistema, também chamado de *sorte*, é orientado por uma divisão que denominam de 3 x 1 (três por um), ou seja, a cada três crias, uma fica para o vaqueiro. Essa divisão é efetuada repetidamente até ser esgotada a possibilidade de reunir um conjunto de três animais. Caso sobrem crias a ser partilhadas, e não seja alcançado o conjunto de três animais para uma nova divisão, a complementação é realizada na divisão do ano seguinte.

Durante o trabalho de campo, pudemos ter acesso aos sinais utilizados para realizar as marcações nas orelhas dos animais. Convém destacar que essas marcas são utilizadas por todos os criadores do Parque e recebem nomes específicos: 1) Bico de Candieiro, 2) Boca de Lagarto, 3) Buraco de Bala, 4) Canzilo, 5) Coice de Porta, 6) Escada, 7) Forquilha, 8) Garfo, 9) Gancho, 10) “M”, 11) Mossa quadrada; 12) Mossa redonda, 13) Orelha Rachada, 14) Palmatória, 15) Paeta, 16) Ponta Aparada. O que contribui para a diferenciação dos animais, nesse complexo sistema, em toda a extensão do Parque, são as combinações possíveis entre as marcas desse conjunto de sinais.

Essas marcas feitas nas orelhas dos animais podem ser interpretadas como a configuração de um sistema jurídico nativo que regula a propriedade dos ani-

mais, possibilitando o controle coletivo para evitar possíveis furtos. Como se trata de uma importante atividade para a economia das famílias, ter o controle sobre a propriedade dos animais é um fator fundamental.

Esse aspecto é central, pois exige um comportamento moral em relação a esse reconhecimento. É o acatamento desse princípio que faz com que os proprietários dos animais, ainda que remetendo a responsabilidade do cuidado dos animais aos vaqueiros, deixem os seus rebanhos nas *morrarias* durante todo o ano. Eles só retornam aos locais de residência de seus proprietários no final do ano quando é realizada a partilha das crias entre donos dos animais e vaqueiros.

Esse compromisso moral em estabelecer as marcas nos filhotes, é salientado por seu Inácio, como parte das obrigações dos vaqueiros.

P – Aí vê lá a marca que a mãe tem e já faz a *diferença* no filhote?

E – É, e os vaqueiros aqui tudo faz isso: – Rapaz, essa aqui tá orelhuda, essa aqui é lá do Mocambo, mas nós não vamo deixar orelhuda.

P – Tentam descobrir..

E – Vamo bota aqui junto com a mãe dela aqui de lá do Mocambo, então pega, diferença com a diferença da ovelha. Esse aqui é o **dever** de todos os vaqueiros, Buriti Grosso, é Sucuruju, é Baixa Grande, é Mocambo. Se chegar criação aqui da Baixa Grande, uma ovelha ou duas com os filhote já grande orelhudo, rapaz pode diferenciar, procura a mãe desse aqui e diferença. Se é de Buriti Grosso também a mesma coisa, se é do Sucuruju a mesma coisa. Quando os companheiro vêm apanhar aqui no final do ano eles agradece muito por isso né, cada vaqueiro agradece o outro porque eles diz olha siô esse aqui tava orelhudo tal tempo e eu diferencei, tá aqui, junto com a ovelha ou então ele agarra e diz aqui, esse aqui, que era filha da ovelha de fulano de tal e eu diferencei.

O relato de seu Inácio deixa entrever que é um compromisso de todo vaqueiro não deixar uma cria *orelhuda*, isto é, sem ser realizada a marcação da *diferença*. Como ele ressalta, é um **dever** de todo vaqueiro. Porém, essa preocupação não se resume a um compromisso exclusivamente ético ou moral. Essa solidariedade é importante porque o que está em jogo é o próprio patrimônio do vaqueiro, caso ele deixe sem identificação a cria de um animal. Caso não consigam identificá-la, isso terá consequências para ele na hora da partilha com o dono do rebanho.

É por essa razão que os vaqueiros têm que realizar o monitoramento dos animais de tempos em tempos, podendo ser mensal ou bimensalmente. Para facilitar a identificação a qual proprietário determinada cria pertence, levam em

consideração o comportamento dos animais, conforme mostra o relato de seu Inácio a seguir.

- P – Seu Inácio, o senhor disse que tem o período que faz a *diferença* e tem o período que faz o *sinal* né, e tem aquela situação que não se consegue fazer nem a *diferença* e nem o sinal porque o bicho já se desgarrou da mãe. O que acontece com esse bicho?
- E – Ele se desgarrou da mãe, aí não tem como saber, os vaqueiro mata aquele objeto pra fazer o rancho, porque não é nem de um e nem de outro, não sabemos de quem é não pudemo diferenciar porque nós num sabe de quem é, então mata e faz o rancho, faz o campo com aquele.
- P – E quando faz o campo que eles conseguem identificar aquele bodinho, aquela ovelhinha que nasceu por que ela tá sempre grudada na mãe, aí é possível quando tá mamando né? Depois que ele desmama não tem como?
- E – Não tem, porque as vez ele deixa de mamar porque ele apartou, mas ele fica junto de companhia com a mãe dele todo tempo. Aí esse a gente diferença pra aquela ovelha que ele acompanhou ou então aquela cabra, diz esse aqui é filho dela aqui
- P – Por que tá pertinho dela o tempo todo?
- E – Porque tá pertinho e num larga, aí a gente diferença com a diferença da cabra ou então com a diferença da ovelha, que a gente sabe as vez ele deixa de mamar. As vez nós encontra é cabra as vez buchuda, orelhuda e a cabra mãe dessa buchuda ta parelha com outro cabrito, mas ela nunca largou.

Como mostra o relato, o comportamento dos animais é fundamental para estabelecer as marcações. Enquanto estão amamentando os filhotes, nunca se apartam de suas mães. Assim, é a marca das mães que tomam como referência para realizar a marcação da *diferença* nos filhotes. É por essa razão que, periodicamente, têm que realizar o chamado *campo*, que é como denominam essa atividade de monitoramento dos animais. Caso o vaqueiro não consiga identificar algum animal porque se apartou de sua mãe, ele é destinado à alimentação dos vaqueiros, pois essa cria não poderá ser enquadrada nesse regime de propriedade.

A EXTENSÃO DO USO DAS ÁREAS DE PASTO NO PARQUE NACIONAL DOS LENÇÓIS

O funcionamento desse regime de propriedade dos animais com a marcação periódica da chamada *diferença* pelos vaqueiros, pode ser melhor entendido

naquelas situações nas quais os proprietários possuem um rebanho que pasta regularmente nas *vargens* espalhadas pelo Parque e que permanecem durante todo ano. Nesse sentido, alguns povoados foram referenciados, entre eles Mocambo e Baixa Grande (em Barrerinhas) e Buriti Grosso e Sucuruju (em Santo Amaro).⁴

A familiaridade com o ambiente permitiu que seu Inácio fizesse referência a muitas *vargens* situadas em uma longa extensão do Parque entre Mocambo e Ponta do Mangue, chegando a nomear muitas delas.

P – O senhor estava explicando para mim agora de manhã que tem as áreas onde as criações pastam, que áreas são essas?

E – São as vargem

P – E o que é uma vargem?

E – A vargem é capinada [com presença de capim], toda empastada [com pasto]. As vargem ficam empastada quando as lagoas furam, e aí aquelas baixa seca e aí sai o pasto. Corre um corregozinho pelo meio e fica vargem dum lado e outro aonde as criação pastam.

P – E daqui de Mocambo até a Ponta do Mangue têm inúmeras vargens

E – Têm inúmeras vargens

P – E que vargens são essas? O senhor lembra algumas delas? Diga o nome de algumas.

E – Lá tem, no sair da Ponta do Mangue, vargem do Arrodiador, tem Itaquiri, tem Ilha Grande, tem Vargem do Gengibre, tem Lagoa das Traira, ou é vargem das traíra, e tem Varinha, e tem as Vara, tem Vargem do Mirim, e tem Vargem do Carcará, Vargem do Morrão, Vargem da Berradeira, Vargem da Colher, Vargem do Saco, Vargem do Caruto, Vargem do Carcará, Carcará de novo, outro Carcará, aí sai Cabeluda... Vargem da Berradeira. São as vargem conhecida onde os vaqueiros se encontra. Quando eles se espalham eles diz logo: aonde nós vamos se encontrar? Na Vargem do Saco, lá nós se encontra pra botar pra Vargem da Colher pra botar la no curral, lá na vargem da Colher tem o curral e tem a casinha de hospedagem dos vaqueiro, que os vaqueiro chegam prende as criação e se hospedam na casa pra dormir, pra suportar o sol, porque o sol tambem é muito quente, aí prende as criação e entra pra dentro da casa e sabe que na morraria o vento é muito,

4. Queimada dos Britos e outros povoados do município de Santo Amaro também realizam a criação de animais nas *vargens* do Parque. Foram referenciados aqui somente esses quatro (Mocambo, Baixa Grande, Buriti Grosso e Sucuruju) por conta das áreas de pasto que estão situadas numa mesma porção do Parque e também pela justificativa apresentada pelos informantes de articulação entre os vaqueiros.

lá você chega bêbado do sol, deita ali, dorme um soninho ali, a tarde tira de novo para outro lado, ajuntando criação.

Importante frisar que existem muito mais *vargens* que as 17 listadas por seu Inácio em seu relato. Os nomes de todas essas áreas de pasto são conhecidos pelos vaqueiros e servem como referência de localização. É por essa razão que seu Inácio menciona que algumas delas são usadas como pontos de encontro dos vaqueiros depois que saem para arrebanhar os animais dispersos pelas *vargens*.

As características das *vargens* como *capinada* ou *empastada*, em alusão à presença de capim ou pasto, servem para chamar a atenção para as categorias manejadas com o intuito de designar as áreas utilizadas pelos animais. Por vezes, aparece também a referência a *campo* ou *campos*, como outras categorias do repertório utilizado para classificar os ambientes por onde os animais circulam. A própria expressão *campear*, para se referir à atividade realizada pelos vaqueiros, serve para explicar o movimento desses profissionais na realização de suas funções.

O surgimento e conservação dessas *vargens* tem relação com a sazonalidade do Parque. Durante o inverno, muitas lagoas concentram água e, em determinados momentos, *furam* ou *sangram*, que é como denominam a ruptura das lagoas e a vazão de água. Esse fenômeno permite que a água se espalhe para áreas mais baixas com ocorrência de vegetação. É justamente essa água que permite a conservação da vegetação nessas *vargens*, consumidas pelos caprinos e ovinos durante longo período, como explica seu Inácio.

P – O senhor falou que essas idas dos animais pra pastar nas *vargens* é feita durante o ano todinho. Como é esse sistema? Quando que eles saem para pastar?

E – Que eles saem pra pastar?

P – Eles começam à ir comer os pastos a partir de quando? de janeiro?

E – É todo tempo

P – Então me explique como é que funciona

E – É todo tempo eles tão comendo aí fora né, quer dizer que aí existe os campo né. Todo mês os vaqueiros campeiam e botam no curral pra diferenciar as cria que tem, aí soltam eles novamente, eles tornam voltar, quando dá no outro mês, torna campear novamente, as vezes se o Buriti Grosso campeia também num mês, esses do Mocambo campeia junto com eles, as vezes os do Mocambo não campeiam nesse mês, vão campear no outro mês. Aí eles passam o ano todinho, de janeiro a dezembro, então a partir de dezembro junta todos esses vaqueiros

Durante todo o ano, de janeiro a dezembro, os vaqueiros ficam encarregados do cuidado com os animais, saindo para *campear* mês a mês, como menciona seu Inácio. Usam algumas estruturas de apoio aos vaqueiros, que foram montadas justamente para realizar essa tarefa de marcar a chamada *diferença*. Somente moradores de Mocambo e Baixa Grande possuem estruturas de curral e abrigo para os vaqueiros. Apesar de terem sido montadas por pessoas dessas duas localidades, qualquer vaqueiro pode utilizá-las na realização de suas tarefas.

Essas visitas às áreas de pasto culminam com o chamado *campo geral*, quando os vaqueiros de diferentes localidades realizam a reunião de todo o rebanho de cada povoado, como relata seu Inácio.

P – Então me explique como é que funciona

E – É todo tempo eles [animais] tão comendo aí fora né, quer dizer que aí existe os campo né. Todo mês os vaqueiros campeiam e botam no curral pra diferenciar as cria que tem, aí soltam eles novamente. Quando dá no outro mês, torna campear novamente, as vezes se o Buriti Grosso campeia também num mês, esses do Mocambo campeia junto com eles, as vezes os do Mocambo não campeiam nesse mês, vão campear no outro mês. Aí eles passam o ano todinho, de janeiro a dezembro, então a partir de dezembro junta todos esses vaqueiros

P – Pra fazer o campo geral?

E – Pra fazer o campo geral. Junta 40, 45 vaqueiro pra fazer esse campo geral, campo geral que se diz é de Mocambo a Ponta do Mangue, Canto da Luzia, Baixa Grande, Queimada dos Brito, Rancharia, Sucuruju e Buriti Grosso. Então esse é o campo geral que dá pra se encontrar todas as criação que tão dentro da morraria. Aí depois dessa junta de criação, que justamente é dezembro, 25, é véspera de natal, e na véspera de ano aí as criação tão liberada de novo, né

P – Mas elas vão sozinhas?

E – Sozinhas, ninguém leva não senhor

P – E eles só reúnem no inicio da morraria?

E – É, nós só reúne na morraria e prende no curral e depois de prender no curral elas torno sair, elas sabe aonde é que elas vão ficar, aonde é que elas vão pastar, por conta delas.

P – Aí a cada mês os vaqueiros vão dar uma campeada...

E – Nós vamos dar uma campeada...

P – Aí só em dezembro que vai fazer o campo geral?

E – Só em dezembro que é o campo geral de juntar toda criação.

Essa sequência, descrita por seu Inácio, que se inicia com o monitoramento mensal para a marcação da *diferença*, e culmina com o chamado *campo geral*, define bem o sistema de criação de animais, sobretudo de caprinos e ovinos pelas famílias que residem em diferentes localidades do Parque, seja na parte do município de Barrerinhas, seja na de Santo Amaro. Os *campos gerais* obedecem a uma convocatória, realizada tradicionalmente por alguns proprietários como seu Raimundo, de Mocambo, e seu Domingos Conrado, de Baixa Grande.

A realização do *campo geral* é antecedida de um planejamento de modo a organizar a busca dos animais e conduzi-los para os currais de Mocambo ou de Baixa Grande, que são utilizados como ponto de apoio para realização dessa tarefa. Uma vez reunidos nesses currais, os animais são conduzidos pelos vaqueiros aos proprietários de cada povoado. É nesse momento que vaqueiro e proprietário realizam a partilha dos animais, estabelecendo a marcação do *senal* nos mesmos, que sela a propriedade definitiva.

A criação de animais no Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses acaba revelando uma enorme complexidade por abrigar em um ambiente sujeito a grandes mudanças, sistemas de conhecimento mobilizados na realização dessa importante atividade por parte de centenas de famílias que, historicamente, vivem e trabalham na região, antes mesmo da criação dessa unidade de conservação.

O que a história dessa atividade revela é que é perfeitamente possível a continuidade da ocorrência sem que isso represente um risco para a modificação da paisagem do Parque, já que a quantidade de famílias que realizam a criação de animais nas *vargens* distribuídas nessa longa extensão, não apresenta um número significativo a ponto de colocar em risco a existência dos ecossistemas presentes no Parque. Tanto é assim que, a contar com a antiguidade dessa prática, os recursos disponíveis no Parque encontram-se preservados. Em outras palavras, a prática das famílias não representa uma ameaça porque essa ampla área do Parque está sujeita muito mais à agência da natureza do que a uma ação antrópica, exigindo daqueles que se dedicam à pecuária, uma grande capacidade de adaptação a tais mudanças, de modo a continuarem a praticar tal atividade em um ambiente sujeito a mudanças continuamente.

OS CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS E A CONFIGURAÇÃO DE ARENAS DE AÇÃO

A prática de criação de animais no Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses, insere-se em modalidades de apropriação de recursos que Mckean e Ostrom (2011) denominaram de regime de propriedade comum, ou seja, em formas de

compartilhamento de recursos ancorados em regras historicamente construídas. Esse uso comum dos recursos tem permitido que famílias utilizem determinados ambientes, ainda que situados distantes do seu espaço de residência. Isso por conta das “regras de costume que possam ter surgido, ou sido formuladas em condições em que não são reconhecidas por lei” (Tucker e Ostrom, 2009, p.111).

Apesar dessa plasticidade das formas de uso dos recursos por parte das famílias, a introdução de novas regras de monitoramento ambiental por parte do ICMBio permitiu que situações de tensão fossem identificadas, pois as regras de uso comum dos recursos foram frontalmente ameaçadas pela nova forma instituída pelo Estado. As proibições por parte do ICMBio, relativas à criação de animais, acabou abrindo espaços para a emergência de tensões entre as famílias e o órgão ambiental. Tais tensões podem ser enquadradas no que Zhouri e Laschetski (2010) caracterizam como conflitos ambientais. Esses embates com os agentes do ICMBio assumem as características de um conflito socioambiental porque mobilizam os “grupos sociais em função de seus distintos modos de interrelacionamento ecológico” (Little, 2006, p. 91).

Para o contexto do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses, eles definem uma arena de ação (Ostrom, 2011), remetendo as questões que marcam os enfrentamentos para outras esferas institucionais, envolvendo, além das famílias e agentes do órgão ambiental, distintos atores, como órgãos de representação, poder público ou o próprio Ministério Público Federal.

Conforme sublinha Ostrom (2011, p. 13) “participants and an action situation – interact as they are affected by exogenous variables (at least at the time of analysis at this level) and produce outcomes that in turn affect the participants and the action situation”. Assim, no caso do Parque Nacional, essa perspectiva de análise possibilita entender os diferentes elementos mobilizados nos conflitos socioambientais como situações de ação.

A reprodução das distintas atividades econômicas das famílias acaba afetada pela imposição das regras de monitoramento do Estado. O comportamento dos agentes do órgão ambiental do Parque, por considerar as formas de apropriação dos recursos pelas famílias como predatórias, tem ensejado o acirramento de posições, o que sugere que os enfrentamentos verificados entre as famílias e o órgão ambiental do Estado deixam de ser restritos às esferas localizadas, passando a assumir outras configurações, pois subjacente às tensões, observa-se o complexo debate sobre o direito de continuar reproduzindo suas práticas historicamente consolidadas.

BIBLIOGRAFIA

- AUGÉ, Marc. *Não-lugares: introdução a uma antropologia da supermodernidade*. Campinas: Papirus, 1994.
- BALÉE William. “Sobre a Indigeneidade das Paisagens”. In: *Revista de Arqueologia*, 21, n. 2, 2009, p. 9 – 23.
- CREADO, Eliana Santos Junqueira, sÁ, Guilherme José da Silva e, PAVESI, Patrícia Pereira. “Humanos e Não-Humanos: estamos ouvindo coisas?” In. *Caderno Eletrônico de Ciências Sociais*, v.3, n.1, janeiro-junho de 2015, Vitória: Cadecs/PPGCS-Ufes, 2015, pp 1-10.
- DESCOLA, Philippe. “Ecologia e cosmologia”. In: Edna Castro e Florence Pinton (Orgs). *Faces do trópico úmido*. Belém: Cejup, 1997.
- DESCOLA, Philippe. “As duas naturezas de Lévi-Strauss”. In *Sociologia & Antropologia* v. 01.02: 35-51, 2011. Rio de Janeiro: PPGSA.
- INGOLD, Tim. *The perception of the environment – essays on livelihood, dwelling and skill*. London/New York: Routledge, 2000.
- LÉVI-STRAUSS, Claude. “Natureza e Cultura”, In: *As estruturas Elementares do Parentesco*. Petrópolis. Vozes: 1982. pp 41-49
- LITTLE, Paul Elliot. “Ecologia Política como Etnografia: um guia teórico e metodológico”. In: *Horizontes Antropológicos*, 12, n. 21, 2006. p. 85-103.
- LITTLE, Paul Elliot. “Territórios Sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade”. In: *Horizontes Antropológicos*. Brasília: Universidade de Brasília, 2002, p. 02 – 32.
- MAUSS, Marcel. “Ensaio sobre as variações sazonais das sociedades esquimós”. In: *Sociologia e Antropologia*. São Paulo: Cosac Naify, 2003, p 425-505.
- MCKEAN, Margaret A., OSTROM, Elinor. Regimes de propriedade comum em florestas: somente uma relíquia do passado? In: DIEGUES, Antonio Carlos; MOREIRA, André de Castro C. (Orgs). *Espaços e recursos naturais de uso comum*. São Paulo: NUPAUB-USP, 2001.
- MORAN, Emilio F. e BRONDIZIO, Eduardo S. “Introduction to Human-environment interactions researches”. In: *Human-Environment Interactions – current and future directions*. London New York: Springer, 2013, p. 1-24
- OSTROM, Elinor. “Background on the Institutional Analysis and Development Framework”. In: *The Policy Studies Journal*, vol. 39, n. 1, 2011.

— Nas margens da nação: ritos e violências na instalação de grandes empreendimentos no Maranhão

Horácio Antunes de Sant’Ana Júnior

Cíndia Brustolin

Dayanne da Silva Santos

INTRODUÇÃO

O capítulo analisa situações de violência geradas em processos de instalação ou ampliação de estruturas logísticas para o escoamento de commodities no Maranhão. Uma série de políticas desenvolvimentistas e de projetos infraestruturais, iniciados na década de 1950, tem legado ao estado do Maranhão a condição de um espaço de passagem de mercadorias para o mercado internacional. A construção de um corredor de escoamento de minérios e produtos agrícolas via portos para exportação está relacionada ao processo de expansão capitalista sobre “territorialidades específicas”¹ e tem gerado uma série de conflitos ambientais com os moradores dessas localidades por onde passam. Nesse corredor, nos últimos anos, foram projetadas novas estruturas e/ou ampliadas as já existentes (linhas férreas, rodovias, linhões de energia, portos). Esses processos de ampliação e/ou instalação de obras de infraestrutura no Maranhão, na sua maioria, afetam áreas rurais que comportam povos e comunidades tradicionais, os quais possuem ou reivindicam proteção a seus territórios.

1. As territorialidades específicas podem ser entendidas aqui como resultantes dos processos de territorialização, apresentando delimitações mais definitivas ou contingenciais, dependendo da correlação de força em cada situação social de antagonismo. Distinguem-se neste sentido tanto da noção de “terra”, estrito senso, quanto daquela de “território” e sua emergência atém-se a expressões que manifestam elementos identitários ou correspondentes à sua forma específica de territorialização. Para efeito de ilustração, pode-se mencionar resumidamente as chamadas “terras de preto”, “terras de índio” – que não se enquadram na classificação de terras indígenas, porquanto não há tutela, por meio da Fundação Nacional do Índio (Funai), sobre aqueles que as ocupam permanentemente –, “terras de santo” (que emergiram com a expulsão dos jesuítas e com a desagregação das fazendas de outras ordens religiosas) e congêneres, que variam segundo circunstâncias específicas, a saber: “terras de caboclos”, “terras da santa”, “terras de santíssima” (que surgiram a partir da desestruturação de irmandades religiosas), “terras de herdeiros” (terras sem formal de partilha que são mantidas sob uso comum) e “terras de ausentes” (Almeida, 1989, pp. 183-184).

Especificamente, propomos apresentar, aqui, problemáticas que envolvem a duplicação da rodovia BR-135,² no município de Itapecuru Mirim, e a construção de um novo porto, na zona rural de São Luís.³ A partir da análise de situações relacionadas ao processo de implantação dessas obras (de ritos, das formas institucionais de determinados processos, dos processos de classificação dos grupos sociais envolvidos) é possível evidenciar dimensões da violência impressas pelos projetos de desenvolvimento implantados ou em implantação no Maranhão, que concentram a desconsideração dos vínculos territoriais de povos tradicionais, deslocamentos compulsórios,⁴ eliminação de lugares sagrados, assoreamento de igarapés, ou seja, a possibilidade de controle e gerenciamento de grupos subalternos, por vezes, deslocando-as quando necessário, outras, mantendo-as em situações ambientais e culturais totalmente adversas, às quais reproduziam suas formas de vida, como o extrativismo,⁵ a pesca, as roças. Temos, como foco, a chegada ou expansão de grandes empreendimentos de infraestrutura nas comunidades Santa Rosa dos Pretos,⁶ em Itapecuru Mirim, e na comunidade de Cajueiro,⁷ em São Luís.

2. A BR-135 é uma rodovia federal que liga a cidade de São Luís, capital do estado do Maranhão, a Belo Horizonte, capital de Minas Gerais. Em seu percurso, passa pelos estados do Maranhão, Piauí, Bahia e Minas Gerais. Tem se constituído em importante infraestrutura para transporte de cargas.

3. Trata-se da tentativa, em curso, da WPR São Luís Gestão de Portos e Terminais, uma subsidiária da empresa paulista W Torre, de construir o Porto São Luís que, segundo a própria empresa, seria um “Terminal de Uso Privado Misto destinado à movimentação de cargas de grânéis sólidos e líquidos, carga geral e contêineres (importação e exportação)” (disponível em <http://www.wtorre.com.br/grupo/>. Consultado em 29/10/2018). Atualmente, o empreendimento conta com a pareceria da empresa chinesa China Communications Construction Company (CCCC) (disponível em <http://www.concremat.com.br/cccc-investe-em-porto-no-maranhao/>. Consultado em 29/10/2018).

4. Operamos aqui com Almeida (1996, p. 30), para quem deslocamento compulsório é o “conjunto de realidades factuais em que pessoas, grupos domésticos, segmentos sociais e/ou etnias são obrigados a deixar suas moradias habituais, seus lugares históricos de ocupação imemorial ou datada, mediante constrangimentos, inclusive físicos, sem qualquer opção de se contrapor e reverter os efeitos de tal decisão, ditada por interesses circunstancialmente mais poderosos” e com Magalhães (2007, p. 14), para quem esse é “o processo pelo qual determinados grupos sociais, em circunstâncias sobre as quais não dispõem de poder de deliberação, são obrigados a deixar ou a transferir-se de suas casas e/ou de suas terras. Há, portanto, um conteúdo de cerceamento do poder decisório no interior do próprio grupo social, advindo de uma intervenção externa”

5. “É necessário... considerar que, no Brasil, o termo extrativismo tem conotações diferenciadas. Se, por um lado, refere-se à grande extração com fortes efeitos sociais e ambientais..., também pode ser utilizado para denominar atividades produtivas de pequeno alcance, relacionadas com a extração tradicional de vegetais, com a pesca artesanal, com a criação de pequenos animais ou, ainda, com a agricultura familiar. Historicamente, essa segunda conotação permitiu que seringueiros, quebradeiras de coco babaçu, ribeirinhos, pescadores artesanais, catadores de mariscos e muitas outras categorias sociais reivindicassem a denominação de extrativistas” (Sant’Ana Júnior; Alves, 2018, p. 261).

6. A comunidade Santa Rosa dos Pretos corresponde a um dos vinte povoados que compõem o território quilombola de Santa Rosa dos Pretos, localizada a cerca de 100 km da cidade de São Luís, capital do Maranhão.

O minério de ferro extraído das minas em Parauapebas, no Pará, é transportado pela Estrada de Ferro Carajás⁸ até o Terminal Portuário da Ponta da Madeira (controlado pela Vale S.A.) em São Luís, cortando cerca de 23 municípios. As estradas e os portos ligados ao escoamento mineral, enquanto infraestruturas instaladas há cerca de trinta anos na região, criaram um cenário que torna mais fácil a naturalização de propostas de implementação de novas construções como um destino indiscutível e inelutável, apresentado pelos planejadores estatais e privados como resultado de pretensas vocações naturais⁹ da região: o lugar estratégico, a profundidade do mar, a área de domínio, a falta de outros investimentos, a proximidade com rotas do grande comércio internacional de commodities, as estruturas já existentes etc.

Os recentes processos de duplicação do que chamaremos de “corredor” (para dar conta, tanto da duplicação da estrada de ferro, quanto da BR-135) e de ampliação do Complexo Portuário de São Luís,¹⁰ com a construção de um novo “porto” (que atinge o Cajueiro) são apresentados como as melhores possibilidades de “emprego”, de atração de capital, como sinal de prosperidade, como obras de “interesse público”, mesmo quando ligadas à iniciativa privada. As tentativas de naturalização da “vocação” da região para empreendimentos empresariais e de infraestrutura só se constituem em possibilidades ao operar um processo de

7. Localizada na porção sudoeste da Ilha do Maranhão (também conhecida como Ilha de São Luís ou Upaon Açú), às margens da baía de São Marcos, na Zona Rural de São Luís.

8. A Estrada de Ferro Carajás foi inaugurada em 1985. Uma das maiores mineradoras do mundo, a Vale S.A., é sua concessionária. Segundo a página eletrônica da empresa, ela “... tem 892 quilômetros de extensão, ligando a maior mina de minério de ferro a céu aberto do mundo, em Carajás, no sudeste do Pará, ao Porto de Ponta da Madeira, em São Luís (MA). Por seus trilhos, são transportados 120 milhões de toneladas de carga e 350 mil passageiros por ano”. Atualmente, a Vale está concluindo o processo de duplicação da ferrovia, o que permitirá, ainda segundo a empresa, nos próximos anos, transportar um total de 230 milhões de toneladas de carga ao ano (disponível em <http://www.vale.com/brasil/PT/initiatives/innovation/carajas-railway/Paginas/default.aspx>. Consultado em 29/10/2018).

9. Entendemos, como Bourdieu (1999), que vocação é fruto de uma construção social e depende das relações sociais que estão envolvidas nessa construção. Assim, enquanto planejadores estatais ou privados podem ver numa determinada área marítima uma “vocação” para atividades portuárias, um grupo de pescadores ali instalados pode perceber a mesma área como “vacionada” para a atividade pesqueira. Uns podem argumentar, considerando a profundidade das águas ou a proximidade com rotas do mercado internacional, outros podem alegar, levando em consideração a presença de manguezais como local de reprodução de espécies marítimas ou a segurança alimentar da população local. Portanto, antes de ser “natural”, a “vocação” é fruto de construção social e seu estabelecimento é resultado das disputas pela construção dos sentidos entre os vários grupos sociais.

10. O Complexo Portuário de São Luís é composto por um conjunto de portos públicos e privados: Porto da Alumar (de propriedade do Consórcio Alumínio do Maranhão, formado pelas empresas Alcoa, BHP Billiton e RioTintoAlcan), Terminal Marítimo da Ponta da Madeira (de propriedade da Vale S.A.) e pelo Complexo do Itaqui, administrado pela Empresa Maranhense de Administração Portuária (Emap), que é formado por: Porto do Itaqui, Terminal Pesqueiro do Porto Grande, Terminal da Ponta da Espera, Terminal do Cujupe e Terminal de São José de Ribamar (Moreira, 2015).

apagamento das histórias locais e dos corpos que as carregam e as representam. É preciso que o local seja concebido como um vazio social e cultural e que as vidas ali existentes sejam jogadas à paisagem natural como mais um elemento. Ou seja, classificadas como algo arbitrário, fora do seu lugar. Processo que remete às estruturas racializantes presentes na sociedade brasileira e à epopeia civilizatória que as compõem.

A comemoração dos 30 anos de construção da Estrada de Ferro Carajás num anúncio publicitário é emblemática dessa visão, pois aponta como capacidade humana somente o resultado de intervenções de tecnologia moderna na natureza e considera toda a paisagem social e natural existente no local dessas intervenções como “nada para ser visto” (ver Figura 1). Esse anúncio publicitário revela claramente a concepção de superioridade da tecnologia moderna, utilizada por grandes corporações capitalistas, relativamente à natureza e aos modos de vida tradicionais e locais.

Figura 1 – Anúncio publicitário de comemoração dos 30 anos da Estrada de Ferro Carajás



Fonte: <http://www.portosma.com.br/noticias/noticia.php?id=3145>. Consultado em 20/01/2018.

Ao operar na contraposição à naturalização da “vocaç o” da regi o para empreendimentos empresariais e de infraestrutura, lideranas de grupos e comunidades tradicionais, cujos territ rios s o afetados ou ameaados por esses empreendimentos, t m acenado com a necessidade de constituio de uma esfera

pública para discussão dos mesmos. Afirmam direitos territoriais e requisitam formas de reconhecimento, denunciando danos ambientais causados, tanto pelas obras já existentes e nunca ressarcidos, como pelas obras planejadas. Demonstram a falta de estudos aprofundados e realizados com seriedade sobre as consequências das obras e apontam a inexistência de oitivas locais para projetos de infraestrutura ou de expansão agropecuária ou industrial cujas obras ameaçam seus modos de vida. Esses grupos afirmam as vidas constituídas nas brechas dos processos de escravidão e subjugação a que povos e grupos sociais foram historicamente submetidos, e contestam os novos processos de subjugação implementados pelos empreendimentos que têm ameaçado suas tentativas de constituir lutas por cidadania e direitos.

Nesse difícil processo de afirmação da importância do que são e do que aportam para a nação brasileira, acionam memórias sobre as localidades, histórias de autonomia negra, de liberdade, como o Itapecuru Negro e Cultural,¹¹ afirmado por Seu Libâneo (liderança histórica do quilombo Santa Rosa dos Pretos, de Itapecuru Mirim), ou a importância do Terreiro do Egito,¹² como uma das mais antigas casas religiosas de matriz africana no Maranhão, que emergiu na luta do Cajueiro. Apontam para a estranheza de um país que aprova uma lei sobre inclusão de história e cultura afro-brasileira nos currículos escolares,¹³ mas que não tem sua execução prática e, pior do que isso, desconsidera as memórias, seus lugares e suas gentes e os relega, no máximo, a peças de museu ou cenas de espetáculos folclóricos.

Nesse sentido, argumentamos que o processo de implementação desses empreendimentos não permite a construção de espaços de discussão, desqualificando as possibilidades de lugares menos hierarquizados de equacionamento de pleitos e instalando dinâmicas de controle, de gerenciamento das populações, de desqualificação dos grupos sociais, de suspeita sobre seus processos de reconhecimento identitário e de silenciamento, que podem assumir formas de violência mais legítimas ou formas altamente repressivas, e que se amparam em processos classificatórios próprios das dinâmicas de racialização.

11. Expressão da identidade negra dos quilombos localizados nas margens do rio Itapecuru, no município de Itapecuru Mirim, por meio de sua história, de suas danças, de sua religiosidade de matriz afro-brasileira.

12. Considerado pelos praticantes de religiões de matriz africana no Maranhão como um lugar sagrado, o Terreiro do Egito é o mais antigo terreiro da religião Tambor de Mina. “No Terreiro do Egito se praticava o Tambor de Mina ou a Mina, desde os meados do século XIX até os anos de 1970 quando foi desativado” (Martins; Alves, 2017, p. 139).

13. Referimo-nos à Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira” (Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.639.htm. Consultado em 20/10/2018).

O presente capítulo apresenta resultados de pesquisas realizadas no âmbito do Grupo de Estudos: Desenvolvimento, Modernidade e Meio Ambiente (Gedmma), desde o ano de 2005, focadas em conflitos ambientais e territoriais ao longo da Estrada de Ferro Carajás no Maranhão. Nos últimos anos, a relação entre os referidos conflitos e os efeitos derrame¹⁴ da mineração de ferro no Pará, provocou a elaboração das pesquisas “Mineração, territórios e desigualdades ambientais no Brasil: diversidade sociocultural e luta por direitos”¹⁵ e “Projetos de desenvolvimento e comunidades negras no Maranhão: fronteiras territoriais, lutas sociais e afirmação de direitos”,¹⁶ além do projeto para o programa Professor Visitante no Exterior da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), intitulado “Investigação analítica acerca conflitos ambientais no México e no Maranhão – Brasil”.¹⁷ Os três projetos de pesquisa estão em curso.

As pesquisas são realizadas por um conjunto de investigadores, em vários graus de formação acadêmica, e com forte participação de afetados pela mineração, que colaboram com a discussão dos princípios norteadores da investigação e na realização dos trabalhos de campo. Partimos de estudos bibliográficos sobre projetos de desenvolvimento, extrativismo, mineração, povos e comunidades tradicionais, conflitos ambientais, luta por reconhecimento de direitos. Esses estudos são realizados em articulação com trabalhos de campo junto a povos e comunidades tradicionais afetados pela mineração. Fazem parte dos trabalhos: investigações de campo; entrevistas com lideranças locais; acompanhamentos de reuniões, de audiências públicas, de assembleias populares, de eventos culturais e religiosos. Complementam a pesquisa, os levantamentos em arquivos públicos, privados e comunitários; páginas eletrônicas; periódicos.

14. Operamos aqui com a concepção do antropólogo uruguaio Eduardo Gudynas (2016) segundo a qual as atividades minerárias contemporâneas de grande escala produzem efeitos que vão muito além do espaço geográfico e das relações sociais e econômicas provocadas diretamente por elas, o que denomina de efectos derrame (efeitos derrame) da mineração.

15. Sob coordenação do prof. Horácio Antunes de Sant’Ana Júnior, conta com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (Fapema), por meio do Edital Fapema nº 16/2014 Programa de Apoio a Núcleos de Excelência (Pronex), processo Pronex-01577/14. Agradecemos à Fapema pelo imprescindível apoio à realização da pesquisa.

16. Sob coordenação da profa. Cíntia Brustolin, conta com apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ), através do Edital Universal 01/2016; e do Edital da Fapema nº 31/2016 – Universal. Agradecemos ao CNPQ e à Fapema pelo imprescindível apoio à realização da pesquisa.

17. O presente trabalho está sendo realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (Capes) – Código de Financiamento 001. Agradecemos à Capes pelo imprescindível apoio.

AS “CASAS PINTADAS” COMO AVISO, A “VENDA” COMO ÚNICA
POSSIBILIDADE, “AS DERRUBADAS” COMO DEMONSTRAÇÃO
DE FORÇA: A ARBITRARIEDADE NA CONSTRUÇÃO DO PORTO

A comunidade do Cajueiro está localizada nas proximidades das maiores instalações do Complexo Portuário de São Luís. Desde 2014, esta comunidade tem sido alvo de ameaças e efetivações de deslocamento compulsório pelo projeto de instalação do Terminal Portuário São Luís, da empresa WPR – São Luís Gestão de Portos e Terminais (adiante, será chamada apenas como “WPR”), uma subsidiária criada com esse fim pela empresa paulista WTorre.¹⁸ No início de 2014, vários moradores da comunidade, principalmente da localidade Parnauçu,¹⁹ foram procurados por pessoas que se apresentavam como pesquisadores, que estariam fazendo um levantamento socioeconômico. Várias informações foram coletadas daqueles que se dispuseram a responder ao formulário apresentado, incluindo dados bancários. Porém, alguns moradores que participam mais ativamente da organização social local, desconfiados de que tal levantamento poderia lhes trazer problemas, não aceitaram fornecer as informações solicitadas pelos ditos “pesquisadores”.

Depois disso, uma série de marcações foram realizadas em casas da comunidade do Cajueiro. A chegada de funcionário da empresa para grafitar números em vermelho e/ou preto nas casas causaram estranhamento aos moradores (Pedro, 2017). Logo, uma notícia veiculada por um procurador do Ministério Público Estadual se espalhou: “uma desapropriação” da comunidade estaria em curso.

Os primeiros atos, visando à construção de um novo porto na Zona Rural II de São Luís, reuniram formulários de pesquisa, marcações de casas e notícias, como a do procurador, indicando que os ritos que estavam sendo executados poderiam corresponder a uma ação estatal e à presença de seus agentes no local. A assimetria de poder entre aqueles que recebem as obras e os que as executam já se coloca na encenação inicial necessária ao deslocamento dos moradores e fica evidente na impossibilidade de leitura do acontecimento: seria um ato legí-

18. Esse processo, marcado por resistência de moradores e por denúncias de irregularidades e arbitrariedades, como veremos adiante, tem gerado vários estudos acadêmicos, dentre os quais podemos destacar: Arcangeli (2018), Mendonça e Marinho (2016), Moreira (2015), Pedro (2017), Pereira (2018), Sant’Ana Júnior e Alves (2017; 2018).

19. “A comunidade do Cajueiro forma um território composto de cinco pequenos núcleos, assim denominados: **Parnauçu**, Andirobal, Guarimanduba, Morro do Egito e Cajueiro, sendo representado politicamente pela União de Moradores Proteção de Bom Jesus do Cajueiro” (Sant’Ana Júnior; Alves, 2018, p. 282. Grifo nosso). A empresa WPR pretende ocupar somente a localidade Parnauçu, que fica às margens da praia de mesmo nome, para construção de seu porto. Portanto, sua pretensão é indenizar somente os moradores da mesma (Pedro, 2017).

timo de Estado ou uma estratégia arbitrária de um poder que não se ancora em dispositivos legais?

Num momento posterior, funcionários da WPR passaram a visitar os moradores de Parnauçu anunciando: aqueles que desejassem sair com “alguma coisa” deveriam “negociar”. Apresentavam ofertas de indenização dos terrenos e casas, que variavam entre R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme o tamanho do terreno ou a quantidade de benfeitorias (casa, plantações, galpões, tanques para peixes etc.). Além disso, diziam que ninguém mais poderia realizar qualquer nova construção, plantação ou qualquer outro tipo de benfeitoria em seus terrenos, pois somente seriam indenizados pelo que havia sido cadastrado naquele momento. Os funcionários da empresa entravam nos terrenos sem pedir licença aos seus donos, tiravam fotografias, faziam anotações, o que gerou muitas reações de indignação por parte de moradores e donos de terrenos.

Ao longo de 2014, ocorreram inúmeras reuniões dos moradores diretamente ameaçados para discutir a situação e encaminhar denúncias a órgãos públicos e recursos à justiça, sendo apoiados e assessorados por pesquisadores do Gedmma, pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), pela Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH), pela Central Sindical e Popular (CSP – Conlutas) e pela Defensoria Pública Estadual do Maranhão (DPE-MA).

Houve também, nesse ano, em diferentes momentos, com o apoio de organizações de comunidades vizinhas,²⁰ manifestações públicas que bloquearam a rodovia BR-135, a qual liga a zona portuária de São Luís ao continente, e inúmeras manifestações dentro da comunidade, denunciando as pressões e intimidações provocadas por seguranças armados, considerados pelos moradores como “jangunços”, pois foram contratados por meio da empresa terceirizada Leões Dourados, cujo registro havia sido cassado pela Polícia Federal (PF) em função de irregularidades (Pedro, 2017, p. 24).

A produção de legitimidade do processo já iniciado passa a ser feita a partir das relações entre a WPR e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Renováveis (Sema), do governo estadual do Maranhão, que no dia 16 de outubro de 2014, tentou realizar uma audiência pública, que aconteceria na Escola Esta-

20. Desde 2003, 12 comunidades da Zona Rural de São Luís pleiteiam junto ao governo federal a criação de uma unidade de conservação de uso sustentável, denominada Reserva Extrativista (Resex) Tauá-Mirim. Os estudos atestando a viabilidade da Resex foram concluídos pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) em 2007 e, desde então, as comunidades aguardam que a Presidência da República assine o decreto de criação da unidade de conservação (mais informações em Sant’Ana Júnior et al., 2009). A localidade Parnauçu está localizada no perímetro dessa Resex e as demais comunidades se solidarizam na luta contra o porto.

dual Gomes de Souza, na Vila Maranhão,²¹ e trataria do licenciamento da instalação do Terminal Portuário de São Luís. Nas margens da legislação ambiental da nação brasileira, seria artificialmente produzida a escuta dos afetados pela obra. No entanto, moradores do Cajueiro e de outras comunidades vizinhas impediram a realização da audiência pública. Pedro (2017, p. 201) descreveu assim os acontecimentos daquele dia:

... às 5 horas da manhã, cerca de 200 moradores do Cajueiro e de Comunidades da Resex de Tauá-Mirim foram para a porta da escola, na Vila Maranhão. As pessoas estavam com cartazes nos quais afirmavam “A terra é nossa”; “A comunidade do Cajueiro existe há mais de 100 anos. Só agora aparecem supostos donos, querendo nos expulsar, alegando estarem em nome da Justiça. Queremos explicação”; “A terra é de quem cultiva e preserva, não queremos sair do Cajueiro”; “ Resex. Já”; “Queremos Justiça”. Os moradores cantavam. Algumas lideranças, homens e mulheres, acorrentaram seus braços e os amarraram com cadeados presos ao portão da escola. Diziam que iriam impedir a realização do que chamavam de “uma farsa”. Juntamente com os sócios da WPR, chegaram ao local os servidores da Sema, entre eles, o Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental. Havia dezenas de jagunços da empresa Leões Dourados contratados pela WPR. Houve tumulto e discussão porque os representantes da empresa queriam abrir à força o portão. As pessoas acorrentadas ao portão da escola, inclusive mulheres, foram puxadas, agredidas com socos no braço e xingamentos pelos representantes da empresa. No desespero, o Secretário Adjunto da Sema chegou a anunciar que abriria a audiência pública no meio da rua. Em seguida, um dos sócios da WPR solicitou à diretora da escola que autorizasse que ele quebrasse o muro para realizar a audiência, comprometendo-se a reconstruí-lo depois.

A audiência não ocorreu, apesar de todas as tentativas por parte dos agentes da Sema e da WPR. Acorrentando-se à porta da escola e enfrentando as ameaças e agressões, alguns manifestantes usaram seus corpos como instrumento para evitar que o ato arbitrário se consumasse. Segundo Sant’Ana Júnior e Alves (2018, p. 283),

... a ação dos moradores se deu sob a alegação de que a empresa WPR estaria utilizando milícia armada para intimidá-los e coagi-los a vender suas posses, além de questionamentos quanto ao descumprimento de prazos legais para con-

21. Vila Maranhão é um bairro vizinho ao Cajueiro, que se localiza nas margens da BR-135 e concentra os principais equipamentos públicos da região, como escolas e posto de saúde.

vocação da Audiência e quanto à indisponibilidade de consulta pública do Estudo de Impacto Ambiental – Relatório de Impactos ao Meio Ambiente (Eia-Rima) elaborado pela empresa.

Como não foi possível realizar o ato legalmente exigido nos processos de licenciamento de grandes empreendimentos, a Sema convocou, para o dia 29 de outubro, uma nova audiência pública, mas agora marcada para o Comando Geral da Polícia Militar, localizado a cerca de 20 km da comunidade. Marcar, para o Comando Geral da Polícia Militar, foi uma forma de intimidar qualquer participação efetiva dos moradores da comunidade e de seus apoiadores e, principalmente, a possibilidade de protestos. Logo, caracterizou-se como a explicitação das formas de ação até então utilizadas pela empresa, pela atuação nos interstícios de exercício de um poder que une ritos officiosos e violências. Acima de tudo, foi uma demonstração de como a WPR e a Sema entendiam a oitiva popular no processo de licenciamento: um mero cumprimento de ritos formais para legitimar o que já havia sido decidido de antemão. Não havia aqui qualquer perspectiva de consulta à vontade e aos interesses dos moradores ou mesmo de explicitação real do que seria o empreendimento, quais seriam as propostas do Estado e da empresa para aqueles moradores. Segundo Pedro (2017, pp. 202-203)

Como se vê, a Sema ainda foi mais longe e explícita que na primeira audiência: assumiu e preparou o uso da violência. Após o pedido de reforço policial para conter “pessoas não identificadas” que teriam impedido a última tentativa de audiência pública, o órgão do governo estadual desloca o debate para dentro do Comando Geral da Polícia Militar, situado no bairro do Calhau, no município de São Luís. Além de transformar a audiência pública em espaço violento de coação armada pela polícia, a Sema considera os moradores das Comunidades interessadas como ameaças públicas e torna inacessível o acesso e participação deles. Usa a ação da polícia como dispositivo de segurança contra as famílias atingidas pelo empreendimento e impõe o poder de polícia para controlar e punir os manifestantes, legitimar e validar a audiência pública, independentemente da participação das Comunidades.

Mesmo com todo o cerceamento à participação, a ata desse evento passou a constar do processo de licenciamento e, ainda hoje, é o único documento oficial com pretensão de atestar a realização da oitiva popular, como previsto na legislação ambiental brasileira.

Diante da evidência de que a audiência pública convocada pela Sema não passaria de uma mera formalidade, considerando que o Eia/Rima continuava indisponível, a União de Moradores Proteção de Jesus do Cajueiro convocou para aquele mesmo dia e horário uma audiência popular, na sede da União de Moradores, na própria comunidade. Esse evento contou com aproximadamente 200 participantes, destacando-se a presença de diversas instituições e representantes de órgãos públicos como a Comissão Pastoral da Terra (CPT); Irmãs de Notre Dame; professores, pesquisadores e estudantes universitários; Defensoria Pública do Estado (DPE); Ministério Público Estadual (MPE); Delegacia de Conflitos Agrários; o então deputado estadual Bira do Pindaré (PBS); representante da então vereadora Rose Sales (PCdoB); Central Popular e Sindical Conlutas (CSP-Conlutas). Nessa assembleia popular foram realizadas diversas denúncias por intermédio de depoimentos de moradores:

[...] se você quer construir na sua área, eles não querem deixar entrar material. Eu acho isso errado porque se você não vendeu a sua área você tem direito de trabalhar na sua área e eles não querem deixar você trabalhar, fazer sua casa e tal. Isso eu acho errado, né? Porque se você já vendeu sua área, eles têm direito de chegar e mandar, né? Mas como eles ainda não indenizaram, não me indenizaram, eles têm de direito de chegar e mandar, pedir, mas e aí?

[...] No outro dia, eles vieram e enfiaram os dois tubos um dum lado outro doutro e ainda cavaram um buraco impedindo, tapando a rua do pessoal que mora na esquina do colégio, hem! Aí, de repente o filho da minha irmã chegou aqui e disse “Zé tem um movimento lá na portaria do colégio, porque abriram uma vala lá e vão botar a corrente”. Aí, eu fiquei assim meio rabolado, pegamos o carro, descemos pra lá. Quando chegamos lá, tava esse movimento lá. O cidadão lá, o grandão, que deve ser o chefe, né? Num sei! Com um rádio na mão e botando marra no pessoal. Dando pressão. Aí, eu cheguei, já tava o Presidente e a Vice-Presidente.²² Aí, eu cheguei e vi aquele movimento, né? Aí, a gente deu pressão pra tirar um dos postes. O mais fino. O pessoal que já tava lá chegaram, os meninos chegaram e tiraram um (anotações em Caderno de Campo, realizada em 29/10/2014).

Refletindo sobre as possibilidades de resistência, na audiência popular, alguns moradores estabelecem a distinção entre aqueles que “nasceram e se criaram” lá,

22. Refere-se ao presidente e vice-presidente (que de fato ocupava à época o cargo de tesoureira) da União de Moradores Proteção Jesus do Cajueiro.

em contraposição aos “de fora”,²³ que estariam mais dispostos, na maioria dos casos, a negociar a permanência na terra:

Participante 1: Nem todo mundo quer sair do Cajueiro, mas cinquenta por cento (50%) quer sair daqui. Eu tô errado?

Participante 2 (em voz alta): Quem quer sair? Quem é que tá aqui que quer sair? Levanta o braço quem quer sair (poucos levantaram).

Participante 2 (em voz alta): Agora levanta o braço quem quer ficar.

Outros participantes: Eu...

Participante 3: Cinquenta por cento (50%) são pessoas que vem lá de fora.

Participante 4: Alguém daqui gravou um vídeo dizendo que queria sair daqui?

Participantes: Não... (anotações em caderno de campo, realizada em 29/10/2014).

Para alguns dos moradores mais antigos, a maior parte daqueles que venderam seus terrenos para a WPR, são pessoas que foram para o território de Cajueiro com o objetivo de especular terrenos. Segundo Sant’Ana Júnior e Alves (2018, p. 286),

As comunidades tradicionais na zona rural de São Luís além de enfrentar, ao longo de décadas, as investidas estatais e empresariais no sentido de expropriar seu território, também enfrentam as investidas de especuladores, o que têm posto em dúvida sua identidade de comunidades tradicionais e dificultado a efetivação da proposta de criação da Resex de Tauá-Mirim.

Mesmo sem ter ordem judicial para tanto, no dia 18 de dezembro de 2014, às vésperas do Natal, a WPR mandou derrubar 19 casas localizadas nas proximidades da Praia de Parnauçu. Essa ação foi realizada por volta das 9 horas da manhã, quando os adultos estão trabalhando em suas roças ou na pescaria e, nas casas, normalmente, encontram-se somente crianças e idosos. Foi realizada com cobertura da Polícia Militar e participação de homens armados da empresa de segurança.

No final do ano de 2014, uma nova ação governamental surpreendeu os moradores do Cajueiro. Segundo Mendonça e Marinho (2016, p. 83), “no dia 31

23. “Nos últimos anos, entre outros fatores, devido a deslocamentos realizados em outras comunidades ou às expectativas de obtenção de indenizações de empreendimentos estatais ou privados, houve significativo estabelecimento de novos moradores ou posses de terrenos em algumas comunidades localizadas na Zona Rural II de São Luís. Isso faz com que moradores que residem na área há mais tempo (algumas famílias estão ali secularmente) façam a diferenciação entre os moradores ‘que nasceram e se criaram’ na região e os ‘de fora’” (Sant’ana Júnior; Alves, 2018, p. 285).

de dezembro de 2014, Arnaldo Melo, então governador,²⁴ publicou no Diário Oficial do Estado do Maranhão a desapropriação das terras da comunidade Cajueiro em favor da empresa WPR (Decreto nº 30.610, de 30/12/2014, DOE nº 254 de, 31/12/2014)”.

No dia 1.º de janeiro de 2015, Flávio Dino, que foi eleito como oposição ao governo anterior, tomou posse como governador do Maranhão. Um de seus primeiros atos foi o cancelamento do decreto de desapropriação do Cajueiro assinado por Arnaldo Melo. Também de imediato, suspendeu, “para estudos”, o processo de licenciamento do Porto São Luís. No início do mandato de Flávio Dino, vários secretários de estado (Sema, Secretaria de Direitos Humanos e Participação Popular, Secretaria de Indústria e Comércio, Secretaria de Igualdade Racial, entre outras) receberam membros da União de Moradores Proteção de Jesus do Cajueiro e seus apoiadores. Tudo isso indicava que a nova gestão no governo estadual assumiria uma postura diferenciada quanto à construção do porto e permitiria que moradores do Cajueiro que contestavam sua instalação, renovassem suas esperanças de que ela não se efetivaria.

No entanto, como o passar do tempo, a posição do governo estadual foi se modificando. As reuniões com os agentes governamentais tornaram-se cada vez mais raras. Sua participação em eventos na comunidade foi escasseando. Em agosto de 2016, contrariando as expectativas geradas na comunidade e desconsiderando todas as irregularidades apontadas em processos judiciais em curso,²⁵ o governo estadual, por meio do secretário de Meio Ambiente e Recursos Renováveis, Marcelo de Araújo Costa Coelho, assinou a licença de instalação do empreendimento. Assim, o governo do estado do Maranhão, na gestão atual, manteve a mesma política iniciada por Roseana Sarney para a área do Cajueiro. Continua reproduzindo o apoio à instalação de enclaves econômicos, segundo uma ótica autoritária, que bloqueia o diálogo com aqueles que são diretamente atingidos por essas políticas.

Segundo relatos dos moradores, foram feitas, e continuam, toda sorte de ameaças, intimidações, pressões psicológicas, assédio de toda ordem patrocinados pela empresa WPR – São Luís Gestão de Portos e Terminais Ltda. e suas con-

24. No dia 10 de dezembro de 2014, a governadora Roseana Sarney Murad (PMDB), que perdera a eleição para seu opositor Flávio Dino (PCDOB), renunciou a seu cargo, que foi assumido pelo Presidente da Assembleia Legislativa, Arnaldo Melo, para um mandato tampão, até o dia 31 de dezembro do mesmo ano (Disponível em <https://oglobo.globo.com/brasil/roseana-sarney-renuncia-entrega-governo-ao-presidente-da-assembleia-14791235>. Consultado em 21/09/2018).

25. Um levantamento exaustivo do processo de judicialização do caso do Porto São Luís pode ser encontrado em Pedro (2017).

tratadas para garantir a “limpeza da área”, ou seja, a retirada da comunidade que tradicionalmente vive no território (Sant’ana Júnior; Alves, 2018, p. 287).

Em janeiro de 2018, em solenidade em São Paulo e com a presença do governador Flávio Dino, a WPR assinou um acordo com a China Communications Construction Company (CCCC), apresentada como a maior empresa de infraestrutura da China, para construção do Porto São Luís (disponível em <http://www.ma.gov.br/agenciadenoticias/desenvolvimento/empresa-chinesa-assina-acordo-de-investimento-para-construcao-de-porto-em-sao-luis>. Consultado em 19/09/2018). No dia 16 de março de 2018, num hotel de São Luís e, também, contando com a presença e apoio do governador, aconteceu uma solenidade de lançamento da pedra fundamental do Porto São Luís (disponível em <https://oimparcial.com.br/politica/2018/03/solenidade-marca-inicio-de-obras-do-porto-sao-luis/>. Consultado em 19/09/2018). Neste mesmo dia, na comunidade do Cajueiro, moradores contrários ao porto e apoiadores de sua causa realizaram uma manifestação, o que impediu que a solenidade de lançamento da pedra fundamental ocorresse naquele local com a participação de todas as autoridades governamentais e empresariais que estiveram presentes no hotel.

A ação governamental continua sendo de submissão a interesses externos ao Maranhão. Em função de interesses do grande comércio internacional, o governo estadual fecha os olhos às agressões a direitos humanos e territoriais de seus cidadãos e reforça a invisibilidade, que vem sendo construída desde a década de 1950, dos grupos que vivem nas áreas destinadas aos empreendimentos. A submissão a interesses externos e a invisibilização da potencialidade das vidas de pescadores, quilombolas e outras povos e comunidades tradicionais no Brasil reproduz práticas de caráter colonial. Ao dobrar os joelhos diante de interesses de grandes corporações, o governo do Maranhão abre mão de sua soberania e permite que o espaço de tomada de decisão seja deslocado para agentes privados. Segundo Sant’Ana Júnior e Alves (2018, pp. 287-288)

Desde 2014, o conflito que envolve a construção do Terminal Portuário de São Luís e a ameaça de deslocamento compulsório da comunidade do Cajueiro tem tido inúmeros desdobramentos como o debate público em meios de comunicação; as disputas judiciais acionadas pela Defensoria Pública Estadual e Ministério Público Estadual; as tentativas de cooptação de moradores por parte da empresa; o surgimento de grupos de apoio à resistência comunitária, como o Grupo Nódoa, formado por estudantes universitários; a realização de cursos e oficinas de cartografia social e sobre a Convenção 169 da Organização Inter-

nacional do Trabalho (OIT) por professores da Universidade Estadual do Maranhão (Uema) em conjunto com professores do Instituto Federal do Maranhão (Ifma); a intimidações de agentes públicos que apoiam os moradores que resistem ao deslocamento... As condições de enfretamento entre empresa e moradores que resistem são marcadas por assimetrias econômicas, sociais e de poder de decisão. Porém, a tenacidade da resistência tem permitido atrasos e delongas inesperados nos planejamentos empresariais.

AS MÁQUINAS, A ÁREA DE DOMÍNIO E OS IGARAPÉS:
POLÍTICAS DE MORTE NO CORREDOR CARAJÁS

Em outubro de 2017, começou a circular nos celulares de alguns “aliados” da comunidade de Santa Rosa a seguinte mensagem: “Paramos as máquinas. Precisamos do telefone do Dr. Marcos”.²⁶ As máquinas chegaram ao território de Santa Rosa dos Pretos para trabalhar na duplicação da BR-135 sem avisar, sem reuniões ou comunicados, deixando espaço para entender que aqueles que ali vivem não são dignos nem das formalidades da lei ou do respeito destinado às pessoas. Até aquele momento, a possibilidade da duplicação apresentava-se à maioria dos moradores por meio das “marcações” realizadas pelo órgão público em casas e na colocação de placas em árvores (ver Figura 2), por obras realizadas em outros trechos da rodovia, pelo entupimento de igarapés nos quilômetros vizinhos.

Calejados pelas investidas sobre o território negro desde 1950, quando começaram a sofrer processos de expropriação, lideranças quilombolas de Santa Rosa dos Pretos pararam a escavadeira que começava a avançar pela beira da estrada, colocando seus corpos no caminho do empreendimento. As máquinas pararam naquele dia e naquele lugar, mas a vida de quilombolas da região passou a ser tensionada mais uma vez, pela possibilidade de que uma nova investida fosse realizada, sem nenhuma comunicação, sem respeito ou consideração, sem mitigação ou pagamento. Foram levados a fazer um percurso que já se tornou conhecido – do quilombo ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), ao Ministério Público Federal (MPF), à Defensoria Pública da União (DPU) – e que insere nas suas agendas uma série de reuniões, papeis, usurpando o tempo dedicado à casa, à sala de aula, à semeadura e à colheita.

²⁶. Tratando-se da análise de situações de conflito, optamos por utilizar nomes fictícios. Destacamos apenas que se tratava de um assistente jurídico.

Figura 2 – Placa colocada em piquizeiro centenário, na área da Tenda Nossa Senhora dos Navegantes.



Fonte: Fotografia de Andressa Zumpano.

Famílias de Santa Rosa dos Pretos já tinham vivenciado o sofrimento causado pelos linhões da Eletronorte, que foram gradualmente instalados antes mesmo que a comunidade tivesse energia elétrica. Os linhões começaram a passar na década de 1980, acabando com espaços de roças. Após os linhões, o caminho da roça ficou mais distante e as áreas para rodízio das plantações foram drasticamente diminuídas. Nenhuma indenização aos quilombolas de Santa Rosa, nem mesmo o acesso à energia, que chegaria à comunidade apenas com o programa Luz para Todos, do governo federal, nos anos 2000. O entupimento do Igarapé Grande pela empresa Vale S.A.²⁷ também se soma às modificações ocorridas no território em decorrência dos empreendimentos.

Em 2017, em uma reunião na sede da Superintendência Regional, no Maranhão, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT-MA), que foi provocada por lideranças de quilombos de Santa Rita para se inteirarem acerca da possibilidade da duplicação da rodovia e da questão dos quilombos,

²⁷ Esse entupimento é resultado do processo de duplicação da Estrada de Ferro Carajás, realizado para garantir a ampliação do escoamento da produção de minério de ferro no estado do Pará.

um representante da autarquia resumia a situação aos presentes: “na execução do primeiro trecho, um casal não quis negociar, depois que a máquina derrubou a casa, eu peguei uma moeda e disse, tá aqui a indenização de vocês” (anotação em caderno de campo). Na encenação do ato dramático de derrubada da casa de um casal que se recusou a receber a quantia oferecida pelo DNIT, o representante da instituição retira uma moeda do bolso e a levanta para todos os presentes na reunião a enxergarem.

Os fatos mais recentes narrados constituem parte dos atos de inauguração do processo de duplicação do trecho 2 da Rodovia BR-135 – entre a cidade de Bacabeira e o território quilombola de Oiteiro dos Nogueiras (em Itapecuru Mirim). A possibilidade da chegada, sem avisar, de máquinas para iniciar os trabalhos em Santa Rosa dos Pretos, e do aviso de cuidado conferido a algumas lideranças de quilombos de Santa Rita, que provocaram o DNIT para a realização de uma reunião, revelam as pontas de uma teia de relações violentas que orquestram as relações entre as comunidades negras no local (e os pleitos pelos seus territórios) e a duplicação da BR-135 (relacionada aos projetos desenvolvimentistas ligados a grandes empreendimentos).

Portanto, tanto o pedido de auxílio enviado pelo WhatsApp no momento em que pararam a escavadeira, como a descrição da reunião permitem pensar a dificuldade de abertura de um espaço de mediação numa situação extremamente conflituosa e violenta, a orquestrar o que seria o espaço de relações envolvendo comunidades quilombolas e seus direitos territoriais e o projeto de duplicação da rodovia operado pelo DNIT. As perguntas possíveis diante de um processo que se inicia com uma escavadeira são: como se organiza um processo de duplicação de uma rodovia federal, que se inicia com as obras avançando sobre terras ocupadas, que marca árvores, abre buracos próximos a casas, entope igarapés, sem nenhuma comunicação com os grupos afetados? De que forma e por quem essas ordens são dadas? “Avancem sobre os invasores”, seria essa a ordem subjacente a “temos o direito de executar a rodovia”? Que pressupostos amparam tais ações? Por que o exemplo da moeda foi usado e que poder é esse que permite o uso desse exemplo numa reunião dentro de uma instituição brasileira, a princípio “pública”?

A ação sobre os grupos não brancos, sem as “formalidades” de uma audiência pública ou uma notificação prévia, não encontra justificacão na legislação. É preciso compreender a ação estatal a partir das instâncias normativas que ordenam procedimentos envolvendo grandes empreendimentos e grupos minoritários em esferas locais, nas “margens”, enquanto espaços necessários à configuração do Estado, como destaca Das e Poole (2008), ou nos interstícios, como

sustenta Wolf (2003), momentos em que a assimetria de poder pode se revelar desnuda e assustadora.

As situações territoriais dos grupos negros parcialmente “reconhecidas” como territórios quilombolas – com processos encaminhados, reivindicações e estudos –, mas não consolidadas enquanto garantidoras do direito às suas terras, como que amparadas por uma política de ordenamento fundiário que pode ser alterada de uma hora para outra, colocam o destino dos grupos sociais e de suas territorialidades na condição de grupos e espaços que podem ser governados de acordo com investimentos necessários do Estado e do Capital e não a de sujeitos de direitos.

FAIXA DE DOMÍNIO: A CONSTRUÇÃO DO INVASOR,
A INVASÃO DO TERRITÓRIO E A NECESSIDADE
DE UMA LONGA HISTORICIZAÇÃO

Diante do início dos trabalhos de duplicação da rodovia federal BR-135 sobre os territórios quilombolas nos municípios de Itapecuru Mirim e de Santa Rita, denúncias foram realizadas, por comunidades impactadas, ao MPF e à DPU, destacando a entrada arbitrária de técnicos em seus territórios, o início das obras sem a escuta das comunidades em procedimentos públicos, como a consulta prévia, prevista na Convenção 169 da OIT, e a não realização de audiências públicas. Novamente, na história desses grupos, o avanço de estruturas como linhões, estradas, ferrovias chega ignorando legislações existentes que garantem direitos específicos. Como regra, os técnicos, as máquinas, os ferros ou as pedras chegam para iniciar as obras, sobre áreas concebidas como um “vazio” social e cultural. Em algumas situações, famílias receberam um “documento” para assinar, sem saber do que se tratava.

Em resposta aos questionamentos realizados pelo MPF no âmbito do inquérito civil instaurado em face das denúncias das comunidades, o representante do DNIT enviou um documento, argumentando que o empreendimento ocorreria na “faixa de domínio” e, ainda, que não corresponderia a um “deslocamento” da comunidade, mas apenas a uma “desobstrução”. Segundo esse documento, não seria feito

5 [...]

f) [...] o deslocamento/remanejamento de comunidade, mas tão somente a desobstrução da faixa de domínio, e que os atuais ocupantes permanecerão em suas próprias propriedades, em local seguro, foram da aludida faixa.

6 Cabe esclarecer que a faixa de domínio, em suma, corresponde à área lateral às rodovias federais prevista com faixa de segurança e zona para ampliação de via, além de controle de acesso e/ou tráfego ou utilização ordenada/autorizada, cuja manutenção (livre e desimpedida) é de competência de órgãos viários de esfera federal por força de normativos vigentes; a faixa, portanto, pertence à União e é de interesse público por natureza (Ofício nº 7946/2018/SRE – ma-dnit, de 16 de março de 2018. Ofício endereçado ao mpf-ma).

Ao classificar a área em que se iniciavam os trabalhos como “faixa de domínio” e a retirada das casas como “desobstrução”, o DNIT busca afirmar a legalidade da ação e a situação de terras da União. Somando isto à ideia de agir em áreas que lhe pertencem, ao classificarem a ação como “deslocamento/remanejamento”, imprimem uma compreensão de legalidade e de “pouco”, de uma ação mínima e pouco significativa, já que os “ocupantes” permaneceriam em suas propriedades. Nessa fala, os impactos aparecem quase como nulos e o deslocamento como um simples passo para trás.

Ora ocupantes, ora proprietários, ora invasores, os quilombolas de Santa Rosa deslizam pelas veias classificatórias do Estado em sua margem. Em seu bojo, o argumento reforça uma ideia clássica, analisada em outros trabalhos, de que se tratam de “moradores irregulares”, de “pobres”, que ocupam as frestas da nação – o lugar onde a nação se descuidou. Serão “proprietários” (talvez um dia) somente daquilo que não é, e enquanto não for de interesse do Estado.

Nos documentos apresentados pelo DNIT à Sema, para obtenção das Licenças Prévia e de Instalação do empreendimento, e também nos ofícios destinados ao MPF, destacam-se dois argumentos: a) que a duplicação da rodovia ocorrerá em sua maior parte na “faixa de domínio” – o espaço de 35 metros de cada lado da rodovia, partindo de seu eixo central; b) que as casas e outros estabelecimentos que estão nessa área deverão sair porque estão irregulares.

Seguindo ainda os documentos, nos oito quilômetros que cortam o território de Santa Rosa, no espaço classificado como “área de domínio”, estariam englobados mais 340 estabelecimentos. Em trecho transcrito na reportagem realizada pela jornalista Sabrina Felipe, é citada uma explicação do técnico do DNIT sobre a situação:

Quando questionado sobre a desapropriação das 345 casas apontadas no estudo do Componente Quilombola, o DNIT respondeu que o termo desapropriação contido no relatório estava sendo empregado “equivocadamente”. “O estudo feito pela Zago foi sobre manter a faixa de domínio livre e desimpedida, fato que não

configura desapropriação e sim Desocupação da Faixa de Domínio”, corrigiu o órgão, apesar de o termo desapropriação ter sido usado pelo menos 7 vezes no referido estudo encomendado por ele. Com esta correção, o DNIT explicita que considera como “invasores” – termo utilizado pelo próprio órgão – os quilombolas cujas casas são margeadas pela BR-135. À revelia do que atestam documentos do século XIX, o DNIT considera como sua área de domínio as terras quilombolas onde se assenta a BR, incluindo “as pistas de rolamento, canteiros, obras-de-arte, acostamentos, sinalização e faixa lateral de segurança, até o alinhamento das cercas que separam a estrada dos imóveis marginais ou da faixa do recuo”, conforme descreve o próprio DNIT” (Felipe, Sabrina. DNIT prevê remoção de casas em território quilombola sem consultar a população. 2017. Disponível em <https://viasdefato.jor.br/2017/12/23/dnit-preve-remocao-de-casas-em-territorio-quilombola-sem-antes-consultar-a-populacao/>. Consultado em 20/01/2018).

Somam-se então à “faixa de domínio”, à condição “irregular” e ao “deslocamento” dos moradores, outro enunciado importante em sua dimensão simbólica: os argumentos em torno da “segurança” e da “importância do empreendimento”.

Propomos que essas classificações (presentes nas narrativas acerca da importância do empreendimento e na configuração do que seriam atos lícitos e ilícitos, sujeitos de direitos e infratores), podem ser pensadas a partir da noção de dispositivos biopolíticos (Foucault, 1999), uma das dimensões da violência que orquestra a ação estatal e privada sobre os territórios negros na região.

h) Em função da importância do empreendimento em tela para o estado do Maranhão, o DNIT tem buscado todos os meios de esclarecer às comunidades quaisquer eventuais questionamentos, visando dar continuidade às obras e concluir os trabalhos de duplicação da BR-135/MA, entregando a toda a comunidade do estado do Maranhão uma rodovia com garantia de segurança e conforto. Nessa busca, esperamos contar com o apoio do Douto Ministério Público Federal no sentido de possibilitar os devidos esclarecimentos (Ofício nº 7946/2018/SRE – MA-DNIT, de 16 de março de 2018. Ofício endereçado ao MPF-MA).

Nessa narrativa, o deslocamento de casas, o entupimento de igarapés, a retirada de árvores encontram sua legitimidade na necessidade de um governo das populações, empreendido em prol de sua própria segurança. A biopolítica, segundo Foucault (1999), opera a partir de dispositivos de segurança que agem na “prevenção” do risco à vida da população. Nesse sentido, podemos pensar inicialmente

que, em nome de um bem maior (entendido como a vida biológica da população que depende de empreendimentos como a estrada para diminuir os acidentes excessivos, como enfatizam técnicos do DNIT em reuniões públicas), ou mesmo para o escoamento da produção (ou seja, o “desenvolvimento” de uma região), a morte do outro pode ser reivindicada (nesse caso, o deslocamento).

No entanto, se o aporte fornecido pela biopolítica permite entender como uma ação estatal pode legitimar a retirada de um grupo social em prol da proteção da vida da população, as diversas formas de violência, operadas na desordem dos procedimentos na duplicação da BR-135 e na tentativa de construção do porto no Cajueiro – como a chegada de máquinas e início dos trabalhos e o caso da apresentação da moeda – exigem a análise de processos de violência direta, em que a ação empreendida não se legitima facilmente no discurso da “necessidade” da obra, da “área de domínio”, etc. Mesmo a construção da estrada, ancorada no discurso sobre a “necessidade maior” de segurança de uma população, ou na alegação da utilização da área de “domínio” pelo empreendimento, por si, não apresenta a eficácia simbólica de legitimar a ação violenta e desmedida como a de chegar com uma escavadeira e iniciar derrubadas, de adentrar em terrenos e marcar árvores, de marcar casas, de abrir uma cratera que ameaça uma das moradias, se os parâmetros fossem os do campo jurídico e da legislação vigente.

Portanto, é preciso considerar que as possibilidades normativas instaladas nos interstícios, nas configurações das dinâmicas órfãs (Badie; Hermet, 1993) constituídas sobre a marca da colonialidade, amparam-se em discursos sobre a importância dos empreendimentos para o “bem comum”, mas também, em ações possíveis devido à herança dos processos de desumanização a que os grupos negros e subalternos foram submetidos. Os discursos mais universalistas sobre a importância dos empreendimentos, somados às ações locais de execução da obra via intimidação, por meio do avanço de máquinas sobre terras, rios, espaços comunitários, permitem que a prática de agentes do Estado opere processos diretos de avanço sobre os territórios – invertendo a classificação proposta, que invadam os territórios. A ação violenta pode tanto se configurar como uma situação de exceção, tal como Agamben (2004) pontua, e como uma prática que ocorre no interstício da ação de poder, na margem que o constitui, a partir da naturalização da condição de “não sujeito” daquele que se oprime, do “invasor” quilombola. Sendo assim, a ação violenta só pode encontrar alguma legitimidade na condição de não dignidade daquele contra a qual é exercida, como propõe o deslocamento conceitual da biopolítica para a necropolítica, proposto por Mbembe (2011), para situações coloniais. Ou na sua “não humanidade”.

José Carlos Gomes dos Anjos,²⁸ em entrevista concedida em 12/05/2018, também destaca como padrões de relações sociais moldados ainda na colonialidade permitem determinadas ações,

com que já exista um certo padrão de relação com o território e o corpo negro que é uma relação que pressupõe que os corpos podem ser a qualquer momento objetos de violência, que são corpos que estão dispostos para um exercício arbitrário, como se fossem meros prolongamento da natureza a ser explorada pelo homem branco e pelos padrões civilizatórios brancos, então é por isso que as pessoas e as instituições se organizam estrategicamente para invadir esses espaços que são espaços ocupados por corpos negros, territorializados por corpos negros, por vidas negras.

Como a entrada das máquinas sobre os territórios negros, sem todas as etapas procedimentais legalmente previstas, não pode ser facilmente justificada diante do inquérito instaurado pelo MPF, mesmo que contra “invasores”, as tentativas de legitimar o empreendimento e as ações já implementadas passam a ocorrer nas explicações ou silenciamentos, justificações sobre os feitos, acordos e nos ritos instaurados a partir das denúncias dos quilombolas. São propostos rearranjos: “o DNIT tem buscado todos os meios de esclarecer às comunidades quaisquer eventuais questionamentos, visando dar continuidade às obras”.

Na construção dessa narrativa que transforma os quilombolas em invasores de terras que não lhes pertencem e o espaço territorial de vida do grupo negro em “área da união”, o DNIT aciona documentos públicos. Na resposta realizada pelo DNIT aos questionamentos do MPF (Ofício n.º 7946/2018/SRE – MA-DNIT, de 16 de março de 2018; ofício endereçado ao MPF-MA), foram acionados documentos da década de 1940 e também o decreto de desapropriação das áreas incidentes ao território quilombola da Comunidade Santa Rosa dos Pretos, assinado pela presidente Dilma Rousseff, em 2015, derivado do processo de regularização fundiária iniciado no Incra em 2005.

7. No caso específico da rodovia federal BR-135/MA, o estabelecimento de sua faixa de domínio remonta à década de 1950, conforme exposto no extrato do Diário Oficial da União de 12/01/1956 (Anexo 2), no qual, já a época é apontada como sendo de utilidade pública (a rodovia, naquele período, ainda se denominava BR-21).

28. Antropólogo, professor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRJ) e pesquisador sobre relações interétnicas e desigualdade social.

8 – *Cumpra ser repisado este ponto: a obra, o segmento próximo à comunidade “Santa Rosa dos Pretos”, dar-se-á inteiramente dentro da faixa de domínio, em área não pertencente ao terreno quilombola. Tal é reforçado através de:*

a) memorial descritivo do território quilombola Santa Rosa emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), apresentado em anexo (Anexo 03), no qual é apontada uma área própria da faixa de domínio da BR-135/MA, discriminando-a do terreno quilombola; e

b) decreto assinado em 22/06/2015 pela presidente (à época) Dilma Rousseff no qual. Em seu art. 2 é referenciada à área destinada à faixa de domínio da rodovia federal BR-135/MA que não se confunde com a área própria do terreno quilombola Santa Rosa dos Pretos (Anexo 04).

Os documentos acionados buscam garantir aos argumentos a eficácia simbólica necessária ao reconhecimento das ações do DNIT. Uma portaria ou um decreto, tal como acionados, enquanto atos estatais, assumem a eficácia da fala autorizada, emitida como símbolo da verdade, ou seja, “a forma por excelência do poder simbólico de nomeação que cria as coisas nomeadas” (Bourdieu, 1989, p. 237). Assim, fatos são apresentados a partir do poder de classificação do Estado. Para entender o poder de classificação operado, em espaços de disputa extremamente desiguais, devido à assimetria das posições em jogo – entre representações de empresas, de técnicos do Estado e principalmente lideranças quilombolas – precisamos restaurar na história princípios de classificação possíveis, facilmente descartados, pela ausência de sua inscrição nos documentos “mais importantes”.

Nesse sentido, na disputa pelo processo de classificação, é preciso que a memória sobre os acontecimentos e sobre os lugares emerge, dando visibilidade a situações e lugares que foram e são constantemente invisibilizados, ou agenciados em documentos “menores”, relatórios, falas, que parecem não ter eco. O relatório antropológico expressa a continuidade do território. O desenho realizado por um dos moradores insere a rodovia, os linhões, a ferrovia no espaço territorial; enquanto a projeção “oficial” acionada pelo DNIT, que deveria resultar do relatório antropológico, esquadrinha e tira a rodovia, os linhões, as estradas, legalizando não um território, mas faixas territoriais. Possibilidade essa que deve ser entendida nas dificuldades de se reconhecerem outras formas de ocupação territorial no Brasil, que não a propriedade privada e/ou as terras públicas. O embaraço no reconhecimento pelo Estado brasileiro de “formas territoriais” de grupos sociais específicos e de lhes conferir segurança jurídica, precisa ser pensada nos atos de desconsideração e, principalmente, na desumanização de outras formas sociais de habitar, produzir e viver.

A possibilidade de classificar lugares do território reivindicado por Santa Rosa dos Pretos (e de outros territórios negros vizinhos) como “área de domínio” do DNIT precisa ser entendida na complexidade do processo de ocupação territorial das terras de preto na região e na ação expropriatória de empreendimentos privados e públicos. É necessário colocarmos em confronto, mesmo que de forma rápida, memórias sobre os acontecimentos, a complexidade dos documentos (olhar para suas fissuras) e as dificuldades dos grupos subalternos no Brasil para terem alguma segurança jurídica sobre seus espaços territoriais, derivadas do processo colonial e do racismo estrutural.

A legislação de terras no Brasil e no Maranhão (a Lei de Terras de 1850²⁹ e posteriormente a Lei Sarney de Terras)³⁰ construiu obstáculos à formalização das territorialidades não brancas. Em relação à inexistência documental e principalmente, de uma categoria estatal que dê conta das “formas de uso comum”, das formas de ocupação territorial de povos e comunidades tradicionais, Almeida (2008, p. 135) destaca:

As extensões que lhes correspondem nunca foram catalogadas, quantificadas ou sujeitas às técnicas dos métodos estatísticos e de cadastramento de imóveis adotadas pelos órgãos de planejamento da intervenção governamental na área rural. Prevalece a inexistência de qualquer “interesse prático” para examinar e compreender estes sistemas tidos como “obsoletos”. Representariam, sob este prisma, anacronismos mais próprios de crônicas históricas, de documentos embolorados de arquivos, de verbetes dos dicionários de folclore e de cerimônias religiosas e festas tradicionais. São vistos como uma recriação intelectual de etnógrafos, que incorrem na reedição de antigos mitos ou, quem sabe, numa idealização dos políticos de ação localizada supostamente empenhados no reavivamento de utopias caras ao ideário populista. As manifestações daqueles sistemas são, entretanto, empiricamente detectáveis por um conjunto finito de especialistas. Têm sido registradas por pesquisadores e cientistas sociais, que desenvolvem trabalhos de campo e de observação direta, por técnicos de órgãos governamentais que realizam vistorias de imóveis rurais e verificações in loco de ocorrência de conflitos agrários, assim como por integrantes de entidades confessionais e voluntárias de apoio aos movimentos dos trabalhadores rurais, que executam atividades análogas.

29. Lei nº 601 de 18 de setembro de 1950, sancionada por D. Pedro II, estabeleceu a compra monetária como única forma de obtenção de terras públicas.

30. Lei estadual nº 2.979, de 17 de junho de 1969, concebida pelos planejadores do então governador José Sarney, que regulamentava a aquisição de terras devolutas (terras públicas) no Maranhão, disponibilizando-as para o mercado.

A invisibilidade produzida no Brasil acerca de situações territoriais que não se enquadram ou não se enquadraram nos parâmetros oficiais, mesmo que por vezes contatada em trabalhos técnicos pelos órgãos de governo, colocam os grupos sociais que estão em conflito com empreendimentos numa profunda desvantagem. A insegurança territorial opera como um condicionamento a uma negociação desvantajosa. Os quilombolas, a partir da Constituição Federal de 1988, tiveram direitos territoriais reconhecidos, o que os colocaria, de certa forma, numa condição de afirmarem direitos. No entanto, os trâmites necessários para a titulação, na maioria dos casos, não ocorreram ou se arrastam até hoje.

Diante disso, uma das possibilidades do texto analítico é minimamente colocar em simetria com a produção de verdades documentais, narrativas que não encontram facilmente nos espaços de mediação, lugares de inscrição, quando estes se configuram profundamente assimétricos e produzem silenciamentos. Silenciamentos operados pela pouca presença dos quilombolas em espaços decisivos, derivada da não realização de processos legalmente previstos como a consulta prévia e as audiências públicas, mas principalmente, por atos de Estado e de empresas que permitem “criar” a realidade social sobre o local mais condizente com as relações necessárias aos investimentos considerados importantes, mesmo em detrimento de processos de reconhecimento étnico territorial.

Os documentos apresentados pelo DNIT, como o documento da década de 1940 e o decreto presidencial, realizado no âmbito da regularização fundiária do território quilombola, esquadrinham o território em faixas territoriais que pertencem aos quilombolas (ainda em processo de titulação) e em terras utilizadas para empreendimentos “públicos”. A delegação das faixas aos empreendimentos aparece como resultado de ações de desapropriação para o interesse público.

Em contraposição à face esquadrinhada, a territorialidade contínua da área de Santa Rosa³¹ precisa ser compreendida no contexto histórico da região e na construção de suas vidas no local. As terras do quilombo Santa Rosa, como outras situações territoriais em Itapecuru Mirim,³² estão relacionadas ao declínio das fazendas de algodão na região e à doação de terras em testamento às famílias escravizadas que trabalharam nas fazendas. As narrativas sobre o testamento e sobre a cláusula de inalienabilidade estão vivas na memória dos moradores de Santa Rosa. Foram nessas terras que os negros de Santa Rosa organizaram suas vidas.

31. Quando afirmamos a territorialidade contínua, nós a pensamos em face dos mapas produzidos pelo Estado, que divide áreas entre “faixas de domínio” e áreas do território. As divisões possíveis da territorialidade precisam ser vistas nas diferenças que os grupos negros que ali vivem estabeleciam no passado e estabelecem ainda hoje, formando povoados que possuem relações entre si, mas também distinções.

32. Os territórios de Santa Maria dos Pinheiros e Santa Maria dos Pretos, próximos ao território de Santa Rosa dos Pretos.

Ao percorrer o território para a realização do relatório antropológico no âmbito do processo de regularização fundiária, Lucchesi (2008, p. 257) destaca:

muitos momentos de nossas caminhadas por Santa Rosa foram pontuados de acontecimentos que transformavam o que para mim era apenas “mato” em antigos locais de moradia, pontos de encontro entre as comunidades, obstáculos intransponíveis depois de uma festa, satubas povoados de mães d’água, etc., recheando de história o território onde nasceram e se criaram.

É na complexidade das relações tecidas em Santa Rosa que o território precisa ser compreendido. Na década de 1940, passou o primeiro pico (abertura na mata) do que viria a ser a estrada que cortou as terras em que viviam os grupos negros na região. Na comunidade Santa Rosa dos Pretos, moradores trabalharam na derrubada do mato e na abertura da estrada. O pico ficou por muito tempo sem asfalto e a passagem de um carro era motivo de saída dos moradores de suas casas para verem o acontecimento.

Isso tudo que acontecia naquela época - vem passar a estrada - isso aí vai beneficiar vocês, vocês vivem aqui isolados, vocês vivem aqui sei nem como, sem roupa, sem casa isto aqui vai trazer casa... vem com uma oferta maior do muito... se você não está preparado, entra no barco com a canoa furada e foi o que aconteceu naquela época - essa estrada aqui vai trazer muitas coisas boas para vocês. E aqueles antepassados quando viam algumas pessoas aí... e ainda hoje, parece que mudou um pouquinho, mas quando via uma pessoa que tinha uma gravata - olha vocês vão trabalhar para nós. Rapaz é mesmo que ver Deus - e por aí eles venciam tudo isso (entrevista com morador de Santa Rosa dos Pretos, realizada em 2015).

Como em outros contextos estudados, o empreendimento foi ofertado como uma “coisa boa”, em 1940, apresentado como uma agenda positiva, com proposições que poderiam levar a transformação da situação de pobreza e atraso, atribuída principalmente às localidades rurais que vivem de outros sistemas produtivos, e em outra, “desejável” (Esteva, 2000).

Quando se pensa a concessão de terras para a construção da estrada e, mais tarde, dos linhões e da ferrovia, é importante entender que as terras de Santa Rosa já eram cedidas pelos quilombolas a camponeses que chegavam pedindo moradia. Nesses casos, quando terras eram cedidas para moradia de um recém-chegado, precisavam passar primeiro pela autorização dos mais velhos, como

relata Seu Benedito e Seu Libaneo, moradores e lideranças históricas de Santa Rosa dos Pretos, e quando autorizada a morada, não era permitido “plantar pé de espinho”.³³ Como discute Almeida (2008, p. 133), para territorialidades específicas, como as terras de preto, o “controle se dá através de normas específicas instituídas para além do código legal vigente e acatadas, de maneira consensual, nos meandros das relações sociais estabelecidas entre vários grupos familiares, que compõem uma unidade social”.

Essas regras começaram a ser quebradas com a chegada da estrada e a partir das primeiras negociações com terceiros, que desrespeitaram normativas locais, permitindo a aquisição “por meio da compra” e a apropriação de terras como dono por parte do adquirente. Em um curto período de tempo, cerca de trinta anos, adentraram no espaço territorial de Santa Rosa: a rodovia, duas linhas férreas (Transnordestina e a Estrada de Ferro Carajás), cinco linhões de alta tensão e mais dois linhões menores.

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES: A PRODUÇÃO DO “VAZIO” E A VIDA COMO IMPOSSIBILIDADE

Os projetos em execução no Corredor Carajás e na área portuária de São Luís precisam ser vistos dentro de uma estratégia de expansão contínua do sistema capitalista, desde a década de 1950, sobre territórios que escapavam em parte à sua lógica. Sob um ideário desenvolvimentista, a implementação das obras é percebida como possibilidade de superação da condição de pobreza das áreas rurais e urbanas que atravessam. Processo que se amplia constantemente e recebe novas engrenagens para dar conta da resistência dos grupos locais. A partir do final da década de 1970, conforme apontado por Silva, Ribeiro Júnior e Sant’Ana Júnior (2011, p. 3), foram implantados:

estradas de rodagem cortando todo o território estadual e ligando-o ao restante do país; a Estrada de Ferro Carajás, ligando a província mineral de Carajás (sudeste do Pará) ao litoral maranhense; o Complexo Portuário de São Luís, formado pelos Portos do Itaqui (dirigido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária), da Ponta da Madeira (de propriedade da então Companhia Vale do Rio Doce, atual Vale S. A.) e da Alumar; oito usinas de processamento de ferro gusa nas margens da Estrada de Ferro Carajás; uma grande indústria de alumina e alumínio (Alumar, subsidiária da Alcoa) e bases para estocagem e

33. Entrevistas realizadas nos anos 2015 e 2018, durante a execução de projetos de pesquisa.

processamento industrial de minério de ferro (Vale) na Ilha do Maranhão; um centro de lançamento de artefatos espaciais (Centro de Lançamento de Alcântara – CLA); a Termelétrica do Porto do Itaqui (em construção); projetos de monocultura agrícola (soja, sorgo, milho, eucalipto) no sul, sudeste e leste do estado; bem como, mais recentemente, a construção da Refinaria Premium da Petrobrás e a Usina Hidrelétrica de Estreito.

No bojo desse processo de expansão, e para o seu sucesso, frente às resistências que lhes são impostas, é necessário que se produza a invisibilidade sistemática de uma série de grupos que construíram suas vidas nas localidades. Tal invisibilidade está alicerçada na possibilidade da violência direta derivada da subcidadania e dos dispositivos raciais que estruturam as relações sociais no Brasil, expressos nesses casos, nas entradas arbitrárias de máquinas sobre espaços territoriais; na consequente quebra de ritos oficializados pelo Estado brasileiro a partir da luta de diversos segmentos camponeses e de povos e comunidades tradicionais, como a realização de audiências públicas eficazes e consultas prévias; no não reconhecimento e titulação dos territórios tradicionais e nas dificuldades impostas à reforma agrária, seja via processos de regularização fundiária de territórios quilombolas, pela criação de reservas extrativistas, ou pela constituição de projetos de assentamento.

As fissuras de uma nação ficam evidentes nesses casos em que ritos de Estado e entradas de máquinas sem autorização se combinam na execução de uma política que envolve a retirada de moradores das áreas requisitadas pelos projetos de expansão. E que denúncias, alertas, ocupações, podem ser facilmente anuladas por discursos de “progresso” e “bem comum”. De modo geral, as estratégias de grupos empresariais, associadas à atuação dos órgãos de planejamento estatais para garantir lucro e expansão de capital, comprometendo modos de vida de grupos e comunidades tradicionais, têm sido muito comuns nas práticas de grandes corporações internacionais e/ou na implantação de projetos de desenvolvimento, que pilham e expropriam os povos e comunidades.

Harvey (2005), ao analisar o processo de “espoliação por acumulação”, demonstra como as grandes corporações têm garantido o controle de territórios para o avanço do capital, a partir do uso do aparato do Estado. No caso do Maranhão, estas investidas de toda ordem contra os territórios dos povos e comunidades tradicionais têm conduzido a ação de órgãos estatais: legislativo, judiciário e executivo. A ampliação da logística mundial para circulação de ativos de capital tem buscado se sobrepor a todo e qualquer direito territorial dos grupos tradicionais. Os territórios tradicionais são reiteradamente percebidos como vazios sociais e culturais, como nos casos evidenciados.

O Estado brasileiro, historicamente, tem assumido posições francamente parciais frente aos conflitos que se desencadeiam entre empresas e comunidades tradicionais. Nas situações aqui estudadas, tem atuado no sentido de criar condições para deslocar as comunidades em favor da instalação de empreendimentos de infraestrutura, mesmo que estes criem impactos negativos nos âmbitos social, econômico, cultural e ambiental.

REFERÊNCIAS

- AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção*. Trad. Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo, 2004.
- ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Refugiados do desenvolvimento: os deslocamentos compulsórios de índios e camponeses e a ideologia da modernização. *Travessia*, Florianópolis, p. 30-35, maio/ago. 1996.
- _____. *Terra de quilombo, terras indígenas, “babaçuais livre”, “castanhais do povo”, faxinais e fundos de pasto: terras tradicionalmente ocupadas*. Manaus: PGSCA-Ufam, 2008.
- _____. *Terras de preto, terras de santo, terras de índio – uso comum e conflito*. Novos Cadernos Naea, Belém: Naea, v. 10, p. 163-196, 1989.
- ARCANGELI, Saulo Costa. A questão do desenvolvimento industrial na área Itaqui – Bacanga: as formas de enfrentamento da Comunidade do Cajueiro frente à perspectiva de instalação de um porto privado, a partir de 2014. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioespacial e Regional, Universidade Estadual do Maranhão, São Luís – MA, 2018. 146 f.
- BADIE, Bertrand; HERMET, Guy. *Política comparada*. Trad. Mercedes Córdoba. México: Fondo de Cultura Económico, 1993.
- BOURDIEU, Pierre. Futuro de classe e causalidade do provável. In: NOGUEIRA, Maria Alice; CATANI, Afrânio (Orgs.). *Pierre Bourdieu: escritos de educação*. 2ª ed. Petrópolis: Vozes, 1999. p. 81-126.
- _____. *O poder simbólico*. Trad. Fernando Tomaz. Lisboa: Difel, 1989.
- DAS, Veena; POOLE, Deborah. El estado y sus márgenes. *Etnografías comparadas. Cuadernos de Antropología Social*, n. 27, pp. 19-52, 2008.
- ESTEVA, Gustavo. Desenvolvimento. In: SACHS, Wolfgang (editor). *Dicionário do desenvolvimento: guia para o conhecimento como poder*. Trad. Vera Lúcia M. Joscelyne; Susana de Gyalokay; Jaime A. Clasen. Petrópolis: Vozes, 2000. pp. 59-83.
- FELIPE, Sabrina. DNIT prevê remoção de casas em território quilombola sem consultar a população. 2017. Disponível em <https://viasdefato.jor.br/2017/12/23/dnit-preve-remocao-de-casas-em-territorio-quilombola-sem-antes-consultar-a-populacao/>. Consultado em 20/01/2018.

- FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*. Curso do College de France (1975-76). Trad. Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- GUDYNAS, Eduardo. Extractivismos en América del Sur: conceptos y sus efectos derrame. In: Andrea Zhouri; Paola Bolados, Edna Castro. *Mineração na América do Sul: neo-extrativismo e lutas territoriais*. São Paulo: Anablume, 2016. pp. 23-43.
- HARVEY, David. *O novo imperialismo*. Trad. Adail Sobral; Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Loyola, 2005.
- LUCCHESI, F. *Relatório Antropológico de Identificação do Território Quilombola de Santa Rosa (MA)*. Brasília. Incra, 2008. Mimeo.
- MAGALHÃES, Sônia Barbosa. Lamento e Dor. Uma análise sócio-antropológica do deslocamento compulsório provocado pela construção de barragens. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal do Pará, Belém, 2007. 278 p.
- MARTINS, Carolina C. de Souza; ALVES, Elio de Jesus Pantoja. Terreiro do Egito: memórias e resistência em São Luís do Maranhão. *Clio: Revista de Pesquisa Histórica* (Recife), n. 35, pp. 137-151, Jul-Dez, 2017.
- MBEMBE, A. *Necropolítica*; seguido de el gobierno privado indirecto. Trad. Elizabeth Falomir Archambault. Madrid: Editorial Melusina, 2011.
- MENDONÇA; Bartolomeu Rodrigues; MARINHO, Samarone Carvalho. Cajueiro revisitado: ou dez anos de relato crítico em construção. *Revista Pós Ciências Sociais* (Repocs), v.13, n.26, jul/dez. 2016.
- MOREIRA, Jadeyson Ferreira. *Arenas, repertórios e ações*: o processo de tentativa de implantação do Terminal Portuário de São Luís, no povoado Cajueiro. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais, CCH, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2015. 143 p.
- Ofício nº 7946/2018/SRE – MA-DNIT, de 16 de março de 2018. Ofício endereçado ao MPF-MA
- PEDRO, Viviane Vazzi. “*Quem não pode com a formiga não assanha o Cajueiro*”: necropoder, margens e interstícios da judicialização do conflito socioambiental na Comunidade do Cajueiro, em São Luís – MA. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais, CCH, Universidade Federal do Maranhão, São Luís – MA, 2017. 307 p.
- PEREIRA, Hemerson Herbet de Sousa. *A Ordem do Desenvolvimento Econômico*: Um Estudo do Conflito Ambiental entre a Comunidade Cajueiro e a WPR – São Luís Gestão de Portos e Terminais Ltda., em São Luís – MA. Monografia (Graduação) – Licenciatura em Ciências Sociais, Universidade Federal do Maranhão, São Luís – MA, 2018. 63 p.

SANT'ANA JÚNIOR, Horácio Antunes de. Amazônia e Modernidade: leitura da invasão, ocupação e incorporação da Amazônia no mundo moderno. In: *Tempos Históricos*. Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Campus de Marechal Cândido Rondon. História. v. 4. pp. 137-165, 2002.

_____; SILVA, S. RIBEIRO JUNIOR, J. A. S. Projetos de desenvolvimento e conflitos Territoriais no espaço amazônico maranhense: a duplicação dos trilhos da Estrada de Ferro Carajás e os impactos socioambientais nas comunidades quilombolas de Santa Rosa dos Pretos e Monge Belo em Itapecuru-Mirim, 2011, <http://www.gedmma.ufma.br/wp-content/uploads/2014/02/77-PROJETOS-DE-DESENVOLVIMENTO-E-CONFLITOS-TERRITORIAIS-NO-ESPACO.pdf> (Acessado em 21 de janeiro de 2018).

_____, et al. A Resex de Tauá-Mirim, grandes projetos de desenvolvimento e a resistência socioambiental: introduzindo o debate. In: Horácio Antunes de Sant'Ana Júnior; Madian de Jesus Frazão Pereira; Elio de Jesus Pantoja Alves; Carla Regina Assunção Pereira (Orgs.). *Ecós dos conflitos socioambientais: A Resex de Tauá-Mirim*. São Luís: Edufma, 2009. pp. 17-39.

_____; ALVES, Elio de Jesus Pantoja. Mina-Ferrovia-Porto: no “fim da linha”, uma cidade em questão. In: ZHOURI, Andrea (Org.). *Mineração: violências e resistências: um campo aberto à produção de conhecimento no Brasil*. [livro eletrônico]. Marabá: Iguana/ABA, 2018. pp. 259-296.

_____; ALVES, Elio de Jesus Pantoja. Mining-Railroad-Port: “at the end of the line”, a city in question. *Vibrant* (Florianópolis). v.14, n. 2, pp. 205-224, 2017.

SILVA, Sislene Costa da; RIBEIRO JUNIOR, José Arnaldo Santos; SANT'ANA JÚNIOR, Horácio Antunes de. *Projetos de desenvolvimento e conflitos Territoriais no espaço amazônico maranhense: a duplicação dos trilhos da Estrada de Ferro Carajás e os impactos socioambientais nas comunidades quilombolas de Santa Rosa dos Pretos e Monge Belo em Itapecuru-Mirim*, 2011. Disponível em <http://www.gedmma.ufma.br/wp-content/uploads/2014/02/77-PROJETOS-DE-DESENVOLVIMENTO-E-CONFLITOS-TERRITORIAIS-NO-ESPACO.pdf>. Consultado em 21/01/2018.

WOLF, Eric. Parentesco, amizade e relações patrono-cliente em sociedades complexas. In: RIBEIRO, Gustavo Lins; FELDMAN-BIANCO, Bela (Orgs.). *Antropologia e Poder*. Contribuições de Eric Wolf. Brasília: UNB, 2003.

SITES CONSULTADOS

<http://www.ma.gov.br/agenciadenoticias/desenvolvimento/empresa-chinesa-assina-acordo-de-investimento-para-construcao-de-porto-em-sao-luis>. Consultado em 19/09/2018.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.639.htm. Consultado em 20/10/2018.

<http://www.portosma.com.br/noticias/noticia.php?id=3145>. Consultado em 20/01/2018.

<http://www.vale.com/brasil/PT/initiatives/innovation/carajas-railway/Paginas/default.aspx>.

Consultado em 29/10/2018.

<http://www.wtorre.com.br/grupo/>. Consultado em 29/10/2018.

<https://oglobo.globo.com/brasil/roseana-sarney-renuncia-entrega-governo-ao-presidente-da-assembleia-14791235>. Consultado em 21/09/2018

<https://oimparcial.com.br/politica/2018/03/solenidade-marca-inicio-de-obras-do-porto-sao-luis/>. Consultado em 19/09/2018.

<https://www.concremat.com.br/cccc-investe-em-porto-no-maranhao/>. Consultado em 29/10/2018.

— Sociobiodiversidade para a construção dos direitos da natureza o caso dos Kaiowá-Guarani

Verônica Maria Bezerra Guimarães

INTRODUÇÃO

A Constituição brasileira de 1988, tida por alguns como uma Constituição verde e ambiental ou, por outros, como socioambiental, a partir da concepção de Estado em que se aplica o Direito, está fazendo trinta anos. Neste período, ocorreram muitas mudanças no seu texto. Sua conformação ou deformação revela as inúmeras contradições existentes na visão de Estado e Direito que temos construído.

A normativa ambiental teve uma produção bastante significativa após a Constituição de 1988, possuindo uma identidade que a diferencia significativamente do período anterior, principalmente, da que foi produzida antes da década de 1980. Vários setores foram “objetos” de regulação, mas a baixa efetividade do Direito Ambiental, ainda, é uma realidade bastante preocupante.

A Constituição de 1988 incorporou várias pautas socioeconômicas e ambientais no seu texto, o que por vezes, após as inúmeras reformas constitucionais, mostrou-se como um mosaico fragmentado de questões aparentemente contraditórias. A Constituição é fruto do seu tempo, da composição político-partidária que a promulgou e daquelas que a modificaram. Mas ao mesmo tempo, está em constante maturação, pois, os desafios de cada período com as diversas transformações na sociedade exigem atualização no modo como interpretá-la e aplicá-la. O olhar constitucional revela uma série de possibilidades inspiradoras do ponto de vista interpretativo e de mudanças legislativas e jurisprudenciais.

Levando-se em consideração a normatização que tratou de questões ambientais da primeira Constituição Republicana (de 1891) até a Constituição de 1988, foram raros os textos que incorporaram uma visão coletiva de meio ambiente. Historicamente, o Direito brasileiro protege a propriedade individual, estimulando uma produtividade que explora os elementos naturais sem levar em consideração as suas valorações intrínsecas; os impactos multidimensionais

dos projetos econômicos e a capacidade de recuperação dos “recursos” ambientais.

Mesmo após o considerável avanço normativo ocorrido a partir das regulamentações da chamada Constituição ambiental ou verde (1988) e da burocratização de órgãos que compõem o Sistema Nacional de Meio Ambiente – Sisnama em todos os níveis da federação, a chamada “questão ambiental” continua sendo uma questão marginal do ponto de vista das políticas institucionais de governo. O que se reflete em baixo orçamento e em perdas quando há disputa com outras pautas mais econômicas, pois, também continua a prevalecer uma visão setorial da temática, mesmo havendo uma incorporação do discurso da interdisciplinaridade nas legislações pós-1988.

Através da Constituição de 1988 houve um reconhecimento constitucional do meio ambiente como um direito fundamental para os seres humanos; os elementos da natureza foram tratados como bens e recursos ambientais; propôs-se uma harmonização entre atividades econômicas, sociais e ambientais através do que a doutrina denomina de função socioeconômica e ambiental da propriedade e estabeleceu-se um modelo de regulação para a exploração de determinadas atividades que potencialmente possam gerar danos ambientais, além de um triplíce sistema de responsabilização para os causadores de tais danos.

Por outro lado, as experiências constitucionais latino-americanas, principalmente, do Equador e da Bolívia, revelaram outros mundos possíveis, em que a natureza figura como sujeito de direitos em perspectivas biocêntricas de respeito a todas as existências de vida na Terra. A epistemologia constitucional a partir do sul vem promovendo uma virada decolonial, através de experiências políticas, jurídicas e territoriais pela ótica biocêntrica.

Fajardo (2009, p. 28-9) identifica três ciclos de reformas na América. O primeiro deles caracteriza-se pela emergência do multiculturalismo e o direito à diversidade cultural, compreendendo o período de 1982-1988. São exemplo, as Constituições do Canadá (1982), da Guatemala (1985), da Nicarágua (1987) e do Brasil (1988). O segundo ciclo tem como eixo o Estado-Nação e o reconhecimento do pluralismo jurídico interno, entre 1989-2005, abrangendo as Constituições dos seguintes países: Colômbia (1991), México (1992), Peru (1993), Bolívia (1994, 2004), Argentina (1994), Equador (1998) e Venezuela (1999). O terceiro ciclo envolve a demanda pelo Estado Plurinacional, nos anos de 2006-2008, onde se encontram as Constituições da Bolívia (2007-8) e Equador (2008).

O terceiro ciclo do chamado novo constitucionalismo latino-americano nasce de reivindicações populares e de movimentos sociais, tendo como base o plurinacionalismo e a interculturalidade. Utiliza-se de uma linguagem consti-

tucional simples. A Constituição do Equador utiliza a terminologia “direitos” e não direitos fundamentais ou direitos humanos, ampliando, assim os sujeitos de Direito para a natureza. Esse ciclo difere-se, substancialmente, do neoconstitucionalismo, nascido na academia europeia, de cunho doutrinal e baseado no pluralismo. O que ambos possuem em comum é a necessidade de constitucionalização e o uso de princípios como norma jurídica.

É importante situar o contexto em que os direitos socioambientais e da natureza estão postos no Brasil e na América Latina para compreendermos o processo de discussão, construção e efetivação desses direitos a partir da ótica constitucional. O presente trabalho discute elementos do constitucionalismo ambiental brasileiro e latino-americano sob um viés étnico através de pesquisa empírica realizada junto aos povos kaiowá-guarani, situados em terras indígenas no sul do Mato Grosso do Sul. Os kaiowá, ka’aguygua ou ka’aygua, literalmente, os da mata ou povo da mata são tradicionalmente povos agricultores cuja cosmologia e conhecimentos revelam uma dimensão do sagrado sobre a terra e os seres que a habitam.

Para o estudo de caso foi realizado trabalho de campo, na terra indígena Sucurui’y, com adoção de técnicas de observação direta, conversas, depoimentos gravados e transcritos, diários de campo, caminhadas e registro de fotografia. A população do estudo está caracterizada através de grupos representativos de: idosos, rezadores, professores e lideranças. Como no contexto de Mato Grosso do Sul há terras em litígio e várias demandas pela regularização fundiária na região de estudo, optou-se pela não identificação dos nomes dos interlocutores. Então, suas falas serão marcadas pela categoria principal que representam.

A NATUREZA COMO SUJEITO DE DIREITO

O reconhecimento de um Estado Ecológico, Plurinacional e Intercultural que estabelece a natureza como sujeito de direito faz parte de um movimento ocorrido na América Latina, principalmente, através das Constituições e normas infraconstitucionais do Equador e da Bolívia. Recentemente, a natureza adquiriu o status de um direito fundamental na pioneira Constituição do Equador, de 2008, ao incorporar no seu texto regras e princípios que reconhecem a natureza como sujeito de direito.

Este reconhecimento inaugura uma nova fase no constitucionalismo latino-americano, pois, abala as estruturas tradicionais da teoria geral do direito.¹ A

1. Santamaría (2011, p. 226) destaca alguns pontos importantes da ruptura da concepção da Constituição do Equador com as estruturas tradicionais do Direito. Para ele: “No cabe ya el término genérico de “de-

base do direito da natureza provém do direito à existência com um forte sentido de valor intrínseco e de comunidade da vida. Difere-se do Direito Ambiental, que é um direito humano, baseado em concepções antropocêntricas.

Do preâmbulo da Constituição de Montecristi, como é conhecida a Constituição do Equador, destacam-se as partes referentes à celebração da natureza; a Pachamama, de que somos parte, sendo vital para a nossa existência e a busca de uma nova forma de convivência cidadã, na diversidade e harmonia com a natureza, para alcançar o *buen vivir*, o *sumak kawsay* (que na língua quéchua significa vida harmoniosa). O artigo 71 traz expressamente a identificação da natureza com a Pachamama. O art. 72 dispõe sobre o direito da natureza a restauração e o art. 74 trata do *buen vivir*.

Segundo Zaffaroni (2011, p. 112) a ideia de Pachamama tem uma origem andina significando: “una deidad protectora – no propiamente creadora, interesante diferencia – cuyo nombre proviene de las lenguas originarias y significa Tierra, en el sentido de mundo”. A Pachamama exige respeito, cooperação e reciprocidade, constituindo a regra ética e constitucional do *Buen Vivir*. Por estarmos nela, ela não tem localização espacial e não há um templo ou morada em que viva porque é a vida mesma, está por toda parte (Zaffaroni, 2011, p. 112).

A diversidade de culturas que concebem as suas naturezas ou pachamamas revelam uma abertura na construção das redes de relações entre humanos, outros seres vivos e os objetos inanimados (Gudynas, 2011, p. 264). O olhar quéchua ou aymara no Equador, Peru ou Bolívia sobre pachamama possui muitas vertentes, mas todas apontam para um vínculo mais igualitário com o ambiente.

Para Nina Pacari (2009, p. 34-5), uma importante liderança do movimento indígena do Equador, o mundo dos povos indígenas é a “*allpa-mama*” que, significa “madre-tierra”. E, indaga: Por que *allpa-mama*? “Primero, hay una identidad de género: es mujer. Segundo, es lo más grande y sagrado, es la generadora de vida y producción; sin ella, caemos en la nada, simplemente somos la nada o no somos nadie, como dicen nuestros abuelos”. E lembra a sabedoria dos mais velhos: “a una madre no se la vende, la *allpa-mama* no está para ser vendida”.

A ética do “*buen vivir*” e o direito da natureza constituem o que Leff (2014, p.361) chama de imaginários do viver bem, que além de expressar suas formas

rechos humanos” para referirse a los derechos que tienen una protección especial en las Constituciones. Conviene denominarlos derechos fundamentales o derechos constitucionales. Otra ruptura es que la protección a la naturaleza no se la hace porque conviene al ser humano, sino por la naturaleza en sí misma. En consecuencia, la concepción jurídica de los derechos deja de ser antropocéntrica. Tercera ruptura, la teoría jurídica tradicional para entender el derecho tiene que buscar nuevos fundamentos y renovadas lecturas, que tienen que ver con la ruptura del formalismo jurídico y con una superación de la cultura jurídica imperante”.

de ser desde dentro do cosmo e da Terra, também instituem práticas de convivência e de transformação do local onde vivem, conjugando condições ecológicas do território com a arte do manejo cultural da natureza. Esses imaginários sociais da sustentabilidade:

Se presentan como las raíces profundas de formas de sociabilidad de la naturaleza instauradas em los hábitos y prácticas que se han instituido en las formaciones histórico-culturales de los pueblos y sus ecosistemas, que han resistido a las formas de dominación de la racionalidad moderna, y que hoy ofrecen vías para el reordenamiento de la vida en el planeta, en la perspectiva de la sustentabilidad de la tierra y la producción de la existencia humana (Leff, 2014, p. 363).

Os elementos trazidos pelo novo constitucionalismo latino-americano são inspiradores para a interpretação da nossa Constituição, que juntamente com a perspectiva de uma sustentabilidade integral leve, seriamente, em consideração os limites biofísicos do planeta, possam fortalecer o respeito e a convivência entre seres humanos e não-humanos.

A interpretação da sustentabilidade numa perspectiva de Constituição Ecológica reinventaria as potencialidades presentes no nosso texto constitucional, sem perder de vista os inúmeros desafios sociais que enfrentamos enquanto sociedade. Neste sentido, a recente Declaração Mundial para o Estado de Direito Ambiental, da UICN, e seus princípios: responsabilidade de proteção da natureza; direito a ter natureza; in dubio pro natura; sustentabilidade ecológica e resiliência; equidade intrageracional; equidade de gênero; participação das minorias e de grupos vulneráveis; indígenas e pessoas tribais; não regressão; e progressão, corroboram para a construção desse Estado e Direito.

POVOS QUE RECONHECEM A NATUREZA COMO SUJEITOS:
EXPERIÊNCIAS ADVINDAS DOS KAIOWÁ-GUARANI
NO MATO GROSSO DO SUL

O Estado de Mato Grosso do Sul possui a segunda maior população autodeclarada indígena no Brasil e abriga sete etnias no seu território: Guarani; Terena; Kadiwéu; Ofaié; Guató; Kinikinau e Atikum. Os Guarani que vivem neste estado pertencem a dois subgrupos: os Kaiowá² e os Nhandeva, sendo os primeiros constituintes da maior população indígena no Mato Grosso do Sul.

2. Há várias nomenclaturas encontradas na literatura, como “Cayuá, Caingua, Caiowá, Caingá, Caiguá, Kaióá” (Galvão, 1996, p. 177). Ou, ainda, “Kayguá, Kaŷguá, Ka’yguá, Ka’ynguá, Kaingua, Caingua, Caaguá,

Os diferentes momentos do processo de colonização de Espanha e de Portugal, das missões jesuítas e outras que se seguiram, da formação dos estados nacionais e da implantação de políticas públicas foram responsáveis por profundos impactos na vida das sociedades indígenas. A organização social guarani é baseada na família extensa ou parentela percorrendo unidades de menor para maior abrangência, chamadas de: *tekoha* e *tekoha guasu*.

Os *tekohas* são os locais onde ocorre a produção material e cultural dos Guarani. *Teko* significa “modo de ser” e *ha* é o local. Etmologicamente, *Tekoha* é o local onde se realiza o modo de ser Guarani. O termo admite muitos sentidos, sendo reforçado por um ou mais dos complexos elementos que o compõem de acordo com o momento histórico vivido. Compreende-se que é um conceito-base para se entender a organização social kaiowá-guarani composto por uma rede de relações sócio-políticas, afetivas e espirituais dentro e fora do espaço geográfico de uma terra indígena (reconhecida pelo Estado). Numa perspectiva mais ampla, os *tekoha guasu* compõem um mosaico de *tekohas*.

A redefinição das fronteiras entre Brasil e Paraguai com o fim da guerra da Tríplice Aliança,³ no fim do século XIX, veio a marcar a nacionalidade dos Kaiowá e dos Paĩ-Tavyterã, que até então circulavam em seu território tradicional com mobilidade. Seu vasto território começa paulatinamente a ser ocupado por grandes, médios e pequenos empreendimentos levados a cabo ao largo de mais de um século, cuja titularidade passa a ser legitimada através de cadeias dominiais oficializadas por cartórios imobiliários, com o aval do estado brasileiro.

Existem várias categorias normativas de terras indígenas, cada uma revela a fase de regularização fundiária criada pelo Estado. Os Kaiowás e Guaranis no Mato Grosso do Sul vivem nas seguintes situações em suas terras tradicionais: a) as reservas indígenas criadas pelo antigo SPILT⁴ e SPI⁴ entre 1915 e 1928; b) as terras indígenas regularizadas, a partir de 1984; c) as terras indígenas encami-

Caatinga, Canguá, Cayagua, Cagoa, Cayoa, Caygoa, Cayowa, Caingua, Caa-owa, Cayuás, Cayuáz” (Chamorro, 2014, p. 17).

3. Entre Brasil, Argentina, Uruguai contra o Paraguai, no período de dezembro de 1864 a março de 1870, conhecida como a Guerra do Paraguai. Segundo Vietta (2003, p. 40), “a guerra com o Paraguai mostrou ao governo brasileiro a necessidade de investir mais no incremento do povoamento, na geração de alternativas econômicas e na agilização da comunicação com a região de fronteira. Para isso deu início a pesados investimentos voltados para a construção de ferrovias, desenvolvimento da navegação fluvial e implantação de comunicação telegráfica. Comandada pelo marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, a Comissão Construtora de Linhas Telegráficas de Mato Grosso (1900-1930) foi responsável por estender a linha ao longo da fronteira com o Paraguai e a Bolívia e mais ao norte, além de construir estradas e pontes ligando as estações”.

4. SPILT⁴: Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais. SPI: Serviço de Proteção aos Índios.

nhadas, mas que têm alguma pendência administrativa ou judicial; d) aquelas terras indígenas que são objeto de reivindicação, mas não foram incluídas na lista das terras em estudo, constituindo terras sem encaminhamento administrativo por parte da Fundação Nacional do Índio – Funai.

A região sul de Mato Grosso do Sul encontra-se numa faixa de transição entre os biomas mata atlântica, cerrado e pantanal. Esta complexa teia de biodiversidade tem sido alvo de um intenso processo de utilização do solo pela pecuária e por diversas culturas agricultáveis em larga escala, como o milho, a soja e, mais recentemente, a cana-de-açúcar. Estes processos têm resultado, principalmente, a partir da década de sessenta do século passado, em uma grande perda da cobertura vegetal original.

Desde o início da colonização da região, passando pela vinda da Companhia Matte Larangeira (1882-1943); pela Colônia Agrícola Nacional de Dourados - Cand (1943) até o avanço das fazendas e empresas agropecuárias (século xx e XXI) tem havido um contínuo processo de degradação ambiental dos territórios tradicionais indígenas no sul de Mato Grosso do Sul. Situação que tem resultado na transformação das paisagens, no desmatamento, na diminuição de espécies da fauna, no assoreamento e poluição de corpos d'água e na contaminação dos solos, dentre outras consequências ambientais danosas.

Existem variações nos processos de derrubadas das matas entre as cidades do cone sul de Mato Grosso do Sul em decorrência da instalação das frentes econômicas. Todavia, o ciclo de destruição das matas e dos tekohas seguiu um percurso de derrubada das florestas; de implantação das fazendas de gado e de monoculturas de soja/trigo (1960-1970) e de cana-de-açúcar (1980). Nas análises de Brand (2001, p. 126) cada microrregião do cone sul de Mato Grosso do Sul passou por fases distintas de desmatamento entre o período crucial das décadas de 50 e 70 do século passado.

A partir dos anos 1960 passaram a ocorrer profundas modificações nas terras de ocupação tradicional kaiowá-guarani, devido ao modelo de exploração econômica e as profundas alterações ambientais, ao que Brand (1993, p.126) chamou de “desmatamento geral”. Na década de 1970, com a introdução massiva da soja houve uma alta mecanização pelo viés de uma agricultura “moderna”. Fazendeiros vindos, principalmente do Rio Grande do Sul, mas também do Paraná, São Paulo e Minas Gerais, passaram a adquirir e arrendar terras na região de solos ricos e com abundância de água, mediante forte estímulo do poder público. Houve um aprofundamento da concentração fundiária. Este panorama causou o aumento da precificação do valor da terra e gerou forte especulação imobiliária no campo e nas cidades que, por sua vez, passaram por um amplo crescimento populacional.

Além disso, “na década de 1970, a Funai, com o objetivo manifesto de tornar as áreas indígenas produtivas e autônomas financeiramente, implanta, projetos agrícolas, baseados na mecanização” (Brand, 1993, p. 177). A partir dos anos 1980, teve início à expansão da plantação de cana-de-açúcar no sul de Mato Grosso do Sul, que além causar impactos ambientais de diversos níveis, gerou uma série de problemas as populações kaiowá-guarani através da ampla utilização da sua mão-de-obra e sobre sua organização social, saúde e relações de trabalho.

No processo de colonização do sul do Mato Grosso do Sul, respeitadas algumas variações e níveis de intensidade, parece uma constante a presença de atividades econômicas hegemônicas que revelam os seguintes aspectos: desmatamento – fazenda de gado com introdução da braquiária – fogo para combater a braquiária e fazer roça – desmatamento ampliado.

Diante deste quadro, foram percebidos determinados problemas ambientais que comprometem a terra pela herança colonial em diversos contextos de expansão econômica da região, gerando degradação, tais como: desmatamento; introdução de espécies invasoras como braquiária e colônias; desequilíbrio ambiental com superpopulação de formigas, de cupins e de outras pragas; solos degradados; rios e córregos assoreados; redução/extinção de espécies; poluição de corpos hídricos; uso de agrotóxico e outros defensivos químicos; dependência de insumos, como trator e outros na prática da agricultura; arrendamento de terras para uso de práticas de agricultura das fazendas do entorno e ampliação do consumo com geração de resíduos difíceis de serem absorvidos pela terra.

A herança colonial gerou um passivo de problemas ambientais que foram sendo introduzidos e acumulados no decorrer das diversas fases colonizadoras através da espoliação das terras tradicionais. O tempo de recuperação natural da terra não é respeitado. A voracidade da exploração dos elementos/recursos da natureza em atividades econômicas esteve dissociada de dimensões socio-culturais.

As características marcantes de cada fase econômica, pontuadas acima, sobre o sul de Mato Grosso do Sul, em relação às transformações ambientais e culturais dos kaiowá-guarani não devem ser entendidas como ciclos estanques que marcaram cada década e, sim, como dinâmicas que possuem várias interações no tempo e no espaço. O Mato Grosso do Sul possui uma forte dependência econômica dos recursos naturais e um modelo de exploração imediatista, cuja situação também pode ser verificada na maior parte do país. As relações econômicas e sociais se tornaram mais complexas com o decorrer do tempo e dos processos de colonização.

As terras indígenas no Mato Grosso do Sul, regularizadas ou não, têm sofrido impactos ambientais, sociais e econômicos com o modelo do agronegócio adotado na região, provocando alterações no modo de ser e de estar na terra em gerações de guarani-kaiowá. O efeito das graves transformações ecológicas tem causado consequências culturais significativas que podem ser sentidas nas cerimônias, na moradia, na religiosidade, na alimentação e nos seus rituais.

Mesmo com todos os conflitos advindos dos processos de colonização, os povos kaiowá-guarani mantêm uma relação diferenciada com a Terra e os seres que a habitam. Essas relações provêm da sua cosmologia e revelam posturas que se aproximam mais do chamado Direito da Natureza do que do Direito Ambiental.

Para os kaiowá-guarani e a sua ética de vida na terra, “o teko porã ou as regras do bom viver kaiowá se constitui enquanto edifício conceitual normativo e representa a situação ideal de vida, em que se atingiria o coeficiente ótimo de estabilidade nas relações sociais em geral” (Pereira, 2004, p. 293).

Na sua concepção, o cosmos possui dois eixos: 1) vertical, composto por três planos: a) *yvy* – a terra; b) *pa'irei* – o mundo subterrâneo; c) *yvaga* – o céu ou paraíso; 2) horizontal, formado pelo leste, associado ao sol e, pelo oeste, vinculado a seres imperfeitos. No mundo subterrâneo habitam seres horripilantes que provocam terror. Ao céu estão reservados os atributos da perfeição e do divino, em que o humano deve se inspirar. Já a terra é o lugar da humanidade. A terra é um ser dinâmico, com ciclos de vida e morte.

Yvy é o habitat da humanidade e também dos vegetais e animais e dos seus *jara*, ou seja, dos seus donos. Já a *yvy marane'y* é o solo ou a terra intacta. Tanto *yvy* quanto os *ava* (homem guarani) fazem parte do cosmo e foram criados por *Ñanderú Guasu* (nosso grande pai) através das primeiras sementes por ele plantadas na terra. Esse ato reforça o forte sentimento de pertença dos *ava* à terra. Portanto, as ações através do seu modo de ser devem ser voltadas para a manutenção e cuidado da terra e do equilíbrio cósmico. As metáforas da cosmologia kaiowá-guarani são ligadas ao corpo humano e as suas funções, como alimentar e descansar são consideradas importantes para a fisiologia da terra.

O fortalecimento das relações dos *ava* com o cosmo é feita pelas rezas e rituais através da ação xamânica para conservar a terra, esta considerada também um ser vivente. O modo de ser dos kaiowá-guarani (*ñande reko*) está associado à qualidade da terra. Na sua cosmologia, os *jara* são espíritos ou donos de diversos seres que habitam a terra. A comunicação entre os kaiowá e os demais seres não-humanos com os *jara* ocorre através da linguagem religiosa.

Para Pereira (2004, p. 232-3) existem diversas categorias de jara,⁵ conforme a relação estabelecida entre os kaiowá e os seres não-humanos em um dado espaço (domínios):

Assim, temos os jara para: morros de pedra, pântanos, florestas, plantas agrícolas e os diversos tipos de animais silvestres (mymbá) e domésticos (rymbá). Esta classificação parte do postulado da existência de vida social e disposições antropocêntricas de intensidade variável em cada uma destas modalidades. Cada modalidade de interação segue o estilo de vida impresso por seu jara, com o qual os indivíduos aí residentes desenvolvem uma relação de deferência, respeito e dependência.

Os ka'aguy jara, dono da floresta, é aquele responsável pelo crescimento das plantas na floresta. Os kaiowá tinham a percepção de que as matas eram infinitas no seu território de ocupação tradicional. “A existência da mata não era motivo de preocupação, ela sempre se manteve praticamente inalterada, regenerando-se dos impactos resultados da ação antrópica pontual para a realização de roças, casas, caminhos etc” (Pereira 2004, p. 248).

Os processos de colonização impuseram uma realidade de destruição de ecossistemas e escassez de elementos da natureza. Como resultado dessas ações humanas, o ka'aguy jara lança doenças sobre a terra. “Via de regra, a origem da doença está na infração de uma regra de convivência com algum ser xamânico, seja alguma espécie de jara, seja um xamã humano. Assim, na maioria dos casos, a doença é produto da vingança” (Pereira, 2004, p. 248-9).

A entrada na mata pelos kaiowá deve ser feita com um pedido de licença para o ka'aguy jara, sob pena de se sofrer algum mal. Da mesma forma, se precisar retirar algo da mata, como madeira, planta medicinal ou caçar. O ritual da reza para a entrada na mata e para a retirada da raspa de algumas árvores foram observados no trabalho de campo.

Em uma das visitas a mata de Scurui'y, com a companhia do rezador; do professor e da liderança foi presenciado: o Ñemboè (reza) para os Jara antes de entrar na mata; a reverência e o respeito aos seres; o conhecimento e o senso de localização na mata; o cuidado e o saber ao extrair raspas de árvores para utilização de remédios; a identificação de plantas e de suas propriedades para a saúde e a alegria de compartilhar um tempo e um espaço onde eles se sentem livres e felizes.

5. Para uma análise sobre outros jara, como: jakaira (dono das plantas agrícolas); so'ó jara (dono dos animais) e kaja'a (dono dos seres da água), vide Pereira (2004).

A frente do grupo foi o rezador abrindo o caminho ao fazer a oração e tocar o mimby. Segundo o professor: “pra entrar no mato, toca o mimby, aí os bichos sabem que o dono que chamou ele, aí vai embora tudo. Aí pode entra pra caçar e não vai acontecer nada. O bichinho mal vai correr. Quando chove, também toca o mimby, quando tem o vento forte”.

O rezador conhece muito da mata. Com a visita, queria extrair a raspa da casca de uma árvore para fazer remédio. Viu uma árvore em que alguém havia extraído a raspa da casca no lugar errado. Então, ele disse: “tem que tirar onde o sol nasce”. O professor complementou: “remédio tem que saber tirar. Depois de dois ou três meses vai sarar”. Havia uma retirada forte como se tivesse sido com um machado. O rezador falou: “se tirar tudo fica podre. Não pode extrair muito. Só pouco. Preservar”. Ele retirou um pouco de uma árvore e disse que iria tirar de outra porque daquela já havia tirado bastante: “raspar do lado certo, para formar de novo, tudo a casca. Então, remédio não pode deixar tirar tudo”.

Existem várias árvores, chamadas chiru, na mata. As árvores mais jovens possuem casca mais fina e folhas verde claras. As mais antigas tem casca grossa, para estas, se souber a reza, é possível extrair um pouco através da raspa superficial do seu caule, conforme a posição da luz do sol. Neste caso, é recomendável que ao final se deixe um pagamento ou oferenda para o chiru. Conforme demonstra o rezador: “tem que conversar com ele pra levar a casca dele. Tirar a roupa, deixar pra pagar”. Quando o rezador precisa da raspa do chiru para fazer algum remédio, tira a casca do chiru mais velho que é mais forte. Pelo fato do chiru ser sagrado, existe a reza específica, por isso, não é qualquer um que pode pegá-lo.

Nesta observação percebeu-se que o rezador possui um conhecimento profundo sobre a mata e sabe onde estão as árvore e plantas, seus usos e o ritual para extrair delas o que necessita para fazer um remédio. Seu procedimento passou: pela identificação da árvore; escolha de qual seria a mais adequada conforme seu tamanho, localização e grau de extração; autorização através da reza para extrair a quantidade necessária para fazer o remédio, raspando a sua casca do lado e do modo certo. Foram feitas extrações de raspas de duas árvores, sendo que uma delas era o chiru, neste caso além das etapas acima descritas, ele “pagou” o chiru, oferecendo-lhe um pedaço de tecido da sua camisa, que foi colocado no local onde retirou a sua raspa.

A liderança mostrou árvores de chiru e falou com reverência: “a gente respeita muito, que é sagrado. Se você vai descascando de qualquer jeito, pode acontecer alguma coisa no seu caminho. Pode quebrar o braço. Cair num toco de pau e se machucar. Porque ela tá aí e não tá perturbando ninguém”. Há como se fosse uma categorização das árvores de chirus, em que as árvores mais velhas

e intactas são mais respeitadas. Para o professor: “cada chiru tem um poder”. Ele mostrou uma e disse: “esse é mais respeitado porque ninguém tirou a casca”.

A cada passo, ele indicava pés de árvores e de plantas por seu nome,⁶ a maioria em guarani, e as inúmeras propriedades das mesmas. A experiência foi seguida de histórias e comprovações de casos que povoam os seus imaginários. Houve um grande encantamento deles na mata ao visualizar árvores: ingá, limãozinho, canafístula, peroba, jatobá... foram caminhando, conversando e mostrando. Com os sons da mata, os odores e as visões, foram despertando vários sentidos. Mostraram o que é bom para fazer flecha e cocar; a folha que o Ñanderu mistura com o fumo e a coloca no cachimbo; o buraco de tatu; quati; rastro de onça; bugio... O professor mostrou um rastro de onça próximo ao córrego. Para ele, como foi tocado o mimbý, a onça foi embora.

A categoria de donos ou guardiões da natureza, estes podem ser encontrados em diversas culturas indígenas americanas. Esses relatos revelam a importância das diversidades biológica e cultural dos povos originários, tradicionais e das sociedades indígenas para a superação da crise da modernidade. As formas de convivência entre natureza e cultura resultam no que Toledo (2015) chama de memória biocultural.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O antropocentrismo “alargado” do sistema constitucional ambiental brasileiro não abriga a possibilidade de uma sustentabilidade integral. Nosso direito é ambiental, não da natureza. O sistema econômico hegemônico cria normas para “conter” a depredação, mas visa a desrespeitá-la para funcionar a todo vapor.

O Direito possui um papel criativo para mudar realidades. Os ciclos de existência e de restauração da natureza precisam ser respeitados. O olhar plural dos inúmeros vieses étnicos que compõem a sociedade brasileira precisa ser levado em consideração para a construção de um direito para a sociobiodiversidade da natureza.

As visões críticas do direito devem contribuir para a superação da dicotomia entre ser humano e natureza, esta baseada numa visão de mundo mecanicista. A mudança de paradigma possui vários caminhos teóricos que se aproximam,

6. “As populações tradicionais não só convivem com a biodiversidade, mas nomeiam e classificam as espécies vivas segundo suas próprias categorias e nomes”. “(...) essa diversidade da vida não é vista como “recurso natural”, mas sim como um conjunto de seres vivos que tem um valor de uso e um valor simbólico, integrado numa complexa cosmologia”. Neste sentido, Diegues (2000, p. 31) propõe o termo etnobiodiversidade, ou seja, “a riqueza da natureza da qual participam os humanos, nomeando-a, classificando-a, domesticando-a, mas de nenhuma maneira nomeando-a selvagem e intocada”.

entre eles, a proposta de Capra e Mattei (2018, p. 41) que denominam a ecologia do direito como algo que “implica um processo de transformação das instituições jurídicas, para que deixem de ser máquinas de extração alicerçadas no funcionamento mecanicista da propriedade privada e da autoridade do Estado e se convertam em instituições baseadas nas comunidades ecológicas”, formando um ordenamento ecojurídico.

O pluralismo da experiência kaiowá-guarani revela a vitalidade de se relacionar respeitosamente com a natureza, reverenciando-a nos seus ciclos de vida-morte-vida. A contribuição das cosmovisões indígenas sobre os animais, as plantas, a terra, as águas, revelam uma diversidade jurídica indispensável pra a construção dos direitos da natureza, como modelo de proteção ambiental e recuperação de ecossistemas.

Mesmo diante de séculos de colonização impondo atividades econômicas degradadoras, as terras indígenas Guarani-Kaiowá guardam respostas inspiradoras para a ideia de natureza. E revelam uma riqueza de sociobiodiversidade que não há no entorno. Seu modo de ser pode contribuir para a teoria ecológica e para a sociobiodiversidade, de modo a promover transformações na sociedade, na economia e no meio ambiente envolvente. Desta forma, considera-se que as relações estabelecidas entre os kaiowá-guarani e a terra/natureza reconhecem o que chamamos de direitos da natureza.

REFERÊNCIAS

- BRAND, Antonio Jacó. *O confinamento e o seu impacto sobre os Pãi/Kaiowa*. 1993. Dissertação (Mestrado em História) – PUCRS, Porto Alegre.
- _____. Os Kaiowá/Guarani no Mato Grosso do sul e o processo de confinamento – a “entrada de nossos contrários”. In: Cimi, Comissão Pró-índio de SP, Procuradoria Regional da República da 3ª Região (orgs.). *Conflitos de Direitos sobre as Terras Guarani Kaiowá no Estado do Mato Grosso do Sul*. São Paulo: Palas Athena, 2001.
- CHAMORRO, Graciela. *História Kaiowá*. São Bernardo do Campo: Nhanduti, 2014.
- DIEGUES, Antonio Carlos. Etnoconservação da natureza: enfoques alternativos. In: DIEGUES, Antonio Carlos (org). *Etnoconservação: novos rumos para a proteção da natureza nos trópicos*. 2. ed. São Paulo: Annablume, Nupaub-USP, Hucitec, 2000.
- FAJARDO, Raquel Z. Yrigoyen. Aos 20 anos da Convenção 169 da OIT: balanço e desafios da implementação dos direitos dos Povos Indígenas na América Latina. In: VERDUM, Ricardo (org.). *Constituições e reformas políticas na América Latina*. Brasília: INESC 2009.

- GALVÃO, Eduardo. *Diários de Campo de Eduardo Galvão: entre os Tenetehara, Kaióá e índios do Xingu*. Rio de Janeiro: UFRJ, Museu do Índio, Funai, 1996.
- GUDYNAS, Eduardo. Los derechos de la Naturaleza em serio. In: ACOSTA, Alberto, MARTÍNEZ, Esperanza (comp.). *La naturaleza con derechos: de la filosofía a la política*. Quito: Abya-Yala, 2011.
- LEFF, Enrique. *La apuesta por la vida: imaginación sociológica e imaginarios sociales em los territorios ambientales del sur*. México, DF: Siglo Veintiuno, 2014.
- PACARI, Nina. Naturaleza y territorio desde la mirada de los pueblos indígenas. In: ACOSTA, Alberto, MARTÍNEZ, Esperanza (comp.). *Derechos de la naturaleza: el futuro es ahora*. Quito: Abya-Yala, 2009.
- PEREIRA, Levi Marques. *Imagens kaiowá do sistema social e seu entorno*. 2004. Tese de Doutorado em Antropologia Social. Universidade de São Paulo, São Paulo.
- SANTAMARÍA, Ramiro Ávila. El derecho de la naturaleza: fundamentos. In: ACOSTA, Alberto, MARTÍNEZ, Esperanza (comp.). *La naturaleza con derechos: de la filosofía a la política*. Quito: Abya-Yala, 2011.
- TOLETO, Víctor M., BARRETA-BASSOLS, Narciso. *A memória biocultural: a importância ecológica das sabedorias tradicionais*. São Paulo: Expressão Popular, 2015.
- VERDUM, Ricardo. *Povos indígenas: Constituições e reformas políticas na América Latina*. Brasília: Inesc, 2009.
- VIETTA, Kátia. Pastor dá conselho bom: missões evangélicas e igrejas neopentecostais entre os Kaiowa e os Guarani em Mato Grosso do Sul. *Tellus*, Campo Grande/MS, v. 3, n. 4, p. 109- 135, abr/2003.
- ZAFFARONI, Eugenio Raúl. La Pachamama y el humano. In: ACOSTA, Alberto, MARTÍNEZ, Esperanza (comp.). *La naturaleza con derechos: de la filosofía a la política*. Quito: Abya-Yala, 2011.

— Captura do Estado, flexibilização do licenciamento ambiental e “crise” política: análise crítica do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI)

Guilherme Cruz de Medonça

INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objeto central os retrocessos e as inconstitucionalidades do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), criado pela Lei Federal n.º 13.334, de 13 de setembro de 2016. Segundo a lei, o PPI é “destinado à ampliação e fortalecimento da interação entre o Estado e a iniciativa privada por meio da celebração de contratos de parceria para a execução de empreendimentos públicos de infraestrutura e de outras medidas de desestatização.”

O PPI foi criado inicialmente pela Medida Provisória n.º 727, de 12 de maio de 2016. Trata-se de um dos primeiros atos do então presidente interino, Michel Temer, que foi empossado pelo Congresso Nacional, a partir da abertura do questionável processo de impeachment e, conseqüentemente, do afastamento da presidenta eleita democraticamente, Dilma Rousseff. Interessante ressaltar que a citada medida provisória foi editada no mesmo dia do afastamento da Presidenta da República, evidenciando o eterno caráter político e a razão instrumental do Direito.

Como restará demonstrado, a MP, num primeiro momento e, posteriormente, a Lei Federal mencionada constituem gravíssimas ameaças à vida humana e não humana, por atacarem garantias e direitos fundamentais socioambientais inscritos na Constituição de 1988 e em convenções internacionais. A nova regulação é oriunda de um governo de exceção desprovido de legitimidade e abala as bases constitucionais dos direitos socioambientais, especialmente no âmbito do licenciamento ambiental. Apesar da sua gravidade, recebeu pouca atenção e crítica dos setores ambientais não hegemônicos. A baixa repercussão focou a atenção na flexibilização do licenciamento ambiental; entretanto, existem outros graves aspectos que violam a Constituição. O PPI, portanto, ataca a própria ideia de Direito.

Neste sentido, o presente artigo possui dois objetivos específicos. O primeiro deles é chamar a atenção para o PPI, enquanto inconstitucional retrocesso socioambiental. O segundo objetivo é refletir sobre a relação entre Direito e Território, inscritos no campo das disputas políticas, num viés crítico da ecologia política e das teorias críticas do desenvolvimento sustentável. Neste sentido, a partir da ementa do GT 15 do Enanppas 2017, “Direito Ambiental e Processos de Territorialização”, pretende-se questionar a visão “neutra” e “pura” do fenômeno jurídico, apontando o Direito, enquanto instrumento de produção normativa e discursiva, como estratégia para legitimar a produção do espaço e a apropriação do território para fins de realização do capital, a despeito dos avanços normativos socioambientais da Constituição de 1988, que representam fissuras na compreensão hegemônica do Direito.

O PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS: ANÁLISE CRÍTICA

O PPI veio no contexto da crise política que o país vivenciou no ano de 2016. No dia 12 de maio de 2016, às 6h30 horas, o então Presidente do Senado Federal, Renan Calheiros, anunciou a abertura de processo de impeachment da Presidenta da República eleita democraticamente, Dilma Roussef. Tal fato implicou em seu afastamento da Presidência da República. Deste modo, o então Vice-presidente, Michel Temer, foi notificado e empossado às 11h30, pelo Congresso Nacional, nos termos da Constituição de 1988.

Uma vez empossado interinamente, no próprio dia 12 de maio de 2016, houve a publicação de edição extraordinária do Diário Oficial da União, com duas Medidas Provisórias. A Medida Provisória n.º 726 abarcou as alterações no Poder Executivo, em virtude da troca de governo. Logo após, veio a Medida Provisória n.º 727, criando o PPI. Esta cronologia revela, portanto, a relevância do Programa para o presente governo ilegítimo. Após a reorganização da Administração Pública federal, com a extinção e criação de Ministérios, o governo cria o PPI com base em seu programa de governo “Ponte para o Futuro”, lançado em outubro de 2015, quando do rompimento do Vice-Presidente com a base do governo da Presidenta Dilma Rousseff.

Segundo o Programa “Ponte para o Futuro”, para a agenda de desenvolvimento do país, é fundamental “executar uma política de desenvolvimento centrada na iniciativa privada, por meio de transferências de ativos que se fizerem necessárias, concessões amplas em todas as áreas de logística e infraestrutura, parcerias para complementar a oferta de serviços públicos e retorno a (sic) regime anterior de concessões na área de petróleo, dando-se a Petrobras o direito de preferência;”

Observa-se, assim, que a visão de desenvolvimento do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, o PMDB, para guiar o país, é baseada na lógica de que o caminho para se alcançar o crescimento econômico é a “necessária” “transferência de ativos” públicos à iniciativa privada, mediante concessões no setor de infraestrutura.

Esta visão foi levada para o artigo 1.º da MP n.º 727/2016 e da Lei n.º 13.334/16, que destina o PPI “à ampliação e fortalecimento da interação entre o Estado e a iniciativa privada por meio da celebração de contratos de parceria para a execução de empreendimentos públicos de infraestrutura e de outras medidas de desestatização.”

Refletir sobre os significados e sentidos das palavras é importante para a compreensão dos fenômenos e da realidade. Em uma primeira leitura apressada, o nome do Programa, “Parceria de Investimentos”, pode levar o intérprete ao equivocado entendimento de que a “parceria” seja positiva e, principalmente, igualitária, equânime e justa. Parceria, segundo o dicionário da Língua Portuguesa da Editora Porto, significa

1. – “associação ou sociedade de indivíduos que tem por fim a preservação de interesses comuns.
2. – associação cujos sócios só são responsáveis pela parte com que entraram e só lucram na proporção dessa mesma parte.” (Porto Editora, 2017).

Entretanto, como se depreende da leitura, tanto do Programa Ponte para o Futuro, quanto da lei, observa-se que as reais intenções do Programa são a desestatização mediante a transferência de ativos públicos para a iniciativa privada. Os artigos 6º e 17, que serão a seguir abordados, reforçam o desequilíbrio na relação Estado-mercado. Considerando também o *modus operandi* e a dinâmica dos atores no processo de impeachment no ano de 2016, os referidos artigos, como restará demonstrado, revelam o processo de captura do Estado pelo poder econômico. Neste sentido, pode-se afirmar que a escolha do termo “Parceria” para nomear o Programa de Investimentos disfarça os objetivos da norma e tem a potencialidade de iludir o intérprete, levando-o a crer que se trata de uma real parceria, mascarando os processos de captura do Estado pelos atores econômicos.

A mesma lógica foi utilizada na escolha do domínio na internet referente ao PPI. O Programa possui um hot site no endereço eletrônico www.projetocrescer.gov.br. A escolha do termo “crescer” para qualificar o projeto de implementação do PPI reforça a visão desenvolvimentista, no sentido de que o crescimento econômico deverá seguir o caminho da privatização, ou “transferência dos ativos”, nos termos da Lei.

Deste modo, cabe ressaltar que a escolha dos nomes e das palavras para qualificar atos e instrumentos de caráter normativo não é neutra. Nomear e qualificar são processos culturais, que carregam em si as visões de mundo, as ideologias, as intenções dos agentes envolvidos.

O ato de nomear e qualificar faz parte, portanto, da construção de estratégias discursivas, objetivando um bom posicionamento do discurso na esfera pública e, conseqüentemente, o convencimento e adesão dos grupos sociais, principalmente os das camadas mais populares da tessitura social. Sendo assim, nomear e qualificar constituem ações importantes na construção e disputa das narrativas e, logo, dos espaços das disputas políticas.

Para além da disputa de conceitos, substantivos e adjetivos, os artigos 6º e 17 da Lei, ora analisada, consistem no que a literatura denomina de captura da regulação do Estado Democrático de Direito. Inicialmente será analisado o artigo 17, em virtude de ter recebido maior atenção do segmento empresarial e relativamente pouca atenção de setores acadêmicos e da sociedade civil que atuam na área ambiental, principalmente se comparados com o artigo 6º.

Preconiza o artigo 17 da Lei n.º 13.334/16 que:

Art. 17. Os órgãos, entidades e autoridades estatais, inclusive as autônomas e independentes, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com competências de cujo exercício dependa a viabilização de empreendimento do PPI, têm o dever de atuar, em conjunto e com eficiência, para que sejam concluídos, de forma uniforme, econômica e em prazo compatível com o caráter prioritário nacional do empreendimento, todos os processos e atos administrativos necessários à sua estruturação, liberação e execução.

§ 1º Entende-se por liberação a obtenção de quaisquer licenças, autorizações, registros, permissões, direitos de uso ou exploração, regimes especiais, e títulos equivalentes, de natureza regulatória, ambiental, indígena, urbanística, de trânsito, patrimonial pública, hídrica, de proteção do patrimônio cultural, aduaneira, minerária, tributária, e quaisquer outras, necessárias à implantação e à operação do empreendimento.

§ 2º Os órgãos, entidades e autoridades da administração pública da União com competências setoriais relacionadas aos empreendimentos do PPI convocarão todos os órgãos, entidades e autoridades da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, que tenham competência liberatória, para participar da estruturação e execução do projeto e consecução dos objetivos do PPI, inclusive para a definição conjunta do conteúdo dos termos de referência para o licenciamento ambiental.

Que conteúdo normativo pode se depreender da leitura do referido artigo? O núcleo central do *caput* é o “dever de atuação conjunta e eficiente”. A disputa de conceitos também se faz presente aqui. Qual o significado e o sentido dos termos “atuação”, “conjunta” e “eficiente”? É preciso, em outras e futuras pesquisas, problematizar estes conceitos, à luz dos referenciais teóricos baseados nas teorias críticas de áreas como Economia e Administração, bem como do aparato normativo constitucional.

Ademais, a finalidade do “dever de atuação conjunta e eficiente” do Estado é a conclusão de todos os processos e atos relativos à estruturação, liberação e execução dos empreendimentos inscritos no PPI. Trata-se de um comando normativo que visa, com base no princípio da legalidade previsto no texto constitucional, criar obrigação legal para todos os entes federativos, à luz do discurso da eficiência, que deverão ter atuação coletiva e coordenada para a liberação do empreendimento.

Neste sentido, o parágrafo primeiro do artigo acima mencionado traz uma ampla definição de liberação do empreendimento: “quaisquer licenças, autorizações, registros, permissões, direitos de uso ou exploração, regimes especiais, e títulos equivalentes”. Todos estes atos e processos administrativos, bem como todos os demais que sejam necessários à implantação e à operação do empreendimento, deverão ser executados de modo conjunto, eficiente e em temporalidade hábil conforme o caráter “prioritário nacional” dos empreendimentos. Trata-se, portanto, de uma obrigação legal imposta inicialmente pela Presidência da República, por meio de medida provisória e posteriormente convertida em lei federal, a todos os entes federativos, com o objetivo de liberar o licenciamento de empreendimentos, visando, na lógica do PPI, o crescimento econômico mediante a transferência de ativos e desestatização.

O binômio “dever de atuação conjunta e eficiente” para a “liberação de empreendimento” é a tônica do artigo 17 da Lei n.º 13.334/16. A repercussão do referido artigo no campo do Direito Ambiental foi variada. Tanto a medida provisória, quanto a lei convertida foram bem recebidas no segmento da advocacia ambiental brasileira, como se observa na citação abaixo de Édis Milaré, prestigiado advogado na área ambiental, em artigo intitulado “PPI sinaliza mudanças positivas para o licenciamento ambiental”:

Um dos primeiros atos oficiais do presidente interino Michel Temer (PMDB), o ato foi visto como uma resposta aos anseios manifestados pelo setor privado, no sentido de sinalizar as ações que se pretende empregar para dar início ao processo de recuperação da economia nacional.

Tido, por alguns, como uma versão atualizada do Programa Nacional de Desestatização (PND), do governo Fernando Henrique Cardoso, e do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), dos governos Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff, o PPI causou boa impressão. (Milaré e at all, 2017).

A reação da sociedade civil ligada aos movimentos socioambientais veio por intermédio da Nota de Repúdio organizada por 46 organizações da sociedade civil, que vieram a público externalizar a preocupação com a MP e sua conversão em lei. Segundo a Nota, a MP “institui profundas alterações no marco legal sobre as parcerias público-privadas no país, foi apreciada pelo Congresso Nacional em ritmo acelerado, sem a devida transparência e participação da sociedade civil brasileira.”

A principal crítica contrária à Lei n.º 13.334/16 é a flexibilização do licenciamento ambiental, promovida pelo seu artigo 17:

Atropelo do licenciamento ambiental e violação de direitos econômicos, sociais e culturais: a Medida Provisória n. 727, em seu artigo 180, que permaneceu inalterado como o artigo 170 da PLC n. 23, insta os órgãos administrativos do governo federal, assim como estados e municípios, a procederem à “liberação” dos empreendimentos ‘prioritários’ e institui um dever de que todas as licenças e autorizações socioambientais sejam expedidas de maneira acelerada, criando-se assim um regime novo (e ilegal) para os procedimentos de averiguação da conformidade dos projetos com as leis de proteção aos povos indígenas e ao patrimônio histórico, artístico e cultural. Emendas que visavam salvaguardar a proteção do meio ambiente e os direitos humanos foram rejeitadas pelo relator da matéria na Comissão Mista. A MPV 727, agora PLC 23, não garante, por exemplo, que os processos de consulta com os povos indígenas sejam realizados de acordo com parâmetros internacionais, a exemplo da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que exigem dos governos a obtenção de consentimento livre, prévio e informado seguindo-se os costumes e tradições dos próprios povos indígenas.

Ocorre que não se trata apenas da flexibilização do licenciamento ambiental do ponto de vista procedimental e temporal. É mais grave do que se tem discutido, pois o artigo 6º, ao tornar menos rígido flexibilizar o licenciamento ambiental na sua dimensão material, retira o poder do Estado, colocando em risco de extinção o próprio licenciamento, o que consiste numa perigosa porta aberta

para o questionamento do Estado Democrático de Direito e da própria ideia de Direito. Vejamos:

Art. 6º Os órgãos, entidades e autoridades da administração pública da União com competências relacionadas aos empreendimentos do PPI formularão programas próprios visando à adoção, na regulação administrativa, independentemente de exigência legal, das práticas avançadas recomendadas pelas melhores experiências nacionais e internacionais, inclusive:

I – edição de planos, regulamentos e atos que formalizem e tornem estáveis as políticas de Estado fixadas pelo Poder Executivo para cada setor regulado, de forma a tornar segura sua execução no âmbito da regulação administrativa, observadas as competências da legislação específica, e mediante consulta pública prévia;

II – eliminação de barreiras burocráticas à livre organização da atividade empresarial;

III – articulação com o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade, bem como com a Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE do Ministério da Fazenda, para fins de compliance com a defesa da concorrência; e

IV – articulação com os órgãos e autoridades de controle, para aumento da transparência das ações administrativas e para a eficiência no recebimento e consideração das contribuições e recomendações.

O *caput* e incisos do artigo 6º, respeitando o princípio da legalidade, criam três obrigações para os órgãos do Poder Executivo federal com competências sobre os empreendimentos inscritos no PPI. A primeira delas é a determinação de criação de uma nova “regulação administrativa”. Do ponto de vista formal, os órgãos da União devem estabelecer novas regras condizentes com o caráter “prioritário nacional” dos empreendimentos.

A segunda obrigação é de caráter material. A nova regulação administrativa passa a ser obrigada a adotar as “práticas avançadas recomendadas pelas melhores experiências nacionais e internacionais”. A obrigação consiste, portanto, na adoção de uma visão gerencial de Estado, baseada na racionalidade e nas ações de mercado. Interessante observar que a lei não define, tampouco delega a competência para tanto, o que se compreende por “práticas avançadas recomendadas pelas melhores experiências nacionais e internacionais”. Cabe problematizar cada uma das palavras acima escolhidas pela Lei. A título de ilustração, quais os parâmetros para se considerar uma “prática” como “avançada”? Quem tem poder para definir o que é uma prática e os parâmetros que irão definir o que se en-

tende por avançada? Os mesmos questionamentos são válidos para os termos “recomendadas”, “melhores”, “experiências”, “nacionais” e “internacionais”.

Embora a Lei não tenha definido o conteúdo e o significado das palavras, o que pode ser feito na regulamentação, ela determina que haja “eficiência no recebimento e consideração das contribuições e recomendações” relativas às melhores práticas. Isto significa dizer que por meio indireto, a lei delegou ao setor privado a competência para a definição das “melhores práticas”.

A afirmação acima é corroborada pelo inciso II do artigo 6º, o qual define como obrigação dos órgãos públicos com competência sobre os empreendimentos do PPI a eliminação de “barreiras burocráticas à livre organização da atividade empresarial”. A discussão técnica no contexto do licenciamento ambiental, a atuação do Poder Público na defesa do meio ambiente e na garantia de outros direitos, que é uma obrigação constitucional, é vista como uma barreira à liberdade empresarial. Sendo assim, a nova lei determina que os órgãos públicos adotem uma nova regulamentação, ou seja, o exercício do poder do próprio Estado, que elimine todas as barreiras burocráticas à livre organização da atividade empresarial e, de modo eficaz, adote as melhores práticas “recomendadas” pelas melhores experiências nacionais e internacionais dos próprios setores regulados que definem o conteúdo normativo destas melhores práticas e experiências.

Sendo assim, é neste âmbito que veio a terceira e mais grave obrigação do artigo 6º, que acaba de vez com o licenciamento ambiental e de outras naturezas, como urbanística, patrimonial, dentre outras, dos empreendimentos inscritos no PPI. Na lógica da lei, o que foi dito até agora deve ser executado, “independentemente das exigências legais”. Em outras palavras, os grupos políticos e econômicos que se apropriaram do Estado utilizaram o próprio Direito e o Estado para afastar a ideia de Direito. A lei foi utilizada para o afastamento do Direito e, por conseguinte, para obrigar o Estado a adotar uma nova “regulamentação”, que impõe o seu afastamento para que o processo decisório seja feito pelos atores privados do mercado, com base em suas “melhores práticas”. Trata-se, portanto, de um caso de captura e manipulação do Direito.

O PPI é, deste modo, ação direta das forças do mercado que, em associação com agentes públicos, orquestraram a extinção da essência do licenciamento ambiental, enquanto instrumento de política ambiental. Formalmente, o licenciamento ambiental persiste; entretanto, foram duramente retirados o poder estatal e o controle social nos processos de licenciamento. Ao serem impostas obrigatoriamente as soluções de mercado em detrimento do previamente legislado, retira-se a possibilidade dos órgãos ambientais em discutir tecnicamente as questões do empreendimento, solicitar esclarecimentos e complementações nos

estudos ambientais, bem como o poder do Estado em não conceder a licença. Afinal, a adoção das “melhores práticas” e da “eliminação de barreiras burocráticas à livre organização empresarial”, “independentemente das exigências legais”, implica na conveniente e oportuna neutralização do Estado pelos e para os agentes do mercado, na despolitização do licenciamento e no afastamento da necessária democracia ambiental.

Observa-se, portanto, que o referido Programa viola frontalmente a Constituição de 1988 e inúmeros tratados internacionais. Os argumentos pela inconstitucionalidade da Lei n.º 13.334/16 são robustos e consolidados pela literatura jurídica nacional. Para citar apenas alguns dos argumentos, a Constituição proíbe o retrocesso ambiental, impõe o dever constitucional de defender e preservar o meio ambiente, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida. Em que pese a relevância da Constituição no ordenamento jurídico, a visão neoliberal sobre o Direito é dual. No plano discursivo, advoga a tese do Estado mínimo. Menos Estado e mais mercado. Por sua vez, no plano estratégico da prática, depende do Estado para a sua existência e reprodução. Nas palavras de Alysson Mascaro,

A relação entre capitalismo e Estado se estabelece a partir de uma penetração do econômico no político, num processo de implicação recíproca; as duas regiões do todo social se erigem e se estruturam conjuntamente. Tanto a economia capitalista não existe sem uma forma política estatal correspondente quanto esta só pode existir nas condições de reprodução econômica capitalista. Tal manifestação dúplce, no entanto, é eivada de contradições. (Mascaro, 2013. p. 111).

Se a regulação do capitalismo se faz no seio de formas incontornáveis, sendo o Estado uma delas, os contemporâneos discursos de rebaixamento da importância da política carecem de fundamento. O neoliberalismo não é uma retirada do Estado da economia, mas um específico modo de presença do Estado na economia. (grifos no original. Mascaro, 2013. p. 113).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Inúmeros argumentos jurídicos e constitucionais poderiam ser mobilizados para a busca da declaração de inconstitucionalidade da Lei n.º 13.334/16. Contudo, embora seja evidente que a referida lei é formal e materialmente inconstitucional, tal reconhecimento não é suficiente para que as institucionalidades atuem na defesa da ordem constitucional e, por conseguinte, na declaração de inconstitucionalidade. No ordenamento jurídico brasileiro, quem possui o papel constitu-

cional de defesa da Carta Magna é o Supremo Tribunal Federal. Contudo, diante do cenário político brasileiro a partir de 2016, é preciso lembrar o áudio entre um Senador da República e um investigado na Operação Lava Jato:

Sérgio Machado: “Rapaz, a solução mais fácil era botar o Michel [Temer]... É um acordo, botar o Michel, num grande acordo nacional.”

– Romero Jucá: “Com o Supremo, com tudo”.

– Sérgio Machado: “Com tudo, aí parava tudo”. (El País, 2016).

O capitalismo, principalmente na sua vertente neoliberal, busca a mercantilização dos espaços não mercantis da vida. Em outras palavras, bens que estão fora do mercado devem ser mercantilizados, isto é, a eles deve ser atribuído um valor de mercado. A mercantilização é expressada pela busca por novos negócios e oportunidades, que objetivam incluir os bens comuns aos fluxos de circulação e acumulação de capitais. As estratégias de mercantilização ocorrem mediante a apropriação privada de tais bens, garantidas por um regime de direitos de propriedade excludente. Vale lembrar que o Estado, muitas vezes, contribui direta ou indiretamente para a apropriação dos bens comuns.

O PPI é um caso que bem ilustra a captura do Estado Democrático de Direito pelos interesses do poder econômico, produzindo normas que visam a segurança jurídica para a realização do capital, implicando na produção capitalista de espaços e na apropriação do território e das bases materiais de re-produção da vida.

REFERÊNCIAS

Dicionário da Língua Portuguesa. Editora Porto. <https://www.portoeditora.pt/lingua-portuguesa/mobile-apps> . Acessado em 14 de julho de 2017.

El país. “A solução mais fácil era botar o Michel”. Os principais trechos do áudio de Romero Jucá Diálogo entre Jucá e Machado faz ilações sobre STF e sugere acordo para “delimitar” a Lava Jato. https://brasil.elpais.com/brasil/2016/05/24/politica/1464058275_603687.html. Acessado em 14 de julho de 2017.

MASCARO, Alysson L. *Estado e forma política*. São Paulo: Boitempo, 2013.

MILARÉ, Édis; MILARÉ, Lucas Tamer; FRANCO, Rita Maria Borges; DE MORAIS, Roberta Jardim; ARTIGAS, Priscila. PPI sinaliza mudanças positivas licenciamento ambiental. <http://www.conjur.com.br/2016-jul-15/ppi-sinaliza-mudancas-positivas-licenciamento-ambiental> . Acessado em 14 de julho de 2017.

Partido do Movimento Democrático Brasileiro PMDB. Programa Ponte para Futuro.
http://pmdb.org.br/wp-content/uploads/2015/10/RELEASE-TEMER_A4-28.10.15-Online.pdf. Acessado em em 14 de julho de 2017.

— O Sistema Interamericano de Direitos Humanos em casos de conflitos socioambientais precautórios¹

Zenaida Luisa Lauda-Rodriguez

INTRODUÇÃO

Embora as discussões e estudos sobre a proteção do meio ambiente tenham se tornado recorrentes nas últimas décadas, a complexidade dos elementos envolvidos nestas questões traz como reflexão a necessidade de aprofundar e reforçar diversas análises sobre seu desenvolvimento e arranjos em suas diferentes escalas e contextos. Um exemplo desta complexidade se observa a partir da análise de conflitos socioambientais que, pela forma de seu desenvolvimento, expressão e consequências, mostram a interseção e interação entre diversos agentes envolvidos em diferentes escalas de atuação – que vão desde o local até o global e vice-versa –, e uma diversidade de reivindicações igualmente relacionadas.

Uma manifestação desta inter-relação de escalas e reivindicações se observa na exigência da proteção e defesa do direito ao meio ambiente durante o desenvolvimento de um conflito socioambiental, no qual é possível identificar não apenas a vulneração em *stricto sensu* do direito ao meio ambiente, mas sua relação e confluência com outros direitos atrelados à proteção dos direitos humanos.

Nesse contexto, este trabalho abordará a análise do sistema de proteção regional de direitos humanos, no caso, o Sistema Interamericano de Direitos Humanos, a fim de identificar a inserção e relação do direito ao meio ambiente com este sistema de proteção, e como este processo tem se desenvolvido a partir da atuação da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) em casos de conflitos socioambientais e, em particular, daqueles que denominamos como conflitos socioambientais precautórios. Finalmente, será apresentado o caso de resistência

1. Este trabalho foi realizado com apoio do Programa Convenio de Pós-graduação – PEC-PG da Capes/CNPq – Brasil.

social das comunidades locais denominadas rondas campesinas, na província de Cajamarca no Peru, contra o projeto de mineração de ouro Conga, que deu lugar ao pronunciamento da CIDH por meio de uma medida cautelar.

O SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS.

Discutir sobre o Sistema Interamericano de Direito Humanos requer, per se, um estudo aprofundado e contínuo, tanto pelo seu surgimento recente como sistema de proteção internacional dos direitos humanos,² quanto pela sua construção e mudança constante na interpretação e abrangência da tutela destes direitos, expressadas por intermédio dos seus mecanismos de proteção.³ Além disso, o seu caráter regional de jurisdição e âmbito de aplicação em casos de violação de direitos humanos pelos países membros da Organização dos Estados Americanos (OEA), confere a este sistema características particulares, próprias das expressões históricas, sociais e culturais da nossa região. Nesse sentido, não é propósito deste trabalho exaurir as questões referentes a este Sistema, mas sim, esboçar os instrumentos e mecanismos que o conformam, seu funcionamento e a inserção da questão ambiental no âmbito de sua atuação.

O Sistema Interamericano de Direitos Humanos constitui um sistema regional dentro do sistema internacional de proteção dos direitos humanos⁴ estabelecido, principalmente, pelo componente geográfico-espacial na tutela destes direitos. Assim, o sistema de proteção dos direitos humanos pode apresentar di-

2. O Sistema Internacional de Proteção dos Direitos Humanos foi idealizado desde a criação da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1945, em resposta às barbáries e às atrocidades cometidas pelos nazistas contra os judeus, no período do Holocausto, fato que marcou profundamente a comunidade mundial como o mais abrupto dentre todos aqueles ligados a violações de direitos humanos do mundo contemporâneo. (Mazzuoli, 2008)

3. Mazzuoli (2008:163) refere que, dentro do Direito Internacional, feito pelo e para os Estados, o surgimento do sistema de proteção dos direitos humanos constitui uma mudança de paradigma qualitativa, devido ao tratamento da proteção internacional de direitos humanos contra o próprio Estado, único responsável reconhecido juridicamente, uma vez que o direito das gentes não se cingiria aos interesses nacionais particulares.

4. A Carta da Organização das Nações Unidas (ONU) de 1945 constitui o marco inicial e estrutural do Sistema Internacional de Direitos Humanos, pois elenca e esboça elementos sobre a visão moral da natureza humana, estabelecendo em seu art. 55 o dever dos Estados-partes na promoção da proteção dos direitos humanos e liberdades fundamentais. Em 1948, a emissão da Declaração Universal dos Direitos Humanos define e fixa o elenco dos direitos e liberdades fundamentais a serem garantidos. Contudo, sob um enfoque estritamente legalista, esta Declaração não teria força jurídica vinculante junto aos Estados, pelo que foram elaborados em 1966 dois tratados internacionais distintos – O Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais- que passaram a constituir direitos constantes da Declaração Universal e, conseqüentemente, do Sistema Internacional de Direitos Humanos (Piovesan, 2013).

ferentes âmbitos de aplicação de acordo com particularidades que apresenta e abrange cada sistema regional⁵ (Piovesan, 2013).

Como refere Piovesan (2013), citando Christof Heyns e Frans Viljoen,⁶ sobre as vantagens da convivência do sistema internacional e os regionais, estes:

(...) podem refletir com maior autenticidade as peculiaridades e os valores históricos de povos de uma determinada região, resultando em uma aceitação mais espontânea e, devido à aproximação geográfica dos Estados envolvidos, os sistemas regionais têm a potencialidade de exercer fortes pressões em face de Estados vizinhos, em casos de violações. (...) Um efetivo sistema regional pode consequentemente complementar o sistema global em diversas formas (Piovesan, 2013:340).

O Sistema Interamericano tem como instrumento fundacional a Convenção Americana de Direitos Humanos, também denominado Pacto de San José de Costa Rica, assinado em 1969 e vigente a partir de 1978, e que reconhece o direito de adesão apenas aos Estados-membros da OEA.⁷ Este pacto contempla um leque de direitos semelhantes aos do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, dentre os quais se destacam: o direito à vida, direito à liberdade, o de não ser submetido à escravidão, o direito a um julgamento justo, o direito à liberdade de consciência e religião, o direito à liberdade de pensamento e expressão, entre outros.⁸ Em 1988, a Assembleia Geral da OEA adotou um protocolo adicional à convenção, concernente aos direitos econômicos, sociais e culturais (à semelhança do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais), denominado também Protocolo de San Salvador, que entrou em vigor em 1999. Neste protocolo estão contemplados: o direito ao trabalho, o direito à sindicalização, o direito à previdência social, o direito à saúde, o direito a um meio ambiente sadio (artigo 11), entre outros.⁹

5. Atualmente, além do Sistema Interamericano, existem outros dois sistemas regionais: o europeu e o africano. Adicionalmente, há um incipiente sistema árabe e a proposta de criação de um sistema regional asiático (Piovesan, 2013).

6. Christof Heyns e Frans Viljoen, An overview of human rights protection in Africa, *South African Journal on Human Rights*, v. 11, part. 3, 1999, p. 423

7. Atualmente, todos os 35 países independentes das Américas ratificaram a Carta da OEA e pertencem à Organização. Fonte: <http://www.oas.org/pt/sobre/estados_membros.asp>. Acesso em: 1 jul 2017.

8. Convenção Americana sobre Direitos Humanos. Organização dos Estados Americanos (OEA). Fonte: <https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm>. Acesso em: 1 jul 2017.

9. Protocolo adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em matéria de direitos econômicos, sociais e culturais, “Protocolo de San Salvador”. Organização dos Estados Americanos (OEA). Fonte: <http://www.cidh.org/basicos/portugues/e.protocolo_de_san_salvador.htm>. Acesso em: 1 jul 2017.

Face ao reconhecimento de direitos por meio dos referidos instrumentos, cabe aos Estados-partes da Convenção Americana a obrigação de respeitarem e assegurarem o livre e pleno exercício destes direitos e liberdades sem nenhuma discriminação. Tal obrigação envolve a adoção de medidas e mecanismos que efetivem e garantam a tutela dos direitos humanos reconhecidos, sendo estas medidas não apenas negativas (a abstenção de ações que violem ou vulnerem estes direitos), mas também positivas (ações de promoção e proteção dos direitos humanos). Para estes efeitos, a Convenção estabelece um aparato de monitoramento e implementação de direitos, integrado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH).

A COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

A CIDH tem como principal função a promoção da observância e a proteção dos direitos humanos na América. Para isso, conforme o artigo 41 da Convenção, cabe à Comissão: fazer recomendações aos governos dos Estados-partes, prevendo a adoção de medidas adequadas à proteção dos direitos humanos; preparar estudos ou relatórios que considere convenientes; solicitar aos governos informação relativa às medidas adotadas, concernentes à efetivação da Convenção; atender as consultas formuladas pelos Estados-membros e submeter um relatório anual à Assembleia Geral da OEA.

Igualmente, por mandato do artigo 44, a Comissão é competente para examinar as comunicações encaminhadas por indivíduos ou grupos de indivíduos, ou ainda, grupos não governamentais, sobre denúncia de violação a direitos humanos consagrados na Convenção. Neste quesito, os Estados, ao se tornarem parte da Convenção, aceitam automática e obrigatoriamente a competência da Comissão para examinar estas comunicações.¹⁰

Conhecida a comunicação, e examinado o cumprimento dos requisitos de admissibilidade, a CIDH solicitará informação ao governo denunciado. Transcorrido o prazo, com ou sem as informações solicitadas, verificará se existem ou subsistem os motivos da comunicação. Após essa verificação, poderá mandar arquivar o expediente – caso não subsistam motivos –, ou poderá realizar, com o conhecimento das partes, um exame ou investigação do assunto. Recebidas estas infor-

10. Uma vez na Comissão, as comunicações apresentadas são examinadas a fim de cumprir com os requisitos de admissibilidade previstos na Convenção no artigo 46. Dentre estes requisitos tem-se: O esgotamento prévio de recursos internos, salvo por demora processual injustificada ou por não ter garantias para o devido processo legal na legislação doméstica; inexistência de litispendência internacional (o caso não pode estar pendente em outra instância internacional).

mações, a CIDH procurará uma solução amistosa entre as partes. Se alcançada esta, elaborará um informe que será remetido ao peticionário e aos Estados-partes, e posteriormente à Secretaria da OEA. Caso não seja alcançada esta solução, elaborará um relatório com as conclusões pertinentes e, eventualmente, suas recomendações ao Estado denunciado, que tem o prazo de três meses para seu cumprimento. Durante este prazo, o caso pode ser solucionado pelas partes ou encaminhado à Corte IDH.

Caso não aconteça nenhuma das anteriores situações, a CIDH poderá emitir sua própria opinião e conclusão, fazendo as recomendações oportunas para o caso, e fixará um prazo para seu cumprimento. Vencido aquele, decidirá por maioria absoluta de votos se o Estado adotou as medidas recomendadas.

Finalmente, em conformidade com o art. 45 do Regulamento da CIDH, em vigor desde 1º de agosto de 2013,¹¹ se a CIDH considerar que o Estado não deu cumprimento às recomendações, submeterá o caso à Corte IDH, salvo decisão fundada da maioria absoluta dos membros da Comissão.

A CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

A Corte IDH é o órgão consultivo e contencioso do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, que atua como responsável pela análise das ações de responsabilidade internacional apresentados pelos Estados-partes ou pela Comissão Interamericana, contra os Estados que tenham, em tese, violados os dispositivos da Convenção (Mazzuoli; Teixeira, 2015).

A atuação da Corte IDH sobre os Estados-partes da Convenção compreende a etapa de competência jurisdicional dos mecanismos de proteção interamericano de direitos humanos. Por este motivo, um caso só poderá ser submetido à jurisdição ou conhecimento da Corte se o Estado-parte reconhecer, mediante declaração expressa e específica, a competência da Corte no tocante à interpretação e aplicação da Convenção.

Uma vez sob sua jurisdição, após a análise do caso apresentado pela Comissão, ou no seu caso, do Estado-parte, se a Corte decidir que houve a violação de um direito ou liberdade, protegidos na Convenção, emitirá uma sentença condenatória, determinando que se assegure ao prejudicado o gozo de seu direito ou liberdade violados e, quando procedente, sejam reparadas as consequências da medida ou situação que haja configurado a violação. Esta sentença, de acordo com o artigo 66 da Convenção, tem caráter definitivo e inapelável.

11. Regulamento da CIDH. Fonte: < <https://www.oas.org/pt/cidh/mandato/Basicos/RegulamentoCIDH2013.pdf> > Acesso em: 1 jul 2017.

A Convenção também observa que, em casos de extrema gravidade e urgência, a fim de evitar danos irreparáveis às pessoas, a Corte poderá tomar medidas provisórias nos casos que estiver conhecendo. Caso se trate de assuntos que ainda não estiverem sob sua jurisdição, poderá atuar a pedido da Comissão.

Finalmente, a Corte submeterá à consideração da Assembleia Geral da OEA um relatório sobre suas atividades, indicando, de maneira especial e com as recomendações pertinentes, os casos em que um Estado não tenha dado cumprimento a suas sentenças.¹²

O SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS E A PROTEÇÃO INTERNACIONAL DO DIREITO AO MEIO AMBIENTE

Embora os principais instrumentos internacionais sobre as questões ambientais tenham surgido no âmbito do Direito Internacional, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado não se encontra expressamente previsto nos principais instrumentos sobre direitos humanos, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (1969), nem no Convênio Europeu de Direitos Humanos (1950) (Mazzuoli, 2013; Mazzuoli; Teixeira, 2015; Quesada, 2009).¹³ Isto se deve, principalmente, ao destaque e posterior inserção no debate internacional, da importância e necessidade da preservação e proteção do meio ambiente e sua tutela como direito humano.¹⁴

Os debates sobre as questões ambientais têm como ponto de inflexão a Conferência Internacional sobre Meio Ambiente Humano de 1972,¹⁵ em Estocolmo, onde foram expostos os efeitos da degradação ambiental provocada pelo impacto das atividades humanas no planeta e suas consequências globais, que poderiam

12. O artigo 68 da Convenção estabelece que os Estados-partes da Convenção se comprometem a cumprir a decisão da Corte em todo caso em que forem partes. Nesse sentido, embora a Convenção não estabeleça sanções específicas pelo não cumprimento da sentença, ela observa a remissão do relatório da Corte à Assembleia Geral da Organização, o que pode acarretar em consequências de caráter político. Sobre isso, Piovesan (2013:366) propõe a previsão de sanção ao Estado que, de forma sistemática, descumprir as decisões internacionais. Assim também, refere a necessidade de implementação de mecanismos que assegurem o monitoramento contínuo do fiel cumprimento das sentenças proferidas.

13. Na Carta Africana dos Direitos dos Seres Humanos e dos Povos de 1981, não aparece expressamente a referência ao meio ambiente. Contudo, o artigo 24 refere, como um direito dos povos, o direito a um entorno geral satisfatório favorável ao seu desenvolvimento. Carta Africana sobre os Direitos Humanos e dos Povos (Carta de Banjul) de 1981. Fonte: <<http://www.acnur.org/fileadmin/scripts/doc.php?file=fileadmin/Documentos/BDL/2002/1297>> Acesso: 1 jul 2017.

14. Mazzuoli e Teixeira (2015:161) acreditam que se a Declaração Universal de 1948 fosse negociada hoje, certamente mencionaria o direito ao meio ambiente.

15. Antes da Declaração de Estocolmo de 1972, as questões ambientais eram tratadas apenas como questões de direito interno, submetidas aos princípios clássicos da soberania dos Estados e princípios gerais do direito internacional consuetudinário

colocar em risco o equilíbrio ambiental do planeta, assim como a saúde humana mundial. Este caráter global sensibilizou e ressaltou a necessidade de ações conjuntas para o enfrentamento dos problemas ambientais, colocando a proteção do meio ambiente como uma questão de interesse não apenas dos Estados em exercício de sua soberania e cooperação, mas de toda a Humanidade e, ainda, das gerações futuras.

Desta forma, com a Declaração de Estocolmo de 1972, constituem-se as bases do direito internacional do meio ambiente, por intermédio do estabelecimento de princípios ambientais que servem de paradigma referencial ético para toda a sociedade internacional no que tange à proteção internacional do meio ambiente e, de conformidade com o estabelecido no seu Princípio 1, como um direito humano fundamental de todos (Mazzuoli, 2008).

Assim, o Princípio 1 da Declaração estabelece que:

*O homem tem o direito fundamental à liberdade, igualdade e adequadas condições de vida, **num meio ambiente cuja qualidade permita uma vida de dignidade e bem estar**, e tem a solene responsabilidade de proteger e melhorar o meio ambiente, para a presente e as futuras gerações. A tal respeito, as políticas de promover e perpetuar o apartheid, a segregação racial, a discriminação, a opressão colonial e suas outras formas, e a dominação estrangeira, ficam condenadas e devem ser eliminadas.*¹⁶ (grifo nosso).

Nesse sentido, a relação entre a proteção dos direitos humanos e a do meio ambiente se dá a partir do entendimento da qualidade do meio ambiente como pré-requisito ou condição necessária para o desfrute pleno de uma vida de dignidade e bem-estar. Assim, considerando o caráter indivisível e interdependente dos direitos humanos,¹⁷ o direito ao meio ambiente conformaria, necessariamente, o elenco de direitos humanos a serem garantidos pelos Estados e exigíveis pelos indivíduos, a fim de efetivar a tutela e garantia de todos os outros direitos humanos.

Esta inter-relação da proteção ambiental com o efetivo gozo dos direitos humanos, foi reconhecida pela Organização dos Estados Americanos (OEA), por meio do relatório decorrente da AG/Res. 1819 (XXXI-O/01), Direitos Humanos

16. Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano – 1972. Fonte: https://www.apambiente.pt/_zdata/Políticas/DesenvolvimentoSustentavel/1972_Declaracao_Estocolmo.pdf. Acesso em: 01 jul 2017.

17. Duas foram as inovações introduzidas pela Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 no que tange à proteção de direitos humanos: a primeira é pacificar, em igualdade e importância, os direitos civis e políticos, e os direitos econômicos, sociais e culturais; e, a segunda é afirmar a inter-relação, indivisibilidade e interdependência de tais direitos (Piovesan, 2013).

e Meio Ambiente (OEA/Ser.G, CP/CAJP-1898/02), de 4 de abril de 2002, ao referir que: “O Princípio 1 da Declaração de Estocolmo, de 1972, pode ser a mais antiga declaração direta que vincula direitos humanos e proteção ambiental (...)”. Ainda, o relatório, se referindo às consequências da relação na efetividade da proteção ambiental e direitos humanos, afirma: “(...) há um crescente corpo de jurisprudência no contexto dos direitos humanos, que reconhece o flagelo da degradação ambiental, na medida em que afeta o gozo dos direitos estabelecidos.”¹⁸ Todavia, indo além da simples relação entre estes direitos, é possível observar as consequências da omissão da tutela efetiva de proteção do direito ao ambiente e dos direitos humanos. Como observa o professor Cançado Trindade:

As afinidades entre os sistemas de proteção dos direitos humanos e do meio ambiente merecem, por si, uma atenção especial, mas esta é também exigida no caso da injustiça perpetrada por graves e persistentes desigualdades de condições de vida entre os seres humanos e entre as nações. Essa injustiça vê-se ainda refletida, e agravada, pela degradação ambiental. Dificilmente se pode pôr em dúvida que a proteção dos direitos humanos e a proteção ambiental representam dois desafios do nosso tempo, universais e gigantescos (Trindade, 2003:161).

Contudo, ainda que exposta e reconhecida a relação entre a proteção dos direitos humanos e a proteção internacional do meio ambiente, existem controvérsias e dificuldades na exigibilidade da tutela ao direito ao meio ambiente como um direito humano (Mazuoli; Texeira, 2015; Pamplona; Annoni, 2016). Isto devido, de um lado, à falta de força vinculante dos compromissos assumidos pelos Estados em matéria de direito ao meio ambiente (*soft law*); e do outro, pela natureza do bem jurídico tutelado por este direito, que faz dele não apenas de interesse individual, mas sobretudo, de interesse coletivo.

Nesta última narrativa, Fernando Yarza (2012:68) afirma que não seria possível tutelar o direito ao meio ambiente como um direito humano, devido à imprecisão de seu objetivo (de caráter difuso ou global). Para ele, um direito ao meio ambiente sadio como tal, compreenderia numerosos bens de natureza coletiva. Entretanto, um direito humano constitui um direito subjetivo de cunho individualista e exigível como tal em virtude do reconhecimento da dignidade humana. Nesse sentido, só na medida em que o meio ambiente possua a dimensão de bem individual, as razões para sua proteção como direito fundamental são defendíveis.

18. Conselho Permanente da OEA, Comissão de Assuntos Jurídicos e Políticos. Relatório da Secretaria-Geral sobre o Cumprimento da AG/Res. 1819 (XXXI-O/01), Direitos Humanos e Meio Ambiente. Fonte: www.oas.org/consejo/pr/cajp/Documentos/cp09486p08.doc. Acesso em 1 jul 2017.

Sob esse entendimento, conclui que a proteção constitucional mais adequada do meio ambiente como bem coletivo não corresponde a dos direitos fundamentais, mas a dos fins da atividade estatal, ou a dos mandatos objetivos de proteção.

Embora este autor aponte como limitação para a tutela do meio ambiente como direito humano a imprecisão do seu objetivo, existem trabalhos, como os de Cançado Trindade (2003:185), que expõem sobre a complexidade da implementação de certos direitos, devido principalmente à necessidade de precisão de sua definição e sua contextualização. Tal seria o caso do termo: meio ambiente, usado para se referir tanto a qualquer parte do meio físico imediato que envolve o indivíduo quanto à biosfera por inteiro. Isto demonstraria a necessidade eventual de acrescentar-lhe algumas qualificações. Contudo, ele alega que:

(...) Muitos direitos humanos reconhecidos ainda não alcançaram o nível de elaboração que os torna exigíveis em juízo, mas isso não significa que eles não existem: a aplicabilidade não se confunde com a própria existência de um direito. Deve-se concentrar a atenção na natureza das obrigações. É certo, por exemplo, que algumas das obrigações previstas no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais — como as disposições básicas dos artigos 2º e 11 — foram elaboradas de tal forma que “não se tornam facilmente exigíveis em juízo (administráveis por acordo judicial). Não obstante, as obrigações existem e não podem ser negligenciadas de modo algum” (Trindade, 2003:186).

Finalmente, ele aponta que existem direitos que simplesmente não podem ser reivindicados diante de um tribunal pelos seus titulares; contudo, não seria o caso do meio ambiente sadio. Citando a Kiss, Trindade (2003:187) expõe que o direito ao meio ambiente “(...) pode ser implementado como qualquer outro direito individual caso o interpretemos como um direito à conservação (ou seja, proteção e melhoria) do meio ambiente, e não como um direito ao meio ambiente ideal (virtualmente impraticável).” Nesse sentido, o direito ao meio ambiente revela-se como um direito “processual” e, portanto, garantido a indivíduos ou grupos. Este direito se expressaria no direito do indivíduo de ser informado e de participar da tomada de decisões sobre os projetos que podem ameaçar o meio ambiente, como compartilhamento ativo das responsabilidades na gerência dos interesses de toda a coletividade (Trindade, 2003), o que poderia ser denominado como “direito à defesa do meio ambiente”.¹⁹

19. Sobre este tema, ver: Borrás Susana. La contribución de la Corte Interamericana de Derechos Humanos a la protección de los defensores ambientales. *Eunomia. Revista en Cultura de la Legalidad*. Nº 9, octubre 2015, pp. 3-25.

DIFICULDADES E AVANÇOS NA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO SISTEMA INTERAMERICANO

No cenário latino-americano, embora o Protocolo de San Salvador de 1988 reconheça no seu artigo 11 o direito a um meio ambiente sadio como um direito humano,²⁰ a doutrina e jurisprudência desenvolvidas na região deixam advertir as dificuldades e avanços sobre esta questão. Assim, tem-se o caso da petição n.º 11.533, de 1995, perante a CIDH, no qual o senhor Rodrigo Noriega denunciou supostas violações de interesses de grupos ecológicos, civis e científicos e do direito de propriedade dos cidadãos da República de Panamá. A Comissão rejeitou a petição, manifestando que ela (representando a todos os cidadãos de Panamá) não cumpriu com o requisito de elegibilidade para a determinação dos indivíduos ou grupos. Assim, a CIDH estabeleceu na sua jurisprudência que a petição é admissível quando se tem vítimas concretas, individualizadas e determinadas, não sendo admissíveis petições em abstrato (Mazzuoli; Teixeira, 2015:34).

Perante este cenário, as estratégias adotadas para a exigibilidade de proteção do meio ambiente no Sistema Interamericano têm sido feitas pela via reflexa (Mazzuoli; Teixeira, 2015; Pamplona; Annoni, 2016), sob o entendimento de que, conforme referem Mazzuoli e Teixeira (2015:35, tradução nossa), “(...) a proteção da biosfera é eficaz por meio da indireta e necessária proteção dos seres humanos”.

Assim, nas últimas décadas, têm sido apresentados, perante a CIDH e a Corte IDH, diversos casos que originaram – e ainda originam – jurisprudência que contribui de maneira significativa no desenvolvimento e entendimento da relação entre a proteção do direito ao meio ambiente e a proteção dos direitos humanos. Para este processo, acrescentaram enormemente, entre outros fatores, os casos sobre grupos, comunidades e povos indígenas em situação de vulnerabilidade dentro do contexto social, histórico e cultural dos países latino-americanos. De fato, a maioria de casos ambientais no Sistema Interamericano tem como origem os conflitos gerados no uso constante de zonas florestais e rurais na busca de matérias-primas, alimentos, água, combustível, etc. Os grupos mais afetados na exploração econômica desregulada de recursos naturais têm sido os indígenas, os quilombolas e as comunidades camponesas (Mazzuoli; Teixeira, 2015).

20. Art. 11: “Art. 11. Direito a um meio ambiente sadio. 1. Toda pessoa tem direito a viver em meio ambiente sadio e a contar com os serviços públicos básicos. 2. Os Estados-Partes promoverão a proteção, preservação e melhoramento do meio ambiente.” Protocolo adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais “Protocolo de San Salvador”. Fonte: <https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/e.Protocolo_de_San_Salvador.htm> Acesso em: 1 jul 2017.

Isto se evidencia no Relatório da OEA (Ser.G, CP/CAJP-1898/02) sobre Direitos Humanos e Meio Ambiente, de abril de 2002, que faz referência a diversos casos que tratam sobre a relação entre estes direitos, destacando dois casos:

- *Resolução No. 12/85, Caso No. 7615 (Brasil), 5 de março de 1985, constante do Relatório Anual da CIDH 1984-85, OEA/Ser.L/V/II.66, doc. 10 rev. 1, 1 outubro, 1985, 24, 31(Caso Yanomami). Esse caso envolveu a construção de uma estrada que passava pelo território Yanomami, que se descobriu ter trazido doenças etc., para os yanomami. A CIDH constatou violações da Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem com respeito ao direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal e ao direito à preservação da saúde e do bem-estar.*
- *Comunidade indígena Awas Tingni Mayagna (Sumo) contra a Nicarágua. A CIDH levou esse caso à Corte Interamericana alegando que o fracasso da demarcação e reconhecimento do território, face à perspectiva do desmatamento sancionado pelo governo nessas terras, constituía uma violação da Convenção Americana. Em agosto de 2001, a Corte decidiu que o Estado violara os artigos 21 e 25 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos e ordenou que o Estado demarcasse as terras dos Awas Tingni.²¹*

Mazzuoli e Teixeira (2015:29) referem que, depois da resolução n.º 12/85 (Caso Yanomami), a CIDH enfrentou outros oito casos relacionados a questões ambientais envolvendo, entre outros aspectos, a construção de represas hidroelétricas, vertedouro de resíduos tóxicos, produto da mineração, e corte de árvores em zonas indígenas e/ou tradicionais sem o consentimento das comunidades afetadas e a violações de disposições da Convenção Americana, relacionadas principalmente com a garantia à vida, à dignidade humana e à proteção judicial efetiva.²² Por seu lado, a Corte IDH enfrentou outros seis casos sobre temas ambientais, dos quais cinco estão vinculados à violação de direitos dos povos tradicionais. Um deles, o Caso Povo Indígena Kichwa de Sarayacu vs. Equador, referente à concessão estatal de terras indígenas para exploração de petróleo sem o consentimento

21. Cf. Conselho Permanente da OEA, Comissão de Assuntos Jurídicos e Políticos. Relatório da Secretaria-Geral sobre o Cumprimento da AG/Res. 1819 (XXXI-O/01), Direitos Humanos e Meio Ambiente.

22. Informe n.º 30/04, Solución Amistosa Mercedes Julia Huentes Beroiza, 11 de março de 2004; CIDH. Informe n.º 40/04, Caso de Las comunidades indígenas Mayas de Toledo vs. Belice, 12 de outubro de 2004; Medida Cautelar MC-382/10, em favor das comunidades tradicionais da Bacia do Rio Xingu, Pará, Brasil, de 11 de novembro, 2009; CIDH, Informe n.º 40/04, Caso de as comunidades indígenas Mayas de Toledo vs. Belice, 12 de outubro de 2004; e CIDH, Informe n.º 69/04, Caso San Mateo Huancho vs. Perú, OEA/Ser.L/V/II.122, Doc.5, rev.1, outubro de 2004.

dos Kichwas. Os outros quatro são relativos aos impactos adversos da falta de demarcação da terra dos povos indígenas e quilombolas.²³

A incidência de denúncias por violação de direitos humanos atrelados ao direito ao meio ambiente de comunidades nativas ou camponesas, povos indígenas e quilombolas, mostra as complexidades e particularidades regionais dos casos que enfrenta o Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Nesse contexto, não é estranho que a maioria dos casos analisados pela CIDH e pela Corte IDH tenha como principal foco de tutela e pronunciamento casos sobre direitos já vulnerados ou transgredidos e cujas consequências são objeto de análise e verificação por meio dos mecanismos do Sistema Interamericano.

Entretanto, existem alguns casos, sobretudo em situações de conflito, nos quais estes mecanismos de defesa de direitos humanos foram acionados cautelarmente (em forma preventiva), conforme estabelece o segundo parágrafo no artigo 63 da Convenção Americana de Direitos Humanos, em circunstâncias não apenas de eminente ameaça aos direitos fundamentais das pessoas, mas também, e principalmente, em defesa do meio ambiente. Estes casos tratam de conflitos socioambientais que surgiram da oposição a grandes empreendimentos de povos e comunidades que recorreram às instâncias da CIDH e da Corte IDH, a fim de evitar a violação concreta de direitos que possam resultar em danos irreparáveis tanto às pessoas quanto ao meio ambiente. Tal é o caso do conflito socioambiental contra o projeto de mineração de ouro Conga, na cidade de Cajamarca – Peru, ao qual, pela sua forma de surgimento e desenvolvimento, denominamos como *conflito socioambiental precautório*.²⁴

A COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS NO CASO
DO CONFLITO SOCIOAMBIENTAL PRECAUTÓRIO CONTRA O PROJETO
DE MINERAÇÃO DE OURO CONGA EM CAJAMARCA – PERU

O caso do projeto de mineração de ouro Conga trata de um conflito socioambiental gerado no ano de 2004, que envolve a resistência das *rondas campesinas* (comu-

23. Corte IDH, Caso Povo Indígena Kichwa de Sarayaku vs. Equador, Sentença de 27 de junho de 2013, Serie C, N° 245.; Corte IDH, Caso Moiwana vs. Suriname, Sentença de 15 de junho 2005, Série C, n.° 124.; Caso Comunidade Indígena Yakye Axa vs. Paraguai, Sentença 17 de junho 2005, Serie C, n.° 125.; Caso Comunidade Indígena Sawhoyamaya vs. Paraguai, Sentença de 29 de março, 2006, Serie C, n.° 146.; e Caso Povo de Saramaka vs. Suriname, Sentença de 28 de novembro 2007, Serie C, n.° 172.

24. Para maior aprofundamento sobre o tema dos conflitos socioambientais precautórios consultar: Lauda Rodriguez, Zenaida L., *O Princípio da Precaução em conflitos socioambientais por recursos hídricos e mineração. Estudo comparativo entre o Brasil e o Peru*. Tese (Doutorado em Ciência Ambiental) – Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental – Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo, 2018. Acessível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/106/106132/tde-01102018-152225/pt-br.php>.

nidades camponesas descendentes de povos originários) contra a construção de uma planta mineradora para a exploração de cobre, ouro e prata. Este projeto prevê a secagem de quatro lagoas, duas delas para a exploração do minério e as outras duas para a desmontagem e depósito de dejetos tóxicos, que afetariam cinco nascentes de bacias hídricas, afluentes dos três principais rios das cidades (províncias) de Celendin, Cajamarca e Bambamarca, localizadas no Departamento²⁵ de Cajamarca no norte do Peru.

Desde o anúncio do empreendimento, as comunidades manifestaram sua oposição ao projeto devido ao risco que representaria para a bacia hídrica da região o esvaziamento de quatro lagoas, considerando, sobretudo, que a agricultura, junto à criação de gado, é a segunda atividade econômica mais importante do departamento de Cajamarca.²⁶

Sob esse argumento, e com respaldo de perícias independentes sobre o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) do projeto – que evidenciavam possíveis danos irreversíveis ao ecossistema da zona²⁷ –, as comunidades das províncias de Cajamarca, Celendin e Bambamarca, se organizaram a fim de evitar a instalação e início de atividades da empresa de mineração, que já contava com o licenciamento ambiental sem a adequada participação das comunidades, suscitando vários protestos da população. Em julho 2011, apesar da rejeição das comunidades, a empresa Yanacocha – dona do projeto Conga – anunciou o início de suas atividades, o que levou as comunidades a convocarem mobilizações em resistência a tal anúncio. Como resposta, em novembro de 2011, o governo peruano decretou enviar forças policiais para *restabelecer a ordem pública*, o que acabou num enfrentamento com a população que deixou 18 pessoas feridas, em sua maioria membros das comunidades, algumas delas com arma de fogo.²⁸ Em dezembro de 2011, o governo decretou o *estado de emergência*²⁹ da zona, dispondo a presença

25. Geopoliticamente, o Peru tem seu território dividido em “Departamentos” que seria equivalente à divisão por “Estados” no caso brasileiro.

26. A atividade econômica mais importante de Cajamarca é a mineração, com a empresa Yanacocha, maior mina de ouro da América do Sul. Paradoxalmente, Cajamarca também é uns dos departamentos com maior índice de pobreza do Peru. Instituto Nacional de Estadística e Informática - INEI, 2017. Fonte: <https://www.inei.gob.pe/media/MenuRecursivo/publicaciones_digitales/Est/Lib1425/index.html> Acesso em: 1 Jul 2017.

27. Além das perícias independentes, um dos fatores que exacerbou as comunidades foi um informe do próprio Ministério do Ambiente que dava conta ao Ministério de Energia e Minas, que na época, era o órgão encarregado da emissão de licenças ambientais, sobre os sérios impactos que o projeto causaria nas bacias hidrográficas. IDL Reporteros. Aquí está el informe. Disponível em: <https://idl-reporteros.pe/aqui-esta-el-informe/> Acesso em: 14 Abr. 2016.

28. Fonte: <http://www.regioncajamarca.gob.pe/node/7180> Acesso em: 14 Abr 2016.

29. Nos alcances do artigo 137 da Constituição do Peru, na declaração de estado de emergência podem ser restringidos ou suspensos os direitos constitucionais relativos à liberdade e à segurança pessoal,

constante de agentes policiais nas cidades em protesto, mantendo um clima de tensão e reiterados enfrentamentos. Em julho de 2012, o conflito escalou a seu ponto mais crítico quando cinco membros das comunidades (entre eles um menor de idade) morreram após um enfrentamento com as forças policiais. Por conta disso, o governo novamente decretou estado de emergência a fim de conter os protestos e enfrentamentos. Após estes eventos, em agosto de 2012, o governo e a empresa anunciaram a suspensão do projeto até o final do ano 2013. Contudo, esta suspensão não se constituiu num ato oficial do governo, deixando a decisão sobre sua execução a critério da empresa, o que manteve as comunidades em manifestações constantes contra a mineradora. Finalmente, em 26 de abril de 2016, o presidente do grupo Buenaventura – acionista peruano da empresa Yanacocha - anunciou que o projeto de mineração Conga *já não é viável* socialmente pelo momento e, portanto, Yanacocha decidia retirar as reservas minerais que tinha e convertê-las em recursos, pois não seriam viáveis no curto prazo.³⁰

OS CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS PRECAUTÓRIOS E SUA RELAÇÃO COM A PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

O caso do projeto de mineração de ouro Conga constitui um exemplo do que denominamos como *conflito socioambiental precautório* devido, entre outros fatores,³¹ a ter-se desenvolvido sob o argumento de potenciais riscos que o projeto causaria às bacias hídricas – o que implica riscos ao meio ambiente – e à saúde das comunidades camponesas potencialmente afetadas, sem ainda ter acontecido nenhum impacto concreto ao meio ambiente. Esse elemento de antecipação (prevenção e precaução) diferenciaria este tipo de conflitos do resto de conflitos socioambientais, que têm como fatores de ação e mobilização das comunidades os danos e consequências já causados ao meio ambiente e à saúde das populações (Lauda-Rodriguez, 2016).

Este fator, que caracteriza a forma de resistência preventiva das comunidades, caracteriza também as estratégias que elas utilizam a fim de impedir a instalação e início de atividades de grandes empreendimentos em seus territórios, esten-

à inviolabilidade do domicílio e à Liberdade de reunião e trânsito, assumindo o controle interno as Forças Armadas. Constituição Política do Peru, 1993.

30. Reuters Latino América. Presidente de Buenaventura ya no considera viable proyecto Minas Congas en Perú. Fonte: <<http://lta.reuters.com/article/domesticNews/idLTAKCNoXN2MH?pageNumber=2&virtualBrandChannel=0&sp=true>> Acesso em: 14 Jun. 2016.

31. Outro fator de análise no caso particular do conflito socioambiental precautório do projeto Conga é a invocação de aplicação do Princípio de Precaução como parte dos argumentos utilizados pelas comunidades para suspensão definitiva do projeto (Lauda-Rodriguez, 2016).

dendo-se esta lógica preventiva tanto aos mecanismos judiciais dentro da jurisdição do Estado, quanto aos mecanismos de defesa em instâncias internacionais como o Sistema Interamericano de Direitos Humanos.

Deste modo, no caso do projeto Conga, em 2 de dezembro do 2011, os *Líderes y lideresas de las Comunidades Campesinas y Rondas Campesinas de Cajamarca* solicitaram uma medida cautelar perante a CIDH (Medida Cautelar 452-2011), tendo como motivo os enfrentamentos das comunidades com a polícia e a declaração de estado de emergência do governo peruano em dezembro de 2011, solicitando que:

*(...) a CIDH requeira à República do Peru (...) proteja a **vida e integridade pessoal** das 'autoridades e membros de povos indígenas, comunidades camponesas, rondas camponesas e população em geral' das províncias de Cajamarca, Celen-dín e Hualgayoc-Bambamarca, na região de Cajamarca (...), quem se encontrariam numa situação de risco, devido à sua oposição à execução de um projeto minerador. Adicionalmente, solicitou-se **proteção do território ancestral** das comunidades e rondas camponesas da província de Cajamarca, Celen-dín e Bambamarca através de uma medida cautelar relacionada com a petição P716-12,³² recebida o 19 de abril de 2012.³³ (tradução e grifo nosso)*

Esta medida cautelar foi concedida no dia 5 de maio de 2014, amparando parcialmente o petitório dos solicitantes. Sobre a garantia de proteção da vida e integridade pessoal, a Comissão manifestou o seguinte:

*24. (...), a Comissão estima que o requisito da gravidade se encontraria cumprido no presente assunto, vistos os contínuos **ciclos de ameaças, perseguição e atos de violência que os líderes identificados estariam recebendo**, no marco de seu trabalho com as comunidades e rondas camponesas **na defesa de seus direitos**. (...) i) em diversos protestos realizados pelas comunidades ao redor das lagoas da zona, teriam acontecido supostos atos de violência que teriam **colocado em risco a integridade pessoal dos líderes identificados** (...); ii) os membros da família Chaupe estariam sendo objeto de contínuos atos de perse-*

32. A P 716-12, trata de uma solicitação das *comunidades y rondas campesinas* de Cajamarca, perante a CIDH, nos termos da Convenção Americana, que trata sobre a declaração e reconhecimento destas comunidades como povos originários e o reconhecimento e proteção dos territórios ancestrais, a fim de serem aplicados os estandartes normativos previstos na OIT 169. Este processo encontra-se ainda sem pronunciamento pela Comissão Interamericana.

33. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Fonte: <https://www.oas.org/es/cidh/decisiones/pdf/2014/MC452-11-ES.pdf> Acesso em: 1 Jul 2017.

guição e ameaças, com o propósito de supostamente **despojem as terras onde moram**; iii) no marco do trabalho realizado para documentar a situação das comunidades da zona, o comunicador social César Estrada estaria sendo objeto de contínuas **ameaças e atos de violência**. (...) os alegados atos de violência teriam sido perpetrados, principalmente, pelos agentes da força pública e supostos integrantes da segurança privada da empresa minera.

25. (...) a Comissão considera que se tem estabelecido **prima facie** que os direitos à vida e integridade pessoal dos líderes identificados encontram-se numa situação de risco.

28. (...) a Comissão reitera a importância do labor dos defensores de direitos humanos na região. Nesse sentido, a CIDH tem apontado de maneira consistente a importância do trabalho que levam adiante as **pessoas dedicadas à promoção, seguimento e defesa legal dos direitos humanos** e as organizações às que muitas delas estão afiliadas e tem analisado a **situação de especial risco no qual se encontram as defensoras e defensores do direito ao meio ambiente sadio**. Também tem afirmado que '(o) **reconhecimento do trabalho realizado pela defesa do meio ambiente e sua relação com os direitos humanos cobra maior vigência nos países da região, nos quais se observa um número crescente de denúncias de ameaças, atos de violência e assassinato de ambientalistas com motivo de seu labor**'. Igualmente, a CIDH reitera que o **jornalismo**, no contexto de uma sociedade democrática, representa uma das **manifestações mais importantes da liberdade de expressão e informação**. Os labores jornalísticos são elementos fundamentais para o funcionamento das democracias, uma vez que são os jornalistas e comunicadores quem mantêm informada à sociedade sobre os acontecimentos e suas diversas interpretações, condição necessária para que o debate público seja forte, informado e vigoroso(...). (Tradução e grifo nosso).

No tocante ao segundo petitório sobre a proteção do território ancestral das comunidades, a CIDH resolveu que, devido às controvérsias sobre o tema, este deverá ser tratado adequadamente, na instância correspondente, por meio da petição P 716-12.³⁴ Finalmente, a CIDH solicitou ao Governo do Peru a adoção de

34. "(...) os solicitantes têm alegado, entre outros temas, que: i) supostamente não se teria realizado a consulta prévia com as comunidades da zona; ii) existem possíveis afetações ao território ancestral das comunidades e rondas campesinas que habitam a zona, o que poderia estar gerando um possível impacto na forma de vida das mesmas, devido à sua relação especial com o território; iii) o projeto estar-se-ia implementando na zona, apesar da resistência das comunidades que estariam contra sua implementação. Por sua parte, o Estado tem afirmado, entre outros temas, que: i) as comunidades da zona têm estado

medidas necessárias para garantir a vida e a integridade pessoal dos beneficiários e beneficiárias identificados, e informe sobre as ações adotadas a fim de investigar os supostos fatos, objeto da medida cautelar. Atualmente, esta medida cautelar vem sendo implementada pelo governo peruano de comum acordo com os beneficiários.³⁵

Esta concessão de medida cautelar – por grave risco de violação de direitos humanos de membros de comunidades em defesa do meio ambiente – faz parte das inúmeras denúncias por violação de direitos humanos dentro do Sistema Interamericano,³⁶ embora poucas delas sejam num contexto de um conflito socioambiental precautório. Sobre isso, Pamplona e Annoni (2016: 9) mencionam que a primeira medida cautelar ditada pela Corte IDH em matéria ambiental foi por petição da CIDH no caso MC 56/08 – Comunidades Indígenas Ngöbe e outras, Panamá,³⁷ em decorrência da construção de uma planta hidroelétrica no rio Teribe-Changuinola no interior da terra indígena Ngöbe, que afetaria quatro comunidades. Neste caso, a CIDH solicitou ao Estado de Panamá a suspensão das obras de construção enquanto os Órgãos do Sistema Interamericano adotassem uma decisão definitiva sobre o assunto denunciado na Petição 286/08,³⁸ que em agosto de 2009, foi declarada admissível para pronunciamento respectivo.

informadas sobre o projeto, através da realização de audiências públicas, publicações em jornais, entrega dos estudos correspondentes às autoridades locais, entre outros mecanismos de participação cidadã; (...) iii) tem existido medidas de mitigação do impacto ambiental, no marco da implementação do projeto Neste cenário, a CIDH observa que existiria uma controvérsia sobre diversos aspectos que poderiam ser matéria de uma petição ou caso contencioso. Por conseguinte, considera que o mecanismo adequado para abordar ditas alegações e a informação aportada seria a petição P 716-12.” Fonte: <https://www.oas.org/es/cidh/decisiones/pdf/2014/MC452-11-ES.pdf> Acesso em: 1 jul 2017.

35. Embora a medida cautelar tenha sido outorgada em 2014, o governo do ex-presidente Ollanta Humala não mostrou disposição para sua implementação e cumprimento. Este processo iniciou-se sob o governo do presidente Pedro Pablo Kuczynski e vem sendo trabalhado junto às organizações e representantes dos beneficiários. Fonte < <https://alertanetiids.lamula.pe/2017/03/01/estado-peruano-se-compromete-a-implementar-la-medida-cautelar-de-la-cidh-en-el-caso-conga/alertanet/>> Acesso em 3 jul 2017.

36. Atualmente, segundo aparece no site da Comissão Interamericana, tem-se 70 casos nos quais foram concedidas medidas cautelares, tendo como beneficiárias diversas comunidades indígenas e campesinas. Na maioria dos casos, a situação de risco de violação de direitos humanos dos beneficiários estaria relacionada ao reconhecimento, demarcação e uso de terras indígenas. Encontram-se também casos de outorga de medida cautelar a comunidades indígenas por conflitos socioambientais, mas que já geraram impactos ao meio ambiente e à saúde das comunidades, como é o caso das Comunidades da Bacia do Rio Xingú, conhecido como Belo Monte. Fonte: <<http://www.oas.org/es/cidh/indigenas/proteccion/cautelares.asp>>. Acesso em: 1 jul 2017.

37. Comissão IDH, Caso MC 56/08 – Comunidades Indígenas Ngöbe y otras, Panamá. Fonte: <<http://www.cidh.org/medidas/2009.sp.htm>> Acesso em: 1 jul 2017.

38. Comissão IDH, Petição 286-08, Comunidades indígenas Ngöbe e seus membros no vale do rio Changuinola – Panamá. Fonte: <<https://www.cidh.oas.org/annualrep/2009sp/Panama286-08.sp.htm>> Acesso em: 1 jul 2017.

Outro caso a citar é o conflito socioambiental encabeçado pela líder ambientalista assassinada Berta Cáceres, na resistência do povo indígena Lenca contra a construção do projeto da hidroelétrica Agua Zarca em Honduras. Embora a Medida Cautelar 196/09,³⁹ que amparava a vida e a integridade física desta liderança, fosse outorgada num contexto de conflito político em Honduras,⁴⁰ foi ampliada ao âmbito de luta socioambiental que conduzia até o dia de seu assassinato no dia 3 de março de 2016. Este evento originou o pronunciamento de diversas instituições e organizações de proteção de direitos humanos e do meio ambiente, entre eles, a CIDH, que emitiu um comunicado repudiando o assassinato de Berta Cáceres e reiterando a obrigação do Estado de Honduras de investigar de maneira séria, pronta e eficaz a fim de estabelecer o motivo do crime e a responsabilidade dos autores.⁴¹ Atualmente, o projeto hidroelétrico foi suspenso oficialmente com o objetivo de contribuir na redução de conflitos na zona.⁴²

Com estes casos expostos, é possível perceber a clara e intrínseca relação entre a luta pela proteção do meio ambiente e a vulneração e violação de direitos humanos. Nesse sentido, diversas instituições internacionais, entre estas a CIDH e a Corte IDH, têm alertado sobre os cada vez mais frequentes abusos de direitos humanos contra os defensores ambientais. Estes abusos e violações de direitos se dão especialmente em situações de conflito entre setores que suportam determinadas atividades industriais, como as extrativas, que têm enormes interesses econômicos em jogo, e aqueles setores que resistem à implementação de projetos com o objetivo de evitar o deslocamento forçado das comunidades caso o projeto seja implantado, ou prevenir os efeitos nocivos da poluição que estas indústrias produzem na água, terra, solo e subsolo (CIDH, 2011). Sobre esta questão, Susana Borràs, afirma que:

Ao se falar em violações contra defensores ambientais se faz referência a indivíduos ou grupos, que são vítimas de violação aos direitos humanos devido à sua atividade de defesa do meio ambiente, como as pessoas que se opõem aos projetos destrutivos nos setor extrativo, de infraestrutura e desenvolvimento; os

39. Comissão IDH, Caso MC 196/09 – Ampliação de medidas cautelares, Honduras. Fonte: <<http://www.cidh.org/medidas/2009.sp.htm>> Acesso em: 01 jul 2017.

40. Após vários meses de instabilidade política entre os poderes do governo em Honduras, no dia 28 de junho de 2009, aconteceu um golpe de Estado. Como consequência, membros do exército de Honduras prenderam ao presidente Manuel Zelaya e o deportaram a Costa Rica. Fonte: http://www.bbc.com/mundo/america_latina/2009/06/090628_1430_honduras_arresto_med.shtml Acesso em: 1 jul 2017.

41. CIDH. Comunicado n.º 024/16. Fonte: <http://www.oas.org/es/cidh/prensa/comunicados/2016/024.asp> Acesso em: 1 jul 2017.

42. Fonte: <http://www.web.ellibertador.hn/index.php/noticias/nacionales/2342-gano-berta-cierran-proyecto-hidroelectrico-agua-zarca> Acesso em: 12 jul 2017.

direitos das comunidades indígenas e das minorias; os direitos das mulheres, comunicadores, advogados e acadêmicos; ou simplesmente quem defende seus próprios direitos a proteger seu modo de vida sustentável. Os defensores ambientais são indivíduos que não necessariamente se identificam como ativistas pela justiça ambiental, mas que, mediante suas ações, estão defendendo a justiça ambiental ou aos povos afetados pelas injustiças ambientais, seja no nível comunitário, nacional ou internacional (Borràs, 2016:24, tradução nossa).

Considerando esta definição, no contexto latino-americano, são reportados numerosos casos de violação de direitos humanos de defensores ambientais que se caracterizaram por ações de ameaças e violência física, criminalização,⁴³ abuso da força em protestos e atentados mais agressivos como o sequestro e o assassinato.⁴⁴ Entretanto, na grande maioria de conflitos socioambientais, as violações de direitos não incidem apenas sobre direitos humanos individuais, mas também sobre direitos humanos coletivos reconhecidos em diversos instrumentos internacionais como o próprio direito ao meio ambiente, direito à consulta prévia, direito à informação e participação das comunidades, direito à liberdade de reunião, direito à autodeterminação dos povos, etc. Esta conexão na vulneração destes direitos constitui uma clara amostra do caráter indivisível e interdependente dos direitos humanos e a necessidade de medidas efetivas a fim de garantir a proteção dos direitos humanos dos defensores ambientais em contexto de conflitos socioambientais, tanto em instâncias locais e nacionais quanto nas Internacionais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A atuação dos órgãos do Sistema Interamericano de Direitos Humanos – a CIDH e a Corte IDH –, tem contribuído enormemente para o estudo e desenvolvimento da relação intrínseca entre o direito ao meio ambiente e a proteção dos Direitos

43. Segundo o informe: Criminalización de la labor de las defensoras y los defensores de derechos humanos / Comisión Interamericana de Derechos Humanos da OEA, existe um uso indevido dos ordenamentos jurídicos, e em especial do direito penal, em contextos de defesa de direitos humanos. Entre as formas de criminalização mais comuns estão as denúncias penais por diversos delitos, leis de criminalização de protestos, restrição de direitos, declaração de estados de emergência ou de exceção, leis anti-terroristas, processos judiciais sem observância de garantias processuais, detenções arbitrárias e medidas restritivas de liberdade, etc. (CIDH, 2015).

44. Segundo dados da organização ambientalista Global Witness, no ano 2015, houve 185 assassinatos de lideranças ambientais registrados ao nível global, dos quais 122 ocorreram em América Latina. Fonte: <<https://www.nytimes.com/es/2016/09/01/defender-al-medioambiente-en-america-latina-puede-ser-letal/>> Acesso em 3 jul 2017.

Humanos, especialmente, dentro do contexto social, histórico e cultural dos países latino-americanos. Isto tem permitido a emissão de informes, pronunciamentos e sentenças judiciais que declaram a importância da proteção do direito ao meio ambiente como pré-requisito para o desfrute e garantia de todos os outros direitos fundamentais.

Embora a violação de direitos humanos de defensores ambientais não se restrinja aos casos dos conflitos socioambientais precautórios, a quantidade de informes e jurisprudência desenvolvida pelos órgãos do Sistema Interamericano adverte para uma propensão ao aumento de denúncias por violação de direitos contra defensores ambientais, sobretudo na conjuntura de resistência a grandes empreendimentos. Sob essa lógica, acreditamos que a incidência de mais casos de conflitos socioambientais precautórios – nos que ainda não existam impactos ambientais, mas que apresentam forte resistência de populações e comunidades por possíveis riscos ao meio ambiente e à saúde – poderia levar ao aumento significativo de solicitações de medidas cautelares perante a CIDH. Isto se daria, principalmente, em situações de conflito socioambiental onde existe maior recorrência de atentado e vulneração de direitos contra grupos e comunidades, facilitados pelos interesses das grandes indústrias – sobretudo extrativas – e a convivência destas com o governo cujo sistema reprime as manifestações e exigências pela proteção do meio ambiente no território destas comunidades.

Em virtude disso, tanto a CIDH e a Corte IDH têm insistido na obrigação dos Estados para a proteção dos direitos humanos dos defensores quando estes se encontram em risco em virtude de suas atividades, sublinhando a importância da capacidade dos defensores dos direitos humanos de realizar suas atividades sem temores nem represálias, como manifestação plena de uma democracia participativa.

Nesse sentido, resulta importante entender a dinâmica e desenvolvimentos dos conflitos socioambientais precautórios com o objetivo de antever medidas necessárias e eficazes e evitar a consumação da violação de direitos humanos dos grupos e comunidades que participam dos atos de resistência contra grandes empreendimentos em seus territórios. O caso do projeto de mineração Conga representa um exemplo dessa dinâmica onde comunidades em resistência acionaram estratégias precautórias em instâncias nacionais e internacionais a fim de exigir não apenas a tutela e garantia dos direitos humanos, mas também o direito à proteção do meio ambiente. Contudo, a crescente incidência de conflitos socioambientais, seguida de denúncias por violação de direitos humanos na região, dão sinal de um longo caminho na efetiva tutela e proteção destes direitos.

REFERÊNCIAS

- BORRÀS, Susana. La contribución de la Corte Interamericana de Derechos Humanos a la protección de los defensores ambientales. *Eunomía. Revista en Cultura de la Legalidad*, n.º 9, octubre 2015, pp. 3-25.
- CANOTILHO, José. *Direito Constitucional e a teoria da Constituição*. 4 ed, Coimbra, Almedina, 2000.
- COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (CIDH). Caso Yanomami, Resolução núm. 12/85, caso núm. 7615 (Brasil), 5 de março de 1985.
- _____. Caso Medida Cautelar 56/08, Comunidades Indígenas Ngöbe y otras (Panamá), 18 de junho de 2009.
- _____. Caso Medida Cautelar 196/09, Ampliação de medidas cautelares (Honduras), 28 de junho 2009.
- _____. Second report on the situation of human rights defenders in the Americas. OEA/Ser.L/V/II. Doc. 66, 31 December 2011.
- _____. Caso Medida Cautelar 452-2011, Resolução núm. 9/2014 (Perú), 5 de maio de 2014.
- _____. Criminalización de la labor de las defensoras y los defensores de derechos humanos. OEA/Ser.L/V/II. Doc. 49/15, 31 diciembre 2015.
- _____. Regulamento da comissão interamericana de direitos humanos. 2013.
- CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (Corte IDH). Caso da comunidade Mayagna (Sumo) Awas Tingni contra Nicaragua. Sentença de 1 de fevereiro de 2000 (Exceções Preliminares). Serie C núm. 66.
- _____. Caso Povo Indígena Kichwa de Sarayaku vs. Ecuador, Sentença de 27 de junho de 2013, Serie C, N° 245
- INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA E INFORMÁTICA (Inei) – Perú. Evolución de la pobreza monetaria 2007-2016. 2017.
- LAUDA-RODRIGUEZ, Zenaida. *Conflictos Socioambientales Precautórios. Confluencia entre principios políticos y democráticos*. In: Simpósio Internacional Pensar e Repensar a América Latina. 2. 2016, São Paulo. Anais... São Paulo: Programa de Pós-Graduação Interunidades em Integração da América Latina da Universidade de São Paulo, 2016.
- MAZZUOLI, Valério. A proteção internacional dos direitos humanos e o direito internacional do meio ambiente. *Revista do Programa de Mestrado em Ciência Jurídica da Fundinopi*, n. 9, jul-dec, p. 159-186, 2008.
- _____. ; TEIXEIRA, Gustavo. Protección jurídica del medio ambiente en la jurisprudencia de la corte interamericana de derechos humanos. *Revista Internacional de Derechos Humanos*. Año V – n. 5, p. 19-50, 2015.

- ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). Convenção americana sobre direitos humanos. 1969.
- _____. Protocolo adicional à convenção americana sobre direitos humanos em matéria de direitos econômicos, sociais e culturais, “Protocolo de San Salvador”. 1988.
- _____. Documento do Conselho Permanente. Comissão de Assuntos Jurídicos e Políticos. Relatório da Secretaria-Geral sobre o Cumprimento da AG/Res. 1819 (XXXI-O/01), Direitos Humanos e Meio Ambiente, por Peter Quilter, Assessor do Secretário-Geral, Gabinete do Secretário-Geral. OEA/Ser.G, CP/CAJP-1898/02, 4 abril 2002.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano. 1972
- PAMPLONA, Danielle; ANNONI, Danielle. La protección del medio ambiente según el sistema interamericano de derechos humanos: socioambientalismo y el caso Belo Monte. *Revista Catalana de Dret Ambiental*, vol. VII, núm. 1, p. 1–27, 2016.
- PERU. *Constitución Política del Perú*. 1993.
- PIOVESAN, Flávia. *Direitos humanos e o direito constitucional internacional*. 14 ed., São Paulo: Saraiva, 2013.
- QUESADA, Gabriela. El reconocimiento del derecho a un medio ambiente sano en el derecho internacional y en Costa Rica. *Revista Cejil Debates sobre Derechos Humanos y el Sistema Interamericano*. Año IV, número 5, dec, p. 104-113, 2009.
- TRINDADE, Antônio C. Os direitos humanos e o meio ambiente. In: SYMONIDES, Janusz (org.). *Direitos Humanos: novas dimensões e desafios*. Brasília: Unesco Brasil, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2003. 400p.
- YARZA, Fernando. *Medio ambiente e derechos fundamentales*. Madrid: Tribunal Constitucional, Centro de Estudios Políticos e Constitucionales. 2012.

— A Amazônia e arte da renda na crise ambiental: empresas, comunidades tradicionais, meio ambiente e lugares estratégicos

Jodival Mauricio da Costa

Edilene Lira

INTRODUÇÃO

A arte da renda representa uma marca do modo de produção capitalista. Ela é o diferencial que permite extrair renda fora do considerado padrão em período histórico. Durante muito tempo, principalmente a partir da segunda metade do século XIX e primeira metade do século XX, a arte da renda foi representada pela extração da renda monopolista, que implicava controle sobre um determinado ramo de negócios ou uma mercadoria específica. Nesse trabalho, defendemos a tese de que, embora a arte da renda ainda recorra às estratégias de controle de preços para a obtenção de vantagens no lucro, o período marcado pela crise da modernidade reflexiva (Beck 2011), segunda modernidade (Giddens, 1991) ou modernidade líquida (Bauman, 2001), versões muito próximas apresentadas pelos três autores, delas se diferencia pelo fato de a arte da renda ser buscada pela inserção de valores cultivados na esfera pública do processo produtivo.

Este trabalho tem dois objetivos que se integram. O primeiro é discutir a aproximação das empresas com valores cultivados na esfera pública atual – as responsabilidades ambiental e social –, e como eles podem apresentar vantagens comparativas na obtenção de renda diferenciada. O segundo é aplicar essa discussão à Amazônia, a partir da qual utilizamos como exemplo o relacionamento que a empresa de cosméticos Natura desenvolve com as comunidades tradicionais da Pan-Amazônia, a noção de sustentabilidade explorada pela empresa e a própria região amazônica como lugar estratégico na crise ambiental.

Informamos que este trabalho não aborda o marco legal da relação entre empresa e comunidades tradicionais, nem em relação ao uso da biodiversidade

amazônica. Nos interessa exclusivamente, levantar questões sobre comportamentos empresariais, e do próprio capitalismo, para se adequarem à crise ambiental e dela extrair renda como uma característica do nosso tempo, que denominamos de período-crise, uma vez que a crise deixa de ser cíclica e se torna crônica, além de se apresentar de forma plural.

A ARTE DA RENDA NO PERÍODO-CRISE

Em 2011, oferecemos uma discussão sobre exclusividade de renda em um artigo publicado no periódico *Novos Cadernos Naea*, no qual consideramos existir, na atualidade, a manutenção de renda monopolista. Neste novo trabalho, fazemos uma atualização daquelas reflexões e, embora com a manutenção da ideia de que a atualidade cultiva estratégias de exclusividade, abandonamos a assertiva da renda monopolista.

Partimos da concepção que, no período atual, mesmo com maiores veículos de manifestação das liberdades de produtores e consumidores de mercadorias, ocorrência possibilitada pela ampliação do campo da mobilidade das ideias, produtos, serviços e pessoas, o mercado ainda possibilita a extração de renda privilegiada.

Nesse ponto, o texto destaca os discursos sobre a cultura, a natureza e as regiões estratégicas – consideradas de forma indissociável – na Amazônia como componentes de extração de reserva de mercado, também utilizada neste trabalho como exclusividade de renda, em cenários de competitividade global.

Uma das marcas de valorização de culturas locais na atualidade é como o processo de globalização se relaciona com determinadas localidades e seu conteúdo simbólico. E, a partir disso, como essa relação produz vantagens de renda na associação entre cultura e mercado, onde a evidência da primeira se torna referencial para um produto, um diferencial de valor com impacto na escolha do consumidor. Para melhor expormos nossa ideia sobre a renda privilegiada, faremos uma introdução sobre a renda monopolista, justamente para estabelecermos um parâmetro de diferenciação.

No aspecto geral, considera-se que as rendas monopolistas se configuram pelo controle exclusivo que determinados atores exercem no mercado, permitindo aumentarem o seu fluxo de renda por muito tempo, e que se caracteriza pelo seu aspecto de singularidade e particularidade crucial, único e irreplicável. Harvey (2005) argumenta sobre duas situações em que tal fenômeno é mais recorrente. A primeira corresponde ao quadro em que um determinado ator consegue o controle de recursos naturais ou determinada localidade e, assim, pode

vincular as ações daqueles que necessitam utilizar tais recursos ou usar tal localidade aos interesses do seu controlador. Harvey cita o exemplo de um vinhedo que associa a qualidade do produto à região em que este é produzido, fazendo referência à qualidade da terra para o cultivo de uma uva específica, para emprestar uma singularidade e particularidade à mercadoria. Nessa situação, a renda é consequência do preço monopolista.

Já uma versão localizada de tal extração são as centralidades. O mercado imobiliário, por exemplo, vale-se bastante do artifício de amenidades como áreas verdes, facilidade de transporte – como estações de metrô – para obter tais vantagens. Nesse sentido, constituem-se casos indiretos de renda monopolista, pois não se comercializam a terra, o recurso natural ou o local de qualidade singular, mas a mercadoria ou serviço produzido por meio do seu uso. No primeiro caso, considera-se uma situação de uso direto, pois se tira proveito diretamente da terra ou do recurso.

A noção de renda monopolista carrega, na acepção de Harvey (2005), duas contradições. A primeira diz respeito ao fato de que, mesmo reconhecendo que a singularidade e a particularidade constituem fatores de importância para emprestar qualidades especiais a um dado produto, o requisito relativo à negociabilidade implica que nenhum produto possa ser tão único a ponto de escapar de um cálculo monetário como principal meio de atribuir mercado. Nesse aspecto, quanto mais facilmente negociáveis são tais itens, mais eles perdem condições de gerarem renda monopolista. Assim, para que esse tipo de renda possa se materializar, é preciso encontrar formas de conservar únicos as mercadorias e os valores.

A segunda contradição está relacionada ao neoliberalismo, pois se argumenta que em virtude da grande concorrência que fora estabelecida neste modelo, a renda monopolista já não teria como se materializar – pois os monopólios não seriam tolerados. Em outras palavras, o que pesa nessa contradição é a prerrogativa de que a concorrência anularia qualquer forma de monopólio, pois seria a livre concorrência a manter as regras do jogo.

Harvey (2005) argumenta, contrariamente a essa máxima, que maior liberdade de mercado e formação de exclusividade de renda seriam incompatíveis. Recorrendo às concepções de Karl Marx, o autor escreve que toda forma de competição tende para o monopólio ou para o oligopólio. Dentre outros fatores que se somam a esta situação está o fato de que o capitalismo sempre cultivava algum tipo de vantagem de mercado com potencial para gerar renda monopolista. A partir desse pensamento, argumenta-se que o mercado sempre tende a cultivar espaços estratégicos de exclusividade ou de ampliação do alcance de um produto, conclamando as suas características peculiares. O período atual não constituiria

uma exclusividade em comparação com o processo de acumulação do passado, muito embora, não se deva negar que as condições de acumulação se dão de forma bastante diferenciada, com novas estratégias das empresas e dos Estados.

Dito isto, inferimos que em alguns casos se pode apenas jogar com algumas vantagens que um dado período histórico oferece para a extração de renda privilegiada, não necessariamente monopolista, uma vez que o objetivo não é gerar exclusividade, mas apenas imputar valores que ampliem as vantagens da empresa na comercialização de um produto. Aqui tratamos do impacto de grandes acontecimentos no comportamento do mercado – com destaque para a crise ambiental –, e os desdobramentos locais desse grande evento, a exemplo de impactos na cultura e em regiões a ele direta ou indiretamente vinculados.

Na década de 1970, Foucault (2008) argumenta que o advento do neoliberalismo produzia mudanças no ordenamento da moldura social a partir do exercício do poder sobre a população. Ele destaca que o liberalismo clássico estava ancorado em uma estratégia de mercado que buscava um espaço livre numa sociedade política já dada, cujo ordenamento começava a ganhar escopo com a implantação da governamentalidade do século XVIII. Mas “o problema do neoliberalismo é, ao contrário, saber como se pode regular o exercício global do poder político com base nos princípios de uma economia de mercado” (Foucault, 2008, p. 181).

Portanto, o desafio do neoliberalismo é outro: trata-se de atuar num processo de regulação em um período de crise constante, o que imputa ao próprio mercado maior necessidade de habilidades e estratégias para que a concepção de um produto ou mercadoria consiga ter um tempo mais longo do que o período de estabilidade. E, nesse aspecto, a globalização produz espaços de atuação naquilo que pode ser considerado como monopólio no contexto do liberalismo clássico e, talvez, até a primeira metade do século XX, quando sofre transformação no contexto do neoliberalismo para continuar oferecendo algum tipo de vantagem mercantil.

O período atual lida com dois tipos de crise que, embora indissociáveis, podem ser diferenciadas. A crise que se manifesta periodicamente em algum país ou região do globo e que, pela natureza sistêmica das relações financeiras na atualidade, acaba por reverberar no espaço global, com maior ou menor impactos. A outra é de natureza civilizacional, mais especificamente da civilização de corte moderno, que é a crise ambiental. Nas últimas três décadas, pela estratégia de incorporação dessa crise ambiental, o capitalismo encontra novas bases de acumulação pelo uso simbólico do ambiente, da natureza e suas associações nas mercadorias, em um exercício de extração de renda privilegiada.

O preço de uma mercadoria está associado a valores que tal produto carrega, que se estabelece na relação entre produção e esfera pública. Marx (2009) aponta que a renda é relativa, isto é, não existe um cadastro pronto, pois para que tal registro tenha um valor prático é necessário que permaneça nas condições da sociedade atual, não sujeito às mudanças dos diferentes períodos históricos. Nesse sentido, uma das saídas para continuar a gerar reserva de mercado, mesmo no cenário atual de globalização, é buscar quais novos valores o capitalismo consegue incorporar para continuar gerando um tipo de desequilíbrio entre produtos iguais ou semelhantes, que possa garantir vantagens competitivas. Trata-se, como argumenta Lefebvre (2002), da própria sobrevivência do capitalismo, que sempre assume uma forma camaleônica para introduzir novos arranjos valorativos e garantir elevadas taxas de lucro. Nosso entendimento aponta que o fator concorrencial, assim como os “avanços” trazidos pelo processo de globalização na área de transporte e de comunicação, interferem diretamente em formas préteritas de obtenção de renda monopolista – principalmente aquelas advindas de vantagens de localização, em virtude de privilégios na circulação dos produtos, mas não eliminou os mecanismos que possibilitam inserir privilégios de renda no sistema de concorrência.

Não obstante, o argumento de Marx (2009), quanto a serem contextualizados tanto o capitalismo como seus mecanismos de acumulação, é válido para pensarmos que novas formas de obtenção de renda privilegiada se materializam no período atual. Nesse sentido, essa renda privilegiada não deve ser procurada, exclusivamente, nos casos em que os atores econômicos tenham uma exclusividade de mercado, ou seja, uma reserva de venda de seus produtos por conta das singularidades que possui com fatores como qualidade de um solo, como no caso da renda monopolista obtida por uma região produtora de vinho como a de Bordeaux, na França (Harvey, 2005).

Uma situação que tal mecanismo de obtenção de renda ainda se desenvolvendo é pela valoração da cultura, do meio ambiente e das regiões estratégicas. A atual crise ambiental, por exemplo, reverbera nas culturas tradicionais para emprestar valor diferenciado ao produto, ganhando singularidade e particularidade num espaço-tempo marcado pela capacidade do mercado de lidar com essa crise. As práticas culturais, que carregam um estatuto condizente com esse período-crise ganham uma licença social privilegiada que, a partir dos anos de 1990, têm conseguido maior efeito como um tipo ideal de consumo e de consumidores e, portanto, como um tipo ideal de mercadoria.

Isso vai ao encontro da máxima econômica neoliberal de que é preciso intervir nas condições do mercado e não no seu mecanismo. Em outras palavras,

trata-se de manter a gênese do capitalismo, mas metamorfosear-se de acordo com as condições do período. Nesse sentido, Foucault (2008) argumenta que uma das ações fundamentais da modernidade, dentre as quais, em termos de mercadoria, pode ser melhor observada no período do neoliberalismo – as chamadas ações ordenadoras – não consiste em agir diretamente nos mecanismos de mercado, como agir nos preços, por exemplo, mas se trata de atuar na moldura – na população. A partir disso, atuar na população, significa adquirir conhecimento do conteúdo populacional para produzir aderência entre os interesses do público, do Estado e dos produtores de mercadorias. Acrescentamos, nesse caso, os interesses de acumulação.

O privilégio de renda constitui, nesse novo cenário, não uma ditadura dos preços, mas uma posição de vantagem no mercado, pelo valor associativo a questões culturais, ambientais e regionais do produto. Nesse sentido, essa forma de renda não deve ser pensada nas mesmas bases do monopólio ou oligopólio tradicionais, mas como materialização privilegiada da renda, uma forma de reserva de mercado adquirida por um campo semântico mais amplo acerca do produto comercializado. Nesse contexto, destacamos três pontos que configuram constituição de privilégios na extração de renda no período atual: a) a referência a um capital simbólico coletivo associado aos povos tradicionais amazônicos; b) o poder do capital simbólico incorporado no produto advindo de base ambientalmente sustentável; c) e a vinculação a uma localidade estratégica para interesses globais na atualidade, como a Amazônia para o combate às alterações climáticas.

Alguns consumidores sentem-se satisfeitos por estarem consumindo produtos que carregam o estatuto de “ambientalmente correto” e “socialmente responsável”. São muitos grupos empenhados no discurso desse tipo de mercadoria – com destaque para as ONGs, associações de consumidores, artistas, etc. Consideramos que essas atitudes constituem uma via de mão dupla: se por um lado, elas chamam a atenção para a importância da questão ambiental, a necessidade de mudança de hábitos de consumo e a origem daquilo que é consumido, por outro, atuam como dispositivo de formação de um tipo de padrão de consumidor, o que, simultaneamente, também trabalha na formação de um tipo ideal de produto – um item discursivo do capital na extração da renda privilegiada.

Sem entrarmos diretamente no debate da estratégia para a acumulação, ou da intencionalidade de tal discurso na apropriação da crise ambiental pelo capitalismo, debate necessário e feito por Leff (2006) e Porto-Gonçalves (2004), dentre outros, aqui nos atemos ao resultado que a crise ambiental produz no comércio dos produtos quando associados às questões de clamor social e suas repercussões como base para acumulação de renda diferenciada. O período

atual joga com duas forças que causam impacto na sociedade – a histórica exclusão social, mais acirrada no capitalismo e que, nas últimas três décadas, tornou-se um dos carros-chefes no discurso das empresas, juntamente com a segunda, a “recente” crise ambiental.

Nesse processo, a atuação do Estado continua importante como possibilitador de novas estratégias, principalmente porque o próprio Estado, por meio da legislação de política ambientais ordena a partir de uma estratégia sobre o meio ambiente, ao mesmo tempo em que também imprime uma forma de pensar o ambiente e a natureza, uma governamentalidade ambiental (Moura, 2017). Ao estabelecer meios jurídicos de agir, segundo tais normas ambientais, a ação estatal privilegia modos de pensar e ser no meio ambiente e também sobre comportamentos de produção. Essa ação, mais que atender a um interesse geral, está imersa na própria estratégia de controle do Estado, como é o caso brasileiro, por exemplo. Diante disto, a nossa concepção não é que o Estado, ao ordenar juridicamente o ambiental, está dizendo às pessoas como elas devem se comportar em relação ao meio ambiente, a não ser em questões em que a lei se aplique diretamente. Pensando na produção de valor na esfera pública, a ação estatal contribui com a ordenação de comportamentos porque encontra aderência com o clamor público para o “cuidado” com o meio ambiente – é produção de sentido na esfera pública.

A crise ambiental abriu um novo caminho de ação no mercado que não aparece de forma direta como vantagem comparativa, mas começa a fazer a diferença entre consumidores que, seja por uma questão de preservação ambiental ou por uma preocupação com a saúde, aderem ao chamado “consumo sustentável”. Os “negócios verdes”, que não são uma questão de livre iniciativa, não estão circunscritos ao indivíduo ou a uma instituição em particular, mas a uma escala da totalidade-mundo na qual os indivíduos, instituições ou lugares são incorporados, seja em maior ou menor intensidade.

Assim, como ordenação que produz efeitos de ação, não temos necessariamente um governo econômico, mas um governo de sociedade. O que deve constituir o ente ordenador nesse caso, não é tanto a troca de mercadorias, nem o mecanismo da concorrência, mas um tipo de processo de ordenação que produz um campo simbólico e sua re-apropriação na escala dos indivíduos, das instituições e dos lugares, um tipo ideal a ser alcançado (Foucault, 2008). Trata-se também de um ordenamento econômico da sociedade, centrado não nas forças de produção, mas principalmente numa semiótica das relações de produção. A Natura, em seu relatório anual de 2017, descreve um novo tipo de consumidor, que entendemos ser resultado da maior força da crise ambiental na esfera pública:

As marcas de Natura & Co, por sua trajetória e ambição, conectam-se com um novo perfil de consumidores: os aspirational consumers, ou consumidores aspiracionais, definidos basicamente pelo gosto por compras atrelado a consumo responsável e a marcas com preocupação socioambiental. Para eles, não é suficiente saber os benefícios dos produtos e serviços. Eles querem conhecer tudo o que as empresas fazem – e como fazem. De acordo com um estudo realizado em 2016 pelas consultorias GlobeScan e BBMG, com 22 mil pessoas em 22 países, os consumidores aspiracionais representam cerca de 40% do mercado global e são relevantes não apenas por seu número considerável, mas por conseguir equilibrar grande frequência de compras, sustentabilidade e valores sociais em seus padrões de consumo. Além disso, eles buscam criar um visual próprio, em termos de moda e estilo, e são capazes de influenciar normas culturais e outros grupos sociais. O levantamento ouviu pessoas com idades entre 18 e 54 anos, divididas entre millennials (nascidas entre 1982 e 1998) e Geração X (nascidas entre 1962 e 1981). Em países emergentes, como China, Índia e Coreia do Sul, os aspiracionais representam metade da população – no Brasil, o grupo representa 42% do mercado. Outra tendência apontada foi a de que em nações desenvolvidas há mais consumidores aspiracionais entre a Geração X (34% contra 26% de millennials no Reino Unido, por exemplo). No Brasil, 55% dos consumidores aspiracionais pertencem à geração dos millennials. Imersas em um cenário de crise e incerteza, em que o capitalismo é questionado diante da desigualdade e dos danos ao ecossistema que pode causar, as marcas precisam mostrar que são uma força a mais rumo à transformação positiva. Natura, Aesop e The Body Shop trazem, desde sua origem, o desejo genuíno de oferecer aos seus consumidores produtos e serviços capazes de transformar as pessoas, as relações e o planeta. Agora, juntas em Natura & Co, irão unir esforços para fortalecer os vínculos e expandir as oportunidades com os aspiracionais (Natura, 2017, p. 33).

A modernidade carrega essa estrutura embasada na moldura populacional. A própria história da acumulação nesse período está relacionada ao ordenamento das relações sociais. Assim, voltamos à afirmação de que, o que está em questão, é o problema da própria sobrevivência do capitalismo, e as empresas proativas já absorveram esse período-crise como estratégia de acumulação. E, nesse aspecto, suas metamorfoses estruturantes devem ser pensadas dentro desse processo de adequação e, inclusive, de incorporação das contradições como mecanismo de sobrevivência, mantendo a gênese de garantir o lucro. Isso sugere que as estratégias de associação entre proatividade empresarial como consequência da crise ambiental encontra resposta numa parcela da sociedade, uma diferenciação de consumo.

O produto “socio e ambientalmente correto” cultiva um tipo fiel de consumidor, ao mesmo tempo em que não é uma exclusividade deles, já que está disponível no mercado. Mas não é o Estado nem o mercado, que dizem diretamente às pessoas o que elas devem consumir, como devem proceder; isso se faz apenas em sentido geral, pela produção de sentido na esfera pública. O aparato institucional, por meio da ordenação social, produz esse tipo de mecanismo. Contudo, vide comentário anterior, quem gera este último é a mecânica do poder. De acordo com as intervenções que são chamadas a fazer em cada período, pelas condições que o período apresenta de emergência dessas mudanças, a moldura institucional produz novos dispositivos de ordenamento da sociedade, o que inclui novos ordenamentos no modelo de relações de mercado.

A TRÍADE AMAZÔNICA E A ARTE DA RENDA

Discutimos que a arte da renda ainda é uma estratégia de vantagens no período atual do capitalismo, e os atores fazem isso por meios tradicionais, assim como novas táticas ao lidarem com valores diretamente relacionados a um interesse planetário. Para tanto, as empresas utilizam, com maior recorrência, dois meios. O primeiro é vincular diretamente a produção aos valores estratégicos, a exemplo da responsabilidade ambiental e social; o segundo é pela inserção dessa responsabilidade produtiva na esfera pública, por meio da divulgação das informações nos relatórios de sustentabilidade. O investimento em peças publicitárias, que inclui aperfeiçoar a divulgação das informações ambientais e sociais nos relatórios disponibilizados para clientes e público em geral, significa informar à esfera pública um modo de fazer condizente com o que o período atual necessita.

Isso cria uma imagem para os atores que compõem suas cadeias produtivas, para a esfera pública em geral e para a própria empresa, já que se trata de produzir uma cultura que a identifique. Pela mão do marketing, ferramenta que cresce nesse período informacional, as empresas expõem suas políticas empresariais e seu posicionamento no mundo, é a sua mão invisível. Há uma tendência de que as empresas que venham a conseguir maior sucesso entre o público – a contar pela aceitação de seus produtos e o lucro que consigam acumular –, serão aquelas que cultivarem valores socioambientais. Em alguma medida, isso já é uma realidade.

Mesmo não sendo este trabalho um estudo de caso, optamos por utilizar o exemplo da empresa de cosméticos Natura, por ser uma das mais atuantes na Amazônia com esse propósito de incorporar valor monetário ao produto pela associação da produção à responsabilidade social e ambiental com a Amazônia e o planeta. Não é nosso objetivo discutir a conduta da empresa perante as co-

munidades tradicionais, nem se sua conduta ambiental constitui preocupações ambientais legítimas ou não. Também não é nossa finalidade fazer uma análise dos fatores que proporcionaram o crescimento da empresa. Reservamo-nos o direito de usá-la exclusivamente como exemplo de cultivo da arte da renda pelo discurso do ambiental e socialmente corretos e da ética empresarial, associados à sua produção. Partimos do princípio de que, pela concorrência atual, esses valores inseridos na marca empresarial conferem vantagens pelo eco que essas questões adquiriram na esfera pública. Diante dos problemas ambientais e da valorização do trabalho, a ideia de algum tipo de singularidade positiva frente a esses dilemas produz impacto no sistema mercantil.

Atualmente a Natura opera em nove países – Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Estados Unidos, França, México e Peru, e conta com mais 1,7 milhão de consultoras na América Latina. Considerando a incorporação da australiana Aesop, no ano de 2013, e da rede britânica The Body Shop, em setembro de 2017, as três empresas passaram a compor a Natura & Co a partir de fevereiro de 2018, garantindo presença em 72 países, com mais de 3.200 mil lojas físicas (Natura, 2017). Pelas campanhas veiculadas nos meios de comunicação e nos relatórios anuais divulgados pela Natura, encontra-se uma empresa que tem como marca uma imagem de responsabilidade socioambiental de sua produção (Natura, 2006, 2007, 2008, 2009, 2012, 2015, 2017). Entre os valores publicados como suas crenças estão a união entre as pessoas como forma de construção de uma sociedade mais solidária, a ética empresarial, o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade social. Na apresentação do relatório anual de 2017, o primeiro publicado após a fusão da The Body Shop à Natura e à Aesop, os destaques na apresentação são:

Natura, Aesop e The Body Shop são companhias pioneiras, comprometidas com a geração de impacto positivo econômico, social e ambiental, movidas por valores similares desde a origem. Ao mesmo tempo em que somos complementares em nossas fortalezas de mercado, canais e categorias de produtos, compartilhamos dos mesmos fundamentos em nosso comportamento empresarial. Nossos portfólios têm produtos de origem natural, valorizamos a rastreabilidade e a sustentabilidade na obtenção de ingredientes e, com isso, a preservação da biodiversidade, o comércio justo com fornecedores, a eliminação dos testes em animais, a mensuração dos impactos da produção (o que inclui a neutralização e a busca da redução das emissões de carbono) e o apoio à educação (Natura, 2017, p. 4).

No caso das atividades na Amazônia, a estratégia da empresa tem uma dimensão da produção direta, pois se trata de produzir a partir de matérias-primas da

biodiversidade regional e com parcerias com comunidades amazônicas; e uma dimensão simbólica, pois também explora na sua produção valores como a preservação da Amazônia, uso da floresta em pé, redução das emissões de carbono, ética do trabalho na relação com as comunidades regionais, etc. Nesse ponto, consideramos que existe uma tríade que atualmente tem mais peso na avaliação que outras empresas e o consumidor tendem a fazer de uma empresa com relevante atuação na Amazônia: a) a Amazônia como lugar estratégico na crise ambiental, trata-se de avaliar como a empresa se comporta em relação a um dos problemas em maior evidência no mundo – o desmatamento –, e como contribui para a geração de renda a partir dos produtos florestais não provenientes de derrubada da floresta; b) a valoração da cultura das comunidades locais, por meio das parcerias para a geração de renda e o discurso de sua valorização; c) o discurso da prática ambientalmente correta, com a inserção de valores elencados por organismos como as Organização das Nações Unidas (ONU) como objetivos e desafios para o desenvolvimento sustentável. A Natura é a empresa que, desde os anos 2000, entrou na região e passou a adotar esse discurso ao fazer forte apelo aos negócios desenvolvidos com as comunidades regionais em seus canais de informação, como o relatório anual.

Em 2011, a Natura fez uma parceria com a Fundação Banco do Brasil e lançou o Programa Amazônia, parte de uma das missões da empresa em um documento denominado “Visão de Sustentabilidade 2050”. O Programa, que até 2018 já fez investimentos diretos em 4.300 famílias, 146 milhões de reais investidos em compra de matéria-prima provenientes da biodiversidade em 2017, e movimentou um capital de 1.2 bilhão de reais, abrange o território da Pan-Amazônia: Brasil, Bolívia, Peru, Venezuela, Colômbia, Equador, Suriname e as Guianas (Natura, 2018, p. 2). O Programa possui três pilares, todos em aderência com setores atualmente valorizados na dimensão do desenvolvimento e da responsabilidade socioambiental, sendo eles: 1 – ciência, tecnologia e inovação; 2 - cadeias produtivas da sociobiodiversidade; e 3 - fortalecimento institucional.

O primeiro pilar do Programa Amazônia reúne as iniciativas de produção científica que valorizam as riquezas da região, que corresponde à coordenação de uma rede de pesquisa voltada para a construção de conhecimento sobre biodiversidade, manejo e agricultura sustentáveis e ecodesign da Amazônia Internacional. O centro desse pilar é o Núcleo de Inovação Natura na Amazônia (Nina), localizado em Benevides, município paraense da região metropolitana de Belém, e conta com diversos parceiros: Universidade Federal do Amazonas (Ufam), Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (Inpa), Fundação de

Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (Fapeam) e a Empresa Brasileira de Agropecuária (Embrapa) (Natura, 2018).

A segunda parte do Programa trata da estruturação, aprimoramento e expansão das cadeias produtivas denominadas de sustentáveis – principalmente as que trabalham com produtos florestais não madeireiros –, com ações de capacitação, eficiência produtiva e aporte de tecnologias. O Ecoparque, um parque industrial também localizado no município de Benevides e inaugurado em 2014, é o elemento primordial deste pilar (Natura, 2018).

O fortalecimento institucional, o terceiro pilar do Programa, trata do “empoderamento” das instituições locais e o estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento de uma economia da floresta em pé. As principais temáticas são: a educação para a floresta, fomento ao empreendedorismo, inclusão digital, entre outras.

Embora criado pela Natura, hoje o programa conta com inúmeros parceiros, empresas nacionais e internacionais, instituições de pesquisa e organizações não governamentais. Desde o início do Programa Amazônia, trabalhamos com 25 espécies nativas e contribuimos para a conservação de mais de 257 mil hectares de floresta em pé. Ao fim de 2017, já havíamos superado em 22% a meta de gerar R\$ 1 bilhão em volume de negócios entre 2010 e 2020 na região. O valor acumulado alcançou mais de R\$ 1,2 bilhão (Natura, 2017, p. 44).

A principal marca comercial da Natura na Amazônia é a linha Natura Ekos, que inaugura a entrada da empresa na região e se mantém como referência que “melhor materializa o propósito de promover uma economia da floresta viva. Lançada em 2000, essa linha envolve pesquisa sobre os benefícios gerados pela biodiversidade brasileira e apresenta a função de cada bioativo, promovendo uma conexão real de quem a usa com a natureza” (Natura, 2018, p. 4).

Muito além de altruísmo e proativismo ambientais, essas iniciativas expressam a relação entre a busca por um tipo de mercado e de consumidores que apareceu com o impacto da crise ambiental sobre o capitalismo. Em parte, podemos inferir que ela é uma dobra sobre o modelo de uma crise causada por ele próprio, na direção da ideia de modernidade reflexiva apontada por Beck (2011). A atuação das empresas no espaço amazônico com esse viés socioambiental é uma estratégia para alcançar vantagem competitiva nessa fase da globalização, na qual à qualidade de um produto são incorporados outros valores além do seu desempenho na função para a qual foi produzido. Assim, pelo peso que a Amazônia ocupa nesse cenário, tanto no Brasil, quanto no exterior, o mercado já leva em consideração as condições em que os produtos daí procedentes são produzidos.

Destarte, se hoje já se pode considerar tal importância, o que dizer das perspectivas de mercados futuros? A tendência de que, futuramente as exigências de condições ambientais se tornem um ponto cada vez mais significativo na hora de escolher que produto comprar, é cada vez maior. E, nesse caso, a Natura tem cultivado ao máximo o discurso da responsabilidade social e ambiental de suas ações na região, não apenas para produtos daí procedentes, mas como uma marca da empresa em toda a cadeia produtiva. Nesse ponto, também merecem destaque:

a) Discurso sobre ética no trabalho e responsabilidade social com as comunidades regionais. Na Amazônia, a empresa inicia suas atividades por meio de uma parceria com as comunidades tradicionais do rio Iratapuru: a Cooperativa Mista dos Produtores e Extrativistas do Rio Iratapuru (Comaru), que fica na Reserva de Desenvolvimento Sustentável do rio Iratapuru, no estado do Amapá, uma Unidade de Conservação Estadual criada pela Lei 392, de 11 de dezembro de 1997.

A relação da Natura com as comunidades tradicionais da Pan-Amazônia se dá pelo Programa Amazônia, no pilar Cadeias Produtivas da Sociobiodiversidade, como já mencionado. Em 2017, a empresa fechou o ano com um total de 34 comunidades fornecedoras de insumos florestais, duas a mais em relação a 2016. Ao todo são 4.296 famílias envolvidas. Um dessas comunidades é a da Reserva Extrativista Chico Mendes, no Acre, de onde é coletado o patauá, palmeira cujo fruto fornece insumo para a linha Natura Ekos. Os principais estados da Amazônia brasileira onde a Natura mantém cooperação com comunidades tradicionais são o Acre, Amazonas, Pará, Rondônia e Amapá. Segundo a Natura (2017), a remuneração das comunidades é feita seguindo os parâmetros da política de repartição de benefícios¹ (Natura, 2017, p. 43), como pode ser visto na tabela abaixo.

Tabela 1 – Relação de negócios entre Natura e comunidades tradicionais na Pan-Amazônia – 2015 a 2017

ANO	2015	2016	2017
GRI-203-2. Comunidades e famílias beneficiadas na Pan-Amazônia	1.529	2.119	4.294
GRI-203-2. Comunidades e famílias beneficiadas			
Comunidades com as quais a Natura se relaciona	30	33	34
Famílias beneficiadas na comunidade	2.251	2.841	5.296

1. “Lei 13.120/2015, que representa um avanço no sentido de legalizar e facilitar a atuação de pesquisadores para explorar produtos da biodiversidade, por meio da redução da burocracia e de um ambiente favorável à pesquisa; reduz as limitações aos pesquisadores e às empresas. Outro ponto interessante é que as em-

GRI 203-2 Recursos alocados por família (R\$ milhares)

Recursos diretos	2	3,1	3,2
Fornecimento	1	2,0	2,9

GRI 203-1 Investimentos nas comunidades (R\$ milhares)

Fornecimento	2.837	5.771	9.213
Repartição dos benefícios	2.411	3.070	6.075
Apoio a projetos de desenvolvimento local e infraestrutura	443	669	763
Uso de imagem	14	36	5
Capacitação	245	77	70
Serviços técnicos	139	255	337
Créditos de carbono	–	–	1.478
Estudo	490	245	0
Total alocado nas comunidades	6.579	10.123	17.942

Fonte: Natura, 2017.

b) O discurso da sustentabilidade, explorado pela empresa em três frentes: na valorização da cultura das comunidades tradicionais, no desenvolvimento local com a “floresta em pé” e na preservação da biodiversidade amazônica. Para a Natura, as três frentes constituem pilares da política de sustentabilidade da empresa sobre a Amazônia.

c) A própria Amazônia, que figura na agenda global e na opinião pública internacional como estratégica para os interesses ambientais do planeta, se tornou o principal locus de investimentos para os negócios da Natura. No setor empresarial, a empresa é destacada como a que mais explora o uso dos produtos florestais não madeireiros, fundamental para a manutenção da floresta, uma vez que gera renda para as comunidades locais, com destaque para o investimento em pesquisa e inovação aplicadas aos insumos disponíveis na biodiversidade amazônica. Como cerca de 80% dos insumos dos produtos da Natura são originários da Amazônia, um dos pontos fortes do relatório anual da empresa, que é elaborado seguindo os padrões da Global Reporting Initiative (GRI), são os negócios mantidos na região.

d) Em 2018, a Natura foi eleita pela Corporate Knights, empresa especializada em informações financeiras (que também é uma revista), que explora a relação entre negócios e benefícios sociais e ecológicos, a 14.^a empresa mais sustentável do mundo, subindo seis posições em relação a 2017. O ranking é feito com base

presas estrangeiras poderão desenvolver atividades de pesquisa sobre a biodiversidade brasileira, desde que associadas a universidades brasileiras” (Boff, 2015, p. 124).

na divulgação pública dos dados das empresas, cujo maior peso é para contribuições positivas com emissão de carbono, consumo de energia, produção de lixo e qualidade do ar.² A Natura teve como maior impacto positivo os negócios desenvolvidos na Amazônia.

A empresa, inclusive, vai ao encontro das discussões acadêmicas sobre o desenvolvimento e a conservação da Amazônia. O principal lema da empresa, a “floresta em pé e não no chão”, foi longamente problematizada por pesquisadores como Bertha Becker (2012) e Francisco Costa (2012), referências acadêmicas sobre a região. Compondo uma relação indissociável com os dois itens anteriores, esse discurso valoriza a ideia de conservação da biodiversidade amazônica, e por meio do seu portal Natura Ekos, a empresa disponibiliza não apenas suas ações diretas de desenvolvimento sustentável, mas também faz uso da imagem dos povos tradicionais (Natura, 2010, 2014, 2017).

Isso fortalece a informação veiculada nos relatórios anuais (2009, 2010, 2014, 2017) de que o avanço que a empresa tem experimentado nas últimas décadas, principalmente a partir do início deste século, deve-se muito à política de tratamento com as comunidades onde atua e pelo desenvolvimento sustentável de sua produção na Amazônia, com o saber tradicional e a conservação ambiental de uma das regiões mais estratégicas nesse período-crise ambiental. Tanto as comunidades amazônicas, quanto a própria Amazônia, têm uma carga de simbolismo de grande impacto nas relações de mercado, justamente pelo fato de terem alcançado destaque na esfera pública na temática ambiental.

A ARTE DA RENDA DA PRODUÇÃO DE VALOR NA ESFERA PÚBLICA

Em postagem sobre o “relatório verde” da Corporate Knights,³ a *Revista Forbes Brasil* destaca como a sustentabilidade, considerada em diversas áreas do setor produtivo, é capaz de “por uma empresa em patamar único”.⁴ Ainda sobre o relatório, a primeira colocada no ranking – a francesa Dassault Systemes –, do ramo de software para o setor de engenharia, tem como destaque: a inovação em tecnologias digitais para o desenvolvimento de energias renováveis, o incentivo direto para a mobilidade sustentável, o empenho na criação de cidades mais in-

2. Disponível em: <https://www.corporateknights.com/magazines/2018-global-100-results-15166618>. Acesso em 17 de setembro de 2018.

3. Disponível em: <http://www.corporateknights.com/magazines/2018-global-100-issue/2018-global-100-results-15166618>. Acesso em 17 de setembro de 2018.

4. Disponível em; <https://forbes.uol.com.br/listas/2018/01/natura-e-a-14a-empresa-mais-sustentavel-do-mundo/>. Acesso em 17 de setembro de 2018.

teligentes e uma forte representação feminina no quadro de funcionários.⁵ De acordo com a própria Corporate Knights, a questão de gênero foi o que pesou para que a empresa figurasse no topo da lista.⁶

O empenho dessas empresas, o que inclui a Natura, em produzir aderência das relações de produção com valores cultivados na esfera pública, indica que a questão é de cunho sistêmico, e não restrita às visões individuais de alguns empresários, porque identifica um mercado que cada vez mais incorpora suas próprias crises como vantagens comparativas. O crescimento de empresas e organismos internacionais empenhados na elaboração de padrão internacional para a divulgação das informações da atuação empresarial, como a GRI, tem como meta esse encurtamento da distância entre a empresa e o público. A padronização da divulgação das informações apresenta um tipo ideal de empresa, pelo menos na esfera pública, além de produzir um selo de credibilidade nos relatórios.

Em um mundo marcado pela forte concorrência, como o atual, produzir marcos de distinção e acúmulo de capital simbólico é uma busca contínua; o que muda são as formas de uso. A Natura pode – e assim tem procedido – alegar singularidade e particularidade de seus produtos, pelo tratamento que tem dado ao uso do patrimônio intelectual das comunidades tradicionais amazônicas – valorização dessas comunidades – e de conservação ambiental.

Outro fator relevante na relação mercado e crise ambiental é a certificação de produtos, que funciona como um atestado de qualidade na relação da produção e do consumo do produto certificado. Certificar é: a) um meio de ordenar relações mercantis, pois imputa ao produto uma qualidade que não é resultado apenas de sua produção, mas de um conjunto de regras e normas externas, às quais o processo produtivo se adequa; b) uma forma de inserir os valores cultivados na esfera pública no processo produtivo, cujo benefício para a empresa é o alinhamento do produto a uma cadeia produtiva e a um mercado consumidor. As regras e normas ambientais da certificação padronizada direcionam um ordenamento na produção e no consumo.

Com isso, não defendemos a tese de que as pessoas consomem determinada mercadoria porque ela seja certificada. Consumidores não são meros receptáculos de mercadorias, não pensantes e manipulados. Pessoas consomem produtos porque neles identificam alguma utilidade para si, da mais básica a mais supérflua,

5. Disponível em: <http://www.corporateknights.com/magazines/2018-global-100-issue/top-company-profile-dassault-systemes-15166617/>

6. Disponível em: <https://forbes.uol.com.br/listas/2018/01/natura-e-a-14a-empresa-mais-sustentavel-do-mundo/>. Acesso em 17 de setembro de 2018.

mas sempre uma convergência de interesses. O sucesso de algumas empresas entre pessoas engajadas em causas ambientais e sociais não deveria ser explicado sempre pela dominação e alienação, mas também por essa aderência mercadotria-consumidor, que muito tem a ver com a produção de sentido na esfera pública. Essas empresas experimentam uma “licença socioambiental” de seus consumidores.

Assim, a importância do valor cultura e ambiental não está apenas no produto, mas também nas pessoas. Não se trata somente de produzir mercadorias “socio e ambientalmente corretas”, mas também do desenvolvimento de dispositivos de ordenamento social que cultivam esses valores. Nesse ponto, cultura e meio ambiente tornam-se, a passos largos, valores cada vez mais significativos nas relações sociais. Os efeitos discursivos que estão em jogo são variados, e têm importância no significado que tal produção pode obter e garantir em algum tipo de exclusividade de renda.

O capitalismo, justamente por não dever ser reduzido ao econômico, sempre vai procurar desenvolver dispositivos de ordenamentos sociais que permitam criar formas de garantir, numa relação complexa, a concorrência e a geração de singularidades e particularidades que desemboquem em algum tipo de arte da renda. E, nesse caso, nossos argumentos de que a associação às comunidades tradicionais e o discurso da conservação ambiental podem gerar vantagens comparativas para empresas, residem na importância que esses itens vêm ocupando nas relações públicas. Em especial, à questão da conservação ambiental, uma vez que o peso das comunidades tradicionais amazônicas, usadas aqui como exemplo de arte da renda deve-se, nesse arranjo, em parte ao tipo de relação que estas cultivam com a natureza. O mesmo pode ser aplicado à Amazônia enquanto região estratégica na crise ambiental.

Se atualmente essa relação entre renda e valores socioambientais, cultivados na esfera pública, ainda é exclusividade de algumas empresas, o que gera vantagens competitivas, a tendência é que essa vigente exclusividade se torne a norma de amanhã, de forma a produzir exclusões aos que não se adequarem a ela.

PRINCIPAIS CONSIDERAÇÕES

Sobre o uso das comunidades tradicionais como valor agregado ao produto da Natura, há uma produção de recursos simbólicos porque a forma cultural amazônica, veiculada nos produtos da empresa, com destaque para a linha Natura Ekos, não existe para essas comunidades – é uma invenção para o imaginário social. As comunidades locais existem para si mesmas na sua simplicidade – ou

complexidade como entendam –, mas como representação simbólica na esfera pública, só podem existir para os outros. No entanto, isso não invalida o impacto positivo que as parcerias produzem para as comunidades, uma vez que existe a geração de renda e uma aderência com os interesses das próprias comunidades, além de transferir para elas a decisão sobre o que é melhor para si mesmas.

Sobre o uso da ideia de Natureza, veiculada nos relatórios anuais e nas peças publicitárias, também inferimos que não existe uma representação da Natureza em si, mas apenas a apropriação e representação de uma ideia de Natureza produzida na esfera pública. O que concluímos é que existe uma nova roupagem da ideia de Natureza produzida na modernidade. Essa nova roupagem, que mantém os princípios cartesianos de Natureza, ao mesmo tempo produz adequações ambientais, que impactam positivamente na solução de problemas ambientais locais, como o fomento ao uso da floresta amazônica em pé e não da atividade madeira que desmata.

A tendência é que as grandes empresas cada vez mais busquem produzir com adequações ambientais e sociais. Utilizamos adequação ambiental em vez de ambientalmente correto porque consideramos ser a primeira uma expressão mais condizente com o processo, uma vez que de fato é isso que ocorre: uma adequação aos problemas ambientais e às normas e aos clamores ambientais cultivados na esfera pública.

Por fim, que no atual contexto de crise, o capitalismo encontre em fatores como meio ambiente, sociedade e lugares estratégicos de diferenciação, é uma tendência iminente. Algo diferente nessa nova forma de produzir singularidade e particularidade dos produtos, é que estas qualidades não se encontram apenas no recurso que o ator detém como alguma forma de propriedade, mas na junção entre produção e apropriação simbólica, tanto do simbolismo dos espaços lócus de produção, quanto daqueles produzidos na esfera pública.

REFERÊNCIAS

- FOUCAULT, M. *Nascimento da Biopolítica*: curso dado no Collège de France (1978-1979). Edição de Michel Senellarr. Tradução de Eduardo Brandão. Revisão da tradução de Claudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2008 (Coleção Tópicos).
- _____. *Em Defesa da Sociedade*: curso dado no Collège de France (1975-1976). Tradução de Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1999. (Coleção Tópicos).
- HARVEY, D. A arte da renda: a globalização e a transformação da cultura em commodities. In: HARVEY, D. *A produção capitalista do espaço*. São Paulo: Annablume, 2005. p 219-239. (Coleção Geografia e Adjacências).

- LEFEBVRE, H. *La Survie du Capitalisme: La reproduction des rapports de production*. 3. ed. Paris: Economica, 2002.
- MACHADO, A. Natura e novamente o debate em torno de acesso a biodiversidade e os territórios de comunidades tradicionais. Disponível em: <<http://verdeamazonia.wordpress.com/2009/03/04/natura-e-novamente-o-debate-em-torno-de-acesso-a-biodiversidade-e-os-questionamentos-sobre-os-territorios-de-comunidades-tradicionais>>. Acesso em: 25 jun. 2010.
- MARX, K. *Contribuição à Crítica da Economia Política*. Tradução e introdução de Florestan Fernandes. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008.
- _____. A metafísica da economia política. In: MARX, K. *Miséria da Filosofia: resposta à Filosofia da miséria do Sr. Proudhon*. Tradução de José Paulo Netto. São Paulo: Expressão Popular, 2009, p. 119-192.
- NATURA. Relatório Anual, 2006.
- _____. Relatório Anual, 2007.
- _____. Relatório Anual, 2008.
- _____. Relatório Anual, 2009.
- _____. Relatório Anual, 2018.

SITES CONSULTADOS:

- Forbes Brasil. <https://forbes.uol.com.br/listas/2018/01/natura-e-a-14a-empresa-mais-sustentavel-do-mundo/>. Acesso em 22 de agosto de 2018.
- NATURA. www.naturaekos.com.br. Acesso em: 25 jun. 2010.
- _____. Programa Amazônia, 2018. Disponível em: https://natu.infoinvest.com.br/ptb/3936/Release_Programa_Amazonia.pdf. Acesso em 22 de agosto de 2018.
- _____. Programa Carbono Neutro. <https://www.natura.com.br/blog/sustentabilidade/natura-paga-para-que-comunidade-troque-desmatamento-por-ar-puro>. Acesso em 22 de Agosto de 2018.

— **Megaempreendimentos: desenvolvimento ou mercantilização dos territórios tradicionais? As lutas e resistências dos pescadores artesanais no Estado do Rio de Janeiro**

Vera de Fátima Macial Lopes

INTRODUÇÃO

O contexto político e econômico do Brasil entre 2003 e 2016, foi marcado pelo fortalecimento de um projeto político que se contrapunha às concepções e medidas neoliberais que vinham sendo implantadas no Brasil. Um governo que assumiu característica desenvolvimentista e que possibilitou conquistas significativas no campo das políticas sociais. Entretanto, também favoreceu enormemente as ações dos grandes grupos econômicos, nacionais e transnacionais, com forte apoio institucional nas várias esferas, com financiamento, flexibilizações das regulações e fiscalizações de projetos na área ambiental.

Tratou-se de um período marcado pela instalação de megaempreendimentos de infraestrutura, logística e produção de bens e serviços, articulados por *joint venture*, com ênfase na exportação de matérias-primas e na articulação de negócios. Nesse ciclo de crescimento econômico, muitos projetos saíram do papel: a construção da usina hidroelétrica de Belo Monte no Pará e a de diversos portos e ferrovias em várias regiões do país; a transposição do rio São Francisco; várias obras no setor petrolífero, na construção de moradias populares, além da confluência de possibilidades geradas a partir da realização de megaeventos (Copa do Mundo e Jogos Olímpicos), que colocou o país e, principalmente, a cidade do Rio de Janeiro, como vitrine e palco de negócios.

Este cenário favoreceu uma riqueza de produções e debates criativos e plurais no meio acadêmico. A temática relativa às instalações dos megaempreendimentos foi alvo de muitas polêmicas. Por um lado, enaltecia-se a importância dos megaprojetos e as perspectivas de crescimento econômico e desenvolvimento

social favorável à economia brasileira. Por outro, criticavam-se os processos de negociações e a maneira como tais empreendimentos eram impostos às populações nos diversos territórios. As críticas centrais giravam em torno da falta de transparência e participação na elaboração e escolha dos projetos e na valorização excessiva do viés econômico em detrimento dos fatores socioambientais. Eram muitos os questionamentos: quais interesses estavam em jogo? Quem eram os reais beneficiários dos megaempreendimentos? Quais seriam os impactos socioambientais?

O caráter conciliador das políticas governamentais no cenário democrático, não coibia as manifestações dos movimentos populares. As reações frente aos megaempreendimentos variaram, evidenciando expectativas positivas, apreensões, conflitos, repressões e violência. A depender da capacidade de articulação e organização das populações locais, os fatos e denúncias ganhavam projeção midiática, com amplas manifestações sociais nacionais, e até internacionais.

Após 2016, a situação política do país agravou-se significativamente em decorrência de um golpe de estado de caráter neoliberal e neocolonizador. O golpe não somente derrubou a presidenta democraticamente eleita, mas colocou o país em condição de subserviência aos interesses do capital internacional, promovendo uma ruptura com a construção de um modelo de democracia que, apesar do caráter conciliador, conseguia manter o Estado como regulador das políticas sociais e econômicas.

Nesse novo cenário, foram impostas medidas que desmantelaram as políticas de bem-estar social do governo anterior: dilapidação e desmonte do patrimônio socioeconômico; processos de privatizações nos setores estratégicos da economia; desregulamentação das leis trabalhistas que representavam conquistas sociais históricas para os trabalhadores; desregulamentação das leis ambientais; estabelecimento de condutas coercitivas e de cerceamento das liberdades de organização e de manifestação da população. O governo golpista ampliou e fortaleceu de maneira significativa as ações dos grandes grupos e conglomerados econômicos multinacionais, legitimando suas atividades, negligenciando os riscos ao meio ambiente e a vulnerabilidade das populações afetadas.

Na análise de Abdala (2017), vivenciamos um momento histórico caracterizado por uma série de processos controversos, onde o poder está concentrado nos complexos financeiro-empresariais com dimensões globais com conformações locais. Os grandes conglomerados econômicos controlam os diversos canais de comunicação, procurando manter o domínio da opinião pública.

Trata-se de um padrão sistêmico global em que se articulam os interesses de grandes grupos econômicos com esferas governamentais. Um modelo de de-

envolvimento perverso que ao ser priorizado, beneficia grupos que se apropriam dos aparelhos burocráticos do Estado, mercantilizando os territórios, fragilizando o modo de vida das populações locais.

As análises e resultados apresentados nesse artigo refletem vivências, estudos e pesquisas junto às comunidades de pescadores artesanais do Estado do Rio de Janeiro. Uma trajetória que teve início em 2004, a partir da atuação no Núcleo de Pesquisa de Solidariedade Técnica Soltec/UFRJ, como coordenadora executiva da Pesquisa-Ação na Cadeia Produtiva da Pesca (Papesc/UFRJ), que culminou no doutorado junto ao Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente (PPGMA) da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UFRJ), entre 2009 e 2014. Após o término do doutorado, conseguimos dar continuidade nos trabalhos, por meio de projetos e atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão na Universidade Estácio de Sá.

No diálogo interdisciplinar, buscamos caracterizar a importância do território para as comunidades tradicionais, as crises e conflitos socioambientais enfrentados pelos pescadores artesanais no Estado Rio de Janeiro, com destaque para as comunidades pesqueiras da Baía de Sepetiba/RJ, um território de natureza exuberante, tradicionalmente ocupado por comunidades pesqueiras que vem sendo vilipendiado com a instalação de megaempreendimentos, um “grito abafado” pela resistência da pesca artesanal, conservação dos territórios e do meio ambiente.

Em articulação com o campo das metodologias participativas, adotamos um conjunto de procedimentos que envolve as vivências, diálogos e entrevistas semiestruturadas com informantes-chave, resgate de memória, além das pesquisas bibliográficas.

TERRITÓRIO DE PESCA NO RIO DE JANEIRO, LUTAS E CONFLITOS

O território não é apenas o conjunto dos sistemas naturais e de coisas superpostas. Segundo Milton Santos (2007), tudo que é considerado essencial no mundo, se faz a partir do conhecimento do que é o território: “ali, desembocam todas as ações, todas as paixões, todos os poderes, todas as fraquezas, isto é, onde a história do homem plenamente se realiza a partir de manifestações da sua existência” (Santos, 2000:12).

Numa concepção de totalidade, Milton Santos aplica o termo “território usado” como sendo “o chão mais a identidade”. A identidade é qualificada como o “sentimento de pertencer àquilo que nos pertence”. Para ele, “o território é o fundamento do trabalho, o lugar da residência, das trocas materiais e espirituais e do exercício da vida” (Santos, 2007:13-14).

O território nos revela a estrutura global da sociedade e a complexidade do seu uso. Conforme Haesbaert (1999), “não há território sem algum tipo de identificação e valorização simbólica (positiva ou negativa) do espaço pelos seus habitantes” (Haesbaert, 1999: 172). Para ele, a identidade social também pode ser definida a partir do território, dentro de uma relação de apropriação concreta, objetiva ou subjetiva. Nesse sentido, o território ganha significado a partir dos grupos sociais e da forma específica de sua ocupação, domínio e controle.

Os pescadores artesanais possuem um modo de vida tradicional e não há possibilidade de compreensão dessa cultura sem o vínculo com o território. Para ressaltar essa afirmação, destaco a fala de Isac, uma liderança da pesca artesanal da Baía de Sepetiba/RJ:

O pescador artesanal é aquele que vive do seu trabalho. A gente vive de forma simples e gosta disso. Existe uma relação direta com a natureza, não há mediação, existe respeito. A nossa história e cultura vem de nossos antepassados, é o que aprendemos com nossos pais e avós e é o que tentamos ensinar para nossos filhos. A gente aprende a identificar o peixe através da lua, da maré, conhece os pontos de pesca pelos sinais das águas. O pescador gosta de viver solto, o trabalho é livre (...) a pesca é tudo, é a minha vida, é muito mais que uma profissão” (Maciel Lopes, 2014, p. 42).

Segundo Cunha (2001), a pesca é uma atividade que articula terra, água e ar; quanto maior a interação homem-natureza, maiores as possibilidades de sucesso nas pescarias. Há um saber nativo que é passado entre gerações e que advém da experiência. O conhecimento tradicional do território e da natureza ajuda na definição de escolhas estratégicas, que influenciam diretamente no desenvolvimento da atividade, como por exemplo: na escolha do lugar de pesca, dos apetrechos, dos ciclos das espécies, das questões climáticas, entre outros.

Infelizmente, está cada vez mais difícil a sobrevivência dessa população tradicional. São vários os fatores que contribuem para a sua vulnerabilidade: especulação imobiliária, crescimento urbano, processos de favelizações, instalações de portos, usinas hidroelétricas e indústrias em seus territórios, articulados a outros fatores, que degradam ainda mais o meio ambiente. Uma situação de crise socioambiental que gera nas comunidades instabilidade, insegurança, lutas e conflitos.

Para Acselrad (2004), os conflitos socioambientais são desencadeados “quando certas atividades ou instalações afetam a estabilidade de outras formas de ocupação em espaços conexos, sejam estes ambientes residenciais ou de

trabalho, mediante impactos indesejáveis transmitidos pelo ar, água ou pelo solo” (Acserald, 2004, p. 26).

Os locais com alto índice de pobreza, em alguns casos, acabam sendo transformados em “zonas de sacrifício”, evidenciando as discriminações, não só do ponto de vista social, mas também ambiental. Há casos em que as comunidades são submetidas a imposições desproporcionais de riscos ambientais, configurando o quadro de racismo ambiental. Dentre os fatores que explicam esta imposição, podem ser destacados: a existência de terras baratas; a falta de oposição da população local por fraqueza organizativa; a falta de recursos políticos e de políticas públicas para as comunidades tradicionais; a falta de mobilidade espacial em razão de discriminação residencial e por fim, a sub-representação das “minorias” nas agências governamentais (Acserald, 2002).

O autor ressalta que as empresas e o governo propõem campanhas de modernizações, propagando um discurso ecológico, mas que na realidade, são destinadas a promover ganhos de eficiência e a ativar mercados. “Celebra-se o mercado, consagra-se o consenso político e promove-se o progresso técnico”. A tendência é a de considerar o controle e superação dos problemas ambientais sem abandonar o padrão de modernização e sem alterar o modo de produção capitalista (Acserald, 2004, p. 23).

Entre 2005 e 2016, o estado do Rio de Janeiro recebeu incentivos para a instalação de grandes empreendimentos e complexos industriais, tais como: Complexo Industrial-Portuário do Açú em São João da Barra, região norte do estado; Complexo Logístico e Industrial Farol Barra do Furado na foz do canal da Flecha que divide os municípios de Campos de Goitacazes e Quissamã, região norte do estado; Complexo Petroquímico (Comperj) em Itaboraí; Terminal Flexível para recebimento de Gás Natural Liquefeito (GNL) e Duto de Gás Natural na Baía de Guanabara; Modernização do porto de Itaguaí; Companhia Siderúrgica do Atlântico TyssenKrupp (TKCSA) no bairro de Santa Cruz, zona oeste do Rio de Janeiro; Porto Sudeste e o Estaleiro e Base Naval instalados na Ilha da Madeira, bairro do município de Itaguaí, às margens da Baía de Sepetiba, entre outros.

Todos esses empreendimentos afetaram diretamente várias comunidades de pescadores artesanais. Pela lógica e aparato de poder do grande capital, ao se instalarem nos territórios, além de gerarem impactos ambientais, desmantelam as economias de base social, desarticulam as redes de relações sociais/locais, alteram a paisagem, geram processos de sublimação ou apagamento da memória coletiva, provocam mudanças radicais que, em muitos casos, inviabilizam a continuidade do modo de vida tradicional.

Para maior compreensão de alguns conflitos socioambientais que envolveram os pescadores no estado do Rio de Janeiro, apresentaremos um breve relato sobre a instalação do Porto do Açú/São João da Barra/RJ e do gasoduto na baía de Guanabara-Magé/RJ. Na sequência, destacaremos, com maior detalhamento, a instalação da Siderúrgica TKCSA, do Porto Sudeste e do Estaleiro e Base Naval na Baía de Sepetiba/RJ.

O COMPLEXO PORTUÁRIO DE AÇU (LLX)
– SÃO JOÃO DA BARRA/RJ

Localizado no município de São João da Barra, na região norte do estado do Rio de Janeiro, o Porto do Açú é um dos maiores investimentos do Brasil em terminais marítimos privados. Ele teve a construção iniciada em outubro de 2007, com área total de 90 km², pela empresa de logística LLX, pertencente ao grupo EBJ.

O Porto foi projetado com 17 km de píer e capacidade para receber navios de grande porte. A previsão é que chegue a movimentar 350 milhões de toneladas por ano, entre exportações e importações, com destaque para o setor petrolífero. O projeto inicial foi incluído no Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal, com investimentos em torno de US\$ 40 bilhões, sendo R\$ 1,3 bilhão do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), numa obra que, por envolver recursos da União, deveria beneficiar a população em geral.

O processo de licenciamento das obras foi bastante controverso e conturbado. Para facilitar a aprovação do licenciamento ambiental, foram realizados Estudos e Relatórios de Impactos Ambientais (RIMAS) por etapas, cada um relacionado a uma parte do Complexo. Uma manobra para evitar as evidências e as proporções dos impactos cumulativos do projeto como um todo.

O Ministério Público Federal (MPF), à época, sustentou que essa fragmentação era totalmente ilegal. Alegou que o empreendimento gerava significativa degradação ambiental, atingindo comunidades tradicionais, áreas de Mata Atlântica em estágio primário, áreas de preservações permanentes, além do próprio mar (Maciel Lopes, 2013).

De acordo com o relatório realizado pela Associação dos Geógrafos Brasileiros (AGB) com base na análise dos RIMAS:

Na fase de implantação do projeto previa-se a alteração do relevo, com escavações no continente e oceano e destruição de ambientes costeiros de dunas e cor-

dões arenosos, risco de aumento da erosão costeira e alteração da sedimentação na praia, supressão de vegetação de restinga, alteração do fluxo subterrâneo com impactos nos ambientes lacustres e hídricos superficiais, alteração na qualidade da água, alteração da qualidade do ar (pela emissão de gases tóxicos e metais pesados ligados à operação da caldearia), risco de extinção de espécies, forte incremento populacional, com aumento da pressão sobre o ambiente, deslocamentos de famílias e desestabilização da economia agrícola familiar, restrição às atividades de pesca, risco de interferência nos sítios arqueológicos, risco social relacionado às incertezas e expectativas, o que está relacionado à transformação do modo de vida e trabalho das várias famílias impactadas por este empreendimento. (Mendonça, et al, 2011, p. 20)

Neste estudo, são apontadas as inúmeras arbitrariedades e incoerências na concessão das licenças ambientais, por terem sido emitidas por instituições públicas diferentes, em níveis de competência distintos. Incoerências, tais como a omissão de informações a respeito do volume de água a ser captado para a realização dos processos industriais.

O mapa de conflitos de injustiça ambiental e saúde no Brasil Fiocruz/Fase (Porto, 2008) evidencia que, desde o início das obras em 2007, o Complexo Portuário do Açu gerou sérios problemas que afetaram pescadores e agricultores locais. A construção do píer para a ligação do terminal de cargas ao continente gera uma área de exclusão. Por questões de segurança, é proibida a circulação de pequenas embarcações nas proximidades do píer e com isso, restringem-se a mobilidade e o acesso dos pescadores às áreas tradicionais de pesca, os chamados pesqueiros. A obra atingiu também, a população rural, principalmente os agricultores familiares, ameaçados com a iminente expropriação de suas terras. As práticas locais de produção e subsistência foram interrompidas.

A associação de moradores e as entidades de defesa dos direitos humanos manifestaram-se publicamente sobre as arbitrariedades e injustiças que foram cometidas na condução das negociações com as famílias atingidas. No caso das áreas desapropriadas pela Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro (Codin), os problemas envolveram a forma de notificação, erros de vistoria, subavaliação e assédio moral. Representante da Associação dos Produtores Rurais e Imóveis (Asprim) relata que famílias foram intimidadas por agentes de segurança privada, contratados pela LLX e por integrantes do 8º Batalhão da Polícia Militar de Campos.

Uma das justificativas para o financiamento público e o apoio na construção do Porto de Açu, remete ao atendimento das demandas para o desenvolvimento

nacional com incentivo de expansão das exportações. Porém, com o golpe de 2016 e as mudanças das diretrizes governamentais, o país entrou em uma crise política e econômica, o Porto está operando com uma capacidade inferior ao previsto no projeto e os beneficiários são grupos multinacionais privados. A população diretamente atingida com os impactos, espera até hoje por justiça e ressarcimento dos danos.

TERMINAIS DE GÁS/PETROBRÁS - BAÍA DE GUANABARA – RJ

Ainda no ano de 2007, pescadores artesanais do município de Magé/RJ, que tradicionalmente pescam na Baía da Guanabara, enfrentaram as consequências negativas da implantação de duas grandes obras de expansão da Petrobras: a construção de um terminal flexível, tipo píer, de Gás Natural Liquefeito (GNL) e um duto submarino de 10 km de extensão que segue em direção à praia de Mauá no município de Magé/RJ. Ao chegar à praia, inicia-se a parte terrestre do gasoduto (com cerca de 5 km de extensão), que segue até o Terminal de Campos Elíseos, em Duque de Caxias. O valor total dos investimentos para o Terminal Flexível de GNL na Baía de Guanabara, dutos e construções auxiliares soma US\$ 156,9 milhões de dólares (Rima GNL 2007).

Os principais impactos negativos, apontados no Relatório de Impacto Ambiental (Rima), dizem respeito às alterações na qualidade da água; às mudanças na fauna marinha; à supressão da vegetação; à emissão de poluentes; à desapropriação das terras e à criação de zonas de exclusão de pesca. Para a construção, foi delimitada uma zona de segurança em torno das ilhas, de forma a evitar acidentes. Com isso, proibiu-se a circulação e permanência de embarcações, que não estivessem a serviço das empresas que administram os empreendimentos (Maciel Lopes, 2013).

Para além dos impactos ambientais, a imposição não negociada da área de exclusão, impedia os pescadores de realizarem as suas atividades. Para agravar ainda mais a situação, nas áreas em que era “permitido” o acesso, havia um intenso tráfego das embarcações, fator impeditivo para a atividade da pesca, uma vez que o barulho e a movimentação dos barcos não só afugentavam os peixes, como também, destruíam as redes e instrumentos de trabalho, tornando a sobrevivência dos pescadores ainda mais difícil.

A falta de preocupação com os impactos ambientais gerados pelos empreendimentos, a omissão da Petrobras nos processos indenizatórios das famílias afetadas, somados à postura truculenta das empresas prestadoras de serviços, principalmente daquelas que atuavam na segurança das obras, fez intensificar

os conflitos e agravar a situação. Os pescadores passaram a denunciar o envolvimento de milicianos na segurança das obras com atitudes de coerção e ameaças diretas sobre as lideranças.

Intensificaram-se os protestos: manifestações públicas, barqueatas, ocorrências formais no Ministério Público contra as irregularidades das obras e a violência, com a intenção de chamar a atenção da opinião pública para a gravidade do que vinha ocorrendo, e cobrar do Estado e da Petrobras a responsabilidade pelos danos causados.

A Associação de Pescadores Homens e Mulheres do Mar da Baía da Guanabara (Ahomar), que atua em Magé, assumiu o protagonismo do movimento. A capacidade de articulação da Ahomar, sob a liderança de Alexandre Anderson, mobilizou e agregou vários apoios políticos que ajudaram a dar visibilidade aos graves problemas enfrentados pelos pescadores da Baía de Guanabara. O Ministério Público, após fiscalização, chegou a embargar duas vezes a obra.

Segundo os pescadores, a projeção do movimento e as denúncias junto ao Ministério Público intensificaram o conflito com as empresas, que passaram a atuar com maior hostilidade. O presidente da Ahomar, Alexandre Anderson, após sofrer várias ameaças de morte e atentados, passou a ser assistido por um Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (PPDDH), criado pelo governo federal. Alexandre perdeu a liberdade, vive sem endereço fixo e longe de seus familiares.

Em várias audiências públicas na Alerj e na Câmara dos Vereadores do Rio de Janeiro, a Ahomar e demais pescadores da baía, denunciaram as ações das empresas prestadoras de serviços e Petrobras por omissão, descaso, desrespeito, assédio moral, ameaças e pelo assassinato de quatro pescadores que estavam envolvidos no movimento e que apareceram mortos em situações suspeitas e adversas. Os laudos e inquéritos policiais não confirmam as denúncias, e nem que as mortes tenham relação com os conflitos dos pescadores contra as empresas. No entanto, os quatro que morreram, participavam do movimento e estavam envolvidos nas lutas e denúncias, sendo que dois deles eram representantes da Ahomar.

BAIA DE SEPETIBA/RJ: CICLOS DE DEGRADAÇÃO E DESTERRITORIALIZAÇÃO

A Baía de Sepetiba, é um estuário semiaberto com 477 km² de área, localizada a cerca de 60 km a oeste da cidade do Rio de Janeiro. Sua área abrange 11 municípios fluminenses (Doutrado et al, 2012). Nos últimos decênios, vem sofrendo diversas intervenções antropogênicas, que causaram consideráveis modificações na sua

geomorfologia, assim como na fauna e flora, destacando-se o açoreamento de suas margens, desmatamentos, dejetos de esgoto, entre outros.

Um território exuberante de riquezas naturais, que durante muitos anos foi ocupado por comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas e caiçaras, que viviam basicamente da pesca e da agricultura. Porém, devido às suas características geomorfológicas e localização privilegiada, com facilidades de acesso por terra e mar, passou a atrair os interesses de investimentos industriais.

E em nome do “progresso e desenvolvimento”, as comunidades tradicionais locais passaram por sucessivos processos de usurpação do território, dos seus direitos e interesses, sendo obrigadas a enfrentar as consequências dos danos socioambientais causados por empreendimentos industriais, como a Companhia Siderúrgica Ingá Mercantil; o Porto de Itaguaí e mais recentemente, a instalação da TKCSA (Companhia Siderúrgica do Atlântico); o Porto Sudeste e o Estaleiro para a construção de submarinos nucleares para a Marinha, entre outras indústrias que se fazem presentes no território.

A COMPANHIA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO THYSSENKRUPP (TKCSA)

Na zona oeste do Rio de Janeiro está em atividade o Conglomerado industrial-siderúrgico-portuário da Companhia Siderúrgica do Atlântico ThyssenKrupp (TKCSA). Trata-se de um megaempreendimento lançado em 2005. Uma *joint venture*, formada pela Vale e pela ThyssenKrupp, projetada para ser a maior siderúrgica da América Latina, com capacidade de produção de 10 milhões de toneladas de placas de aço por ano. Para sua efetivação, o projeto contou com amplo apoio dos governos municipal, estadual e federal e recebeu financiamento direto de R\$ 1,48 bilhão do BNDES e isenções fiscais (PACS, 2009).

As polêmicas em relação aos impactos ambientais surgiram já no início das obras, com denúncia sobre o desmatamento de manguezais, considerados Área de Preservação Permanente (APP). A atitude permissiva dos órgãos públicos, principalmente, em relação aos processos de licenciamentos ambientais, foi alvo de severas críticas no meio acadêmico.

Pesquisadores da Ensp/Fiocruz, ligados à Rede Brasileira de Justiça Ambiental (RBJA), em análise do Rima, utilizado para o licenciamento da TKCSA, observaram uma série de lacunas, principalmente no tocante à perspectiva da saúde pública e da saúde ambiental, dentre as quais: (i) a fragmentação da avaliação do empreendimento, ignorando a possibilidade de exposição cumulativa e simultânea da população aos diferentes poluentes; (ii) riscos não devidamente analisados, relacionados ao ruído provocado pelo tráfego de trens e caminhões; pelos efluen-

tes líquidos; resíduos sólidos e as inúmeras emissões atmosféricas; (iii) instalação de empreendimento poluidor em bacia já saturada, aumentando a vulnerabilidade de uma região com vocação econômica para o turismo, pesca e agricultura familiar (Relatório Fiocruz, 2011).

Os estudos sobre o segmento de produção das siderúrgicas revelam grande número de substâncias tóxicas, dentre as quais: poeira mineral, cromo, níquel, benzeno, tolueno, xileno, hidrocarbonetos, ácido sulfúrico, componentes voláteis de piche de carvão, todos potencialmente cancerígenos (Relatório Fiocruz, 2011).

Os pescadores foram os primeiros diretamente atingidos pela instalação do empreendimento. Na época, havia cerca de oito mil pescadores artesanais que atuavam na Baía de Sepetiba, com uma renda média de três salários mínimos mensais. As famílias são compostas, em média, por cinco pessoas, totalizando aproximadamente 48 mil pessoas afetadas.

A empresa construiu um porto privado na Baía de Sepetiba e gerou áreas de exclusão de pesca, com a privatização de área e de acesso aos pesqueiros. Para além dessas dificuldades, os pescadores artesanais passaram a enfrentar riscos de acidentes com as embarcações (lanchas rápidas), que atendiam a empresa. Durante a construção da obra, ocorreram dois acidentes e a morte de um pescador.

Os pescadores, tolhidos no exercício de suas atividades, acabam encontrando profundas dificuldades de sobrevivência, seja por ficarem impedidos de pescar, seja também por não conseguirem a inserção profissional em outros setores, pela falta de experiência e qualificação.

Os pescadores reclamavam da falta de transparência da empresa nos processos de negociações das medidas compensatórias. A empresa realizava reuniões em separado com algumas lideranças. Essa estratégia gerou conflitos entre as associações de pescadores, provocou divergências, inimizades e enfraquecimento da organização coletiva.

Ao longo do processo de instalação do empreendimento, ocorreram vários protestos: barqueatas, passeatas etc. O acirramento dos conflitos e dos protestos gerou reações coercitivas da empresa, com ameaças pessoais e uma das lideranças dos pescadores precisou ser assistida pelo programa de proteção aos defensores dos direitos humanos do governo federal brasileiro. O caso recebeu atenção da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Vale destacar que na zona oeste do Rio de Janeiro, há uma forte atuação de grupos milicianos e é comum esses grupos atuarem com fachada oficial de “empresa de segurança”, prestando serviços para empresários e comerciantes locais. Há denúncias de que as ameaças de morte partiam desses grupos, que faziam a segurança da empresa.

Em 2010, com a empresa já em funcionamento, a situação das comunidades locais ficou ainda mais grave com a ocorrência do fenômeno denominado pelos moradores de “chuva de prata”, emissões de partículas que cobriam toda a região do entorno da empresa. Posteriormente, ficou comprovado que se tratava de fuligem tóxica, oriunda de explosões nos altos-fornos da empresa.

Em audiência pública, moradores afirmaram que os acidentes eram recorrentes e que estavam causando vários problemas de saúde.

A Fiocruz comprovou as denúncias dos moradores. O material particulado inalável era um poluente que podia causar diferentes danos à saúde, incluindo problemas respiratórios, de pele e aumento da incidência de câncer. Essa situação é agravada com a presença dos hidrocarbonetos policíclicos aromáticos (HPAs), que são produzidos pela combustão incompleta da matéria orgânica presente no carvão e absorvidos no material particulado. No caso da TKCSA, este tipo de poluição é especialmente problemático, devido à grande quantidade de material poluente inalável já presente na região. O Instituto Estadual do Meio Ambiente (Inea) aplicou multa à empresa e condicionou o funcionamento do alto-forno 2 a uma auditoria, que deveria averiguar as irregularidades e apontar saídas para os problemas (Maciel Lopes: 2013).

Os protestos e denúncias contra a atuação da empresa foram fortalecidos com apoio de organizações internacionais ligadas aos movimentos sociais, como também instituições acadêmicas. Esta articulação extralocal foi fundamental para dar maior visibilidade aos fatos que ocorriam naquele território.

ILHA DA MADEIRA/BAÍA DE SEPETIBA: ERA UMA VEZ UMA ILHA DE PESCADORES ARTESANAIS

Até 1957, a Ilha da Madeira/RJ compunha, juntamente com outras ilhas, uma bela paisagem na Baía de Sepetiba/RJ. Ali vivia uma comunidade tradicional de pescadores, que preservava um modo de vida simples, com profundos laços de solidariedade sociais, integração com a natureza e identidade com o lugar.

Nesse período, por decisões extralocais e à revelia dos moradores, a ilha foi anexada ao continente, passando a ser um bairro da cidade de Itaguai/RJ. Nesse processo, desviaram cursos de rios, aterraram, destruíram grandes áreas de manguezais, entre outras mazelas. As obras foram realizadas com recursos públicos para atender à implantação da Companhia Siderúrgica Ingá Mercantil que, em decorrência de acordos políticos, se instalou nessa localidade, sendo inaugurada em 1964.

A empresa, que recebeu financiamento do então Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE), pertencia ao empresário e político Domício Gondim Barreto, que foi deputado e também senador. Essas primeiras mudanças foram vividas com um misto de espanto, expectativas e apreensões pela população local. Concluídas as obras de aterramento, começaram os “ataques” e o processo de grilagem de terras (Maciel Lopes, 2013).

Os moradores da área escolhida para a instalação da empresa, apesar das lutas e resistências, foram removidos. A Ingá usou vários subterfúgios para persuadir a comunidade: negociações, coerção verbal e física. A ação decisiva da empresa para vencer a resistência dos moradores foi o corte no abastecimento de água. Os que resistiram à ação foram os maiores prejudicados.

A empresa funcionou durante quase meio século, sempre cometendo crimes ambientais, até que em 1998 abriu processo de falência, encerrando suas atividades produtivas (Anselmo, 2011 e Rodrigues, 2012). Como é comum aos processos de falência no Brasil, a empresa saiu ilesa, sem pagar as dívidas trabalhistas, sem arcar com as indenizações relativas aos passivos ambientais. Vale ressaltar que a Ingá deixou um passivo ambiental avaliado em R\$ 20 milhões. Em 2008, o terreno da Ingá Mercantil foi a leilão e a Usiminas o arrematou por 72 milhões. Em 2009, deram início às obras de descontaminação do terreno e envelopamento dos resíduos. No local, foi construído um terminal portuário para exportação de minério de ferro da própria empresa, com investimentos estimados em R\$ 1 bilhão.

A tragédia da Ingá marcou profundamente todas as comunidades de pescadores do entorno da Baía de Sepetiba. Na Ilha da Madeira/RJ, apesar dos problemas, os laços de solidariedade foram preservados e na medida do possível, mantiveram seu modo de vida. Porém, em 1976, recomeçou o pesadelo, com as obras do Porto de Sepetiba.

Os portos e terminais são os maiores responsáveis pela logística do comércio de exportação e importação. A sua relevância para o desenvolvimento socioeconômico é inegável, mas como todo empreendimento, gera uma série de impactos socioambientais, tais como: alteração da linha de costa; supressão de vegetação; modificação no regime dos corpos d'água; agressão a ecossistemas e poluição dos recursos naturais, com lançamento de efluentes em corpos d'água; poluição do ar, da água, do solo e do subsolo; perturbações diversas por trânsito de veículos pesados; alteração da paisagem, dentre muitos outros (Silva Guimarães, 2014).

A implantação do Porto de Sepetiba foi alvo de muitos protestos e resistências, principalmente, em decorrência da escolha do local. Como já destacado, a Baía de Sepetiba tinha forte vocação para o turismo, pesca e agricultura. Contudo,

apesar dos enfrentamentos da comunidade, prevaleceram as decisões técnicas favoráveis ao projeto, justificadas pelas condições geográficas do local e pela necessidade de modernização dos portos.

Com uma área de 10,4 milhões de metros quadrados, o porto foi instalado entre sul e leste da Ilha da Madeira/RJ. As obras receberam recursos públicos e a inauguração ocorreu em 1982, ficando sob a gestão da Companhia Docas do Estado do Rio de Janeiro (Antaq, 2012 e Muls, 2004).

Nesse processo, a comunidade da Ilha da Madeira sentiu profundamente a destruição da melhor praia da ilha, a praia do Coração. Soma-se a isso, a destruição de mais uma parte dos manguezais e mais uma vez, os pescadores sofriam restrições de acesso aos pesqueiros (lajes e costões que servem de abrigos para várias espécies), tradicionalmente usados.

O modo de execução e de gestão dos projetos referentes ao porto, não incluíam em suas deliberações as representações e institucionalidades da sociedade local nos processos de tomada de decisões. Fato não esperado, já que o discurso oficial era de inclusão da sociedade local nos resultados da expansão econômica. Ocorreram manifestações em favor da maior participação da comunidade local, porém, não conseguiram fazer-se representar junto às instâncias decisórias.

PORTO SUDESTE, ESTALEIRO E BASE NAVAL: DESENVOLVIMENTO E DEGRADAÇÃO

O Porto Sudeste é um terminal portuário privado de uso misto, dedicado à movimentação de minério de ferro que, em 2010, começou a ser construído pelas empresas LLX Operações Portuárias, unidade logística da Mineração e Metálicos S/A (MMX), ambas pertencentes ao Grupo EBX.

O empreendimento recebeu licença para ocupar uma área de aproximadamente 100 hectares, uma estrutura marítima com berços de atracação com profundidade de 20 metros. Segundo a LLX, o investimento inicial previsto era de R\$ 2,4 bilhões, mas a obra recebeu R\$ 1,7 bilhão do BNDES.

Em 2013, as empresas do grupo EBX entraram em crise e um ano depois, a MMX concretizou a venda de 65% do Porto Sudeste por US\$ 400 milhões para as companhias Impala e Mubadala, que passaram a ser controladoras majoritárias do empreendimento. A Impala é uma subsidiária integral do grupo de origem holandesa Trafigura. Esse grupo é um dos principais comerciantes de commodities internacionais do mundo. Opera uma rede de mais de 50 terminais, distribuídos globalmente em vários países, facilitando os fluxos na circulação de mercadorias. O fundo Mubadala Development Company PJS reúne e administra um portfólio

multibilionário de investimentos e parceiros locais, regionais e internacionais, em vários setores (Porto Sudeste, 2017).

Com o início das operações em 2015, o terminal portuário torna-se a porta de saída dos minérios do Quadrilátero Ferrífero de Minas Gerais para o mercado internacional. O porto é interligado com a linha férrea e para complementar a logística, foi construído um túnel na Ilha da Madeira, que possibilita o transporte subterrâneo até o cais. Além de acomodar navios de grande porte, possui dois carregadores com capacidade para movimentar 50 milhões de toneladas de minério de ferro por ano, tendo como projeção a expansão para 100 milhões de toneladas (Impala, 2014).

Outro empreendimento instalado na Ilha da Madeira em 2011 foi o complexo Prosub-EBN (Programa de Desenvolvimento de Submarinos – Estaleiro e Base Naval). Uma *joint-venture*, com 50% das cotas sob o controle da Odebrecht, 49% da DCNS (grupo francês que atua no setor naval), e 1% da Marinha do Brasil. O local foi escolhido por se tratar de uma área oceânica protegida na Baía de Sepetiba. O empreendimento contabiliza um total de 980 mil metros quadrados, dos quais, 750 mil m² na água. O acesso ao conjunto também envolve um túnel de 850 metros de comprimento, escavado em rocha e uma estrada exclusiva de 1,5 quilômetro. Com dois píeres de 150 metros cada, três docas secas de 170 metros, das quais duas serão cobertas (Marinha do Brasil, 2012). A construção do Estaleiro e da Base Naval (EBN) foi executada pela empresa Odebrecht, tendo sido inaugurada em 12 de dezembro de 2014.

Ao longo dos anos de pesquisa, tivemos a oportunidade de acompanhar a tragédia socioambiental na ilha da Madeira/RJ: violência, coerção, destruição, perda do território, mudanças de paisagens. O sentimento dos pescadores e lideranças era e continua sendo de desolação e revolta com as injustiças.

Durante a construção dos megaempreendimentos, o acesso ao bairro ficou comprometido: lama, buracos, congestionamento e interdição de pista. As explosões para a abertura dos túneis geraram diversos danos aos moradores: rachaduras nas casas, tremores do solo, mortandade de animais, entre outros. A vida na ilha se transformou num pesadelo. Os impactos negativos foram muitos: variação da qualidade da acumulação de metais pesados na biota; ruídos; vibrações; poeiras; perda de patrimônio paisagístico; alteração no uso e ocupação do solo; alteração do comportamento de mamíferos; incidência de doenças respiratórias; contaminação por alteração da qualidade dos corpos hídricos; riscos de acidentes com embarcações; violência; perda da qualidade de vida, entre outros (Rima – Porto Sudeste, 2011).

Em setembro de 2012, os moradores encaminharam um abaixo-assinado ao Ministério Público, solicitando que fossem tomadas providências para suspensão do licenciamento do Porto Sudeste, mas nada aconteceu.

As obras avançavam com muita rapidez e, durante esse processo, percebemos que havia muita desinformação e insegurança por parte dos moradores. Essa situação remete ao histórico já vivido pela comunidade em outros períodos. O poder da empresa ganha concretude e passa a ser super potencializado pela ostentação e grandeza das obras e dos maquinários, inclusive pela velocidade com que são realizadas aquelas primeiras.

Na época, havia um clima de tensão entre os moradores, com a vigilância e controle social dos empreendimentos sobre a comunidade. Tinham medo de estarem falando com alguém “à mando” da empresa, interessada em mapear as suas opiniões. Havia um sentimento de grande insegurança em relação ao futuro, pensar em viver naquele local, com a presença das empresas, era algo incerto (Maciel Lopes, 2013).

O termo de compromisso das empresas com a comunidade era de operar com desenvolvimento e sustentabilidade, promovendo políticas de saúde, segurança, proteção ao meio ambiente, responsabilidade social, oferecendo empregos para os moradores locais.

Para Cândido e Martins (2010), “a sustentabilidade significa a possibilidade de se obterem continuamente condições iguais e ou superiores de vida em um dado ecossistema vislumbrando o sustentáculo da vida”. Nesse sentido, a sustentabilidade busca atender às necessidades humanas presentes, preservando e respeitando a capacidade de suporte dos ecossistemas para que as gerações futuras possam suprir as suas necessidades (Lira Ws; Cândido Ga, 2013).

É tocante a desolação dos moradores da Ilha da Madeira-RJ, por terem que sair de suas casas, deixarem seus antigos amigos, abandonarem as suas tradições e costumes, que foram passados durante várias gerações. Entre eles, havia também a percepção de que havia um jogo de interesses por parte das empresas, com processos de cooptação das lideranças locais, que provocaram fissuras, quebra nos laços de solidariedade e companheirismo entre vizinhos, afetando inclusive as relações familiares.

O modo de vida tradicional ficou apenas em suas memórias. A cultura pesqueira, como as demais culturas tradicionais, guarda relação com a forma como os homens produzem e dão significados às coisas materiais e simbólicas à sua existência. Uma totalidade complexa, que envolve a concretude da vida e a ordem simbólica das regras, valores, linguagem e crença (Maciel Lopes, 2013).

As medidas compensatórias, ainda hoje, são discutidas com as entidades de representação dos moradores e há uma promessa de que até a finalização total das obras, cerca de duas mil pessoas recebam certificados de capacitação profissional para construção civil, por meio do Programa Acreditar, conduzido pela Odebrecht em parceria com o Governo Federal. A Marinha também ofereceu cursos de marinharia, capotagem, entre outros.

Na voz de um dos informantes-chave, as medidas compensatórias são contraditórias e não atendem as reais demandas da comunidade. Ele afirma, neste sentido, que as empresas não cumprem os acordos com a população local e questiona as propostas dos cursos de capacitação: “Como implantar capacitação profissional para construção civil, se nosso mundo sempre foi a pesca artesanal?”

Questiona-se ainda, a omissão e/ou conivência das instâncias governamentais: falta de vontade política em monitorar as atividades dos empreendimentos; pouco rigor na fiscalização e no cumprimento das leis ambientais e desarticulação entre os interesses do poder público com os da comunidade.

Em 2017, retomamos a pesquisa de campo e constatamos que o local estava ainda mais degradado; a paisagem continuava desoladora.

Segundo o depoimento de uma entrevistada, aqueles que venderam as suas casas são rotulados como gananciosos e os que ainda resistem e tentam permanecer na localidade, são ridicularizados, tachados de “tolos”, por não as terem vendido no início das obras.

Nas redes Sociais, há denúncias de um pescador acerca de uma ação irregular do Porto Sudeste, caracterizada pelo despejo dos resíduos diretamente nas águas da Baía, durante a lavagem da esteira de carregamento de minério, sem nenhuma preocupação com as normas e procedimentos ambientais.

Outra denúncia recente refere-se a problemas de saúde em decorrência da propagação do pó do minério de ferro, que se espalha por todo o bairro, inclusive no interior das casas dos moradores. Nas poucas praias que sobraram, apesar de impróprias para o banho, é comum observar crianças brincando nas águas poluídas. Em visita ao postinho de saúde da localidade, constatamos casos de crianças com problemas decorrentes da poluição: náusea, vômitos, irritação na pele e nos olhos.

A paisagem bucólica da antiga Ilha da Madeira/RJ foi tomada pelo desmatamento e por estruturas metálicas, o mar que era azul, transformou-se em um mar cinzento.

No modelo de produção capitalista, a sociedade desaparece para ceder espaço “à mão invisível” do mercado em forma de capital. Os megaempreendimentos ocupam os territórios e definem as relações com a finalidade do lucro privado,

em detrimento da satisfação e das necessidades das populações e da comunidade (Ricoverti, 2012, p.75).

Esse cenário de degradação na Baía de Sepetiba evidencia o enorme desafio de toda a sociedade em interpretar as relações socioambientais a partir de uma concepção holística, sistêmica e interdisciplinar, entendendo a inter-relação natureza e cultura, valorizando os processos de integração do conhecimento científico com os saberes tradicionais, estreitando o diálogo na elaboração das estratégias e planejamento com vista ao desenvolvimento social (Lira; Cândido, 2013, p. 18).

As transformações em curso nesse território servem de alerta para outras localidades e apontam a necessidade de uma governança territorial capaz de dialogar sobre as demandas econômicas, mas que estejam em sintonia com as necessidades das populações locais, com a participação da sociedade civil e poderes públicos.

CONCLUSÃO

Neste artigo, procuramos evidenciar os resultados da pesquisa referente ao processo de instalação de megaempreendimentos em territórios originalmente ocupados por pescadores tradicionais no Rio de Janeiro, destacando pontualmente os conflitos relativos à instalação do Porto de Açu, no norte do estado e dos gasodutos na Baía da Guanabara. Com mais detalhe, analisamos os fatos ocorridos na Baía de Sepetiba após as instalações da Companhia Siderúrgica do Atlântico TKCSA, Porto Sudeste e o Estaleiro e Base Naval. A pesquisa na região teve início em 2011, com a inserção da autora no Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente UERJ (PPGMA) e em 2017, com a retomada do trabalho de campo na comunidade pesqueira da Ilha da Madeira, para observação das mudanças após a concretização das obras do Porto Sudeste e do Estaleiro de Base Naval.

Guardadas as especificidades, os casos aqui estudados apresentam aspectos generalizáveis em relação a outras localidades: perda do território; ação predadora das empresas; falta de diálogo com a comunidade; falta de fiscalização e transparência nos processos de licenciamento; falta de espaços para as negociações dos projetos econômicos; não transparência do uso dos recursos públicos e nos processos de financiamentos; problemas nas políticas de compensações ambientais e valorização de um modelo de produção que se impõe hegemonicamente, destruindo as formas organizativas de produção local.

As transformações socioambientais que ocorrem em comunidades tradicionais, geralmente, são frutos de situações exógenas, planejadas e executadas

por pessoas e grupos que nunca viveram no local. O mais grave é que as pessoas diretamente afetadas só tomam conhecimento dos fatos no momento em que a destruição do seu território já está em andamento. A forma como ocorrem as mudanças, a sobreposição de interesses econômicos e políticos e de modelos de produção evidenciam práticas de racismo e injustiça ambiental.

As populações afetadas sempre buscam formas de resistir. No início, as mobilizações tendem a ser mais fortes, por vezes ganham alguma visibilidade nas mídias e em alguns casos, as comunidades conseguem apoio de instituições e movimentos sociais mais organizados. O apoio das universidades tem se mostrado fundamental na formação de opinião. No entanto, geralmente, os processos jurídicos contra as empresas, assim como o de organização das populações são lentos, as decisões se arrastam e com o tempo a população diretamente afetada acaba ficando no isolamento total.

Por sua vez, as empresas usam diversas estratégias que ajudam a enfraquecer as iniciativas mais organizadas de resistência. No caso da Ilha da Madeira-RJ, a cooptação das lideranças foi uma das estratégias usadas com muita frequência no intuito de enfraquecer os movimentos. Observamos que nesse local, as bases da resistência tinham uma forte conotação de identidade socioterritorial, cultural, de memória e de respeito à tradição de um modo de vida profundamente ligado ao território, aos valores e aos laços de solidariedade.

O discurso de desenvolvimento apregoado pelas empresas e instâncias governamentais, prometendo uma melhor qualidade de vida, ainda não se concretizou; pelo contrário, aumentaram os riscos e insegurança, a poluição e a degradação.

Diante do exposto, ficam alguns questionamentos: por que não há uma participação efetiva dos representantes e instituições nas decisões das políticas locais? Como avaliar e reparar as perdas e danos não somente materiais, mas também, de suas culturas, costumes e tradições?

Outro aspecto que merece destaque refere-se ao fato de que todos os casos aqui apresentados ocorreram no período entre 2005 a 2016, no âmbito de um projeto de governo cujas bases eram democráticas, apesar de controversas. As políticas se constituíam em uma arena cujos conflitos se configuravam abertamente e a população atingida, ainda que vulnerabilizada, a depender do grau de organização, conseguia se manifestar e se organizar.

Após 2016, até essas mínimas possibilidades foram cerceadas. Os conflitos continuam, mas não há possibilidades de diálogo com as instâncias governamentais. Houve um processo de desregulamentação dos direitos e das leis socioambientais, a repressão e coerção foram intensificadas.

REFERÊNCIAS

- ABDALLA, Maurício. Crise e reformas: 13 pontos para embasar qualquer análise de conjuntura. *Le Monde Diplomatique, Brasil*, 24 de maio de 2017. Disponível em: www.diplomatique.org.br
- ACSELRAD, H.; MELLO, C.; BEZERRA, G. *O que é Justiça Ambiental*. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.
- _____. *Justiça Ambiental e Construção Social do Risco*. XIII Encontro da Associação Brasileira de Estudos Populacionais. Ouro Preto, MG: nov. de 2002.
- ANSELMO, Márcio Belleti. Desenvolvimento de um Sistema de Mistura para tratamentos de efluentes em depósito de resíduos. 2011. Dissertação, Pontifca Universidade Católica, Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <http://www2.dbd.puc-rio.br/pergamum/tesesabertas/o812412_2011.pdf>. Acesso em: 2012.
- ANTAQ, Agência Nacional de Transportes Aquaviários. *Porto de Sepetiba*. Disponível em: <www.antaq.gov.br>. Acesso em: 2012.
- BASTOS CARMO; BASSANI C. A Questão da Expansão Portuária como Solução para o Desenvolvimento Econômico: O Caso das Dragagens e os Impactos Ambientais na Baía de Sepetiba. IX SEGET 2012. Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia. Tema: Gestão, Inovação e Tecnologia para a Sustentabilidade.
- CUNHA, Lúcia Helena de Oliveira. *Conhecimento e Práticas Tradicionais*. Seminário Paisagem e Cultura Caiçara [s.l.]: Nupaub, 2001.
- DOURADO et al. Os novos empreendimentos e os Passivos Ambientais Industriais na baía de Sepetiba. In: *Baía de Sepetiba Estado da Arte*. Rio de Janeiro: UERJ/RJ, p. 253-62, 2012.
- FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso*. Tradução de Laura Fraga de Almeida, Sampaio. São Paulo: Loyola, 1996.
- HAESBAERT, R. Redes de diásporas. *Cadernos de Departamento de Geografia*. Rio de Janeiro: v. 2, n. 2, p. 9-15, 1999.
- IMPALA. Porto Sudeste Disponível em: Impala. Porto Sudeste. Disponível em: <<https://www.impalaterminals.com/media/1153/impala-terminals-porto-sudeste-pt.pdf>> Acesso em: xx de Junho.2017
- LIRA, W. S.; CÂNDIDO, GA. [orgs]. *Gestão sustentável dos recursos naturais: uma abordagem participativa* [online]. Campina Grande: EDUEPB, 2013, 325p. Available from SciELO Books <<http://www.books.sielo.org>>.
- MACIEL LOPES, Vera F.M. *Era uma vez uma Ilha de Pescadores: impactos socioambientais dos grandes complexos industriais, conflitos e resistência (Ilha da Madeira Itaguaí/RJ)*, Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente – PPGMA/UERJ, 2013.

- MARINHA DA BRASIL. *Revista Prosub* Programa de Desenvolvimento de Submarinos. Disponível em: <<https://www.marinha.mil.br/node/813>>. Acesso em: 29 jun.2017.
- MENDONÇA, BARCELOS, MAROLA, et al. *Relatório dos Impactos Socioambientais do Complexo Industrial-Portuário do Açú*. Rio de Janeiro; Niterói: AGB (Grupo de Trabalho de Assuntos Agrários das Associação dos Geógrafos Brasileiros), set 2001.
- MULS, L. M. Desenvolvimento Local, Espaço e Território: O Conceito de Capital Social e a Importância da Formação de Redes entre Organismos e Instituições Locais. *Revista Economia*, Brasília, v.9, n.1, p.1-21, jan/abr 2008.
- PACS (Instituto de Políticas Alternativas para o Cone Sul). [homepage da Internet]. Disponível em: <<http://www.pacs.org.br>>. Acesso em: jul 2010.
- _____. Companhia Siderúrgica do Atlântico. *TKCSA: Impactos e Irregularidades na Zona Oeste do Rio de Janeiro*. 2ª ed. rev. e atual. Rio de Janeiro, nov 2009. Disponível em: <<http://www.pacs.org.br/files/2013/01/CSA.pdf>>.
- PIKETTY, Tomas, et al. *Riqueza e Renda do Mundo* (wid.world), World Wealth & Income Database, Relatório de Pesquisa Comparativa, 2016, disponível em: <http://wid.world/es/wid-world-es/> acesso em Dez/2017.
- PORTO SUDESTE. *Terminal Porto Sudeste*. Disponível em: <http://www.portosudeste.com/pt>, acesso em junho de 2018.
- _____. Impala e Mubadala Finalizam Compra de Participação Majoritária do Porto Sudeste, 2014, disponível em: http://www.portosudeste.com/media/56652/PRES-SRELEASE_Impala-and-Mubadala-portugu%C3%AAs.pdf. Acesso em 2017.
- RICCOVERI, Giovanna. *Bens Comuns Versus Mercadorias*. Editora Multifoco. 1ª Edição. Rio de Janeiro, 2012.
- PRIMA GNL PETROBRAS. Relatório de Impactos Ambientais, do Terminal de Gás Natural Liquefeito, Petrobras, 2007. Disponível em: www.petrobras.com.br, Acesso em 2018.
- SANTOS, M. et al. O Papel Ativo da Geografia: um manifesto. XII Encontro Nacional de Geógrafos. Florianópolis, 2000.
- SILVA, V. G. Sustentabilidade em Portos Marítimos Organizados no Brasil: Discussão para Implantação de um Sistema de Indicadores de Desempenho Ambiental. Dissertação de mestrado Coppe/UFRJ. Rio de Janeiro: 2014.
- VALOR ECONÔMICO. MMX vende 65% do Porto Sudeste, Disponível em: <http://www.valor.com.br/empresas/3304602/mmx-vende-65-da-porto-sudeste-impala-e-mubadala-por-us-400-milhoes>, Acesso em junho de 2017.

— Programa social e ambiental dos igarapés de Manaus: uma abordagem socioambiental, mediada por condicionantes e mecanismos institucionais

Selma Paula Maciel Batista

INTRODUÇÃO

Desde os primórdios da civilização, os recursos contidos na natureza foram determinantes para os primeiros assentamentos humanos, com destaque para a área de cem hectares na Mesopotâmia, entre os rios Tigres e Eufrates, onde cerca de cinquenta mil sumérios promoveram um complexo ordenamento territorial, com a produção de um sistema de engenharia com barragens, drenagem do solo e mecanismo hidráulico para captação e armazenagem da água.

Com a revolução industrial, rompe-se esta relação do homem com a natureza e os atuais assentamentos humanos exigem uma reflexão quanto aos meios empregados para a obtenção dos recursos necessários à existência, bem como os utilizados para o descarte de lixo e resíduo gerados por bilhões de habitantes que em escala planetária coexistem.

Lógica inerente às cidades, cuja abordagem exige ampliar o entendimento dos mecanismos acerca do planejamento para o ordenamento territorial que dê conta de garantir para um universo cada vez maior de pessoas, um ambiente urbano com garantia de acesso à água e aos alimentos em condições de consumo; de moradias adequadas, sem suscetibilidade ao risco; de oportunidades de emprego para a aquisição de bens necessários à dignidade humana e de opções de espaços para o lazer ou para a simples contemplação.

Para uma maioria, direito negligenciado devido à forma como a sociedade ordena o território e cujo resultado, em geral, se materializa com a produção de injustiça socioambiental. Definida pela concentração da população com maior renda *per capita*, assentadas em ambientes ordenados, com os melhores índices

de desenvolvimento humano – saúde, longevidade e renda; e populações com nenhuma ou menor renda *per capita*, assentadas em ambientes com precária, ou sem, infraestrutura urbanística, sanitária, de serviços e equipamentos coletivos.

Com foco nesta abordagem, concentra-se a discussão no modelo de intervenção urbanística, habitacional e ambiental do Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus (Prosamim). Programa que no ano de 2004, levou o Governo do Estado do Amazonas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) à contratação de empréstimos para atender os componentes de: i) melhorias urbanísticas, ii) recuperação ambiental e iii) regularização fundiária de assentamentos precários e irregulares para famílias em situação de vulnerabilidade, residentes em áreas de preservação permanente, suscetíveis a alagamentos nas cheias do rio Negro.

Com a parceria do BID, o Prosamim, ao tomar as bacias hidrográficas do Educandos e do São Raimundo como unidade espacial para o planejamento urbano, atuou de forma legítima com base nas diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente e do Código Florestal Brasileiro. Mas ao decretar áreas de preservação permanente (APP) como áreas de especial interesse social (Aeis), engendrou uma dívida ecológica ao custo do deslocamento de 77,27% das famílias cadastradas no programa, para outros bairros da cidade. Alguns sem infraestrutura, serviços e equipamentos urbanísticos. Mantendo nas Aeis, nos Parques Residências edificados em solo criado, a permanência de apenas 22,73% das famílias afetadas.¹

A reflexão se fundamenta na literatura de Joan Martínez-Alier (2009) com o conceito de dívida ecológica; Acsehrad; Mello; Bezerra (2009) com a abordagem do movimento por justiça ambiental; Kliksberg e Sen (2010), Sen (2011) com o conceito de inclusão excludente; e Milton Santos (2003) com o conceito de contrarracionalidades. O texto se divide em duas partes: na primeira, são apresentados os referenciais e na segunda, após breve descrição do cenário urbano de Manaus, são descritos os resultados gerados pelo Prosamim.

A DÍVIDA ECOLÓGICA

Martínez-Alier (2009) argumenta que o modelo de racionalidade econômica remete a análise ao ramo da Ecologia Política, área do conhecimento que sinaliza que o foco na internacionalização dos recursos naturais tornou o mercado agente regulador, com forte influência política.

1. Atualmente, as áreas requalificadas pelo Prosamim, representam o metro quadrado mais caro de Manaus, de acordo com a Tabela de Valores Básicos por Bairros. <<http://pgm.manaus.am.gov.br/wp-content/uploads/2017/01/Tabela-de-Valores-B%C3%A1sicos-de-jan.-a-Mar-2018.pdf>> Acesso em: 22 mar.2018.

Na obra *Ecologismo dos Pobres*, o autor argumenta que:

No plano internacional, a dívida ecológica surge a partir de dois conflitos distributivos diferentes. Primeiro, como veremos, as exportações de matérias-primas e outros produtos de países relativamente pobres vendidas a preços que não incluem a compensação pelas externalidades locais ou globais. Segundo, os países ricos utilizam desproporcionalmente o espaço e os serviços ambientais sem pagar por eles, inclusive ignorando os direitos dos demais a tais serviços, tais como reservatórios naturais e os depósitos temporários de dióxido de carbono (Martinez-Alier, 2009, p. 287).

Com a teoria do *intercâmbio ecologicamente desigual*, o autor permite inferir análises territoriais envolvendo conflitos socioambientais com dívida ecológica e torna inteligível que nem sempre as externalidades geradas contabilizam o ônus e o bônus causados aos recursos naturais, decorrentes, por exemplo, da contaminação da água, do solo e do ar, por toxinas e outros elementos nocivos à biodiversidade.

[...] a natureza é um sistema aberto e alguns dos seus organismos crescem sustentavelmente em níveis muito rápidos. Contudo, não é este o caso das matérias-primas e dos produtos exportados pelo Terceiro Mundo. Ao atribuir preços de mercado à produção de novos mercados, os tempos de produção também são transformados. Nessa equação, ao menos aparentemente, o tempo econômico triunfa sobre o tempo ecológico (Martínez-Alier, 2009, p. 290).

Com outra abordagem, Rodrigues (2005) define:

Computa-se nos “custos” a mão-de-obra barata e superexplorada, as máquinas utilizadas, o transporte etc., mas não a árvore da qual foi retirada a madeira. Ou seja, a madeira como mercadoria aparece no mercado, tem um preço, mas não se analisa o seu valor, o tempo de formação da vegetação, a retirada de água e de nutrientes do solo, etc. (op.cit, p. 10).

No contexto do Prosamim, a Ecologia Política configura-se em um conjunto de arranjos que resultaram na valorização das áreas centrais sem, de forma legítima, contabilizar nas intervenções os danos ambientais, sociais, culturais, antropológicos, arqueológicos, arquitetônicos, entre outros.

Outro fator é que o estudo de impacto ambiental, ao limitar o diagnóstico na área de influência direta da poligonal de um projeto de intervenção, não contabiliza o ônus, intencionalmente, transferido para outras localidades como ocorreu com o modelo de reassentamento involuntário do Prosamim. Ônus socioambiental fundamentado nos mecanismos e condicionantes da metodologia baseada nas diretrizes da Política Operacional 710 do BID (BID, 2012) que, entre 2004 e 2012, resultou na transferência de 77,27% da população a qual, por estar fora da área de influência direta, não tem formalizado o acompanhamento pós reassentamento. No universo da população transferida, a assistência social limitou-se, por determinado período de tempo, apenas para as famílias reassentadas nos conjuntos habitacionais da Superintendência Estadual de Habitação – Suhab, distantes entre quinze e dezessete quilômetros sentido zona norte de Manaus.

Fundamentado no modelo holístico de Martínez-Alier, a análise do ônus socioambiental gerado pelo Prosamim, quando associado ao modelo de Avaliação Ecosistêmica do Milênio do Programa das Nações para o Meio Ambiente – Pnuma, permite concluir que o programa causou ônus ao capital natural e ao bem-estar humano.

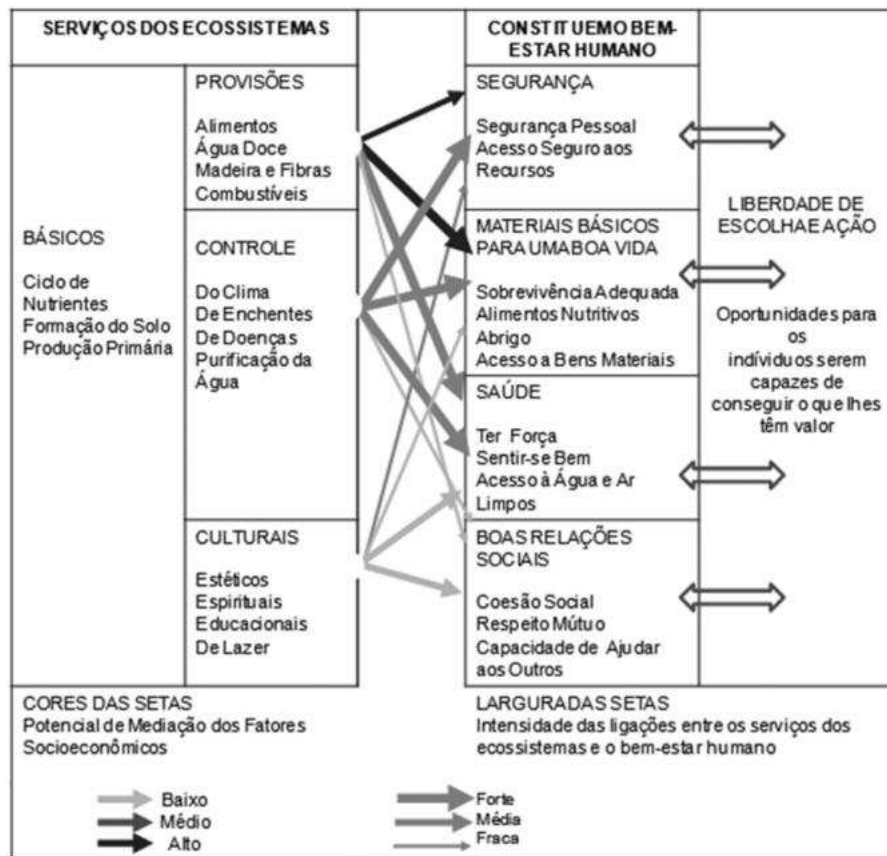
A configuração da figura 1 representa a leitura do Pnuma (2013), sobre a relação intrínseca entre capital natural para o bem-estar humano, cujo impacto em uma das variáveis pode afetar a qualidade de vida da sociedade e do planeta. Para o Pnuma, da Organização das Nações Unidas, esta relação sistêmica é mediada por arranjos institucionais em uma abordagem global, ordenada pelo mercado e as instituições. De acordo com o modelo, os serviços ecosistêmicos de provisão, necessários à existência humana, incluem: i) a oferta de alimentos de origem vegetal e animal; ii) água em condições de uso e iii) recursos renováveis e não renováveis para a produção de bens de consumo. Serviços ambientais disponíveis na natureza, que sofrem regulação para o consumo, parte, devido à apropriação privada; e outra às condições impróprias para o uso, como ocorre com o solo contaminado pelo aumento de agrotóxicos e pesticidas; os cursos d'água, poluídos por efluentes e lixo; o ar, por monóxido de carbono.

A apropriação dos serviços ambientais ou os danos gerados pela falha no cumprimento da legislação ambiental comprometem a segurança e o bem-estar humano e limita as opções de escolha do indivíduo que se submete a pagar por um recurso natural apropriado, beneficiado e comercializado, como a água, por exemplo.

O modelo Ecosistêmico do Milênio está presente na proposta do Programa *Social e Ambiental* dos Igarapés de Manaus quando propõe garantir com a tríade dos componentes habitacional, ambiental e urbanístico, o bem-estar humano.

Mas no processo de gestão, a metodologia adotada pelo programa, com influência das políticas operacionais do BID, produziu sobre a base territorial de Manaus um cenário com resultados na contramão das diretrizes do modelo proposto e dos princípios que norteiam a avaliação ecossistêmica, privilegiando a infraestrutura urbanística em detrimento ao componente habitacional e ambiental.

Figura 1 – O capital natural e o bem-estar humano



Fonte: Avaliação Ecossistêmica do Milênio (Pnuma, 2013)

O MOVIMENTO POR JUSTIÇA AMBIENTAL

A literatura de Acsehrad; Mello; Bezerra (2009), permite compreender que o modelo executado pelo Prosamim segue uma estratégia do modelo neoliberal

implementado nos anos de 1990 que, com a “modernização ecológica” profunda,

[...] conciliar o crescimento econômico com a resolução dos problemas ambientais, dando ênfase à adaptação tecnológica, à celebração da economia de mercado, à crença na colaboração e no consenso. Além de legitimar o livre-mercado como melhor instrumento para equacionar os problemas ambientais, esta concepção procurou fazer do meio ambiente uma razão a mais para se implementar o programa de reformas liberais. A questão ambiental foi combinada de tal forma com a agenda do mercado que, das três convenções internacionais criadas a partir da Conferência da ONU sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, a Rio 92 – mudança climática, diversidade biológica e desertificação, somente as duas primeiras receberam maior atenção da comunidade internacional, por interessarem diretamente os países mais ricos. O tema da seca e da desertificação, que preocupa seriamente os países menos desenvolvidos, foi deixado de lado (op.cit, 2009, p. 14-15).

Tratar a temática ambiental em escala global desfoca o olhar da escala humana, exatamente onde incidem os impactos promotores do empobrecimento e da degradação ambiental. Deste modo, inverte-se o custo do ônus, em geral, atribuído aos mais pobres que, na verdade, sofrem os efeitos da degradação. Logo, garantido para todas as camadas da sociedade o acesso aos serviços de provisão em condições de consumo; aos serviços básicos em condições de uso e aos serviços culturais, de forma incluyente e inclusiva, garante-se o bem-estar humano com valorização do capital natural e promoção da justiça social.

Desafio acompanhado por entidades de direitos civis, grupos comunitários, organizações de trabalhadores, igrejas e intelectuais com o Movimento por Justiça Ambiental que, em escala internacional, compreende uma rede multicultural e multirracial no enfrentamento do que se consolidou como um ideário de abordagem socioambiental. No cenário brasileiro, Acselrad; Mello; Bezerra (2009, p. 146, 147) defendem que as lutas por justiça ambiental devem combinar: i) defesa dos direitos a ambientes culturalmente específicos; ii) defesa dos direitos a uma proteção ambiental equânime contra a segregação socioterritorial e a desigualdade ambiental promovida pelo mercado e, iii) defesa dos direitos de acesso equânime aos recursos ambientais contra a concentração de terras férteis, das águas e do solo seguro nas mãos dos fortes interesses econômicos no mercado.

A garantia destes direitos às gerações futuras exige interromper os mecanismos de transferência dos custos ambientais, pois, “enquanto os males ambientais

puderem ser transferidos para os mais pobres, a pressão geral sobre o meio ambiente não cessará”. (Acselrad; Mello; Bezerra, 2009, p.147).

Justiça social e proteção ambiental se impõem como condição *sine qua non* para que se cumpra o art. 3º da Constituição Federal (Brasil, 1988) que declara como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I. Construir uma sociedade livre, justa e solidária; II. Garantir o desenvolvimento nacional; III. Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV. Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O não cumprimento destes princípios pressupõe, por parte do poder público, negligência com o art. 225 da Constituição Federal que determina: “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para presente e futuras gerações”.

O Estado, como provedor da salvaguarda do patrimônio natural, ao negligenciar este compromisso, torna-se promotor de injustiça socioambiental e leva ao caos o ambiente das cidades.

O FUTURO QUE QUEREMOS

O economista indiano Amartya Sen (2009) afirma que o enriquecimento da vida humana e o desenvolvimento como liberdade, pressupõe ampliar as oportunidades de acesso aos recursos que evitem privações por fome, morte por subnutrição, morbidez evitável ou morte prematura. Estes, associados à garantia de educação, assistência médica, participação política e liberdade de expressão, devem ser tomados como referência, pois “faz diferença se olharmos apenas para os meios de vida, em vez de considerarmos diretamente as vidas que as pessoas conseguem levar” (SEN, 2009, p. 55).

Com base nos princípios do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), o crescimento econômico não vai reduzir a pobreza, nem melhorar a igualdade se não for um crescimento inclusivo. Este ponto remete ao conceito de contrarracionalidades, cunhado por Milton Santos, definido como “formas de convivência e de regulação criadas a partir do próprio território e que se mantêm nesse território a despeito da vontade de unificação e homogeneização, características da racionalidade hegemônica” (Santos, 2004, p. 110). Encontram-se na contrarracionalidade, os mecanismos e as condicionantes do sistema.

Um exemplo para ilustrar o exposto, refere-se aos Objetivos do Desenvolvimento do Milênio (ODM) que no período de 1990 a 2015, eram 8 (oito) e passa-

ram para 17 (dezesete) com nova nomenclatura: Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), com 160 metas para serem cumpridas pelos países signatários, até o ano de 2030. Trata-se de um movimento em escala global, de visão humanitária e ambiental que, na prática, se caracteriza com propósitos de um modelo econômico que, primeiramente, exige um arranjo institucional, organizacional e financeiro; para, posteriormente, atingir sua finalidade.

Modelo que Sen e Kliksberg (2010) elucidam ao argumentarem haver necessidade da globalização ser retomada na perspectiva da inclusão social e romper com a retórica da “exclusão” em um contexto “apropriado como uma ideia organizacional” (SEN, 2011, p.33), cujas ações não legitimam a inclusão justa e sim uma inclusão excludente, ou como define: uma “inclusão desfavorável” ou “exclusão de inclusão igualitária” (SEN, 2011, p. 33).

Afirmam os autores que a regulação dos territórios a partir da lógica de uma racionalidade hegemônica produz uma necessidade urgente de reformar os arranjos institucionais para que se possam superar os erros de omissão e de ação que tendem a dar aos pobres de várias partes do mundo oportunidades limitadas. Como afirmam “a globalização merece uma defesa baseada na razão, mas essa defesa também precisa de reforma” (op.cit, 2010, p. 32).

Sen e Kliksberg (2010) alertam que o problema central a ser discutido não é quem ganha com a globalização, mas sim, qual o grau de justiça com a distribuição dos benefícios associados a esse sistema. Ou seja, “a distribuição dos benefícios da globalização [...] e as oportunidades de intercâmbio e de especialização que as relações de mercado oferecem” (ibdem, p. 26-27).

O capitalismo global está muito mais preocupado em expandir o domínio das relações de mercado do que, por exemplo, em estabelecer a democracia, expandir a educação elementar, ou incrementar as oportunidades sociais para os pobres do mundo. Como a globalização de mercados é em si mesma, uma abordagem muito inadequada à prosperidade mundial, é preciso ir além das prioridades que encontram expressão no foco escolhido do capitalismo global. Como tem ressaltado o empresário e investidor George Soros, os interesses dos negócios internacionais têm forte preferência por trabalhar com autocracias ordenadas e altamente organizadas em vez de democracias participativas e menos regulamentadas, e isso pode ter uma influência regressiva sobre o desenvolvimento igualitário. Além disso, empresas multinacionais podem exercer influência na alocação de gastos públicos em países do terceiro Mundo para que se dê preferência à segurança e ao bem-estar dos administradores e altos executivos e não ao combate ao analfabetismo, falta de assistência médica e outras adversidades

sofridas pelos pobres. Essas possibilidades não impõem, é claro, barreiras intransponíveis ao desenvolvimento, mas é importante assegurar que as barreiras transponíveis sejam de fato transpostas (op.cit, 2010, p. 28).

O texto dispensa comentários e esclarece os reais interesses em transferência de investimentos, em forma de dívida negociada como sinônimo de desenvolvimento para os países pobres.

A abordagem dos autores referenciados orienta a análise sobre os mecanismos e condicionantes que envolvem a atuação do Governo do Estado do Amazonas e Banco Interamericano de Desenvolvimento, na realização do Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus e seus impactos na extensão do município.

MANAUS NESTE CONTEXTO

Manaus, capital do Amazonas, com o modelo econômico Zona Franca e introdução do Polo Industrial, ampliou o cenário de injustiça socioambiental provocado pelo aumento das taxas de urbanização que, ao superarem as políticas de habitação, levaram, com as ocupações às margens dos igarapés urbanos, ao adensamento das áreas de preservação permanente – *non edificandis*. Para ilustrar, destaca-se que este processo levou os afluentes da margem direita do igarapé do Quarenta – divisor da bacia hidrográfica do Educandos, a serem densamente ocupados por padrão construtivo palafitas; e a margem esquerda, tomada pelas fábricas do Polo Industrial.

De acordo com dados do IBGE (2010), Manaus concentra 99,5% da população em área urbana e, embora mantenha o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM em 0,7, conta com apenas 3,5% da população atendida por sistema de saneamento (Arsam, 2016) e 37,9% com rendimento nominal mensal *per capita*² de até um salário mínimo.

O IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal é, desde 1993, utilizado pelo Pnud em relatórios para avaliar educação, renda e longevidade, com critérios que variam entre 0 a 1. De 0 a 0,5 representa *baixo desenvolvimento humano*; de 0,5 a 0,8 *médio desenvolvimento humano*; de 0,8 a 1 *alto desenvolvimento humano*. É uma adaptação do Índice de Desenvolvimento Humano, de coautoria de Amartya Sen que, em 1998, conquistou o Prêmio Nobel de Economia defendendo que novos arranjos globais exigem e devem garantir a oferta de educação e renda, para a longevidade de todos.

2. O rendimento domiciliar per capita é calculado como a razão entre o total dos rendimentos domiciliares (em termos nominais) e o total dos moradores.

Nessa perspectiva, a liberdade se apresenta como um processo, uma oportunidade e uma capacidade. “Mais liberdade nos dá mais oportunidades de buscar nossos objetivos – tudo aquilo que valorizamos. no sentido do que para nós efetivamente é atribuído valor” (SEN, 2011, p. 262). Ao tratar a categoria processo, Sen faz referência ao que, no cognitivo, atribui valor, dando autonomia e liberdade de, em mais de uma alternativa, sabermos optar por uma escolha individual, cientes de que “não fomos forçados a algo por causa de restrições impostas por outros” (SEN, 2011, p.262), como ocorre com os efeitos do direito difuso.

Por direito difuso se entendem os direitos que não podem ser atribuídos a um grupo específico de pessoas, pois dizem respeito a toda a sociedade. Neste contexto, o coletivo entra como uma categoria perversa, pois no processo, uma simples penalidade não se respalda porque, de acordo com o coletivo, o fato se entende como consumado. Quanto à categoria capacidade, no contexto desta reflexão, esta corresponde ao indivíduo que, tendo a liberdade de “pensar, escolher e fazer escolhas”, melhor compreende os impactos de suas atitudes, de modo a garantir às gerações futuras, também liberdade com oportunidade de escolhas.

Reconhecer a capacidade humana, associada às especificidades locais, ampliando as oportunidades de acesso a gêneros de primeira necessidade com proteção ambiental, pressupõe ampliar o sentimento de pertencimento ao lugar, criando territorialidades. Sentimento que Sen (2011) expressa como expansão da liberdade enquanto forma de fazer com que as pessoas, sentindo-se livres, busquem de dentro para fora, em um movimento endógeno, a mudança, cujos resultados promovam, por meio da equidade econômica, social e ambiental, qualidade de vida na localidade em que vivem.

A abordagem de Sen remete ao conceito de contrarracionalidades de Milton Santos (2003), de um lado mediado pelas forças externas, as verticalidades, definidas como a dimensão da solidariedade organizacional de onde advêm as técnicas e os recursos; do outro lado, as forças internas, definidas como horizontalidades. Dimensão da solidariedade orgânica, onde incidem as forças externas a despeito de um interesse de unificação ou homogeneização.

As verticalidades podem ser definidas num território, como um conjunto de pontos formando um espaço de fluxos. Esse espaço de fluxos seria, na realidade, um subsistema dentro da totalidade-espaço já que para os efeitos dos respectivos atores o que conta é, sobretudo, esse conjunto de pontos adequados às tarefas produtivas hegemônicas, características das atividades econômicas que comandam este período histórico (Santos, 2003, p.105-106).

As horizontalidades são zonas da contiguidade que formam extensões contínuas [...] são estados de sustentação e explicam um conjunto de produções localizadas, interdependentes, dentro de uma área cujas características constituem, também, um fator de produção. Todos os agentes são de uma forma ou de outra, implicados, e os respectivos tempos, mais rápidos ou mais vagarosos, são imbricados. Em tais circunstâncias pode-se dizer que a partir do espaço geográfico cria-se uma solidariedade orgânica, o conjunto sendo formado pela existência comum dos agentes exercendo-se sobre um território comum (Santos, 2003, p. 108-109).

Da incidência das verticalidades sobre as horizontalidades é que se cria uma interface da contrarracionalidade. Paradoxalmente, a despeito do próprio território, mas por ele, com o aval do Estado, é que se legitima entre os agentes envolvidos uma regulação materializada por arranjos institucionais, cujo grau de influência e dependência altera leis, cria incentivos fiscais, arranjos produtivos locais, intervenções pontuais, contratos de empréstimos, transferência de técnicas, instalação de tecnologias, entre outras formas intrínsecas ao modelo da racionalidade econômica característica das verticalidades. Estes, por meio das contrarracionalidades, incidem no território, ordenando o deslocamento dos interesses que mantêm, em escala global, a integridade da soma de diferentes horizontalidades, como dito, a despeito do próprio interesse.

Contrarracionalidades corroboram com a teoria do intercâmbio ambiental desigual (Martinez-Alíer, 2009) quando, de um lado, países desenvolvidos importam matérias primas de países subdesenvolvidos, gerando uma dívida ecológica, muitas vezes paga com subsídios que não recuperam os cofres públicos. Por sua vez, os países subdesenvolvidos, usando da própria “adversidade”, importam dos países desenvolvidos uma dívida social, por exemplo, empréstimos com negociações baseadas nos mesmos critérios do mercado financeiro para investimentos em projetos e programas sociais, culturais, ambientais; como o caso do Prosamim. Por vezes, além da contratação do empréstimo, o projeto ou programa fica submisso a condicionantes impostas, nem sempre compatíveis com as especificidades ou com as diretrizes da política local. Não se nega a relevância de uma base de “solidariedade organizacional”, mas não se deve ignorar que parte dessa base se fundamenta nas conjecturas da contrarracionalidade.

O PROGRAMA SOCIAL E AMBIENTAL DOS IGARAPÉS DE MANAUS

Na Amazônia, igarapé é utilizado como sinônimo de curso d’água, rio, riacho ou canal de profundidade moderada por onde passam embarcações de pequeno

porte. Oriundo da língua indígena tupi, tem em “igara” o significado “canoa”; e “pê”, o significado caminho. Um conjunto de igarapés, afluentes de um rio principal – tributário, formam uma bacia hidrográfica.

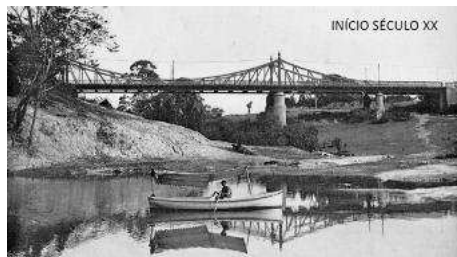
Os igarapés são importantes para a manutenção do microclima de uma região, pois ajudam a drenar as águas pluviais que, além de alimentarem os ecossistemas, ao alcançarem os lençóis freáticos, garantem com um novo ciclo hidrológico o abastecimento dos mananciais. Em condições adequadas, os igarapés poderiam abastecer adutoras para o consumo, garantir à fauna seu habitat, além de serem utilizados para o lazer ou a simples contemplação.

Desde os anos de 1960, Manaus, sem uma política estadual e municipal efetiva de habitação e meio ambiente, levou à ocupação irregular as margens de inúmeros igarapés urbanos, comprometendo as áreas de preservação permanente. De acordo com o Código Florestal Brasileiro (Brasil,2012), *Áreas de Preservação Permanente*, são definidas como,

Art. 1º [...] § 2º – II bens de interesse nacional e espaços territoriais especialmente protegidos, cobertos ou não por vegetação, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

A ocupação das margens desses espaços territorialmente protegidos atribui-se, em parte, à instalação do Polo Industrial que, com as fábricas em operação, também passaram a agredir o recurso hídrico com o lançamento de metais pesados, entre outros elementos químicos os quais, junto aos efluentes e resíduos sólidos, passaram a coexistir. Realidade expressa no cenário comparativo da figura 2, a seguir.

Figura 2 – Igarapé do Mestre Chico: Ponte Benjamin Constant



Fonte: Otoni Mesquita

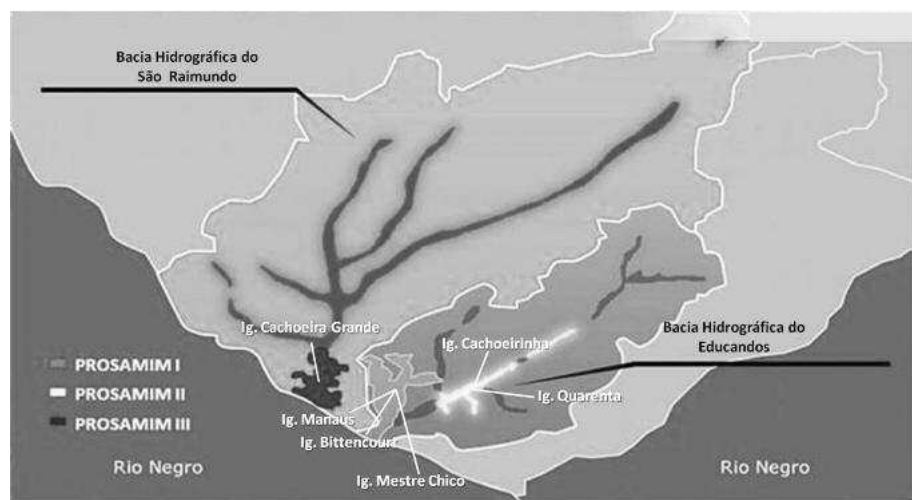


Fonte: Chico Batata

Sendo de grande dimensão o volume do problema, cuja solução exige o planejamento nas três esferas do Poder, há uma tendência dos projetos e programas de intervenção urbanística optarem por canalizar e aterrar os corpos hídricos, em detrimento da recuperação do ecossistema.

Não foi diferente com o Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – Prosamim, de iniciativa do Governador do Amazonas Eduardo Braga, com intervenções em áreas estratégicas das bacias hidrográficas do Educandos e São Raimundo, conforme delimitado na figura 3.

Figura 3 – Manaus: poligonal de intervenção Prosamim I, II e III – anos 2004/2012



Fonte: UGPI (2007). Organizado: Selma Batista

Esse estudo não aborda o Prosamim III, com obras iniciadas em 2012, mas caracteriza o igarapé do Mindu – tributário da bacia hidrográfica do São Raimundo, para destacar o impacto que está sofrendo. Com 16 km de extensão, suas nascentes estão abrigadas em um Parque Municipal, Unidade de Proteção Integral, localizada no periférico bairro Jorge Teixeira. As águas do Mindu, até chegarem à foz no bairro Chapada, atravessam 11 bairros que, carentes de infraestrutura urbanística, carregam em seu volume esgoto, lixo e resíduos. À jusante, da confluência com o igarapé dos Franceses, formam o igarapé Cachoeira Grande e, em seguida com o igarapé do Franco, o igarapé do São Raimundo. Receptor de todo o volume carregado ao longo dos 20 Km de extensão, lança no Rio Negro uma significativa descarga contaminante que tenderá a aumentar, devido à política

urbana de Manaus, fundamentada no Decreto Lei 24840/2005, que trata das Áreas de Especial Interesse Social – Aeis, como

[...] porções do território que devem, prioritariamente, assegurar moradia digna para a população de baixa renda, por intermédio de melhorias urbanísticas, recuperação ambiental e regularização fundiária de assentamentos precários e irregulares, bem como a provisão de novas habitações de interesse social, dotadas de boa oferta de serviços, equipamentos públicos e infraestrutura urbana (Decreto 24840/2005; Lei Ordinária Municipal nº 846/2005; Lei 1.837/2014).

Ocorre que a criação do Decreto Lei 24840/2005, se por um lado legitima intervenções em áreas de preservação permanente, com garantia de produção de solo criado; por outro não apresenta garantia de inclusão para todos com melhorias em áreas periféricas, à montante do curso d'água.

Retomando o recorte deste estudo, a bacia do Educando foi a primeira a investir recursos do BID com intervenções do Prosamim I em áreas delimitadas na extensão dos igarapés de Manaus, Bittencourt e Mestre Chico. Na poligonal do Prosamim II, os recursos investidos no igarapé do Quarenta – tributário da bacia, e Cachoeirinha, foram oriundos da contrapartida do Governo do Estado na negociação.

Em todos os cursos d'água, as intervenções iniciaram à jusante da calha, avançando para o médio curso com: i) obras de micro e macro drenagem, com instalação de canal, galerias em áreas de risco por alagamentos; ii) construção de cinco Parques Lineares, para evitar a reocupação das margens dos cursos d'água;³ iii) vias urbanas, para melhorar a circulação, realizar e facilitar a manutenção de estruturas hidráulicas; iv) infraestrutura sanitária, com incremento de 33.980 de rede coletora de esgoto na área de abrangência do Prosamim I e Prosamim II com 111.190 metros;⁴ v) construção de quatro Parques Residenciais para o reassentamento de parte das famílias afetadas, de acordo com os critérios de indenização.

Os componentes e medidas habitacionais, fundamentados nas condicionantes da política operativa de Reassentamento Involuntário OP-710 do BID (1998), previam atender o morador afetado com a oferta de habitação digna, em ambiente saudável, planejado e dotado de infraestrutura urbana básica e de lazer. Para atender as diretrizes da OP, foi elaborado o *Plano de Ações para Reposição de*

3. Conforme consta em documento.

4. Dados da Arsam (2016) indicam que as obras do Prosamim II não foram incorporadas pela concessionária; contudo, elas foram consideradas no cálculo de cobertura do serviço de esgoto. Isto significa que estão ociosas, mas são contabilizadas para o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento.

Moradias, Remanejamento de População e Atividades Econômicas Instaladas em Áreas Requeridas para Implantação do Prosamim – PDDR (UGPI, 2005) que, com o respaldo da Lei Ordinária Municipal nº 788/2005 – Áreas de Especial Interesse Social, passaram a ser o documento oficial do Governo do Estado do Amazonas para intervenções em igarapés urbanos, com o objetivo de:

Liberar as áreas requeridas para implantação do Prosamim através de mecanismos que promovam a melhoria das condições de vida da população alvo de remanejamento. (i) Repor as moradias precárias que serão retiradas do perímetro requerido para implantação do Prosamim, por moradias superiores àquelas que deverão ser demolidas para liberação do leito e das margens dos Igarapés Bittencourt, Mestre Chico e Manaus; (ii) Agregar, a título complementar da reposição física da moradia, ações voltadas à expansão da Renda Familiar, e à melhoria das condições alimentares das famílias economicamente mais vulneráveis, que se disponham a participar de programa específico para tanto; (iii) Apoiar a reinstalação das atividades econômicas (comércio, serviços), na perspectiva de formalização e desenvolvimento dos micro e pequenos negócios que deverão ser deslocados da área requerida para a implantação do Prosamim (UGPI, 2005, p. 6)

Definido o marco jurídico para solo criado em áreas de preservação permanente, a reposição de moradias para a categoria Desapropriação por Interesse Social, previa quatro alternativas (BID, 2006, p.17): a) **Construção de novas moradias** prioriza a relocação das famílias no entorno imediato e, em solo recuperado na margem dos igarapés, assegurando o acesso a serviços básicos e infraestrutura social; b) **Reassentamento monitorado** consiste em subsidiar e apoiar a relocação de famílias em moradias existentes no mercado local e regional, por meio da entrega de um bônus-moradia; c) **Incorporação em programas de moradia popular**, oferecidos pelo Estado do Amazonas e pelo Município de Manaus; d) **Relocação independente**: compensação em dinheiro, aplicável aos casos que apresentem condições sociais de conduzir seu próprio processo de relocação.

De acordo com o PDDR (UGPI, 2005, p .5), as desapropriações exigiam adequação ao perfil do morador: PROPRIETÁRIO, amparado na Lei do Código Civil 10.406/02, no art. 1228, do direito à propriedade. Os moradores que, por meio de documentos, comprovavam a posse do imóvel, se classificavam nesta modalidade; INQUILINO, fundamentado na Lei do Inquilinato nº 8.245/91, todo aquele que mora em imóvel cedido mediante locação; POSSUIDOR, fundamentado no art. 226 § 4º da Constituição Federal; é todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade; CEDIDO, é o

residente num imóvel, membro ou não da célula familiar, cujo proprietário não reside no mesmo imóvel, à exceção daquele com o qual o proprietário/possuidor do referido bem mantenha relação de parentesco.

O morador, ao justificar o tipo de posse mantido com a propriedade, junto à equipe técnica da UGPI e Superintendência de Habitação do Amazonas (Suhab) e quando necessário, com apoio das lideranças comunitárias,⁵ entre as alternativas de indenização disponíveis, definia a melhor solução para o reassentamento, conforme demonstrado no quadro 1.

Quadro 1 – Prosamim I: modalidades de indenização

Modelo	Características	Perfil do morador
Unidade habitacional	Habitações edificadas em solo criado, sobre os afluentes da Bacia Hidrográfica do Educandos, legalizada como Área de Especial Interesse Social, com: sala, 2 quartos, cozinha, 1 banheiro, área de serviço e varanda, dispostos em 50 m ² construídas em bloco cerâmico estrutural, com instalação de água encanada, energia elétrica, sistema de coleta de esgoto, de lixo, de águas servidas e pluviais. Com espaços de convivência e equipamentos de lazer.	Tem direito o morador proprietário. A família não pode exceder o número de 5 membros⁶
Conjunto habitacional	Habitações edificadas em Conjuntos Habitacionais localizados na zona norte e leste da cidade de Manaus, em programas de moradia popular do Governo do Estado, com: dois quartos, sala-copa e banheiro, dispostos em 38 m ² , em lotes de 128 m ² , construídas em alvenaria, com sistema de água encanada, energia elétrica, sistema de coleta de lixo, sistema de fossa. Sem espaços de convivência e equipamentos de lazer	Tem direito o morador proprietário, cedido ou inquilino.
Indenização	Modalidade de reassentamento com compensação em dinheiro, acima do valor do bônus, aplicável aos proprietários em condições para conduzir seu próprio processo de relocação.	Tem direito o morador proprietário
Bônus Moradia⁷	Modalidade de reassentamento que consistiu em subsidiar e apoiar o reassentamento de famílias em mora-	Tem direito o morador proprietário

5. As lideranças comunitárias das áreas de intervenção consolidaram o Comitê Representativo da Comunidade – CRC.

6. No ano de 2007, sem regulamentação, cedidos – entre os quais, filhos, noras, genros ou agregados, que comprovassem a posse “de parte” da propriedade com banheiro e escada independente, poderiam requerer o direito à moradia.

7. Pesquisas realizadas em junho de 2004 apontaram 259 imóveis a venda, em Manaus, com valor até R\$21.000,00 (US\$ 7.000,00), localizadas fora de área *non edificandis*, construídas em alvenaria e contando com situação regularizada (PDR-IG40, 2004, p.20)

dias existentes no mercado local e regional através do repasse do valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),⁸ para a compra de uma nova moradia, em área fora de zonas *non edificandis*. A compra monitorada pela Suhab resultava em negociação, desde que a casa fosse de alvenaria, com instalações sanitárias, ligações regulares de água e luz e documentação básica de titularidade.

Auxílio Moradia	Auxílio Moradia no valor de R\$6.000,00 por dois anos, para um aluguel mensal no valor de R\$ 250,00.	Tem direito o morador proprietário e cedido
------------------------	---	---

Fonte: PDDR (UGPI, 2005)

Segundo o PDDR e de acordo com a política operativa OP 710 do BID (1998), dentre as alternativas de indenização, ao menos uma deveria contemplar a permanência do beneficiário no limite do seu local de origem. Conforme cita o documento,

É necessário não perder de vista, para correta observância desta diretriz, que a mesma se aplica a alternativa de remanejar população para Conjuntos Habitacionais construídos pelo Governo do Estado do Amazonas e/ou Municipalidade de Manaus. Isso porque as outras opções de remanejamento apresentadas no presente documento, garantem a permanência das famílias praticamente no mesmo local onde atualmente vivem (construção de Quadras Bairro em terrenos situados a 1,5 km do local original e construção de moradias em Solo Criado, nas margens dos Igarapés). Outra parte das famílias decidirá por si mesma a localização de sua nova residência, visto que as mesmas serão adquiridas por elas através do sistema de Bônus Moradia, não se aplicando, nestes casos, a observância da presente diretriz (UGPI, 2005 p. 9).

O documento garante a inclusão ao determinar a permanência das famílias em Quadras Bairro, localizadas em um raio de 1,5 km do local de origem, mas cria mecanismos de exclusão quando limita em 5 o número de membros da família. A lógica remete a Sen (2009), quando orienta que “o foco imediato não está na exclusão, mas na natureza desfavorável da inclusão envolvida” (op.cit., p. 35). Esta perversa condicionante gerou casos graves de conflitos familiares, envolvendo separações e distúrbios emocionais, chegando, alguns casos, à manifestação de doenças graves ou óbitos por depressão.

8. No ano de 2012, o valor do bônus-moradia estava em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Batista (2013), conforme tabela 01, com dados referentes a junho/2012,⁹ registra que os reassentamentos involuntários para o universo de 5.552 famílias resultou no atendimento de 25.539 pessoas, com 6.807 soluções. Entre as famílias atendidas: **22,73%** remanejadas para os Parques Residenciais, em solo criado – Aeis; **18,26%** deslocadas para os Conjuntos Habitacionais – Suhab, áreas que entre os anos de 2006 a 2012, em um raio de 2 km, não contavam com infraestrutura de equipamentos e serviços urbanos; não havia postos de trabalho; o custo com o transporte onerou o baixo orçamento das famílias; **35,90%** atendidos com o Bônus Moradia no valor de R\$ 21.000,00 adquiriram um imóvel com negociação realizada pela Suhab, em geral, em bairros nas zonas leste e norte nas quais, neste período, cresceu a especulação imobiliária; **23,11%** foram compensadas com o Auxílio Moradia no valor de R\$ 250,00 por mês para um aluguel em outra localidade. Em números absolutos, foram 1283 famílias que, com o valor de R\$ 250,00, voltaram a residir em palafitas às margens de outras áreas de preservação permanente. Indenizações, por interesse público, envolveram **1.255** casos com pagamentos para: 1) reposição de atividades econômicas; 2) indenização de bem de herança; 3) reposição de imóvel do proprietário não morador.

Tabela 1 – Prosamim I: Cenário da poligonal de intervenção

Total de famílias cadastradas	Total de pessoas	Soluções exigidas	Total de famílias atendidas				
			Parque Residen.	Conjunto Habitac.	Bônus Moradia	Auxílio Moradia	Inden. Não morador
Prosamim							
5552	25.539	6807	1262	1014	1993	1283	1255
			22,73	18,26	35,90	23,11	–

Fonte: (Batista, 2013)

A síntese dos dados referente ao Prosamim I para o universo das 5.552 famílias indica que foram remanejadas para outras áreas da cidade, 77,27% da população cadastrada. Nas aéreas beneficiadas, permaneceram 22,73% das famílias, que optaram e estavam dentro dos critérios para a aquisição de moradia nos apartamentos nos Parques Residenciais, edificadas em solo criado, resultado da canalização e aterro igarapés.

Faz-se necessário retomar as modalidades de indenização apresentadas no quadro 1 para refletir, com base no componente habitacional do programa que,

⁹ Com recursos da contrapartida, o Governo do Estado, paralelamente às obras nos igarapés de Manaus, Mestre Chico, Bittencourt, Quarenta e Cachoeirinha, realizou obras nos igarapés do Franco, Bombeamento, Santo Agostinho, Bindá, Treze de Maio, Passarinho e Sapolândia (Batista, 2013).

não foram garantidos a todos a moradia adequada, nem a regularização fundiária. Ainda que coubesse ao morador definir a melhor solução para o reassentamento, várias condicionantes lhe foram impostas até tomar sua decisão. Para os 23,11% atendidos com o Auxílio Moradia, o direito à propriedade não foi garantido, ainda que pudessem ter optado por uma casa no conjunto habitacional; ii) para os 18,26% beneficiados com moradia nos Conjuntos Habitacionais distantes entre 15, 16 e 17 km, em geral, porque o número de membros da família excedia o limite de 5, não foi garantida a permanência no raio de 1,5 km do local de origem, como determinam as diretrizes do Plano de ações para reposição de moradias, remanejamento de população e atividades econômicas instaladas em áreas requeridas para implantação do Prosamim – PDDR (UGPI, 2005); e iii) para os 35,90% beneficiados com Bônus Moradia, também não foi garantido o direito de permanência no raio de 1,5 km, em parte porque o baixo valor da indenização permitia a compra de um imóvel, apenas em áreas fora deste raio.

Os recursos provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento, totalizaram o valor de US\$ 930 milhões, com contrapartidas¹⁰ do Governo do Estado do Amazonas no valor de US\$ 279 milhões,¹¹ conforme quadro 2.

Quadro 2 – Prosamim: Anos 2006/2012. Contratos de empréstimo, valores e contrapartidas

Classificação	Área de Intervenção Bacia	BID [US\$ mil]	Gov. do Estado [contrapartida em US\$ mil]	Contrato – Assinatura Desembolso – Amortização¹²
Prosamim I	Educandos	140	60	1692/OC-BR – 19/10/2006 2006/2012 – 2012/2031
Prosamim II	Educandos	154	66	2006/OC-BR – 10/11/2008 2009/2013 – 2014/2039
Prosamim Suplementar	Educandos	77	33	2165/OC-BR – 01/09/2009 2009/2012 – 2012/2034
Prosamim III	São Raimundo	280	120	2676/OC-BR – 16/03/2012 2012/2017 – 2017/2037
	Total	651	279	
	Total geral	930 milhões		

Fonte: (Batista, 2013)

10. O programa contou com recursos provenientes da Caixa Econômica Federal – CEF para financiamento do programa da habitação gerido pela Superintendência Estadual de Habitação – Suhab.

11. Amortização é um processo de diminuição ou extinção de uma dívida e se baseia no seguinte meca-

Do recurso total financiado, US\$ 420 milhões foram destinados para intervenções na bacia hidrográfica do Educandos, envolvendo o Prosamim I - nos igarapés de Manaus, Mestre Chico, Bittencourt; Prosamim II com intervenções parciais realizadas nos igarapés da Cachoeirinha e Quarenta. O montante de US\$ 400 milhões foi destinado ao Prosamim III para intervenções na foz da bacia hidrográfica do São Raimundo.

O recurso de US\$ 110 milhões do Prosamim Suplementar, contraído para atender a área à montante do igarapé de Manaus, não foi investido no local, apesar ter sido realizado o remanejamento de parcela das famílias cadastradas no programa.

O local, situado em área de fundo de vale, abriga a nascente do igarapé de Manaus e, em sua extensão, possui inúmeras fontes de olho d'água e mapeadas 13 (treze) cacimbas – tipo de poço alimentado permanentemente por água presente no solo. Com a abundância e a qualidade do recurso natural disponível, no ano de 2009, três lavadeiras, por utilizarem o recurso para a geração de renda, também eram guardiãs das cacimbas, mantendo o local, único e genuíno, em plena área central de Manaus. Em 2018, sem as guardiãs que, remanejadas para o Parque Residencial Mestre Chico, passaram a lavar roupas em máquinas de lavar, pagando pela água consumida, as cacimbas ficaram abandonadas. Algumas foram aterradas com entulhos e resíduos, para evitar acidentes com as crianças, cujas famílias invadiram a área. Sem nenhum monitoramento do Prosamim, a área é a realidade emblemática de injustiça socioambiental, no limite da própria unidade espacial de planejamento quando analisada na dimensão da bacia hidrográfica ou na totalidade da base territorial de Manaus.

CONSIDERAÇÕES

A relação do homem com a natureza levou o planeta a um colapso ambiental com grande parcela da sociedade vítima dessa agressão, causada por uma minoria que, em escala global, responde por um cenário de injustiça socioambiental.

Resultado de uma dívida ecológica, gerada pelo uso da natureza como recurso para o mercado, sem preocupação com a conservação do bem, como

nismo: o pagamento do financiamento é feito em parcelas, sendo que o valor de cada parcela embute uma parte de juros e outra de amortização da dívida. Sua eficácia apenas procede quando o pagamento é feito em dia e supera o valor dos juros estipulados.

12. Amortização é um processo de diminuição ou extinção de uma dívida e se baseia no seguinte mecanismo: o pagamento do financiamento é feito em parcelas, sendo que o valor de cada parcela embute uma parte de juros e outra de amortização da dívida. Sua eficácia apenas procede quando o pagamento é feito em dia e supera o valor dos juros estipulados.

faziam as lavadeiras das nascentes do igarapé de Manaus que das cacimbas eram guardiãs, pois delas tiravam o recurso para o sustento.

Com a área definida como poligonal de intervenção do Prosamim, atendendo aos arranjos institucionais, as guardiãs não tiveram a liberdade de permanecer na área. Como consequência, perderam o acesso ao recurso natural que garantia a atividade produtiva e a renda financeira. Situação emblemática para considerar que nem sempre os benefícios da globalização garantem para os mais pobres, oportunidades iguais. Produtora de desigualdades sociais, a globalização gera mecanismos e condicionantes que refletem diretamente no ambiente das cidades, impactando os recursos naturais e a qualidade do bem-estar humano.

As diretrizes da Constituição Federal Brasileira e as leis que a complementam, orientam encaminhamentos para uma política urbana incluyente, com oportunidades iguais para todo o cidadão, num ambiente em equilíbrio ecológico. Seguir os princípios da legislação vigente bastaria para se alcançar um ambiente urbano com justiça socioambiental.

Em Manaus, a proposta do Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus, levou o Governo do Estado do Amazonas a um endividamento com o Banco Interamericano de Desenvolvimento para atender famílias em situação de vulnerabilidade ao risco. Mas como resultado, o que se produziu na extensão do município, foi uma ampla produção de solo criado, ao custo do aterro e da canalização de cursos d'água, configurando-se um mecanismo dentro da política urbana de Manaus para a especulação do solo urbano que, associada às diretrizes da política operativa OP710 para Reassentamentos Involuntários do BID, provocaram o adensamento da malha urbana; a reocupação das margens das áreas de preservação permanente; o abandono de áreas, após quase uma década ainda não atendidas, como o caso das nascentes do igarapé de Manaus, e um aumento ainda maior do déficit habitacional.

Com o diálogo estabelecido entre os autores para a leitura do modelo - Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus, conclui-se que a metodologia adotada promoveu injustiça socioambiental na dimensão de Manaus que exigirá, para intervenções em outras áreas impactadas pelo programa, novos empréstimos a fim de manter os mecanismos do sistema.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, H.; MELLO, C.; BEZERRA, G. *O que é justiça ambiental*. Rio de Janeiro: Gramond, 2009. 160 p.

- BATISTA, S.P.M. *Injustiça Socioambiental: o caso Prosamim*. 2013. 287 p. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Instituto de Filosofia Ciências e Letras, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.
- MARTÍNEZ-ALIER, J. *O Ecologismo dos Pobres: conflitos ambientais e linguagens de valorização*. São Paulo: Contexto, 2009. 379 p.
- RODRIGUES, A. M. Problemática Ambiental = Agenda Política Espaço, território, classes sociais. *Boletim Paulista de Geografia – “Perspectiva Crítica”*, nº 83 dezembro de 2005, p. 91 a 110. Disponível em: < http://www.usp.br/fau/deprojeto/labhab/biblio-teca/textos/rodrigues_prob_l_ambiental.pdf>. Acesso em: 12 de outubro de 2012. 16p.
- SANTOS, M. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal*. 10ª edição. Rio de Janeiro: Record, 2003. 174 p.
- SEN, A. *A ideia de justiça*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011. 492 p.
- SEN, A.; KLIKSBERG, B. *As pessoas em primeiro lugar: a ética do desenvolvimento e os problemas do mundo globalizado*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. 404 p.

LEGISLAÇÃO E RELATÓRIOS:

- AMAZONAS (MANAUS). Lei Municipal nº 788 de 15 de julho de 2004. Dispõe sobre a instituição da Área de Especial Interesse, no âmbito da Bacia Hidrográfica do Educando.
- AMAZONAS (2005). *Diário Oficial do Estado do Amazonas*. Governo Eduardo Braga. Poder Executivo. Nº 30.571 ano cxi.04 de março de 2005. Decreto Lei nº 24.840 de março de 2005. Dispõe sobre as áreas de execução dos Programas Sociais que especifica.
- BID. ANEXO ÚNICO PROGRAMA SOCIAL Y AMBIENTAL DE LOS IGARAPÉS DE MANAUS – PROSAMIM. Contrato de Préstamo 1692/OC-BR. Jan 19, 2006. 06 p. Disponível em: <http://www.iadb.org/en/projects/project,1303.html?id=br-11005>>. Acesso em: 15 de maio de 2012
- BID. REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO. POLÍTICA OPERACIONAL E DOCUMENTO DE ANTECEDENTES, 1998. 41p. Disponível em: <<http://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=822554>>. Acesso em: 15 de maio de 2012.
- BRASIL (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Disponível em <<http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm?1>> Acesso em: em 24 de junho de 2018.
- MANAUS, Lei Municipal nº 846 DE 2005. Atualiza as normas urbanísticas aplicáveis às Áreas de Especial Interesse Social previstas no Plano Diretor e Ambiental de Manaus.

- PNUMA (2013) Vivendo Além dos Nossos Meios – *O capital natural e o bem-estar humano*. Mensagem da Junta da Avaliação Ecológica do Milênio. Disponível em <<http://www.unep.org/maweb/documents/document.442.aspx.pdf>>. Acesso em: 20 de abril de 2013.
- UGPI. Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – *Plano de Ações para Re-posição de Moradias, Remanejamento de População e Atividades Econômicas Instaladas em Áreas Requeridas para Implantação do Prosamim*. PDDR. [Manaus]; 2005.

— Unidades de conservação no Amazonas: território, comunidade e poder

Vilma Terezinha de Araújo Lima

INTRODUÇÃO

No Brasil, em 1934, foi aprovado o primeiro Código Florestal Brasileiro por meio do Decreto no 23.793/1934. Esse documento assegurava a proteção de florestas em quatro categorias: *protectoras*, remanescentes, modelo, e de rendimento. Os parques nacionais, estaduais e municipais foram classificados como florestas remanescentes, também considerados monumentos públicos naturais, que conservam sua composição florística primitiva. Três anos depois, em 1937, foi criado o Parque Nacional de Itatiaia, o primeiro parque brasileiro abrangendo parte dos estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.

No período da ditadura militar, foram idealizados vários parques, seguindo o modelo americano, que não permitia moradores no seu interior. Ainda hoje, vários conflitos ocorrem nessas Unidades de Conservação (UC), já que muitos moradores saíram dessas terras sem receber indenização e os que ficaram, precisam se adequar às regras. No estado do Amazonas, o exemplo do Parque do Jaú, muitas famílias deixaram suas moradas, suas histórias, e suas identidades para ir em direção ao desconhecido. Os que resistiram, moram na comunidade do Tambor e lutam pelo reconhecimento como quilombolas, o que lhes daria direito à terra.

Outras UCs mais recentes foram aprovadas em decretos e leis sem a realização de estudo e consulta pública, sendo sua categoria inadequada e, em algumas, os moradores lutaram pela recategorização. Algumas UCs federais e estaduais justificam-se como contrapartida para garantir a realização de obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, do governo federal, ao longo da BR-319. Essas áreas representam para a gestão, ampla possibilidade de conflitos e dificuldades na implementação das UCs.

O estado do Amazonas tem uma imensa área com Unidades de Conservação (UCs); no entanto, elas são pouco conhecidas pela sociedade local. A partir da

informação de Villaroel (2012) “o estado do Amazonas foi um dos estados brasileiros que mais criaram UCS estaduais a partir do ano de 2000, tendo sido a sua política de criação de UCS a mais dinâmica entre os estados brasileiros no período de 2003 a 2010”, o presente texto objetiva discutir a política ambiental no Amazonas, que levou à criação de um considerável número de UCS em pouco tempo e sem o conhecimento da maioria da sociedade. A carência de estudo prévio como assegura a Lei 9.985/2000 torna esses territórios propícios a conflitos:

Essas unidades de conservação enfrentam sérios problemas de manutenção no tempo das medidas ambientalistas e de consolidação territorial. Não raramente, as unidades de conservação acham-se envolvidas em conflitos territoriais de origens diversas. Algumas se sobrepõem a outros territórios (territórios indígenas, de garimpeiros, de quilombolas, de empresa e, até mesmo territórios municipais/urbanos) porventura existentes (Coelho; Cunha & Monteiro, 2009, p. 68).

Tanto unidades de proteção integral como de uso sustentável apresentam problemas. Algumas, de proteção integral, mudaram de categoria ou redelimitaram a área, como a Estação Ecológica de Mamirauá, que passou a ser Reserva de Desenvolvimento Sustentável-RDS, e a Estação Ecológica de Anavilhanas, que passou a ser Parque Nacional.

As unidades de Uso Sustentável, principalmente as Resex e RDS, são habitadas e concentram as famílias em comunidades localizadas, geralmente, nas margens dos rios. As RDS estão presentes em maior número no Amazonas e são as que apresentam mais problemas fundiários, pois a lei assegura a presença de áreas particulares no seu interior.

As Unidades de Conservação, atualmente, são criadas seguindo a Lei no 9.985/2000, do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – Snuc. O estado do Amazonas possui a Lei Complementar no 53/2007, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (Seuc); no entanto, as UCS municipais seguem a Lei Federal.

Para responder os objetivos, foram utilizadas a metodologia da análise de conteúdo em documentos oficiais, leituras bibliográficas, relatórios de campo, resultados da participação em projetos de pesquisa e as reflexões obtidas ao ministrar a disciplina de Unidades de Conservação e Desenvolvimento Sustentável enquanto professora do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia, assim como a participação em bancas de mestrado e doutorado.

COMUNIDADES, TERRITÓRIO E PODER

COMUNIDADES

O termo comunidade possui inúmeras e complexas combinações e orientações teóricas em várias áreas de conhecimento. Dessa forma, Brandrão lembra:

Algumas palavras querem dizer uma coisa só, ou pelo menos sonham com isso. Outras, ao contrário, podem significar muitas coisas. Podem traduzir seres ou ideias ora próximas, ora distantes. Podem significar algo e o seu contrário. Podem estender o seu significado a tantos cenários que correm o risco de dizerem tudo e coisa nenhuma. Uma dessas palavras é comunidade (Brandrão, 2015, p. 21).

Segundo Bauman (2003, p. 7), a palavra “comunidade” sugere uma coisa boa, é bom “ter uma comunidade”, “estar numa comunidade”. Conforme Costa, cada comunidade e/ou lugar na Amazônia podem ser considerados pequenos “mundos”, dada a sua característica singular, numa perspectiva de formação histórica, ou de produção cultural, que emerge do lugar de vida, do espaço vivido de cada um (Costa, 2009, p. 10).

TERRITÓRIOS DE CONSERVAÇÃO

As unidades de conservação são, antes de tudo, examinadas como territórios de exercício de poder, habitados por grupos sociais com identidades territoriais, símbolos e marcas distintivas, já existentes ou (re)inventadas (Coelho; Cunha e Monteiro, 2009, p.73). No entendimento de Claval (1999), a consideração da dimensão territorial traduz uma mutação profunda na abordagem geográfica:

[...] falar em território em vez de espaço é evidenciar que os lugares nos quais estão inscritas as existências humanas foram construídos pelos homens, ao mesmo tempo pela sua ação técnica e pelo discurso que mantinham sobre ela. As relações que os grupos mantêm com o seu meio não são somente materiais, são também de ordem simbólica, o que os torna reflexivos. Os homens concebem seu ambiente como se houvesse um espelho que, refletindo suas imagens, os ajuda a tomar consciência daquilo que eles partilham. (Claval, 1999, p. 11).

As unidades de conservação são, ao mesmo tempo, territórios de conservação, territórios de vida, territórios de produção, território de pesquisa acadêmica, entre outros. As Unidades de Conservação acham-se cunhadas por ideias ambientalistas e territoriais (Coelho; Cunha e Monteiro, 2009, p. 68). Segundo Spó-

sito (2003), o território é comumente confundido com o espaço; no entanto, refere-se, em sua especificidade, a uma porção do espaço ocupada por uma pessoa, grupo ou Estado. Assim, o território torna-se “concreto quando associado à sociedade em termos jurídicos, políticos ou econômicos”.

As Unidades de conservação são tanto fatos concretos quanto paradigmáticos (conjuntos de ideias sobre as formas apropriadas de conservar/preservar a natureza), locus de práticas de grupos sociais e de exercício de poder (relações de poder e controle territorial); e também instituições que buscam regular comportamentos e organizar as relações sociais. Mas que são elas próprias (as unidades de conservação entendidas em termos institucionais) influenciadas pelas práticas institucionalizadas dos agentes sociais e pelas disputas de poder entre eles (Coelho; Cunha e Monteiro, 2009, p. 73).

No estado do Amazonas, algumas UCS, principalmente da categoria de Uso Sustentável, foram criadas a partir das lutas sociais das comunidades, que sonhavam com o uso legal dos recursos naturais presentes nas terras de morada, proporcionando melhor qualidade de vida, não necessitando buscar trabalho em terras de terceiros. A delimitação do território em Unidades de Conservação foi facilitada pelo Estado, dando preferência à categoria de Reserva de Desenvolvimento Sustentável.

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO BRASIL

De acordo com a Lei no 9.985/2000, as unidades de conservação integrantes do SNUC dividem-se em dois grupos, com características específicas, conforme a Tabela 1:

Tabela 1 – Categorias de Unidades de Conservação

Unidades de Proteção Integral	Unidades de Uso Sustentável
Estação Ecológica	Área de Proteção Ambiental
Reserva Biológica	Área de Relevante Interesse Ecológico
Parque Nacional	Floresta Nacional
Monumento Natural	Reserva Extrativista
Refúgio de Vida Silvestre	Reserva de Fauna
	Reserva de Desenvolvimento Sustentável
	Reserva Particular do Patrimônio Natural

Fonte: Lei n. 9.985/2000

As Unidades de Proteção Integral objetivam preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta lei. Já as Unidades de Uso Sustentável, objetivam compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais.

As unidades de conservação devem possuir um Plano de Manejo, documento oficial de planejamento que define as zonas de uso direto e indireto das UCs. Para a sua elaboração é necessário estudo minucioso sobre o meio físico, biológico, socioambiental e econômico. Após o estudo, toda a área da UC deve ser zoneada como indica a Tabela 2.

Tabela 2 – Definição das Zonas para as Diferentes Categorias de Manejo

Zona Intangível	Onde a primitividade da natureza permanece a mais preservada possível, não se tolerando quaisquer alterações humanas.
Zona Primitiva	Onde tenha ocorrido pequena ou mínima intervenção humana. Deve possuir características de transição entre a Zona Intangível e a Zona de Uso Extensivo.
Zona de Uso Extensivo	É aquela constituída em sua maior parte por áreas naturais, podendo apresentar algumas alterações humanas. Caracteriza-se como uma transição entre a Zona Primitiva e a Zona de Uso Intensivo.
Zona de Uso Intensivo	É aquela constituída por áreas naturais ou alteradas pelo homem. Abriga o centro de visitantes, museus, banheiros, lanchonetes.
Zona Histórico-cultural	Onde são encontradas amostras do patrimônio histórico/cultural ou arqueopaleontológico, que serão preservadas, estudadas, restauradas e interpretadas para o público, servindo à pesquisa, educação e uso científico.
Zona de Recuperação	Contêm áreas consideravelmente antropizadas. Zona provisória, uma vez restaurada, será incorporada novamente a uma das zonas permanentes. As espécies exóticas introduzidas deverão ser removidas e a restauração deverá ser natural ou naturalmente induzida.
Zona de Uso Especial	Contêm as áreas necessárias à administração, manutenção e serviços da UC, abrangendo habitações, oficinas e outros.
Zona de Uso Conflitante	Constituem-se em espaços localizados dentro de uma UC, cujos usos e finalidades, estabelecidos antes de sua criação, que conflitam com os objetivos de conservação da área protegida. Exemplos: gasodutos, oleodutos, linhas de transmissão, antenas, captação de água, estradas, cabos óticos e outros.
Zona de Ocupação Temporária	São áreas dentro das UC onde ocorrem concentrações de populações humanas residentes e as respectivas áreas de uso.
Zona de Superposição Indígena	É aquela que contém áreas ocupadas por uma ou mais etnias indígenas, superpondo partes da UC.

Zona de Interferência Experimental	Específica para as estações ecológicas, é constituída por áreas naturais ou alteradas pelo homem.
Zona de Amortecimento	O entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas com o propósito de minimizar os impactos negativos.

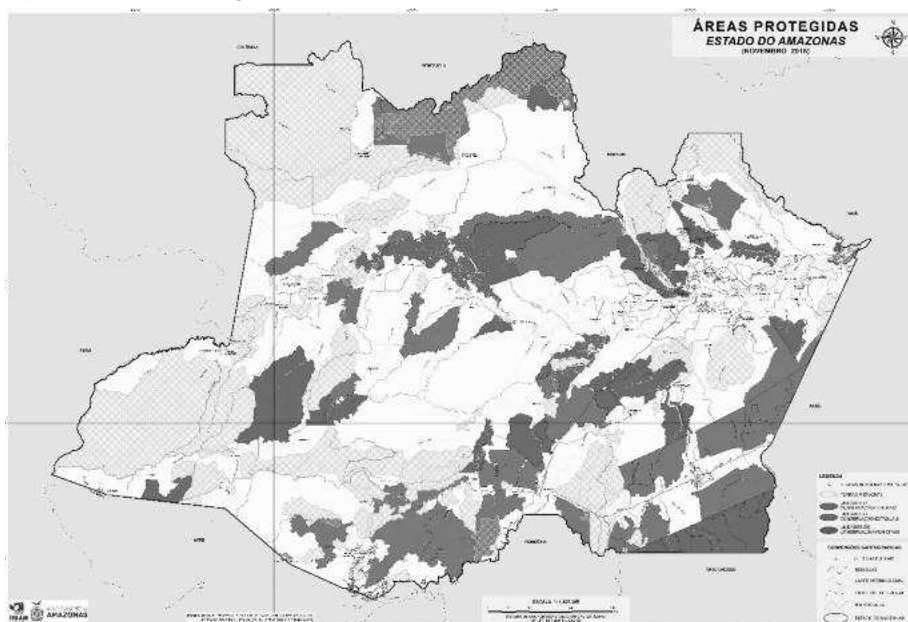
Fonte: ICMBio, 2002.

Apesar do Plano de Manejo ser um documento fundamental para a implementação das UCS, muitas delas não possuem esse documento, ou tem mais de cinco anos sem atualização.

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO AMAZONAS

O estado do Amazonas possui a maior área territorial do país, com aproximadamente 1.559.161,682 km², dividida em 62 municípios. A maioria dos municípios possuem unidades de conservação. A figura 1 destaca as áreas protegidas do estado do Amazonas que abrange as Unidades de Conservação Federais, Estaduais, Municipais e Terras Indígenas.

Figura 1 – Áreas Protegidas do Estado do Amazonas



Fonte: Ipaam, 2018.

O atual Sistema de Unidades de Conservação do Amazonas possui 43 unidades de conservação estadual, sendo 34 de Uso Sustentável, que ocupa 15.470.661,85 ha, e 8 de Proteção Integral (3.473.987,46 ha). 30 UCS foram criadas a partir de 2003. Essas informações podem ser verificadas na Tabela 3:

Tabela 3 – Unidades de Conservação Estadual no Amazonas, categoria/área

Unidades de Conservação	Categoria	Quantidade	Área em (ha)
APA	Uso Sustentável	6	1.676.601,46
FLOREST	Uso Sustentável	7	2.596.348,41
RDS	Uso Sustentável	16	10.167.869,72
RESEX	Uso Sustentável	4	1.029.842,26
TOTAL		34	15.470.661,85
PAREST	Proteção Integral	7	3.437.087,46
REBIO	Proteção Integral	1	36.900,00
TOTAL		8	3.473.987,46

Fonte: Ipaam/2016.

Somando-se a área das unidades de conservação estadual com as federais, tem-se aproximadamente 45.599.796,53 ha. Tanto as UCS estaduais quanto as federais possuem maior número na categoria de uso sustentável. No entanto, aquelas primeiras privilegiam as RDS, enquanto as últimas, um maior número de florestas nacionais, não existindo RDS Federal no Estado. Observe-se a Tabela 4.

Tabela 4 – Unidades de Conservação Federal no Amazonas, categoria/área

Unidades de Conservação	Categoria	Quantidade	Área em (ha)
APA	Uso Sustentável	1	152.410,20
ARIE	Uso Sustentável	2	18.288,00
FLONA	Uso Sustentável	13	8.982.589,00
RESEX	Uso Sustentável	9	3.515.977,76
TOTAL		25	12.669.264,96
PARNA	Proteção Integral	8	10.893.291,26
REBIO	Proteção Integral	3	1.567.496,00
ESEC	Proteção Integral	3	1.525.095,00
TOTAL		14	13.985.882,26

Fonte: Ipaam/2016.

Devido à criação dessas UCS sem o conhecimento dos moradores, algumas mudaram de categoria e outras foram redelimitadas. Até o momento três UCS estaduais tiveram a categoria redefinida, enquanto cinco tiveram sua área redelimitada, conforme pode ser visto na Tabela 5.

De acordo com Ipaam/2016, o estado do Amazonas possui 23 unidades de conservação municipais em Manaus (13 UCS), Iranduba (1 UC), Careiro da Várzea (1 UC), Barcelos (2 UCS), Manacapuru (1 UC), Presidente Figueiredo (4 UCS) e Maués (1 UC), totalizando 1.853.012,10 ha de Unidades de Conservação Municipal.

Tabela 5 – UCS estaduais com modificações na categoria ou redelimitadas.

Unidade de Conservação	Mudança	Ano
RDS Mamirauá	Categoria redefinida	1996
Parest Rio Negro setor Norte	Redelimitada	2001
RDS do Rio Negro	Categoria redefinida	2008
APA da Margem Direita do Rio Negro setor Paduari/Solimões	Redelimitada	2008
APA Guajuma	Categoria redefinida	2011
Parest Rio Negro setor Sul	Redelimitada	2014
APA da Margem Esquerda do Rio Negro setor Atuariá/Apuauzinho	Redelimitada	2014
Resex do Rio Gregório	Redelimitada	2016

Fonte: Ipaam, 2016.

A Lei nº 2.411, de 16/7/1996, dispõe sobre a transformação da Estação Ecológica de Mamirauá em Reserva de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá. O Parque Estadual Sumaúma, na zona norte de Manaus, criado em 2003, com uma área de 53 hectares, também passou por redelimitação. O parque perdeu 1,8 hectares para a construção da avenida das Flores e ganhou outros 2,5 hectares de uma área que, para os comunitários, não possui os mesmos atributos da área original (Amazonas, 2013, p. 52). O relatório ainda destaca que o Parque Estadual de Nhamundá, criado pelo Decreto nº 12.175, de 6 de julho de 1989, foi recategorizado para Área de Proteção Ambiental Guajuma, em 2008, uma vez que não havia condições para o funcionamento como Parque.

A Lei nº 3.572, de 28/12/2010, autoriza o governo estadual a transformar as áreas de uso das populações tradicionais contidas no Parque Estadual Rio Negro Setor Sul em Reserva de Desenvolvimento Sustentável.

O desconhecimento da sociedade sobre a criação de Unidades de Conservação foi identificado por Câmara (2017) ao entrevistar 255 alunos dos cursos de Geologia, Ciências Biológicas, Relações Públicas, Ciências Agrárias, Engenharia Civil, Engenharia de Materiais e Engenharia Mecânica na Ufam. Dos entrevistados, apenas 6% (16) responderam saber que a floresta do Campus da Ufam Manaus faz parte de uma Área de Proteção Ambiental (APA) municipal criada em 2012.

Em 27 de março de 2012, foi criada a 'Área de Proteção Ambiental (APA) da Ufam, Inpa, Ulbra, Elisa Miranda, Lagoa do Japiim e Acariquara' (Decreto Municipal nº 1.503), que inclui o fragmento florestal da Universidade. Pouco foi divulgado ou discutido entre a comunidade acadêmica a respeito da transformação da área em unidade de conservação e não houve grande repercussão do fato na imprensa (Câmara; Lima, 2017, p. 79).

O fato anterior identifica que, mesmo existindo leis federal e estadual, que regulamentam a criação de UCS, sendo necessário consulta pública a sociedade de forma geral desconhece a existência da área protegida até mesmo quando localizadas em áreas urbanas, onde possuem diferentes meios de comunicação.

A POLÍTICA AMBIENTAL NO AMAZONAS

De acordo com os documentos lidos, a Política Ambiental do Amazonas, que influenciou a criação de um grande número de UCS, não teve uma origem ambientalista e sim uma estratégia política em que os candidatos sempre mudavam de partido, fazendo novas alianças e quebrando as velhas. Dessa forma, precisavam de algo que os diferenciasse dos antigos aliados. Como Villaroel comenta:

O estado do Amazonas priorizou a política de criação de UCS a partir da posse do governador Eduardo Braga, em 2003. Essa nova prioridade na agenda política do estado tem origem na necessidade de o então candidato a governador buscar um discurso que o diferenciasse do grupo político até então hegemônico no estado, e ao qual ele mesmo pertenceu. A nova agenda socioambiental permitiu também ao candidato se aproximar de grupos sociais marginalizados do processo político, particularmente as populações tradicionais do interior do estado. Já como governador, as políticas ambientais lhe conferiram projeção em âmbito nacional e internacional e ajudaram o estado a alcançar uma posição privilegiada para receber benefícios dos mecanismos de pagamentos por serviços ambientais que se desenham em escala global e nacional (Villaroel, 2012, p. 97-98).

Ainda em 2003, foi reestruturado o sistema de gestão ambiental do estado do Amazonas. A Secretaria coordenou o processo de concepção e implementação do Programa Zona Franca Verde (PZFV), que se tornou um marco no projeto de desenvolvimento econômico do Estado e para a sua agenda ambiental e social (illaroel, 2012. p. 123).

Para efetivar o PZFV, leis e decretos foram elaborados e alterados. Em junho de 2007, teve origem a Lei Complementar nº 53, de 5 de junho de 2007, que instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (Seuc) no Amazonas. Na categoria Proteção Integral, dois tipos de unidades foram inseridos diferentemente da lei federal: Estrada Parque e o Rio Cênico, embora até 2018 não exista nenhuma UC com essa denominação no Amazonas. A Reserva Particular do Patrimônio Natural, que na lei federal é de Uso Sustentável, na estadual passa a ser de Proteção Integral. Outra novidade surge na categoria de Uso Sustentável: a Reserva Particular de Desenvolvimento Sustentável – RPDS.

O Decreto n.º 26.958, de 4 de setembro de 2007, instituiu o Programa Bolsa Floresta (PBF) do Governo do Estado do Amazonas. O programa tem como finalidade conceder benefícios aos residentes de Unidades de Conservação Estadual com finalidade de incentivar a conservação dos recursos naturais por meio da manutenção das Florestas, atendendo a Lei de 05 de junho de 2007.

Em 13 novembro de 2007, a Lei nº 3.184 revoga o artigo 11 da Lei nº 3.135 e no artigo 6º determina:

Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a participar de uma única Fundação Privada, sem fins lucrativos, cuja finalidade e objeto se destinem ao desenvolvimento e administração dos Programas e Projetos de Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, conforme previstos na Lei nº 3.135, de 05 de junho de 2007, e na Lei Complementar nº 53, de 5 de junho de 2007, bem como gerenciar serviços e produtos ambientais, definidos nesta lei.

Essa lei garante que o conselho deliberativo da Fundação Privada seja composto de 20% a 40% de membros natos representantes do Poder Público. E no artigo 7º, autoriza a doação de vinte milhões de reais, nas seguintes condições:

Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a efetuar doação no valor de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a uma única instituição em que, nos termos do artigo 6º desta Lei, esteja autorizado a participar, objetivando assim

fomentar as ações necessárias ao cumprimento dos objetivos institucionais da Fundação.

A Fundação Amazonas Sustentável (FAS), no dia 20/12/2007, passa a ser a executora do Programa Bolsa Floresta (PBF) e gestora das ações e recursos deste programa nas UCS (Santos, 2013, p. 114-115).

Dessa forma, Villaroel (2012, p. 125) defende que a política de criação de UCS no estado do Amazonas não pode ser compreendida como uma agenda independente, pois, em uma única instância, a criação de UCS estaduais no Amazonas é um dos componentes do Programa Zona Franca Verde.

É importante restaurar elementos históricos sobre o arranjo organizacional do Governo do Amazonas para agenda ambiental e para a implementação das UCS, de certa forma atrelado a programas de sustentabilidade econômica, como o Programa Zona Franca Verde e o Programa Bolsa Floresta (PBF), a fim de que as mesmas pudessem se consolidar como um programa, e não como um projeto temporário ou iniciativa promissora (Amazonas, 2013, p. 64).

De acordo com o relatório da Fundação Amazônia Sustentável, o PBR está sendo desenvolvido em 16 Unidades de Uso Sustentável, sendo 12 RDS, uma APA, duas Resex e uma Floresta Estadual. Em 2017, o programa atendia 9.610 famílias em 583 localidades, como pode ser visto na Tabela 6. Vale ressaltar que nem em todas as UCS são desenvolvidos os quatro componentes do Programa: apoio à geração de renda, empreendedorismo, infraestrutura comunitária, empoderamento.

O modelo de RDS foi a principal ferramenta, enquanto modelo de UC, para se implementar a política estadual almejada no Programa Zona Franca Verde (PZFV), contudo, por se tratar de um programa com um viés demasiadamente econômico, não foram considerados os aspectos culturais dos territórios dessas populações tradicionais. Um exemplo claro é a criação da RDS Matupiri, no município de Borba, uma UC de uso sustentável, criada numa área onde não havia nenhuma família residente, sendo justificado o modelo à época, por conta das áreas particulares identificadas na região, bem como a existência de alguns planos de manejo madeireiro, propostos por empresas, os quais tramitavam no Ipaam, configurando-se unicamente interesses econômicos. (Santos, 2015, p. 49).

Tabela 6 – Unidades de Conservação com PBF

UC	Famílias atendidas pelo PBF	Localidades
Resex do Rio Grigório	205	27
RDS Cujubim	44	2
RDS Ucari	363	30
RDS Mamirauá	2.095	185
RDS Amanã	832	62
Resex Catuá-Ipixuna	281	13
RDS Piagaçu Purus	992	64
RDS Rio Negro	643	19
APA do Rio Negro	212	10
RDS Poranga Conquista	320	12
RDS Uatumã	398	20
Floresta Estadual de Maués	806	21
RDS Canumã	433	20
RDS do Rio Madeira	1.073	50
RDS do Rio Amapá	429	10
RDS do Juma	484	38
Total	9.610	583

Fonte: FAS, 2017.

Sendo a RDS em maior número no estado e a Resex, uma categoria de luta dos povos amazônicos, o texto faz uma breve reflexão sobre essas UCs. De acordo com Santos (2015), o processo de criação das Resexs e RDS's toma caminhos e estratégias diferentes, considerando a gênese dos modelos.

A criação das Resexs se dá a partir da luta social dos seringueiros na Amazônia no início da década de 1980, tendo como pauta principal a garantia da terra e uso dos recursos naturais pelas populações tradicionais que residem nestas áreas. As primeiras Resexs foram criadas no Acre e em Rondônia, sendo posteriormente criada, em 1997, no Amazonas (Santos, 2015, p. 44).

O mesmo autor comenta que o modelo de Reserva de Desenvolvimento Sustentável foi pensado objetivando a mudança de categoria da Estação Ecológica (Esec) Mamirauá, liderada na época pelo pesquisador biólogo Márcio Ayres, do Instituto

Mamirauá. Na área, ocorria conflito com as comunidades ribeirinhas na região do Médio Solimões no Amazonas, que não aceitavam o modelo de UC de proteção integral, por impedir a permanência de centenas de famílias residindo em comunidades, organizadas anteriormente pela igreja católica por intermédio do Movimento de Educação de Base (MEB) e do Grupo de Preservação e Desenvolvimento (GPD).

Como forma de solucionar o conflito, o Instituto Mamirauá propôs a criação de um novo modelo de UC, que se assemelha em todos os aspectos à Resex, enquanto território aos povos e comunidades tradicionais, exceto a garantia da terra e uso dos recursos naturais pelas populações tradicionais, tais como reivindicaram os seringueiros na década de 1980, criando então a RDS (Santos, 2015, p. 45).

Para Santos (2015), o principal problema das UCs no Amazonas é a questão fundiária e a RDS não tem o propósito de resolver esse problema.

Os principais conflitos na Amazônia têm se dado pelo acesso à terra e uso dos recursos pelas populações tradicionais que lutam pra garantir o direito tradicional de uso dos recursos e ocupação destes territórios. No modelo de Resex está explicitamente garantido esse direito, ainda que na prática esta ação ainda não tenha sido efetivada na maioria das UCs, devido o estado não cumprir o papel de realização dos levantamentos fundiários e indenização das áreas particulares identificadas nas UCs. Já o modelo de RDS, a lei não só não garante, como desobriga o Estado de no levantamento fundiário, uma vez detectadas as áreas particulares indenizar as áreas particulares, localizadas dentro da UC. Uma estratégia que o Mamirauá usara na época para que o estado não se opusesse ao modelo proposto, já que não dispunha de recursos financeiros para realizar o levantamento fundiário e indenizar as áreas particulares, o que prejudica os ideais das populações extrativistas (Santos, 2015, p. 45).

Em entrevista com moradores da RDS do Uacari, foi relatado que os funcionários do governo chegavam com o seguinte discurso:

Se for RDS a gente cria no máximo em três meses, porque numa Resex o governo vai analisar as terras de particular pra saber se tem condições de transformar isso aqui numa Resex ou não. Na Resex do lago Ipixuna, a comunidade foi dura,

bateu o pé e não abriu mão, o governo teve que aceitar a proposta da comunidade, mas não foi fácil.

Mas o governo do Estado do Amazonas tem muito isso, levar as “coisinhas” prontas embaixo do braço, isso eles sabem que eu falo isso pra eles (Relatório de campo, 2015).

Apesar da fala anterior ter sido na RDS do Uacari, na consulta pública de redelimitação do Parque Estadual Rio Negro setor Sul, na comunidade Três Unidos, em 2013, não foi discutido qual seria a nova UC a ocupar a área e sim, a abrangência e o nome da nova RDS já mencionada na Lei no 3.572/2010.

Com recursos insuficientes para desenvolver as ações nas UC, o estado criou parcerias com várias instituições: Fundação Vitória Amazônica (FVA), Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (IDSM), o Instituto Piagaçu – Purus (IPPI), Instituto Ecológico e Comunitário da Amazônia (Iecam), Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas (Idesam) e Fundação Amazonas Sustentável (FAS) (Amazonas, p. 47).

A ausência de recursos diretos alocados para a agenda de conservação foi driblada por meio da adoção de uma lógica de captação de recursos para projetos, permitindo que o programa de criação de UCs apoiado pela Rede fosse financiado por diversas fontes de recursos não estatais, sobretudo oriundos de parceiros internacionais e de grandes empresas atuantes no Brasil. Notadamente identificam-se como principais financiadores da implementação da Rede de Conservação: o Programa Áreas Protegidas da Amazônia (Arpa), financiado pelo Banco Mundial, WWF-Brasil e o KfW (Banco Alemão de Desenvolvimento); e a Gordon and Betty Moore Foundation (Villaroel, 2012, p. 105).

A fala do entrevistado de Carauari, em 2015, identifica a compreensão dos recursos externos arrecadados para as UCs no Amazonas:

A gente sabe que, por exemplo, você pega a secretaria de meio ambiente do estado, você vê o orçamento da secretaria que vem do governo. É muito pequeno. Pelo contrário, o dinheiro que é captado em nome das unidades de conservação alimenta algumas outras contas do governo, que não deveria. No nosso ponto de vista, a secretaria tinha que ter o orçamento dela assim como tem a de produção. Como tem as outras secretárias que ia ser uma secretaria mais estruturada por esse atrativo que ela tem que é a secretaria que lida com as unidades de conservação que não são poucas, mas pelo contrário, é uma secretaria que

não tem recurso praticamente do governo, ela é uma secretaria gerida praticamente por recursos de captação e a gente sabe que a captação é feita em nome das unidades de conservação (Relatório de campo, 2015).

A força da FAS na política estadual de conservação acaba por criar uma espécie de competição por espaços decisórios no âmbito do próprio sistema de políticas públicas ambientais (Villaroel, 2012, p. 17).

Os próprios comunitários, pela forte presença de instituições, têm dúvidas sobre a natureza destas instituições, se são privadas ou se representam um órgão estadual em função do aporte de recursos que se atende as comunidades com ambulanchas, barcos para transporte da produção e também pela liderança demonstrada na negociação de impasses e interfaces com os órgãos públicos (Amazonas, p. 27).

Nos trabalhos de campo realizados nas UCS, percebe-se que essas instituições determinam seus territórios de trabalhos e passam a desenvolver competências antes do Estado. Ao buscar recursos no exterior, conseguem realizar atividades mesmo em período de crise econômica no país; alguns gestores das UCS chegam a recorrer às ONGs para resolver problemas de infraestrutura por ser isto menos burocrático.

A perda de credibilidade da instituição à frente da gestão e o desgaste junto aos comunitários é o maior efeito deste problema, uma vez que não se identifica nitidamente a presença do estado. A confusão institucional e até a troca de papéis desempenhados pelo governo estadual e seus parceiros pode acabar engolindo a própria máquina do estado, em vez de contribuir para o fortalecimento dos órgãos ambientais titulares da política pública. Os parceiros em dado momento, com o poder investido, passam a fazer as vezes do Estado, tentando articular políticas públicas que são de responsabilidade deste (Amazonas, 2013, p. 51).

Em alguns casos, ocorre a apropriação do papel institucional do Estado por entidades, parceiras ou não, mesmo que de forma pontual (Amazonas, 2013, p. 51).

Em 2015, na RDS do Uacari, os pesquisadores que estavam desenvolvendo pesquisa sobre o Probusc, mesmo com autorização do órgão ambiental estadual, foram questionados pelo fato de não ter um documento de autorização do órgão parceiro que administra o núcleo.

Trabalhar nas UCS do Amazonas não é das tarefas mais fáceis, pois, além das exigências para concorrer à vaga, existem os perigos de navegação nos rios,

as distâncias dos centros urbanos, a falta de comunicação, as grandes áreas a serem percorridas, entre outros.

O relatório do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do Amazonas, em parceria com o Tribunal de Contas da União (TCU), de 2013, elencou uma lista de melhorias que deviam ser realizadas nas UCS do Amazonas: 1) recursos financeiros incompatíveis com as necessidades das UCS; 2) insuficiência de recursos humanos; 3) baixa efetivação para a regularização fundiária das UCS; 4) enfraquecimento da legitimidade do Ceuc/sds perante as comunidades no que concerne à gestão das UCS; 5) problemas de recategorização, redelimitação e adequação de unidades de conservação; 6) deficiência dos mecanismos para monitoramento da biodiversidade oriundos do programa de proteção ambiental do Estado; 7) baixa utilização das Unidades do Amazonas como uso público; 8) baixo acesso das UCS estaduais às políticas públicas (Amazonas, 2013, p. 5). O governo, que deveria resolver os problemas apontados, extinguiu a SDS/Ceuc e como consequência, diminuiu o número de funcionários nas UCS.

Na reforma da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SDS), o governador José Melo extinguiu o Ceuc (Centro Estadual de Unidades de Conservação) e a Unidade Gestora do Centro Estadual de Mudanças Climáticas, a Secretaria Adjunta de Compensação e a Secretaria Adjunta de Floresta. A SDS perdeu até o status do nome. Passará a ser denominada de Secretaria Estadual de Meio Ambiente (Sema), pois a ação de desenvolvimento sustentável foi transferida para a Sepror (Secretaria de Estado de Produção Rural), que cuida do agronegócio. (Farias, 2015).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fazer pesquisa nas UCS do Amazonas é um grande desafio, além de bastante oneroso, sendo possível apenas com a participação em projetos financiados ou de carona com as ONGs ou gestores das UCS. Devido à distância de algumas, é necessário ir de avião ou navegar por dias de barco.

Em 2015, ao participar de um projeto na RDS do Uacari com recursos do Projeto Universal da Fapeam, em uma viagem de uma semana, foram gastos R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para dois pesquisadores, com deslocamento Manaus-Carauari-Manaus de avião e aluguel de lancha e compra de combustível para desenvolver pesquisa na RDS.

Com a extinção do Centro de Unidades de Conservação – Ceuc e com a carência de informação sobre as UCS Estaduais, já que não contam com um site

atualizado com Planos de Gestão, leis, decretos e mapas, o conhecimento público sobre essas áreas é restrito. Muitas informações são de domínio de ONGs que desenvolvem atividades de pesquisa, monitoramento e práticas de Educação Ambiental nessas áreas. Quanto as UCS Federais os documentos estão disponíveis no site do ICMBio – <http://www.icmbio.gov.br/>.

Os moradores das UCS, organizados a maioria em comunidades, participam de reuniões, capacitações dos programas do governo e das ONGs; no entanto, reclamam da não continuidade dos projetos e da constante mudança de pessoal. O quadro de funcionários dos órgãos estaduais a maioria são comissionados mantidos com doações de ONGs internacionais ou recursos de compensação ambiental com prazos determinados seguindo o cronograma dos projetos.

As ONGs e o Estado em nome das UCS arrecadam dinheiro de vários países do mundo, com apelo ambiental e sustentável, mas que sustentabilidade pode-se encontrar em comunidades distantes da capital nas quais o governo não desenvolve atividades diretamente?

A maioria das ONGs por sua vez, dependem de contribuições de fundações externas para mostrar que essas UCS são sustentáveis. No entanto, necessitam de ajuda externa, assim comprovam que, na atual conjuntura, ela não é possível. Já que se esses recursos em doações acabarem, a sustentabilidade das UCS no Amazonas deixa de existir.

REFERÊNCIAS

- AMAZONAS. Lei nº 3.135, de 5 de junho de 2007. Institui a política estadual sobre mudanças climáticas, conservação ambiental e desenvolvimento sustentável do Amazonas. Manaus, 2007.
- _____. Lei nº 3.244, de 4 de abril de 2008. Dispõe sobre a criação da Unidade Gestora do Centro Estadual de Mudanças Climáticas e do Centro Estadual de Unidades de Conservação. Manaus, 2007.
- BAUMMAN, Zygmunt. *Comunidade: a busca por segurança no mundo atual*; tradução Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.
- BRANDÃO, C. R. *Conhecimento Tradicional: conceitos e marco legal*. Embrapa, Brasília, DF, 2015.
- BRASIL. Decreto nº 23.793, de 23 de janeiro de 1934. Aprova o Código Florestal Brasileiro. Rio de Janeiro, 09 fev. 1934. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939>>. Acesso em: 17 ago. 2018.
- CÂMARA, J. F. O. R. da; LIMA, V. T. de A. A utilização de vídeo e trilha como instrumentos de educomunicação na APA da Ufam. *Revista Brasileira de Educação Ambiental*,

- São Paulo, v. 12, n. 2, p.75-95, jun. 2017. 79-95, 2017. Disponível em: <<http://www.sbecotur.org.br/revbea/index.php/revbea/issue/view/453>>. Acesso em: 29 jun. 2017.
- CLAVAL, Paul. O território na transição da pós-modernidade. In: *Geographia*. Niterói, UFF, ano I, n. 2, 1999. p. 7-26.
- COELHO, M; CUNHA, L. H.; MONTEIRO, M. A. Unidades de Conservação: populações, recursos e territórios. A abordagem da Geografia e da Ecologia Política. In: GUERRA, A. J. T.; COELHO, M. C. N. *Unidades de Conservação: abordagens e características geográficas*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009. Cap. 2. p. 67-111.
- COSTA, R. F. da. *As Mudanças Socioculturais no Paraná do Curari/ Am.* 111 p.; Dissertação (Mestrado Em Geografia) – Universidade Federal do Amazonas, Instituto de Ciências Humanas e Letras, Programa de Pós-Graduação Em Geografia, Manaus, 2009.
- FARIAS, E. Governador do Amazonas reduz em 88% verba da área ambiental. 2015. Acesso <http://amazoniareal.com.br/> acesso: 1 ago. 2018.
- NORBERT, E. A. *A Sociedade dos Indivíduos*. (Org) SCHÖTER, M. Zahar, Rio de Janeiro, s/d.
- PINDER, F. S.; SOUZA, M. A.; SILVA, M. A. Território brasileiro. Usos, memórias, incertezas. *Iberografias: revista de estudos ibéricos*, v. 13, p. 279-290, 2017.
- RELATÓRIO de atividades da Fundação Amazônia Sustentável. Fazendo a floresta valer mais em pé do que derrubada. Manaus, 2017.
- MARCHAND, G., et al. *Sustentabilidade socioeconômica e ambiental do programa de monitoramento da biodiversidade e do uso de recursos naturais em unidades de conservação estaduais no Amazonas (PROBUC)*. Manaus: Ufam, Relatório de pesquisa. Fapeam, 2015. 54 p.
- SANTOS, F. P. Reserva Extrativista e Reserva de Desenvolvimento Sustentável, uma pequena-grande diferença. *Revista Geonorte*, v. 6, n. 25, 2015.
- _____. Gestão de UCS no Amazonas: avanços e desafios para a conservação ambiental. *Revista Geonorte*, v. 8, n. 1, p. 102-124, 2013.
- SOUZA, M. L. Gonzaga. *Efetividade de Conselhos Gestores na gestão participativa de Unidades de Conservação de Uso Sustentável no Amazonas*. Dissertação de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia. Manaus, 2013.
- SPÓSITO, Eliseu S. *Geografia e Filosofia: Contribuições para o ensino do pensamento geográfico*. São Paulo: Edunesp, 2003.
- VILLAROEL, L. C. L. *A evolução da Política de Criação de Unidades de Conservação no Estado do Amazonas no Período de 1995 a 2010*. Dissertação de Mestrado. Centro de Desenvolvimento Sustentável. Universidade de Brasília, Brasília.
- VILLAROEL, L. C. L.; TONI, F. Política e meio ambiente: a inclusão das unidades de conservação na agenda de governo do estado do Amazonas. *Raízes (UFPA)*, v. 33, p. 96-109, 2012.

— As agroestratégias do capital e o redesenho de territórios agrários na Amazônia

Benjamin Alvino de Mesquita

Jose Sampaio Mattos Junior

INTRODUÇÃO

O texto se propõe a refletir sobre as estratégias de ocupação do grande capital na Amazônia Brasileira,¹ procura-se analisar para Amazônia a ênfase e apoio ao agronegócio, pelo Estado Nacional, vis à vis aos excluídos desse processo de globalização como os povos e comunidades tradicionais,² o elo mais frágil dessa cadeia produtiva liderada por empresas globais, interessadas na produção e exportação de commodities, que se intensifica com o *boom* das commodities (final de 1990). As consequências sobre os territórios desses segmentos de produtores se repercutem na deterioração no uso, no acesso e no controle da terra, em função da pressão exercida pela ação rotineira e constante contra os recursos naturais executados por empresas voltadas ao agronegócio.

A chamada agricultura capitalista ou o agronegócio, que tem por base a produção de commodities em larga escala para a exportação e abastecimento interno, é controlada por grandes grupos nacionais e internacionais sob o controle de grupos financeiros e fundos de investimentos. Nesses grupos de empresas, o processo de mecanização, de *agrotóxicação*, de tecnologia de ponta e

1. A Amazônia (Legal) enquanto jurisdição político-administrativa é idealizada e formalizada pelo Governo Federal ainda da década de 1950 (Lei 1806 de 06/01/1953) com objetivo de melhor intervir na região. Espacialmente ela cobre uma área bastante extensa do território nacional cerca de 61%, e compõe-se dos estados da região Norte mais o Mato Grosso e parte do Maranhão. Desde criação nos anos 60 da Sudam (hoje ADA), essa área para efeito de distribuição de incentivos fiscais e da condução da política de desenvolvimento regional estava sob a jurisdição dessa agência governamental de desenvolvimento.

2. Isto é, por Povos e Comunidades Tradicionais aqui definidos como “grupos culturalmente diferenciados que se reconhece como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para a sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e prática geradas e transmitidas pela tradição”, ver decreto nº.6040 de 7 de dezembro de 2007.

de gestão científica assume cada dia mais relevância, e sua expansão é marcante no país, inclusive na Amazônia tradicional (Região Norte), principalmente se comparado com a produção de alimentos básicos a cargo da pequena agricultura não capitalista. Segundo Mesquita (2016; 2013), isso se aprofunda com boom das commodities após o final dos anos noventa, quando esse segmento empresarial se torna o núcleo dinâmico do agrário brasileiro. Os principais elementos propulsores desse desempenho setorial, que se constata no período recente, foram a ação generosa da política governamental, o cenário internacional com demanda e preços ascendentes e a formidável oferta de terras agricultáveis de baixo custo na fronteira agrícola brasileira, constituída pela Amazônia e o Cerrado do Matopiba.³

Sem dúvida, os números do agronegócio (PIB, exportação, emprego, grau de concentração e de centralização de capitais), propagandeados pela grande mídia, chegam a impressionar pela magnitude e taxa de crescimento, mas essas mesmas fontes se esquecem de mostrar as questões negativas que acompanham a expansão do capital na agricultura, em termos do que acarreta e/ou impacta sobre as demais atividades (agricultura familiar e extrativismo) e áreas não inseridas nesse processo de globalização. Essa relação, grande empresa e pequeno produtor, sempre existiu e foi conflituosa, mas com a globalização, ela assume uma nova roupagem e seus efeitos são mais devastadores em função da escala em que atua, do grau de inserção no mercado e da maior divisão do trabalho que prevalece na atualidade.

No lado oposto, com performance e lógica diferentes do agronegócio e com restrito apoio financeiro e fiscal, está a agricultura familiar,⁴ aqui entendida no

3. Região que de Cerrados objeto de um programa de ocupação lançado no Governo Dilma voltada para os estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia.

4. Para os efeitos dessa Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos. (artigo 3)

I – Não detenha, a qualquer título, área maior que 4 (quatro) módulos fiscais;

II – Utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III – Tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento; e,

IV – Dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família. §1º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando se trata de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais. §2º São também beneficiários desta Lei:

I – silvicultores que atendem simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo, cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes; II – aquicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo e explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2 ha (dois hectares) ou ocupem até 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede; III – extrativistas que atendem simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo e exerçam essa atividade artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e fiscoadores; IV – Pes-

sentido da Lei nº 11326, de 24/7/2006, que tem como parâmetro a dimensão física (quatro módulos fiscais), o uso majoritário da força de trabalho familiar e a renda familiar, provenientes de atividades agrícolas dirigidas pela família.

Agricultura familiar, constituída por um universo heterogêneo, diferenciado e diversificado de produtores, como um verdadeiro caleidoscópio, com interesse e reivindicações das mais complexas, em todos os sentidos. Isto significa que, para cada região brasileira, há uma especificidade da agricultura familiar e como tal deve ser tratada. A realidade dos agricultores familiares do Sudeste é completamente diferente daquela que prevalece no Centro Oeste, que nada tem de semelhança com a do Nordeste ou mesmo do Sul. Segmento de produtores que, numa região, tem relevância numérica e politicamente organizada, em outras, passa despercebida. Na Amazônia, a cada período do ano, ele assume diferentes funções, num período esse trabalhador é extrativista (tirador de açaí, castanheiro, quebrador de coco babaçu; seringueiro, piaçabeiro, pescador), noutro, ele é agricultor de subsistência ou ainda assalariado temporário ou artesão ou ainda empregado em atividades não-agrícolas ali presentes.

Uma complexa tipologia de produtores compõe esse universo da agricultura familiar, de difícil quantificação e qualificação em função do universo onde estão inseridos em termos socioespaciais. Em estados como o Pará e o Maranhão, elas perfazem dezenas de centenas espalhadas por diversas regiões (IBGE, 2009).

Na Amazônia, o Censo Agropecuário (IBGE, 2006) revela que a agricultura familiar detém cerca de 413 mil dos estabelecimentos e 17 milhões de hectares de área, contra 63 mil estabelecimentos e 38 milhões de hectares de áreas da agricultura patronal). É sabido que a agricultura familiar é composta por centenas de milhares de pequenos proprietários e de ocupantes, parceiros e arrendatários. Até o aparecimento do Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf), em 1996, esses produtores não tinham políticas que lhes apoiassem efetivamente, mas apenas projetos e programas pontuais. Nos dias atuais, há, além do Pronaf, outras linhas de créditos, como os fundos constitucionais voltados à produção familiar, diminuindo um pouco a sua vulnerabilidade.

O esboço dessa ideia, apresentada no encontro da Anppas 2017, seguiu o seguinte roteiro. Inicialmente, são colocadas de forma pontual e preliminar, as estratégias das empresas privilegiadas pela atuação governamental em época recente para a Amazônia, mostrando os atores que assumem essa tarefa e quais as consequências para os segmentos populacionais menos articulados política e economicamente, os pequenos produtores familiares, artífices mor da produção

cadores que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo e exerçam a atividade pesqueira artesanalmente (IBGE, 2009, p.15).

familiar e sobre a retomada da intervenção ativa do Estado nesse processo recente de ocupação. Em seguida, chama-se atenção para avanço do agronegócio ocasionado por uma maior demanda de carne, soja, gusa e minérios, levaram a um deslocamento geográfico de áreas produtivas, anteriormente sediadas no Sul e Sudeste para Amazônia, transformando-a e especializando-a em tais atividades, no período neoliberal. Concomitantemente a esse processo, evidenciam-se duas outras questões, a ambiental, consubstanciada no desmesurado desmatamento da região e a socioeconômica de uma tradicional população Amazônica (caboclos, ribeirinhos, extrativistas, quebradeiras de coco babaçu, pescadores, dentre outros), que embora estejam secularmente estabelecidas estão sendo despojadas de suas áreas tradicionais pelo rolo compressor da grande capital (Mesquita, 2016).

AS ESTRATÉGIAS EMPRESARIAIS DE OCUPAÇÃO DA AMAZÔNIA E SEUS ATORES

À medida que o interesse do capital se sobrepõe ao interesse coletivo, o secular direito de uma parcela significativa dessa população, que interage (sem degradar) com esses biomas essenciais, conserva e preserva a sua biodiversidade, passa a ser continuamente desrespeitado, ameaçado e expropriado pelo avanço de grandes empreendimentos articulados com a globalização em andamento e também pela ação governamental recente, que se efetiva na área com diferentes formatos de intervenção.

A retomada de investimentos nos anos noventa em áreas periféricas como a Amazônia, entre fins de 1990 e a segunda década do século XXI, com destaque para os complexos da soja, carne, fibra, bicomcombustíveis e de atividades ligadas ao complexo do ferro e alumínio, volta a acontecer com ascensão dos preços das commodities e com a volta do financiamento público, barato e de longo prazo das agências governamentais de financiamento. Constata-se que aquela expectativa que se tinha de o investimento privado, ou seja, que o mercado induziria o crescimento econômico inclusivo de forma mais eficiente e rápida, do que prevaleceu no período desenvolvimentista, não aconteceu e as desigualdades socioespaciais se aprofundam.

Em síntese, mesmo que superficialmente, percebe-se que a política governamental, seja aquela do passado ou a contemporânea, tinha/tem uma estratégia e objetivo de cunho conjuntural: aumentar a produção e a produtividade do setor; gerar excedentes exportáveis e a melhoria das contas externas, assim, como, no controle da inflação. Nota-se que nos dois períodos, o pequeno produtor

não faz parte dessa estratégia geral, ao contrário, é posto como entrave à expansão da produção capitalista ou, como se denomina hoje, do agronegócio.

Os atores principais dessa estratégia de ocupação na fronteira agrícola são grandes empresas, estatais e privadas, nacionais e internacionais. Como predadores que são, têm se aproveitado eficazmente da “ausência do Estado” ou a sua complacência, da falta de organização política eficaz dos expropriados e da frágil sociedade civil local, para se apropriar de forma ilegítima de área incomensurável em toda a Amazônia, desrespeitando descaradamente os direitos seculares de uma imensa população rural que ali aí reside. Quer dizer, curiosamente é o Estado Brasileiro de forma direta ou indireta, o maior responsável por essa reconfiguração territorial que se delineia nas décadas recentes na Amazônia.

Nesse processo de reorganização de territórios na fronteira agrícola, dois atores sempre estiveram juntos: a grande empresa e o Estado. Os resultados dessa associação nem sempre foram bons, especialmente para aqueles produtores secularmente estabelecidos no local, constantemente não reconhecidos. Como a prioridade, tanto no passado quanto no presente, é direcionada ao capital, essa população tem sido pressionada continuamente em seus habitats, alterando assim sua relação de uso e posse dos territórios onde historicamente se localizam (Mesquita, 2014).

Sem dúvida, a Amazônia do século XXI é diferente daquela do passado. As forças produtivas avançam inexoravelmente em todos os sentidos, concentrando a produção e beneficiando uma minoria integrada à dinâmica globalizante em prejuízo de outras partes. A resultante é uma Amazônia mais inserida nos fluxos do grande comércio e do capital financeiro e, portanto, mais instável, vulnerável, desigual e pobre, onde o processo de exclusão social caminha velozmente, apesar dos embates que emergem diuturnamente contra esse estado de coisas.

Embora esse modelo de ocupação e de integração, assentado na grande empresa, seja reconhecidamente um fracasso, o Estado Brasileiro insiste no antigo modelo de economia de enclaves. Se no passado, a ênfase governamental voltava-se para o seringalista e ao capital mercantil, hoje a vez é das mineradoras e do agronegócio, ligados ao capital financeiro, que devastam geometricamente, excluem e desterritorizam povos e comunidades tradicionais secularmente estabelecidos na Amazônia. O preço pelo desconhecimento, desvalorização e desrespeito à diversidade socioambiental e cultural dessa população nativa, que é quem efetivamente, conhece e preserva a Amazônia, tem sido muito alto.

Nesse sentido, Mesquita afirma que a globalização de uma parcela das atividades, com seus enclaves, em diferentes locais da Amazônia, tem mais bloqueado do que viabilizado o desenvolvimento regional. A razão se encontra na forma

de suas inversões, historicamente direcionadas ao controle de imensas áreas, fundamentais à mineração e ao agronegócio – da soja, pecuária, eucalipto e do dendê, todas com a mesma lógica. Ou seja, os investimentos mais significativos estão em indústrias extrativas, intensivas de capital e voltados para o mercado externo e que pouco agregam à economia local. A resultante geral em termos de desenvolvimento tem sido desfavorável à população, mesmo com a economia local crescendo acima da média nacional. (Mesquita, 2010).

A INSERÇÃO DO AGRONEGOCIO E EXCLUSÃO DA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS NA AMAZÔNIA⁵

A presença de atividades ligadas à larga escala, realizadas por grandes estabelecimentos, isto é, com áreas superiores a 1.000 hectares, voltadas ao abastecimento do mercado interno e externo, tem tradição na história econômica na Amazônia e o Estado Brasileiro assume papel importante nesse processo de ocupação. Uma rápida passagem pela exploração dos “feudos” da economia da borracha e da castanha e contemporaneamente, na soja e dendê, nos dá uma boa idéia de como foi e é constituída essa parceria entre mercado e Estado.

Duas atividades, pecuária empresarial extensiva e soja, se destacam entre o último quartel do século XX os anos atuais do século XXI. Entre 1990 e 2015, de acordo com o IBGE (2018), a soja cresceu quase seis vezes (598%), o que constitui uma taxa de crescimento anual no período de 8% ao ano, enquanto a evolução do rebanho foi de 120%, ou seja, 4,76% ao ano. O comportamento das atividades produtivas do arroz, mandioca, feijão e milho, vinculados à pequena produção (estabelecimentos com menos de 100 hectares) foi bem diferente, apresentando declínio ou crescimento negativo. A mandioca, em igual período, aumentou apenas 15% (isto é, cresceu só 0,56% ao ano); para o arroz, houve uma queda acentuada de menos 63%. Esses dados do IBGE mostram, portanto, duas dinâmicas territoriais distintas na ocupação e na reorganização do espaço produtivo dessa região de fronteira agrícola, que tem consequências sociais, econômicas e ambientais diferenciais na economia local.

A pecuária empresarial antecede a soja na disputa e controle do território na Amazônia clássica (Pará, Rondônia, Acre, Amazonas e Roraima). A representatividade econômica da soja só aparece no século XXI (2005), enquanto a pecuária já avança desde os tempos dos incentivos fiscais da Amazônia e do

5. Chamamos atenção para o fato de que todos os dados relacionados no presente texto foram retirados do IBGE/Sidra, e Censo Agropecuário de 2006. Os dados relativos à produção vegetal e animal foram

Nordeste. Três estados (Rondônia, Acre e Pará) lideram esse processo nesse período, que prossegue na atualidade. O rebanho na Amazônia Legal, entre 1990 a 2005, se expande 184 % ou 7,2% ao ano e nos últimos dez anos (2005/2015) em 59%.

No caso da soja, chama atenção a velocidade da sua expansão no núcleo tradicional (RO, PA, AC e AP): até 1990 não tinha importância (havia apenas 4.640 hectares plantados); 2005 são 159.000 ha e, em 2015, quase meio milhão de hectares (406 mil). O destaque é para o Pará que ultrapassa a Rondônia. Ou seja, nos últimos dez anos, nesses estados citados, a produção aumentou 155% (isto é, quase 10% ao ano). Portanto, o desempenho da área plantada com soja, nessa parte da Amazônia, pode dobrar em 10 anos, com consequências desastrosas em termos de devastação/ desmatamento e outros aspectos socioeconômicos que acompanham esse avanço predatório do agronegócio.

Para o arroz, principal produto da agricultura familiar, o comportamento tem sido oscilante, desde a década de 1990 o que se aprofunda no século XXI. Na década de 1990 (1990/2000), a área cresceu apenas 16%, ou seja, 1,5% ao ano. Acre, Tocantins e Maranhão reduzem a área cultivada, enquanto os demais estados ampliam, cabendo destaque para o Amazonas (524%). Na mesma década, a pecuária cresceu 81% e a soja aumentou 97%, sobressaindo-se, nessa última atividade, os estados da fronteira agrícola Rondônia, Tocantins e Maranhão.

Na primeira década do século XXI, a situação do arroz se agrava ainda mais. A área encolheu em 39% na Amazônia Legal, houve uma queda generalizada; a exceção foram o Amapá (111%) e o Maranhão (que manteve a área anterior de 2000). As maiores quedas foram do Amazonas (75%) e do Mato Grosso (77%). Mas a soja (4%) e a pecuária (64%) continuaram a crescer em patamares menores. Com exceção do Amazonas (-92%), Roraima (90%) e Amapá, onde a soja ainda não chegou, nos demais estados, a área plantada com essa atividade se amplia. Na pecuária, o interesse ainda é maior: o menor crescimento do rebanho bovino ocorreu em Roraima com 20% e os maiores no Acre 149% e Rondônia, 109% (IBGE, 2018).

A instabilidade da produção do arroz está ligada a inúmeros fatores, como a abertura comercial que permitiu a entrada do arroz asiático e do Mercosul, a inacessibilidade à tecnologia e ao financiamento público daquele segmento da agricultura familiar (não proprietários e pequenos proprietários). Além desses fatores, o agronegócio tem empurrado esses pequenos produtores para áreas mais distantes e/ou mesmo para as áreas urbanas, contribuindo para a redução sistemática de produtores vinculados à produção de alimentos básicos.

Uma questão importante a destacar é o perfil de estabelecimento e, portanto, das atividades implementadas que estão por trás da produção de commodities e de alimentos básicos. No Brasil, de acordo com o penúltimo Censo Agropecuário publicado em 2009, há um número significativo de estabelecimentos rurais (5 milhões e 175 mil), que ocupam uma enorme área com 330 milhões de hectares, dos quais os pequenos estabelecimentos (menos de 100ha) são maioria: 4,87 milhões, mas ocupam apenas 71 milhões de hectares ou 21% dessa área total, enquanto os grandes estabelecimentos, com mais de 1.000 hectares, que são minoria, 47 mil, se apropriam da área mais significativa, 146 milhões de hectares ou 44% da área total recenseada. Essa maioria de estabelecimentos se dedica à produção de alimentos básicos, voltados ao mercado interno, enquanto que os grandes estabelecimentos se dedicam à produção em larga escala de commodities, grãos, fibras, carnes e bicomcombustíveis. Essa opção, em termos de mercado e de atividades, permite que se observem aspectos interessantes, seja na questão da especialização, quanto na concentração e centralização de capital.

No Brasil, de acordo com o penúltimo censo agropecuário do IBGE, o número de estabelecimentos especializados com soja é irrelevante (frente ao universo geral de mais de 5 milhões), principalmente daqueles que têm importância econômica pelo que produzem. Ao todo, são 217 mil estabelecimentos, mas dois estratos chamam atenção: o de 200 a 1.000 ha (8%) e aquele com mais de 1.000 ha (2,8%), ou seja, 11% dos estabelecimentos respondem por (77,2%) da produção total do produto. Outros, como aqueles inferiores a 100 hectares, perfazem cerca de 83 % do número e representam 15% da produção (IBGE, 2009)

Para o arroz e mandioca, o perfil é diferente, predominam pequenos e médios estabelecimentos. No arroz, há 397 mil estabelecimentos e 832 mil na mandioca. Quanto ao arroz, os estabelecimentos com menos de 100 ha, são 321 mil (81%) e produzem 34%; e os com mais de 1.000 ha (2.729) respondem por 30% dessa produção. Para a mandioca, os pequenos, com menos de 100 ha são 760 mil (91%), correspondendo a 82% da produção; os grandes são 90 mil mas não têm importância .

Nas áreas de fronteira agrícola como o Matopiba e na Amazônia tradicional, cuja dinâmica econômica na atualidade é dada pelas commodities, esse processo de concentração se vislumbra ainda mais acentuado. Constata-se que o número reduzido de grandes estabelecimentos na soja ou em outras commodities não impede que a produção cresça cada safra nessa região de fronteira e o elevado número de produtores em culturas como arroz, mandioca, feijão ou milho não é suficiente para evitar a queda na oferta desses produtos.

Para o arroz, o número de estabelecimentos continua relevante, 238 mil, mas a produção tem regredido. Os estabelecimentos com menos de 100 ha no Mato-piba (2006) representam 78% e respondem por 71% da produção geral de 1.642.000 toneladas. Para a mandioca, esses números são mais representativos, 90,5% dos estabelecimentos que têm menos de 100 hectares produzem 86% do total (2.187.000 toneladas). O interesse dos grandes estabelecimentos, no caso da mandioca, é mínimo (1% da oferta), mas no arroz já chega a 15%. Embora prevaleça o pequeno estabelecimento na produção de tais culturas, médios e grandes estabelecimentos já se fazem presentes.

Nota-se que cada cultura se articula com um determinado território e apresenta um grau de concentração que varia espacial e temporalmente. No início de 1990, a soja se restringia praticamente ao Mato Grosso, responsável por 97% da produção da Amazônia Legal, com inserção esporádica de outros estados da região. Posteriormente (2005 e 2015), esse quadro se altera consideravelmente, apesar do Mato Grosso ainda continuar como centro hegemônico da produção (respectivamente 87% e 88% da área com soja na Amazônia). Em 2005, outros estados ganham relevância: Rondônia, Tocantins, Pará e Maranhão. Esses Estados saem de 12% da área com soja na Amazônia Legal para 19,3% em 2015.

Um aspecto que chama atenção, entre 1990 e 2015, é a proporção da área de soja na lavoura temporária desses estados que tem priorizado a atividade. No Mato Grosso, não se alterou muito, ficando em torno de 65%, mas nos estados de Rondônia, Tocantins, Pará e Maranhão, as mudanças são marcantes, respectivamente de 8% para 46%; de 9% para 69%; de 0 para 30%; e de 14% para 42%. Espacialmente, percebe-se que a dinâmica da atividade agrícola no seu sentido mais amplo, se localiza em poucas microrregiões da Amazônia (IBGE, 2009).

OS DESDOBRAMENTOS DO AVANÇO DAS COMMODITIES PARA A AMAZÔNIA

O deslocamento da produção de commodities do Sul e Sudeste para Amazônia, que se efetiva a partir da segunda metade da década de 1990, gera uma acirrada disputa por terra na Amazônia Legal com consequências trágicas para inúmeros segmentos da população seja ela urbana ou rural. A especulação imobiliária, o cercamento de terra pública, a invasão de área de preservação e parques nacionais tornam-se corriqueiros, assim como os conflitos sangrentos pelo controle da mesma. A disputa por território, para Mesquita, deve ser vista como um processo em movimento contínuo, cuja resultante é produto da correlação de forças que se efetiva entre as partes envolvidas e, portanto, reflete o confronto instantâneo

daquele momento, e como tal ele é instável, na medida em que, logo em seguida, essa correlação de forças pode ser outra, resultando assim um novo perfil para cada um dos envolvidos no ambiente em disputa (Mesquita, 2011).

Mas tomando como referência o estágio atual (século XXI), é possível perceber-se o reflexo dessa estratégia de controle do território pelo capital sobre inúmeros aspectos, tais como: grau de especialização, concentração e centralização que prevalece nesse espaço em confronto, bem como a dimensão da questão ambiental embutida no processo de ocupação desse território, a concentração fundiária e também os impactos sobre os povos e comunidades tradicionais e todos aqueles excluídos dessa globalização em andamento.

Concomitantemente a essa expansão e mudança no uso dos territórios, se intensificam e se acirram as disputas entre os segmentos do capital já instalados e os de fora da região e do país, forçando uma maior concentração e centralização de capitais, que não tinham importância regionalmente. O processo de concentração é inerente ao próprio desenvolvimento capitalista, o que difere é a sua velocidade e o nível em que isso ocorre, que se articula com o movimento da demanda externa. Quanto mais disseminadas as relações de produção capitalistas, maior é a tendência à concentração da atividade. Por outro lado, dado o caráter particular e o risco que prevalece na agricultura, certas atividades são dominadas pela grande escala e pelo grande capital. Exemplos disto são a silvicultura, a produção de carvão vegetal e o dendê, mas também a monocultura de grãos e a pecuária extensiva empresarial, enquanto outras são conduzidas por formas não capitalistas.

A centralização de capitais, assim como a concentração, não é fato novo na indústria, ocorre há mais de século. Na agricultura (e, no Brasil em particular), ela é relativamente recente, data do último quartel do século XX, mas com o avanço do agronegócio no final dos anos 1990, ela se intensifica consideravelmente. A razão decorre dos processos de reorganizações produtivas, que atraíram parcelas importantes do capital especulativo para atividades produtivas nos ramos das commodities e na produção de energias renováveis. No plano da produção propriamente dita, esse processo também está em curso, pois a área média dos estabelecimentos com soja e pecuária tem aumentado e o número de estabelecimento, reduzido.

O processo de devastação e com ele, o desmatamento, deriva do nível intensivo de exploração em que esse bioma hoje se encontra submetido, que por sua vez provém da inserção crescente no mercado internacional de commodity, e do modelo produtivista dos anos 1969, baseado nos critérios da Revolução Verde, que nada tem de sustentável, mas que é hegemônico e ainda hoje prevalece.

Nota-se que é a conjuntura internacional que dita as metas de expansão e/ou retração da área explorada; seguramente, não é a preservação ambiental a meta perseguida.

Se no início da ocupação intensiva e organizada da Amazônia, conduzida pelo Estado desenvolvimentista, é a pecuária extensiva e incentivada a grande vilã (do desmatamento) e, em menor escala, a agricultura itinerante dos pequenos produtores e dos assentados de reforma agrária, neste período do agronegócio, o papel principal da devastação é da soja e também dos mega projetos voltados à infraestrutura (PAC) e à exploração mineral⁶ (Mesquita, 2006).

Analisando então por esse ângulo restrito (desmatamento), a devastação é preocupante. Em apenas 20 anos (1989/2009), o saldo acumulado com área desmatada é várias vezes o valor das áreas usadas com lavoura e florestas plantadas. Nesse intervalo, três estados sempre se sobressaíram: Mato Grosso, Pará e Maranhão e, mais recentemente, Rondônia e Tocantins reforçam esse quadro (Inpe, 2011).

Há correlação positiva entre a expansão da pecuária com o desmatamento e ela se aplica adequadamente no período anterior à década de 1990. No século atual, com o boom chinês por commodities, é a produção de grãos e de eucalipto que assume relevância cada vez maior. Estados como o Maranhão e Tocantins, onde a taxa de crescimento com soja é exponencial, cabe à ela esse papel de desmatamento, anteriormente debitado à pecuária. No entanto, outros elementos devem entrar no rol de fatores responsáveis pelo crescimento e pela dimensão atual do desmatamento, dentre eles, o financiamento público, os grandes projetos estruturantes que compõem o PAC, sobretudo, as hidroelétricas, oleodutos e asfaltamento de estradas federais, todos grandes indutores de fluxos migratórios que detêm um potencial significativo na (re)organização do espaço e, portanto, no perfil produtivo dessas regiões impactadas.

OS IMPACTOS DOS GRANDES PROJETOS SOBRE OS TERRITÓRIOS DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

O acesso e a distribuição da terra no Brasil sempre se constituíram num entrave a qualquer movimento de distribuição de riqueza e serviram também de mote para memoráveis discursos sobre a reforma agrária e sobre a sua necessidade ou não. Apesar disso, algumas tentativas de democratizá-la podem ser lembradas.

6. Embora a pecuária, inclusive a realizada por pequenos produtores, continue tendo um importante papel, já que nesse período incorporou novas áreas com pastagens, não há indícios de que isso decorra da conversão de áreas degradadas e/ou de recuperação de antigas áreas.

Uma, pré- golpe militar (as reformas de base que não saíram do papel); a outra, do período militar (Estatuto da Terra – para inglês ver) e, por fim, a do governo de transição (Nova República – Sarney) com o Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA), que teve muito barulho e pouco resultado. Depois disso, o que houve foi arremedo de reforma agrária, tendo em conta que a política de assentamentos rurais implantada pouco mudou do padrão herdado da época colonial (a dicotomia latifúndios x minifúndios), ou seja, os aspectos estruturais permanecem e, portanto, a questão agrária tende a se aprofundar. Dados do Censo Agropecuário de 2006 corroboram essa tendência secular de concentração da riqueza; apesar disso, a questão da terra foi relegada da pauta política há décadas e virou uma pauta de política social.

Na Amazônia, um número significativo de pessoas ainda depende da agricultura familiar: são três milhões,⁷ distribuídos em 882 mil estabelecimentos e em 131 milhões de hectares. De um lado, uma maioria numericamente representativa (minifúndios) e, do outro, os latifúndios pouco numerosos, mas importantes pela área apropriada. Em três décadas (1970/2006), os estabelecimentos cresceram apenas 0,6% ao ano, contra 2,6% ao ano da área. O índice de Gini, que mede a concentração da terra, continua muito alto, tanto no Brasil (0,872) quanto na Amazônia (0,794) e seus Estados (IBGE, 2009).

Os otimistas podem alegar que tem ocorrido uma queda desse índice ultimamente (entre 1996/2005). É até verdadeiro em parte, mas essa tese não se sustenta se nos ativermos à natureza dos cálculos, que não captam a concentração na sua totalidade em função da unidade de investigação utilizada pelo Censo – o estabelecimento agrícola –, não ser associada a unidade aos seus proprietários. Ou seja, um produtor pode deter a posse e/ou propriedade de inúmeras áreas (estabelecimentos), mas não aparece dessa forma nas estatísticas do Censo, e sim, de forma isolada como vários estabelecimentos com tratamentos diferenciados. Com isso se pretende dizer que o nível de concentração assim calculado está subestimado, particularmente nas áreas/territórios dominados pelo agronegócio, onde o dono/produtor pode deter vários estabelecimentos em produção sob seu controle, mas que não aparecem dessa forma.

Apesar de uma admirável incorporação de área, 80 milhões de hectares, quem se apropria dela são os estabelecimentos acima de 1.000 hectares, que cresceram 9% ao ano, enquanto os pequenos (-50 hectares) estão diminuindo em número (-2,5%) se estabilizando em área (IBGE, 2009).

Por outro lado, em termos de uso da terra, cerca de 47% da área (ou 61 milhões/ha) voltam-se à pecuária, enquanto para a lavoura, não ultrapassam a 14%

7. Dos quais 79% são de membros não remunerados da família, isto é, trabalho com vínculo de família.

e o extrativismo. A produção (em toneladas) de alimentos básicos cresceu pouco (em média 2%) e no quesito produtividade, ainda menos. As razões se encontram no baixo nível educacional, no acesso à tecnologia e financiamento que esse produtor familiar tem dificuldade em acessar. Reconhecidamente, a Embrapa fez um trabalho extraordinário para a lavoura temporária voltada à exportação, mas para alimentos básicos como trigo, arroz, feijão, mandioca, fica a desejar.

Ontem, como hoje, há um controle significativo das terras por grandes estabelecimentos (produtores). De acordo com IBGE (2009), cerca de 59% da área recenseada em 2006, isto é, 16 milhões de hectares, estão apropriados por estabelecimentos com mais de 1.000 hectares, o que representa 68 milhões de hectares; minifúndios com área inferior a 10 hectares se apoderam de apenas 600 mil hectares. Espacialmente, é no Pará e no Maranhão, onde essa categoria de estabelecimentos é mais numerosa, correspondendo a 208 mil. Isto representa 24% do total geral de 878 mil estabelecimentos (Amazônia). No Mato Grosso, o domínio do grande estabelecimento é absoluto sobre os demais: eles possuem 37 milhões de hectares, ou 55% da área apropriada de tais estabelecimentos na Amazônia Legal. A política de assentamento, que substituiu a reforma agrária nesse período dominado pelo agronegócio, não foi suficiente para alterar seu acesso e distribuição. Isto, apesar do governo do PT ter se vangloriado de executar a maior reforma agrária planejada do mundo. Ora, os próprios dados censitários denunciam o acesso desigual e excludente que ainda vigora nessa questão na Amazônia (IBGE, 2009).

A partir de meados da década de 1990, a agricultura de grãos nobres, soja e milho, cresceu rapidamente, inclusive em áreas tradicionalmente dominadas pela produção de alimento básico e extrativismo. Tal movimento leva a uma reorganização e reorientação no uso e posse desses territórios. O processo de expropriação de pequenos produtores (proprietários e não proprietários), antes engendrado pela pecuária, é retomado com força pelo grande capital, com apoio integral do governo.

Projetos como a Nova Cartografia Social da Amazônia têm radiografado esse confronto, em particular, na Amazônia, mostrando o ciclo de animosidade que prevalece entre esse empreendimento, financiado com dinheiro público, e pequenos produtores familiares. Apesar de algum sucesso (dos pequenos) sobre esses megaempreendimentos, isso constitui exceção. O resultado em médio prazo é a dispersão e o isolamento desses grupos sociais. A insegurança alimentar, a concentração de terra e renda e o aumento da desigualdade social, que decorre do encolhimento de renda desses grupos, voltados ao extrativismo e agricultura, os levarão a uma contínua reorganização produtiva (reprodutiva) e exclusão

social. Como de praxe, deverão ser criadas aos remanescentes, políticas compensatórias sob a forma de novos programas e projetos, no sentido de mitigar os problemas desse processo coletivo de expropriação fundiária em andamento na Amazônia sob a égide do Estado, a favor da agricultura de larga escala (agronegócio).

Embora o processo de expropriação fundiária, efetivada contra pequenos produtores da Amazônia, não seja fato recente, sem dúvida, no pós-1990, com a hegemonia das forças de mercado, ele se aprofunda e generaliza, não deixando de fora nem os grupos mais tradicionais, como os ribeirinhos, indígenas, e extrativistas, implicando num contínuo processo de territorialização e desterritorialização na Amazônia. Esses processos atingem em grande parte as distintas identidades coletivas objetivadas em movimentos sociais, que ali emergiram nas últimas décadas, e geram situações de conflitos considerados relevantes por agentes sociais, os quais se autodenominam quilombolas, quebradeiras de coco, ribeirinhos, pescadores artesanais, piaçabeiros, artesãos, seringueiros, castanheiros, em processo de autoafirmação.

Por outro lado, esses processos de territorialização e desterritorialização vêm justamente evidenciar os avanços e retrocessos em matéria de preservação do meio ambiente, e do papel que podem exercer esses produtores integrados ao seu meio. As práticas dos povos e comunidades tradicionais encontram-se completamente referidas aos diversos tipos de usos dos recursos naturais nos locais onde vivem. Esse tipo de prática tradicionalmente desenvolvida faz parte da reprodução física e natural dos diferentes povos e comunidades. Existe uma relação dialética entre os seus modos de vida e o seu meio, no qual, práticas como caça e pesca de subsistência, extrativismo, medicina natural, utilização de fontes de água naturais para consumo, transporte e lazer, e outras, tanto precisam da natureza preservada, do direito ao seu uso e acesso, quanto contribuem para a sua conservação. Há, pois, uma interdependência, uma preservação conjunta entre povos e/ou comunidades tradicionais e os recursos florestais e hídricos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Na Amazônia, é a estratégia do grande empreendimento, vinculado à exportação com vínculos frágeis à economia local, que se impõe. Enquanto as atividades ligadas à agricultura familiar ficam no plano secundário ou com apoio restrito, apesar da importância em termos de ocupação da força de trabalho, segurança alimentar, preservação ambiental, geração e distribuição de renda. Nesse contexto, percebem-se a formação, avanço e consolidação de diferentes territórios, com

lógicas antagônicas tão diversas quanto ao uso e posse da terra, que não há como não gerar conflitos e embates permanentes entre as partes envolvidas pelo controle do território.

Em outras palavras, esse modelo de ocupação e de crescimento econômico, baseado em economia de enclaves, já foi demonstrado ser incompatível com um desenvolvimento socialmente justo. No entanto, o governo insiste em adotá-lo; há uma ampla literatura mostrando que as atividades privilegiadas para a Amazônia (pecuária, mineração e soja) são inconciliáveis com a distribuição da riqueza gerada, pois concentram a renda e terra nas mãos de poucos, inclusive os de fora dela.

Além disso, esse privilégio à grande empresa, consubstanciado em doação de fartos recursos públicos, originou uma violenta expropriação dos meios de produção, cuja consequência maior foi uma agudização da pobreza dessa população da Amazônia. Na “era neoliberal”, os frutos do “desenvolvimento econômico”, assim, se restringem a uma minoria articulada à globalização; a outra parte continua excluída. É o que apontam inúmeros estudos e os resultados parciais de projetos de pesquisas por nós encabeçados.

REFERÊNCIAS

- IBGE. *Sistema de Recuperação Automática – Sidra*, Disponível em: www.sidra.ibge.gov.br/bda/territorio/carto.asp?func=imp&z=t&o=10&i=P. Acesso em: 01 abril de 2018.
- _____. *Censo Agropecuário 2006*, Rio de Janeiro: IBGE, 2009.
- INPE (Instituto Nacional de Pesquisa Espacial). 2011. Projeto Prodes. São José dos Campos; Inpe. Acessado em 7/7/2013.
- MESQUITA, Benjamin Alvino. *Expansão e transformação da pecuária bovina no Maranhão sob a ação governamental e as forças de mercado: Ritmos e rumos da ação do capital no período de 1970/2000*. Tese (doutorado), co-tutelle, Université de la Sorbonne Nouvelle, Paris 3/UFMA: São Luís. 2006
- _____. A nova intervenção governamental, a dívida pública e o impasse no desenvolvimento regional da Amazônia brasileira. *Revista de Políticas Públicas*, número especial, 30(3), 85-94. 2010
- _____. Conflitos territoriais na Amazônia na “era do capital”. In SHIRAISHI NETO, Joaquim et al. (Org.). *Meio Ambiente, Territórios & Práticas Jurídicas: enredos em conflito*. São Luís: Edufma, 2011. 328 p.
- _____. Notas provisórias sobre a estratégia de desenvolvimento e os grandes projetos da Amazônia. *Revista de Políticas Públicas*, número especial, p. 439-445, julho de 2014.

_____. Contribuição governamental na ascensão do modelo agroexportador do agronegócio e suas conseqüências sociais e ambientais. *Revista de Políticas Públicas*, São Luis, número especial de Nov. 2016.

_____. em expansão e a reorganização de território na Amazônia. 14º. Egal – Encontro de Geógrafos da America Latina, *Anais*, 2013, Lima, Peru.

— Segurança alimentar e as novas fronteiras do desenvolvimento agrícola: reflexão sobre a posição brasileira no cenário internacional e as políticas para a manutenção das unidades produtivas familiares brasileiras

Fernanda Sola
Zysman Neiman

INTRODUÇÃO

A questão alimentar é dos temas mais relevantes no século XXI e, portanto, no delineamento de estratégias brasileiras que potencializem sua posição entre os grandes produtores de bens agrícolas e pecuários. O setor agropecuário é um dos mais tradicionais na história econômica brasileira, estando entre os mais relevantes, desde o período colonial até os dias atuais (IBGE, 2017).

O presente estudo visa delimitar a temática da segurança alimentar internacional, partindo do lançamento do tema pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) em 1996 e, em seguida, demonstrar o posicionamento da temática nas políticas sociais e ambientais brasileiras.

A partir desta análise, busca-se compreender o papel do Brasil no cenário mundial da produção e distribuição de alimentos e o reflexo dessa escolha na segurança alimentar do povo brasileiro. Rico em solos férteis, luz solar e água potável, o país vem incrementando sua produção agropecuária, o que favorece exportações, ao mesmo tempo em que ajuda a proporcionar a erradicação da fome no território nacional (FAO; IFAO; WFP, 2015). Entretanto, é necessário melhor equacionar o grandioso investimento no agronegócio, uma vez que ele deve contemplar o pequeno, o médio e o grande produtor rural, incluindo assim, tanto os agroexportadores como a agricultura familiar por meio de políticas que acabam por incentivar a monocultura para exportação em detrimento da

variabilidade genética das espécies e o apoio às populações mais vulneráveis (FAO, 2017)

Por fim, analisam-se as transformações históricas do Direito internacional e sua interação com a política internacional, inclusive mediante a capacidade de gerar efetividade e estruturar regras internacionais com pretensão de universalidade, podendo ser um importante instrumento de regulação e proteção de fluxos econômicos internacionais.

Nesse contexto, a composição de instrumentos jurídicos efetivos com o desenho adequado de estruturas organizacionais e normativas (Koremenos, 2004) depende de inúmeras considerações no amplo espectro teórico das Relações Internacionais, sobretudo nas relações de complementariedade e tensão entre realismo, institucionalismo e construtivismo. Assim, as políticas brasileiras serão melhor planejadas sempre que se tome em consideração os complexos quadros de interação entre Direito e Relações Internacionais, de modo a influenciar a formação de normas internacionais e fazer valer as regras apropriadas aos interesses estatais.

SEGURANÇA ALIMENTAR E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Há 20 anos, na reunião da Cúpula Mundial da Alimentação da FAO, produziu-se a Declaração de Roma sobre a Segurança Alimentar Mundial (DSA), além de um Plano de Ação (Pasa) e sete Compromissos para lidar com a premente questão da então denominada segurança alimentar.¹ A definição adotada no Pasa foi a de que “[e]xiste segurança alimentar quando todas as pessoas, em todas as ocasiões, têm acesso físico e econômico a alimentos suficientes, seguros e nutritivos, os quais atendam suas necessidades e preferências alimentares para uma vida ativa e saudável”.² Desde então, houve considerável melhora da disponibilidade e acesso aos alimentos, embora as últimas estimativas da FAO tenham demonstrado um aumento da subalimentação no mundo, que atingiu 815 milhões de pessoas em 2016 em comparação com os 795 milhões de subnutridos em 2015 (FAO; Ifad, WFP, 2015 e FAO, 2017).

Além de exortar os países à cooperação internacional para a redução e erradicação da fome, há uma importante passagem da DAS, voltada a refrear o uso estratégico da produção e disponibilidade de alimentos, em particular:

1. Disponível em <http://www.fao.org/docrep/003/w3613e/w3613e00.HTM>, consultado em 17 de setembro de 2016.

2. A menos que esclarecido de modo diverso, as traduções são da autora.

O alimento não deve ser usado como instrumento de pressão política ou econômica. Reafirmamos a importância da cooperação internacional e da solidariedade bem como a necessidade de evitar medidas unilaterais que não estejam de acordo com o Direito internacional e a Carta das Nações Unidas e que ponham em perigo a segurança alimentar.

Reconhece-se, assim, o evidente potencial de utilizar o alimento como meio para fazer valer o poder de um Estado contra outro e um elemento crucial do poder. Embora a definição formalmente aceita leve a crer que a noção de *segurança* se refere apenas ao bem-estar das populações humanas, o temor do uso estratégico da produção e do acesso aos alimentos é difícil de afastar e subjaz à temática da segurança alimentar.

Essa temática pode ser compreendida como relevante para diferentes níveis de análise. Em primeiro lugar, ao tratar dos recursos naturais como um dos elementos para a composição e cálculo do poder, Hans Morgenthau dá pleno protagonismo aos alimentos (2003, p. 200-203), sem os quais prontamente se corroem todos os demais aspectos capazes de sustentar o poder. Afirma, portanto, que (p. 201)

Um país que seja autossuficiente, ou quase, em comida já conta com uma grande vantagem inicial sobre qualquer outro que, para não se exaurir de inanição, tenha de importar os alimentos que não produz, embora mal tenha condições materiais para adquiri-los.

No que tange à plasticidade de tal elemento do poder, o autor alerta que se trata de campo bastante estável, sobretudo tendo em vista mudanças estratégicas de curto prazo, embora, considerando políticas mais dilatadas no tempo, seja possível direcionar o sistema agrícola a culturas e técnicas mais produtivas, bem como incentivar a reforma de hábitos alimentares mais eficientes.

A noção de *arma alimentar* admite, além da autonomia na produção, capaz de sustentar outros esforços estratégicos, o uso da dependência de outros países como forma de alavancar decisões em outros setores. Como lembram Mazoyer e Roudart (2010, p. 478):

Quanto à arma alimentar, ou seja, o poder mortal que um ou vários países exportadores de cereais podem ter de colocar sob embargo e condenar à fome um país importador muito dependente, ela não tem nada a ver com uma política econômica. Geralmente, ela tem como meta obrigar o governo do país importador a se submeter a uma ou outra exigência política do ou dos países exportadores. (...) Enquanto ela for uma ameaça a ser utilizada, numerosos países

importadores continuarão a proteger sua agricultura de víveres a fim de manter o autoabstecimento em nível suficiente para garantir a segurança alimentar.

Deste modo, embora a ameaça alimentar se mostre muito evidente quando analisada em face de potenciais conflitos bélicos, mesmo seu emprego isolado impulsiona políticas de autarquia.

Por outro lado, ao discutir as tensões ideológicas e a formação de uma identidade do terceiro mundo, Hans Morgenthau afirma ser a dimensão política um aspecto central da geografia da fome, *in verbis* (2003 [1948], p. 189):

A eliminação das desigualdades em matéria de provisão de alimentos não constitui, portanto – nem mesmo primariamente –, uma questão de tecnologia agrícola e generosidade coletiva, mas de interesse e vontade política. Em muitas sociedades a perpetuação da pobreza que se revela de modo mais acintoso na escassez de alimentos, não representa simplesmente um outro episódio infeliz que possa ser solucionado por meio de reforma tecnológica, mas resulta de deliberadas opções sociais, econômicas e políticas. Se alguém quiser livrar o mundo da fome terá de libertar essas sociedades das situações que lhe deram causa. Na maioria dos casos, isso significará uma reforma radical – e, talvez mesmo, uma revolução. Constitui matéria de controvérsia saber se as elites políticas das nações do Terceiro Mundo estão dispostas a pôr em prática a sua própria retórica.

Deste modo, a posição do mais representativo dos autores realistas, que destaca sempre o objetivo de incrementar o poder nacional, é a de que a segurança alimentar é fundamento de grande importância para as estratégias nacionais. Admite, no entanto, que uma geopolítica da fome, capaz de condenar grandes populações à subnutrição e à inanição, não é meramente o resultado de um processo técnico ou de condições de clima e solo, mas de opções políticas deliberadas o que, nas suas palavras, abrange o domínio do povo pelas elites locais e, por inferência, pode resultar de incentivos externos para sua perpetuação, sempre que se pretenda manter enfraquecido um possível rival.

Em outros termos, a cooperação para o incremento internacional da segurança alimentar, no sentido de direito social fundamental, está em tensão com uma finalidade central da política exterior: obter a maior vantagem em termos de poder. Exceções evidentes se colocam na construção de alianças e, eventualmente, no fortalecimento político interno de aliados. Em termos líquidos, porém, o aumento da segurança alimentar de um vizinho aumenta seu poder e, portanto, reduz as vantagens relativas. Nesse sentido, a cooperação para o incremento

universal da segurança alimentar é contrária à intuição de um formador de políticas estruturalistas (Waltz, 2002 [1979]) e, portanto, é carente de outras justificativas.

Em linhas gerais, a teoria dos regimes internacionais (Axelrod; Keohane, 1993; Gonçalves; Costa, 2011; Hasenclever; Mayer; Rittberger, 1997; Keohane, 2005; Krasner, 1983 *i.a.*) pode representar uma abordagem alternativa, pois (1) considera relevantes não apenas os ganhos relativos (líquidos), mas os absolutos (brutos), o que justifica a cooperação, mesmo com o incremento do poder de outro ator; (2) coloca mais atenção em aspectos econômicos e permite avaliações que os cotejem com os geopolíticos e (3) considera haver influência das instituições internacionais no processo e no resultado da tomada de decisões (Gonçalves; Costa, 2011).

Nesse sentido, não seria insensato observar a cooperação entre Estados com a finalidade de melhorar o acesso aos alimentos por meio de redução dos custos de transporte e intensificação de fluxos comerciais e da facilitação de acesso a tecnologias de produção mais eficientes. Em termos estritamente políticos, o empoderamento de segmentos sociais mais pobres e excluídos poderia melhorar a distribuição da riqueza, apesar dos interesses de algumas elites locais.

O benefício dos atores mais centrais, além do mero altruísmo, seria resultante de maiores exportações de bens e tecnologias, além do favorecimento da criação de novos mercados consumidores. Teoricamente, as vantagens comparativas bastam para justificar o comércio internacional, pois se preveem o aumento de produtividade e riqueza.

Em termos geopolíticos, o incremento da robustez das relações comerciais e econômicas pode gerar interdependência e, com isso, até mesmo favorecer a manutenção de zonas de influência e eventuais alianças.

Porém, deve-se considerar que a atenção à economia, sempre tracionada com a geopolítica, não é necessariamente favorável à universalização do acesso à comida. A agenda é bastante complexa e a preferência pela utilização de instrumentos de mercado não necessariamente favorece uma maior produção, ou melhor distribuição de alimentos. Põem-se as questões da baixa eficiência distributiva das políticas adotadas por países agrupados em foros multilaterais (Clapp; Murphy, 2013), do predomínio de empresas que controlam o setor de cereais (Clapp, 2009; Murphy; Burch; Clapp, 2009) e dos limites institucionais e práticos ao estabelecimento de políticas cooperativas brasileiras (Beghin, 2014). Ora, isso coloca a hipótese de que o duplo sentido da segurança alimentar cria tensões que pressionam a abertura para a participação nos processos de tomada de decisão de entidades não estatais no debate.

Deste modo, também por hipótese, a construção de um regime consistente e capaz de lidar com a problemática da produção e distribuição internacional de alimentos, com a finalidade de universalizar o acesso a uma nutrição de qualidade, depende de um ajuste institucional capaz de preservar as políticas geoestratégicas, direcionar ou restringir parcialmente as econômicas e se permeabilizar para sistemáticas de participação e avaliação por entidades não estatais.

Há também questões de gestão dos recursos naturais envolvidos na produção dos alimentos, pelo menos água, terra, energia solar e biodiversidade, alguns dos quais com usos múltiplos e rivais (Sola, 2015). Nesse sentido, é importante ressaltar que a tentativa de criação de um regime jurídico universal para as bacias hidrográficas internacionais, apesar da recente entrada em vigor internacional da Convenção das Nações Unidas sobre os Usos Não Navegacionais dos Cursos d'Água Internacionais, firmada em Nova Iorque em 1997, está longe de amearhar uma massa crítica de partes que dê efetividade a suas normas, apesar da abordagem relativamente conservadora em termos de preservação de exclusivos soberanos territorialmente distribuídos (Costa; Sola; Silva, 2016). A complexidade e sensibilidade ainda maiores do tema alimentar, combinadas com a submissão plena à soberania territorial estatal, fazem as propostas de um regime internacional de segurança alimentar parecer ainda mais utópicas.

Por outro lado, a problemática distributiva se concentra na verificação dos interesses de atores públicos e privados na captura dos benefícios resultantes do uso e venda de bens agrícolas, inclusive para gerar energia. Nesse sentido, há afastamento da estrita territorialidade em razão das dinâmicas comerciais e financeiras globais. As quatro principais companhias de commodities agrícolas – Archer Daniels Midland, Bunge, Cargill e Louis Dreyfuss – são capazes de influenciar as condições do mercado internacional de alimentos a fim de capturar a maior parte dos benefícios do setor e controlar aspectos regulatórios (Murphy; Burch; Clapp, 2012). Embora isso não se dê isoladamente em relação a outros atores como Estados, bancos e outras empresas com perfil assemelhado, é inegável o papel destes entes privados no campo da segurança alimentar.

Nesse sentido, há um deslocamento da apreciação das Relações Internacionais. O seu marco realista e, em grande medida, a teoria neoinstitucional dos regimes internacionais deixam de ser capazes de tratar várias questões. É óbvia, de uma perspectiva clássica, a importância do controle territorial soberano sobre as áreas produtivas, o que, em caso de qualquer conflito bélico ou mesmo em face da necessidade de provocar pressões difíceis de resistir, possibilita restringir e impedir os fluxos comerciais de commodities agrícolas. A temática da captura comercial e financeira do uso dos recursos naturais, em que pese o imenso im-

pacto de médio e longo prazo sobre a construção do poder estatal, potencialmente encontra melhores instrumentos de análise nas franjas cognitivistas do institucionalismo (Young, 1989; 1994; Young; Levy, 1999) e no construtivismo (Wendt, 1999; 2004), que tenderão a pôr foco no caráter transformador e construtivo de novas percepções.

A POSIÇÃO BRASILEIRA

Para traçar as linhas gerais da posição brasileira, é importante dar conta de alguns aspectos particularmente relevantes para as questões de segurança alimentar, em particular: a produção agropecuária em relação à autossuficiência e capacidade de exportação e a importância dos elementos biotecnológicos na composição da produção nacional. Além disso, aborda-se a temática da distribuição e acesso a alimentos.

Logo de início, é possível afirmar que o país é autossuficiente em alimentos. Embora exista importação, especialmente em virtude de necessidades tradicionais e culturais da população, o país não apenas produz comida suficiente para sua manutenção, como apresenta uma pauta de exportações com significativa presença de bens agrícolas. De acordo com a Companhia Nacional de Abastecimento,³ Conab, último levantamento da safra 2017/2018, e o Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento, Mapa, a produção brasileira de grãos foi estimada em 228,3 milhões de toneladas, sendo a segunda maior safra de grãos do país, atrás apenas da registrada na safra passada, em 41 anos de levantamentos. A área plantada foi estimada em 61,7 milhões de hectares, um crescimento de 850 mil hectares se comparado com a safra 2016/2017.

Os produtos preponderantes para essa grande marca foram: algodão – 2 milhões de toneladas de pluma-maior da história ; milho – 81,4 milhões de toneladas (em 10 anos houve um aumento de 14 milhões de hectares em área total semeada, sendo 6,4 milhões de milho de segunda safra, ou seja, área que já tinha a cultura de primeira safra) ; soja – grande protagonista da produção – 119,3 milhões de toneladas (alcançando sua maior marca tanto em área como em produtividade e consequentemente produção); trigo – produção de 5,2 milhões de toneladas, cuja cultura está semeada em pouco mais de 2 milhões de hectares.

A safra brasileira de arroz foi de 12,07 milhões de toneladas, 89% da produção irrigada (maiores produtores RS, SC e TO). A safra de feijão é bastante diversificada, sendo 1,8 milhão de toneladas de feijão Cores, 489,7 mil toneladas

3. Disponível em: <https://www.conab.gov.br/> acesso em 24 de setembro de 2018.

do feijão preto, e 786,9 mil toneladas de feijão Caupi, num total de 3,1 milhões de toneladas.

Outras culturas de menor volume, mas que tiveram destaque, foram o amendoim com safra recorde de 511,5 mil toneladas, concentrada no estado de São Paulo e para exportação, o girassol com 142,2 mil toneladas e o sorgo com 2.135,8 mil toneladas.

As culturas de inverno como a aveia, canola, centeio, cevada, o trigo e a triticale não tiveram seus dados finais declarados. Destas, o trigo se destaca com o aumento de área plantada de 2 milhões de hectares e com estimativa de produção de 5,2 milhões de toneladas.

No quadro da oferta e demanda, o que chama a atenção é o aumento das exportações de milho e soja. Nos 41 anos de levantamento de safra da Conad, continua aumentando a área semeada em 47,2% da área física, e se consideradas as culturas de segunda safra e de safra de inverno, o aumento é ainda mais significativo, de 143,8%. O Brasil é o terceiro maior produtor de milho no mundo, atrás apenas de Estados Unidos e China e o segundo maior produtor de soja do mundo com 119,28 milhões de toneladas de safra, atrás apenas dos Estados Unidos, com 119,52 milhões de toneladas.

O principal produto de exportação é, portanto, a soja, que responde por cerca de 11,3% do total das exportações brasileiras, seguida pelo açúcar bruto (4,3%), carne de frango (3,2%), farelo de soja (2,85%), café em grãos (2,55%) e carne bovina (2,35%). O total dos alimentos em estado primário é de pouco menos de 50 bilhões de dólares e representa 29% das exportações brasileiras; nas importações, representam 3,6%, totalizando 4,5 bilhões de dólares (janeiro a novembro de 2016, calculado a partir de dados do MDIC).⁴

A clara autonomia, associada à capacidade agroexportadora, aponta para uma posição bastante sólida em termos de segurança alimentar. Supondo uma possível interrupção radical de fluxos comerciais, inclusive em razão de conflitos bélicos, as vantagens de países capazes de produzir, em escala suficiente, diferentes tipos de produtos agrícolas suficientes para suprir as necessidades alimentares humanas, se destacam tanto em face de países especializados em uma única cultura (ou poucas culturas não complementares) quanto, especialmente, de importadores líquidos de alimentos. Em outras palavras: houvesse pura e simplesmente o fim do comércio internacional e mantidos os padrões produtivos atuais, o Brasil seria autossuficiente em alimentos, o que não se pode afirmar da quase totalidade dos países do mundo.

4. Dados para acesso em <http://www.mdic.gov.br/comercio-externo/estatisticas-de-comercio-externo/balanca-comercial-brasileira-acumulada-do-ano>, consultado em 22 de dezembro de 2016.

Não obstante, o intercâmbio de bens abarca também a compra de máquinas e insumos agrícolas, especialmente sementes, defensivos e fertilizantes. Dada a natureza consumptiva de seu uso, a eventual interrupção das cadeias de fornecimentos de insumos poderia ter um efeito imediato sobre a produção. Além disso, sempre é previdente observar a maior fragilidade das monoculturas, capazes de sofrer depleção em larga escala a partir de pragas ou sensibilidade excessiva a qualquer fator climático ou ambiental.

Nesse sentido, a presença massiva de insumos criados a partir de intensivos investimentos de capital tende a reposicionar a balança de poder, deixando parte do controle sobre a autonomia agrícola nas mãos de empresas privadas sediadas em países onde há menor escassez de capital. Isso reduz a capacidade dos entes públicos e privados do país produtor em razão de um fortalecimento da posição dos fornecedores, já que, como lembra Marc Williams (2009), a economia política da agricultura com forte componente biotecnológico passa por três dimensões: a do conhecimento, das finanças e da produção.

Do ponto de vista geopolítico, a análise em separado de cada uma dessas componentes se mostra bastante reveladora. O conhecimento biotecnológico é, em grande medida, resultado de pesquisa aplicada e depende, portanto, de intenso investimento em pesquisa e desenvolvimento, o qual envolve (a) financiamento, predominantemente público, de pesquisa básica em universidades e institutos; (b) formação e contratação de pessoal científico qualificado; (c) capacidade de financiamento privado de pesquisa para a geração de produtos com proteção patentária e similar; (d) associação complementar de produtos da mesma linha (semente e defensivo, por exemplo) e (e) planejamento estratégico de médio e longo prazo. A estrutura regulatória adotada nos Estados Unidos, com elevada proteção da propriedade intelectual e liberalização financeira para investimentos no setor biotecnológico, favoreceu a prevalência de empresas de grande porte e a integração vertical (Williams, 2009). Não se pode, ademais, negligenciar a importância do tamanho e caráter estratégico das empresas para conseguir atuar com eficiência junto aos governos de seu país de origem e dos países destinatários de seus produtos, como se observa no caso do ingresso da soja transgênica no Brasil (Fuck; Bonacelli, 2009; Mury, 2012).

Estruturas financeiras e de conhecimento, favorecedoras da concentração, limitam a entrada de atores de menor dimensão em um mercado onde as absorções bem negociadas de pequenas empresas biotecnológicas por uma gigante do setor, passaram a ser sinônimo dos maiores sucessos possíveis. A organização desse mercado, sobretudo das empresas produtivas, força o Brasil a uma posição relativamente frágil, uma vez que os atores privados nacionais não

têm interesse ou condições de estabelecer empreendimentos competitivos na criação e difusão de tecnologias agrícolas avançadas, o que, i. a., resulta da dificuldade de ingresso de novos competidores e, particularmente, dos custos relativamente elevados do capital no país.

Com longa tradição de institutos públicos de pesquisa agropecuária, alguns dos quais remontam o século XIX, o Brasil tem na Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) um dos principais atores. Não obstante, os anos 1990 viram uma crescente transnacionalização e concentração do setor, com presença predominante da Monsanto, Pioneer/Du Pont e Syngenta, que dominaram cerca de 85% da oferta de sementes de milho (Fuck; Bonacelli, 2009).

Observe-se que estruturas de direitos intelectuais voltadas a proteger inovações no campo da biotecnologia, nem sempre se estendem com facilidade ao âmbito dos cultivares, os quais são mais fáceis de proteger, mas implicam um menor rol de exclusivos. Deste modo, o resultado típico da pesquisa das entidades públicas brasileiras, sobretudo a Embrapa, termina por gozar de menor cobertura e, com isso, benefícios decorrentes de direitos intelectuais (Barbosa, 2016).

Do ponto de vista do financiamento, é importante lembrar a estrutura básica do ciclo produtivo em plantio e colheita, de modo a se observar a concentração das receitas de venda em alguns meses, enquanto os desembolsos de custeio se dão ao longo de todo o ano. Portanto, além da sensibilidade às variações de safra, decorrente da elevada elasticidade da demanda por bens agrícolas, há forte vulnerabilidade a variáveis macroeconômicas, sobretudo taxas de juros e câmbio. Há, portanto, evidente necessidade de capital de giro, o qual pode ser captado em diferentes fontes.

Tradicionalmente, assim no Brasil como em outros países, há suporte público ao crédito agrícola. Não obstante, a partir do final dos anos 1980, houve uma redução dos fundos públicos disponíveis e a redução dos preços mínimos estabelecidos pelo governo, que passaram a ser insuficientes para cobrir os custos de produção. Isso redirecionou a obtenção de capital para provedores privados, tanto do setor financeiro, mediante instrumentos próprios (NCA, CPR, NPR, DR, CDA, WA, LCA, CDCA E CRA⁵), quanto dos participantes da cadeia do agronegócio: fornecedores de insumos e compradores (agroindústria e *tradings*) (Silva, 2006). O Banco do Brasil ainda desponta como o principal intermediário de créditos públicos para custeio e o BNDES estabelece linhas para o financiamento agrícola. Porém, a produção brasileira já é claramente dependente de fontes privadas e externas de capital, o que possibilita a captura de boa parte dos benefícios pelo

5. Noções básicas em www.agricultura.gov.br/politica-agricola/comercializacao-agricola, consultado em 3 de janeiro de 2017.

sistema financeiro privado. Apesar disso, instrumentos regulatórios e de atuação direta mantêm parte da capacidade pública de direcionamento, como ocorre com políticas de distribuição e de fomento da agricultura familiar como formas de combate à fome.

Considerando que, mundialmente, cerca de dois terços das populações que sofrem com a carência de nutrientes se localiza nas zonas rurais (Mazoyer; Roudart, 2010), essas políticas são essenciais para a erradicação da fome. A partir de 2003, o governo federal brasileiro adotou um modelo de política de segurança alimentar, inclusive mediante o lançamento do Programa Fome Zero, que se mostrou eficiente. No Brasil, como em vários outros países, a escassez de comida decorria da redução dos preços agrícolas globais, o que comprometia o acesso de populações rurais a condições econômicas suficientes para a garantia da subsistência, mesmo em face de suficiente produção e oferta resultante da agricultura intensiva em capital. Enfocou-se, portanto, a proteção social ampla de populações vulneráveis e em medidas pontuais de incremento da produtividade da agricultura familiar (OCDE; FAO, 2015). Tais medidas possibilitaram a diminuição da fome, nos termos dos indicadores da FAO (2014).

Por fim, o setor produtivo agrícola é predominantemente nacional, mas ordenado em torno de formas bastante diversas de apropriação da terra e de organização da produção. O Brasil tem uma estrutura dualista, em que unidades de produção intensivas em capital convivem com formas tradicionais pobres em recursos, às vezes para consumo próprio e mercados locais. Isso explica a produtividade relativamente baixa do trabalho neste setor, uma vez que absorve 13% da mão de obra nacional e responde por apenas pouco mais de 5% do PIB. Observe-se, não obstante, que setores associados (insumos, processamento e varejo) adicionam 17% à participação no PIB e 18% do trabalho (OCDE; FAO, 2015).

A parcela composta pelas unidades intensivas em capital, que vem aumentando sua participação na agricultura nacional, sobretudo em razão da elevação da produtividade, passou por um processo de concentração relacionado com uma maior especialização e uma readequação voltada a nichos de exportação. Este processo é acompanhado pela concentração da atividade empresária, a qual elimina paulatinamente as unidades médias (Wesz Junior, 2011)

Pode-se, portanto, afirmar que o Brasil apresenta clara autonomia na produção de alimentos, despontando como importante exportador não apenas de gêneros alimentícios. Uma avaliação de curto prazo, conseqüentemente, aponta para um país protegido contra as chamadas *armas alimentares*. Ainda que se considere a crescente dependência tecnológica e financeira, distribuída na cadeia do agronegócio e favorecedora da transferência dos benefícios para fornecedores

de insumos, *traders* e financeiras, tal estrutura não se apresenta na forma de uma ameaça alimentar passível de implementação imediata.

Observe-se que as sementes e defensivos com elevado conteúdo biotecnológico, embora envolvam custos relativamente elevados de pesquisa e desenvolvimento, não implicam custos elevados de produção e são passíveis de engenharia reversa relativamente simples. Deste modo, embora gere uma dependência de longo prazo e possibilite a captura de grande parte dos lucros da produção agrícola, no curto prazo os principais riscos à segurança alimentar decorrem da baixa variedade genética, como sensibilidade excessiva a pragas e outros fatores que possam destruir as plantações.

Além disso, as políticas estatais de combate à fome e manutenção de formas familiares de agricultura implicam uma maior resiliência do sistema agrário, pois (a) garantem diretamente a subsistência e, mesmo, o aumento da qualidade de vida de populações rurais vulneráveis e (b) ao lado dos bancos genéticos e da importante ação da Embrapa e outras entidades públicas de pesquisa agrícola, as unidades fundiárias médias e familiares contribuem com a variedade da produção e a diversidade biológica em termos inter e intraespecíficos.

É possível, portanto, sumarizar os pontos positivos da posição brasileira nos seguintes termos:

1. há autonomia na produção de alimentos, implicando a capacidade de manter o país abastecido em condições de longa interrupção do comércio e linhas de abastecimento;

2. a utilização de poucas variedades na produção agrícola intensiva em capital, em que pesem diversos efeitos econômicos indesejáveis, não representa um risco imediato à segurança alimentar;

3. a estrutura dualista da agricultura brasileira possibilita, à vez, uma maior resiliência em termos de biodiversidade e de alternativas técnicas de produção;

4. as políticas agrícolas brasileiras, mesmo havendo perdido a capacidade de oferecer exclusivamente mediante instrumentos públicos, o financiamento necessário para a modernização e manutenção do capital de giro na agricultura intensiva em capital, geram efeitos importantes mediante a erradicação da fome e a manutenção da capacidade produtiva e de modernização das unidades familiares, com importantes efeitos sociais e políticos; e

5. como importante exportador de alimentos, embora o Brasil não possa se colocar, individualmente, como monopolista capaz de utilizar as armas alimentares, sua posição de negociação em foros se fortalece a partir do desenvolvimento dessas capacidades.

Os pontos negativos seriam:

1. a baixa conversibilidade dos fatores empregados na agricultura em indústria de equipamento de defesa;

2. em médio e longo prazo, a perda de capacidade econômica de investimento público e privado nacional na modernização e expansão da agricultura intensiva em capital, dada a captura dos benefícios por empresas estrangeiras da cadeia do agronegócio e do setor financeiro;

3. a baixa sustentabilidade econômica das propriedades familiares, cuja manutenção depende de fluxos contínuos de investimentos governamentais no setor.

Cabe reiterar, não obstante a clara predominância dos pontos positivos, que o perigo decorrente da sensação de conforto resultante da ausência de riscos elevados no curto prazo exige atenção constante. Em particular, um potencial desmanche das políticas sociais de manutenção das unidades produtivas familiares e a perda de capacidade das instituições públicas nacionais de pesquisa podem, rapidamente, tornar o sistema agrícola brasileiro muito menos seguro, tanto em termos de seu potencial para a erradicação da fome e a conquista de uma ampla segurança alimentar, quanto no de assegurar a própria soberania nacional, enfraquecendo a posição estratégica brasileira.

POLÍTICAS PARA A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PRODUTIVAS FAMILIARES BRASILEIRAS

Atualmente no Brasil, a maioria dos estabelecimentos agropecuários são da agricultura familiar, mais de 80% de acordo com o Conad, que ao mesmo tempo ecoa a diretriz do Mapa, destacando no discurso de lançamento dos dados da safra 2018/2019, que somos um país com claro destino a ser o maior exportador de soja do mundo. Nesse sentido, as políticas de incentivo ao agronegócio são abundantes, enquanto que o investimento em políticas públicas para a manutenção das unidades produtivas familiares está amparado em três ações principais, o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); compras institucionais por meio de chamadas públicas para a distribuição de alimentos a grupos específicos, o apoio a projetos que contribuam para o fortalecimento social e econômico de organizações produtivas rurais de base familiar, e o Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar (PGRPF), (Conad, 2018).

É certo que o fortalecimento da agricultura familiar contribui para a redução do êxodo rural e para a geração de capital no setor agropecuário ao promover o desenvolvimento rural com a geração de renda e emprego, bem como uma importante fonte de alimentos de qualidade para o mercado interno, cristalizando as estratégias de segurança alimentar no país.

No Plano Agrícola e Pecuário 2018-2019, foi anunciada pelo governo a quantia de R\$ 194,37 bilhões de reais para financiar e apoiar médios e grandes produtores agropecuários. São destinados R\$ 151,1 bilhões de reais para o crédito de custeio, dos quais R\$ 149 bilhões com juros controlados (taxas fixadas pelo governo) e R\$ 39 bilhões com juros livres (livre negociação entre a instituição financeira e o produtor) (*Gazeta do Povo*, 7/6/2017) O limite de renda para o enquadramento dos produtores rurais no Pronamp (Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural) foi aumentado para R\$ 2 milhões ante R\$ 1,76 milhão na safra anterior. (APA, 2018)

O apoio à comercialização (Aquisição do Governo Federal, contratos de opções, Prêmio para Escoamento do Produto, Prêmio Equalizador Pago ao Produtor Rural) teve a destinação de R\$ 2,6 bilhões e a subvenção ao seguro rural de R\$ 600 milhões.

Para o apoio ao setor cafeeiro, o Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé) está destinando R\$ 4,9 bilhões para financiamentos de custeio e de comercialização. Uma das novidades do Plano é a inserção da piscicultura integrada nos financiamentos de custeio, com juros de 7% a.a. A piscicultura integrada, assim como a suinocultura e avicultura integradas, contam com até R\$ 200 mil por beneficiário e por atividade. Para cooperativas de produção agropecuária, o limite nessa modalidade de financiamento é de R\$ 500 mil (para o conjunto da atividade) (APA, 2018).

De acordo com Marcos da Rosa, presidente da Aprosoja (Associação Brasileira dos Produtores de Soja), em abril de 2018, no painel cujo tema era : “O protagonismo do agro brasileiro no mundo”, que se deu no Fórum do Agronegócio 2018, « o aumento da rentabilidade para o produtor rural depende da colocação em prática de um plano de desenvolvimento para a nação brasileira. “Sempre que eu falo em desafios, eu digo que a FAO (Fundação das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura) não precisa se preocupar com a segurança alimentar em 2050. Cerca de 56% da soja consumida pelo povo chinês é brasileira. O grande desafio passa por melhorar a rentabilidade do produtor. Hoje, para 55% dos produtores, a rentabilidade é zero”, alertou ao explicar que a produtividade média dos produtores é suficiente apenas para pagar os custos de produção. “Precisamos ter crescimento sem prejudicar a população brasileira, que enfrenta alta carga tributária e sérios problemas com infraestrutura. Nossa infraestrutura é equivalente a colocar 25 pessoas dentro de um fusca”, acrescentou. Marcos da Rosa lembrou ainda que o país tem condições de enfrentar o comércio internacional, mas lamentou que o produtor seja massacrado por campanhas que denigrem a imagem do agro brasileiro. “Nós produzimos grãos em apenas 7,5% do

território nacional. Somos uma ameaça para os Estados Unidos e a salvação para a China (Aprosoja, 2018).

O Plano Safra da Agricultura Familiar (Pronaf) para o período de 2017 a 2020, tem a oferta de R\$ 30 bilhões para o crédito rural até o final de 2018 com taxas de juros entre 2,5% e 5,5% ao ano para pequenas propriedades. (*Gazeta do Povo*, 31/5/2017)

O Pronaf oferece uma linha de crédito em que se exige a apresentação do DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), acompanhada por um projeto que responda às delimitações do programa em dois seguimentos: custeio e investimento. O custeio tem duração de um ano, formando um capital de giro do produtor rural (sal mineral, limpeza de pastagens, ração, medicamentos, silagem, etc) com juros controlados (varia de acordo com o enquadramento do produtor rural com base na sua renda bruta anual) e prazo de um ano para o pagamento. O custeio para a obtenção de animais tem o prazo de dois anos para pagamento (para a compra de bezerras ou bezerras de 0 a 12 meses) e o Investimento é destinado à obtenção de máquinas, implementos, veículos, animais, construções rurais, estufas, lavouras perenes; o prazo de carência é de um a três anos, e até dez anos para pagar.

A DAP pode ser adquirida tanto por pessoa física como por pessoas jurídicas-empresendimentos familiares, associações, cooperativas, agroindústrias- também por extrativistas tradicionais, populações indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, assentados da reforma agrária. São considerados agricultores familiares aqueles cuja renda anual familiar não ultrapasse os R\$300 mil (comprovados mediante a apresentação de ITR, CCIR, extrato bancário dos últimos meses, notas de venda de queijo, gado, hortifrutí, etc, ou autodeclaração com firma reconhecida em cartório) desde que mais de 50 % dessa renda seja oriunda da produção rural; a propriedade não pode ser maior do que 40 módulos fiscais (cuja medida é variável por região) e a comprovação do seu vínculo com a terra área a ser empreendida (contrato de comodato, arrendamento, parceria, escritura, contrato de concessão de uso expedido pelo Incra, etc). A validade da DAP é de dois anos, sendo renovável.

Existe ainda o Programa Nacional de Crédito Fundiário para que agricultores que já tenham experiência de trabalho no meio rural, com pouca terra ou sem terra, possam adquirir um imóvel rural e implementar ali uma unidade produtiva familiar rural, buscando com isso oferecer a oportunidade de geração de renda desse trabalhador para que se mantenha no campo.

Há também, o apoio financeiro para a construção de armazéns com capacidade de até 6 mil toneladas nas propriedades dos pequenos e médios produtores

rurais, e para a recuperação de reserva legal em áreas de preservação permanente, cujas taxas de juros são de 5,25 % a.a.. (APA, 2018)

O Programa ABC (Agricultura de Baixo Carbono) tem o intuito de financiar práticas e tecnologias agropecuárias sustentáveis, como os sistemas integrados Lavoura-Pecuária-Floresta, que tiveram o limite alterado de R\$2,2 milhões para R\$ 5 milhões para todas as finalidades financeiras.

ENTRE A VULNERABILIDADE E O PODER: RAZÕES GEOPOLÍTICAS DO INCREMENTO E PROTEÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

As capacidades brasileiras no âmbito da segurança alimentar possibilitam ao país uma posição destacada no campo da produção e exportação de bens agrícolas, cuja compreensão política, para além da estritamente econômica, apresenta oportunidades de uma atuação internacional com destacada influência na criação e transformações de um regime internacional nessa área.

Porém, a maior virtude estratégica da composição agrícola e fundiária brasileira não está no latifúndio exportador, mas nas unidades de pequeno e médio porte, responsáveis pelo abastecimento local e regional.

Uma análise estritamente realista e estrutural demonstra a importância da segurança alimentar para a defesa nacional, pois a existência de um sistema agrícola que opera bem acima das demandas estritamente internas e com marcada resiliência, em grande medida decorrente do modelo dual de agricultura intensiva/familiar, dá considerável margem de subsistência para o país no caso de qualquer redução ou interrupção de fluxos comerciais.

Nesse sentido, manter fontes de abastecimento locais é primordial, dada a amplitude do território nacional e a relativa fragilidade de redes internas de transporte – predomínio rodoviário com poucas rotas alternativas de interligação em razão da baixa densidade da malha rodoviária no Centro Oeste e no Norte. A baixa especialização de lavouras e a biodiversidade inter e intraespecífica, próprias das pequenas unidades produtivas, conferem maior resiliência, pois reduzem a eficiência de estratégias de destruição de lavouras e rebanhos.

Em um cenário que considere as capacidades de pressão econômica como instrumento de obtenção de outras vantagens políticas, pelo uso do que se denominou arma alimentar, há dificuldades de coordenação provavelmente insuperáveis entre atores internacionais responsáveis pelo suprimento de víveres. Talvez uma análise comparativa, detalhada com a capacidade de alavancagem da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (Opep) nos anos 1970 e na atualidade, seja útil para mostrar com maior clareza os limites de uma aliança

eficiente para a cartelização de bens alimentares, a qual se caracteriza, hoje, por uma baixa institucionalização, elevado número de atores e do potencial de substituição dos bens. De qualquer modo, não há, atualmente, qualquer tentativa séria de cartelização do setor para obtenção de benefícios de monopólio, muito menos para sua utilização como meio de pressão política.

Deste modo, embora fundamental para a defesa nacional, a relativa abundância alimentar brasileira tem um reflexo limitado em termos de conversão em um poder capacitante de alavancagem política internacional. Deste modo, a feição de um regime internacional de segurança alimentar parece se harmonizar com os interesses do país em relação à exportação de gêneros, a metas de erradicação da fome, à preservação ambiental e à relação com a biotecnologia.

Por conseguinte, as temáticas relevantes se colocam mais nos campos *econômico* e social, do que no estritamente *estratégico*. Aceita tal hipótese, põe-se a questão da participação brasileira na configuração de um regime internacional de segurança ambiental em um campo mais favorável à consolidação de instituições, compreendidas como organizações e regras capazes de gerar convergência no processo de tomada de decisões (Krasner, 1983).

Trata-se de questões passíveis de serem levadas aos mais diversos foros regionais e globais, com ênfase evidente da FAO, mas também de instituições que cuidam do desenvolvimento, da saúde, da propriedade intelectual e, até mesmo, da segurança, entre outras. Decerto, a temática é tão vinculada à vida humana que não admite ser afastada de qualquer campo político, social ou econômico específico; sua transversalidade, assim como a relativa ao meio ambiente, é inevitável e, como nessa, o Brasil pode buscar um grande protagonismo.

Assim, as estratégias brasileiras relacionadas com a constituição de um regime internacional de segurança alimentar podem ser pensadas nos seguintes termos:

1. há pouco risco geopolítico para o Brasil, dada a dimensão e a resiliência da estrutura agrária, sobretudo em razão do suporte público da produção familiar;
2. é, porém, necessário deixar claro que uma utilização geral da arma alimentar é bastante improvável e, para aqueles países cuja situação geográfica inspira temores de escassez em tempos de guerra, que a regulação internacional da produção e acesso a alimentos pode reduzir fragilidades;
3. o país se beneficia da liberdade de comércio para bens agrícolas, pois dispõe de recursos naturais relativamente baratos e competitividade em várias commodities agrícolas;
4. entretanto, dada a consciência da necessidade social e geopolítica de manutenção da agricultura familiar com apoio e financiamento estatal, o país pode

se ressentir dos efeitos da agricultura intensiva em capital sobre os preços agrícolas em geral. Nesse sentido, a relação entre *livre comércio* e *condições especiais* para formas agrícolas menos produtivas depende de uma análise detalhada e, possivelmente, de realinhamentos dependentes de novos conhecimentos a serem gerados no campo ambiental e dos impactos sociais, o que coloca o tema no âmbito do cognitivismo;

5. o sucesso da política brasileira de erradicação da fome não apenas fortalece os pressupostos geopolíticos e estratégicos do país, como alçam a metodologia brasileira a importante exemplo global. A exportação do modelo, com assessoria técnica e econômica, pode ser de fundamental importância para revigorar laços e alianças com outros países, sobretudo na discussão e alinhamento das tensões entre livre comércio e condições especiais;

6. questões referentes à preservação da biodiversidade, frenagem da expansão da fronteira agrícola, efeito negativo de fertilizantes e defensivos no meio ambiente e implementação de formas menos agressivas de produção implicam uma necessária imbricação entre a agenda ambiental e a agrária. O fortalecimento das posições brasileiras em ambos os terrenos depende da distensão e realinhamento de interesses entre atores e representantes do ambientalismo e do setor produtivo agrícola;

7. a crescente dependência da produção brasileira intensiva em capital do financiamento, sobretudo no fluxo da cadeia do agronegócio, enfraquece posições públicas e concertadas. Nesse sentido, a retomada da capacidade pública de investimento e regulação é fundamental para as composições internas de interesses, as quais dão suporte a posições internacionais bem sustentadas; e

8. a ampla utilização de transgênicos e insumos associados é um fato no Brasil de hoje e sua reversão parece pouco provável. Não obstante, são desejáveis políticas de nacionalização dessas atividades, o que envolve um maior investimento em pesquisa e desenvolvimento por atores públicos, inclusive com incentivos para competir com as gigantescas empresas estrangeiras do setor, as quais dificilmente poderiam ser alcançadas por atores privados nacionais de pesquisa biotecnológica.

Em termos especificamente jurídicos, já se verifica a formação internacional de organizações e regras, existentes para o setor, como evidenciado pela ação da FAO, i. a. Não se deve esperar, pelo menos a curto prazo, uma elevada capacidade de aplicação forçada de padrões internacionalmente estabelecidos, mas sobretudo à medida em que o Direito internacional passa a afetar diretamente indivíduos e empresas, as posições consolidadas em *soft law* tendem a gerar efeitos mais significativos na prática dos atores não estatais das mais diversas naturezas. Em

uma primeira análise, parece não haver campo para uma pronta conversão de padrões alimentares e agrícolas em *hard law*, impulsionado por capacidade coercitiva internacional no campo da segurança alimentar, mas isto está longe de implicar a total inutilidade dos instrumentos jurídicos inter e transnacionais.

CONCLUSÃO

O Brasil é um importantíssimo ator internacional do campo da produção agrícola e da segurança alimentar. Essa situação lhe atribui condições de liderança na formação e reconfiguração de um regime internacional dos alimentos, voltado a garantir acesso a víveres saudáveis em quantidade suficiente para todos.

A reflexão proposta neste artigo leva a considerações sobre a situação concreta do país em face dos instrumentos e limites do Direito e das Relações Internacionais, tanto em sua dimensão teórica, quanto prática.

Observa-se, ao fim, que o poder próprio do país e a relativa fragilidade dos organismos e regras internacionais parecem indicar um caminho bastante frutífero na concentração de esforços da política externa brasileira para a ocupação de posições de liderança nos foros internacionais referentes a alimentos e meio ambiente, bem como para dar maior impulso a suas posições em outros temas.

Há, não obstante, desafios internos que necessitam ser enfrentados como pressuposto de uma maior coesão. Em primeiro lugar, as oposições entre agricultura intensiva e familiar e entre produtores agrícolas e ambientalistas devem buscar soluções razoáveis de compromisso, o que depende, em grande medida, da mediação e intervenção das autoridades públicas.

Em termos de finalidades e metas das políticas externas relacionadas à segurança alimentar, por outro lado, parece haver interesses brasileiros na sedimentação de um regime capaz de gerar incentivos e exceções para bens produzidos em unidades familiares e com menor emprego de capital; ou seja, a diferenciação em termos de vantagens comerciais não seria estabelecida por país, mas por modelo de exploração da terra.

Além disso, é possível propugnar a criação de instrumentos internacionais para facilitar o financiamento público da oferta desses bens para atender países com deficiências em termos de produção de alimentos, criar fundos para o incentivo à pesquisa e difusão de técnicas alternativas e estabelecer metodologias de compensação e correção de preços em face de eventos naturais que gerem safras muito grandes ou pequenas, entre outros.

A posição intermediária e dualista do Brasil possibilita uma compreensão ampla dos problemas que envolvem as diferentes formas de exploração da terra.

Nesse sentido, a liderança pode se dar a partir do conhecimento já resultante da gestão interna do conflito entre modelos agrários e da importância dos incentivos e mediação públicos, levados adiante na última década e meia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- APA, 2018: Plano Agrícola e Pecuário 2018-2019. Acesso em 26/09/2018. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sustentabilidade/plano-agricola-e-pecuario/>
- APROSOJA, 2018. Discurso do Presidente. Disponível em : <https://www.noticiasagricolas.com.br/noticias/agronegocio/211536-mais-da-metade-dos-produtores-rurais-tem-rentabilidade-zero-alerta-aprosoja-brasil.html#.W6vX2mhKiUk> acesso em 26/9/2018.
- AXELROD, Robert; KEOHANE, Robert O. "Achieving cooperation under anarchy: strategies and institutions". In: BALDWIN, David A. (Org.). *Neorealism and neoliberalism: the contemporary debate*. Nova Iorque: Columbia UP, 1993.
- BARBOSA, Denis Borges. O objeto e dos limites ao direito sobre cultivares: doutrina e precedentes correntes. WACHOWICZ, Marcos; BARBOSA, Denis Borges (Orgs.), *Propriedade intelectual: desenvolvimento na agricultura*. Curitiba: Gedai, 2016. P. 11-83.
- BEGHIN, Nathalie. *A cooperação brasileira para o desenvolvimento internacional na área de segurança alimentar e nutricional*. Brasília: Instituto de Estudos Socioeconômicos, 2014.
- CARR, E. H. *Vinte anos de crise: 1919-1939*. Brasília: EdUnB/IPRI, 2001 [1946]. 2ª ed.
- CLAPP, Jennifer; FUCHS, Doris. Agrifood corporations, global governance, and sustainability: a framework for analysis. CLAPP, FUCHS (Orgs); *Corporate power in global agrifood governance*. Cambridge/Londres: The MIT Press, 2009.
- _____; MURPHY, Sophia. "The G20 and food security: a mismatch in global governance?". In: *Global Policy*, v, 4, n. 2. 2013. P. 129-138.
- CONAB, Companhia Nacional de Abastecimento. Plano Safra 2018/2019- quarto levantamento, Agosto de 2018. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/noticias/centro-oeste-lidera-producao-agricola-brasileira> Acesso em 20/09/2018.
- COSTA, J. A. F. ; SOLA, F. ; SILVA, S. T. Análise jurídica da Convenção de Nova Iorque de 1997. *Revista de Direito Ambiental*, v. 83, 2016, p. 265-295.
- FAO. *The state of food and agriculture: innovation in family farming*. Roma: FAO, 2014. Disponível em fao.org/3/a-i4o40e.pdf consultado em 15 de dezembro de 2016.
- FAO, IFAD e WFP. 2015. *The State of Food Insecurity in the World 2015: Meeting the 2015 international hunger targets*. Roma, FAO, 2015.

- FUCK, Marcos Paulo; BONACELLI, Maria Beatriz. Sementes geneticamente modificadas: (in)segurança e racionalidade na adoção de transgênicos no Brasil e na Argentina. *Revista CTS*, n. 12. v. 4, 2009.
- GAZETA DO POVO. Plano Safra da Agricultura familiar oferece juros a partir de 2,5% ao ano. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/agronegocio/agricultura/plano-safra-da-agricultura-familiar-oferece-juros-a-partir-de-25ao-ano-83w8ldss2gux27mbytlgd373h/> acesso em 26/09/2018.
- _____. Governo libera R\$190,25 bil~hoes com juros menores para médios e grandes produtores. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/agronegocio/agricultura/governo-libera-r-19025-bilhoes-com-juros-menores-para-medios-e-grandes-produtores-3foyotj2yxpm3vjdiwpwphxs7n/> acesso em 26/09/2018.
- GONÇALVES, Alcindo e COSTA, José Augusto Fontoura. *Governança global e regimes internacionais*. São Paulo: Almedina, 2011.
- HASENCLEVER, Andreas; MAYER, Peter; RITTBERGER, Volker. *Theories of international regimes*. Cambridge: Cambridge University Press, 1997.
- KELSON, Hans. *Teoria pura do Direito*. São Paulo: Saraiva, 1939 [1934].
- _____. *Teoria pura do Direito*. Coimbra: Armênio Amado, 1984 [1960].
- KEOHANE, Robert O. *After Hegemony: cooperation and discourse in the world political economy*, 2a Edição. Princeton: Princeton University Press, 2005.
- KRACHTOWIL, Friedrich. "Sociological approaches". In: REUS-SMIT, Christian; SNIDAL, Duncan (Orgs.). *The Oxford handbook of international relations*. Oxford: Oxford University Press, 2008.
- KRASNER, Stephen D. "Structural causes and regime consequences: regimes as intervening variables". In: KRASNER, Stephen D. (Org.). *International regimes*. Ithaca: Cornell University Press, 1983.
- MAPA. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/> Acesso em: 18/09/2018.
- MAZOYER, Marcel; ROUDART, Laurence. *História das agriculturas no mundo: do neolítico à crise contemporânea*. São Paulo: Editora Unesp, Brasília: Nead, 2010.
- MME; EPE. *Balanco energético nacional 2015: relatório final*. Brasília: MME e EPE, 2015.
- MORGENTHAU, Hans J. *A política entre as nações: a luta pelo poder e pela paz*. Brasília: EdUnB, Ipri; São Paulo: Ioesp, 2003 [1948].
- MURPHY, Sophia, BURCH, David, CLAPP, Jennifer. *Cereal Secrets: the world's largest grain traders and global agriculture*. Oxfam Research Reports, 2012.
- MURY, Luiz Gilberto M. Análise da estratégia diplomática para introdução de transgênicos na Argentina e no Brasil. *Revista Eletrônica de Negócios Internacionais*, v. 7, n. 2, 2012.

- OCDE; FAO. *Agricultural outlook, 2015-2024*. Paris: OCDE Publishing, 2015. Disponível em <http://www.fao.org/3/a-i4738e.pdf>, consultado em 19 de dezembro de 2016.
- SILVA, Gustavi de Souza e. *Novos instrumentos de financiamento do agronegócio brasileiro e uma análise das alternativas de investimentos para o DCA/WA*. Dissertação de mestrado em Ciências, Área de concentração: Economia Aplicada, Esalq/USP. Orientador: Pedro Valentim Marques. 2006. 242 p.
- SOLA, Fernanda. *Direito das Águas na Amazônia*. Curitiba: Juruá, 2015.
- WALTZ, Kenneth N. *Teoria das relações internacionais*. Lisboa: Gradiva, 2002 [1979].
- WENDT, Alexander. *Social theory of international politics*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.
- _____. Driving with the rearview mirror: on the rational science of institutional design. In KOREMENOS, Barbara; LIPSON, Charles; SNIDAL, Duncan (Orgs.) *The rational design of international institutions*. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.
- WESZ JUNIOR, Valdemar J. *Dinâmicas e estratégias das agroindústrias de soja no Brasil*. Rio de Janeiro.
- WILLIAMS, Marc. Feeding the world? Transnational corporations and the promotion of genetically modified products. CLAPP; FUCHS (Orgs); *Corporate power in global agrifood governance*. Cambridge/Londres: The MIT Press, 2009.
- YOUNG, Oran R. *International Cooperation: building regimes for natural resources and the environment*. Ithaca and London: Cornell University Press. 1989.
- _____, *International Governance: protecting the environment in a stateless society*. Ithaca and London: Cornell University Press. 1994.
- _____. LEVY, Marc A. The effectiveness of international environmental regimes. In YOUNG, Oran R. (Org.) *The effectiveness of international environmental regimes*. Cambridge (MA): MIT Press, 1999.

Os Autores

Benedito Souza Filho. Possui graduação em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Maranhão (1992); Mestrado em Antropologia Social pela Universidade Federal do Pará (1998); Mestrado em Antropologia Social pela Universidad Autónoma de Barcelona (2002) e Doutorado em Antropologia Social também pela Universidad Autonoma de Barcelona (2004). É professor do Departamento de Sociologia e Antropologia e do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal do Maranhão. Tem experiência na área de Antropologia Social, com ênfase em Antropologia Rural, atuando principalmente nos seguintes temas: campesinato, remanescentes de quilombos, comunidades tradicionais e unidades de conservação, conflito agrário, agronegócio, relações étnicas e raciais, violência, patrimônio imaterial e cultura popular. É líder do Grupo de Estudos Rurais e Urbanos (Gerur) no âmbito do Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq. Bolsista de Produtividade da Fapema.

Benjamin Alvino de Mesquita. Possui graduação em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Ceará (1976); Mestrado em Desenvolvimento Agrícola pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (1982) e Doutorado em Geografia, Aménagement et Urbanism pelo IHEAL/ Sorbonne Nouvelle/Paris III (2006) e em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão em 2006. Professor Titular da Universidade Federal do Maranhão. É professor permanente dos Programas de Pós-Graduação em Políticas Públicas e de Desenvolvimento Socioeconômico da UFMA, nos quais exerceu a função de coordenador-adjunto no biênio 1995/1999 (PPGPP) e de coordenador no período de 2010/2012 (PPGDSE). Atualmente coordena projeto e um grupo de pesquisa (Desenvolvimento Econômico e Agricultura Brasileira) e participa de uma rede de pesquisa (PNCSA/UEA). Tem desenvolvido e orientado pesquisas nas seguintes áreas: desenvolvimento e política agrícola, agroextrativismo, economia e desenvolvimento regional, economia regional; desenvolvimento local; agronegócio e agricultura familiar; povos e comunidades tradicionais, conflitos socioambientais e grandes projetos. Bolsista Produtividade da Fapema (2012 e 2013).

Cíndia Brustolin. Possui graduação em Direito (UCS), Mestrado em Desenvolvimento Rural (área de Sociologia Rural) e Doutorado em Sociologia (UFRGS). Seus temas de

pesquisa concentram-se em: mediações políticas no meio rural, conflitos territoriais, reconhecimento de direitos a comunidades remanescentes de quilombos, projetos de desenvolvimento e conflitos socioambientais, questões étnico-raciais.

Dayanne da Silva Santos. Possui graduação em Ciências Sociais (2017) pela Universidade Federal do Maranhão; é mestre em Ciências Sociais (2019) pela Universidade Federal do Maranhão. Foi bolsista de iniciação científica da Fundação de Amparo à Pesquisa ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico / Pibic-Fapema. Atualmente é doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Integrante do Grupo de Estudos Desenvolvimento, Modernidade e Meio Ambiente/GEDMMA, registrado do Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq. Colabora com a Rede Justiça nos Trilhos. Membro e voluntária do PET – Ciências Sociais. Tem experiência na área de Antropologia, com ênfase em Antropologia, atuando principalmente nos seguintes temas: conflitos ambientais. Território. Quilombo. Santa Rosa dos Pretos. Projetos de desenvolvimento. Deslocamentos compulsórios no Maranhão.

Dimas Floriani. Doutor em Sociologia (UCL Louvain, Bélgica, 1991) e pós-doutor (El Colégio de México e Pnuma, 2002). Professor titular e aposentado sênior nos programas de Ciências Sociais (UFPR) e no Doutorado Interdisciplinar em Meio Ambiente e Desenvolvimento (UFPR), do qual foi coordenador em 1996-98. Bolsista em Produtividade em Pesquisa (CNPq). Coordenador da linha e do grupo de pesquisa em Epistemologia e Sociologia Ambiental. Coeditor da Revista Desenvolvimento e Meio Ambiente. Participa do GT em Teoria e Ambiente da ANPPAS e é professor visitante do Ceder-ULagos do Chile. Coordenador acadêmico da Casa Latino-Americana (Casla) de Curitiba; ex-coordenador do curso de Especialização em Relações Internacionais (2005-2011), dedicando-se a temas como democracia e meio ambiente na América Latina. Responsável por entrevistas semanais na TV da UFPR, no programa “América Latina Viva.” Autor de diversos capítulos de livros e artigos publicados em periódicos nacionais e internacionais, destacando-se seus livros “Conhecimento, Meio Ambiente e Globalização” (Juruá/Pnuma), 2004, com diversas reedições e “Crítica da Razão Ambiental: Pensamento e Ação para a Sustentabilidade” (Annablume, 2013). Coautor premiado nacionalmente na categoria livro didático, pelo Prêmio Jabuti - 2001 e na categoria acadêmica em 2012. Editor da coleção bilingue (Semeando Novos Rumos – Sembrando Nuevos Senderos) com seis títulos publicados pela Editora da UFPR (Rede Internacional Casla – Cepial).

Edilene Lira. Possui graduação em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Federal do Amapá (2017); Mestrado em andamento no Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Temas de

interesse: Amazônia; Planejamento Urbano e Regional; Urbanização de Favelas; Mercado Imobiliário e Transformações Socioespaciais.

Fernanda Sola. Doutora em Ciência Ambiental pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental da Universidade de São Paulo – IEE/Procam – USP. Pós-Doutorado na Universidade Federal de São Carlos – Campus Sorocaba – Centro de Ciências em Gestão e Tecnologias – CCGT – UFSCar/Sorocaba. Pós-Doutorado na Universidade Federal de São Paulo – Unifesp (em fase de conclusão). Professora da Universidade Ceuma (São Luís – MA). Professora do Mestrado Profissional Interdisciplinar em Sustentabilidade na Gestão Ambiental, da Universidade Federal de São Carlos, Campus Sorocaba – PPGSGA/UFSCar (2011-atual). Professora Visitante no Oñati International Institute for the Sociology of Law (2008 e 2011). Monitoramento de Curso de Verão “Summer Program for Peace and Law - 2015” da Hiroshima University (Hiroshima – Japão). Professora Substituta da Universidade Federal de São Carlos (2009- 2010). Tem experiência na área de Direito, atuando principalmente com os seguintes temas: Direito Ambiental, Direito Econômico, Economia Política, Direito Administrativo e Direito Internacional Ambiental.

Guilherme Cruz de Mendonça. Doutor em Meio Ambiente pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Mestre em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. Especialista em patrimônio cultural pelo Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional – IPHAN em parceria com a Unesco. Graduação em Direito pela UERJ. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Ambiental, Patrimônio Cultural e Teoria Crítica. Professor de Direito Ambiental no IFRJ. Pós-Doutorando no Laboratório de Direitos Humanos da UFRJ.

Horácio Antunes de Sant’Ana Júnior. Possui graduação em Ciências Sociais (1986); Mestrado em Educação Escolar Brasileira (1993) pela Universidade Federal de Goiás; Doutorado em Ciências Humanas (Sociologia) (2002) e Pós-Doutorado em Sociologia (2011) pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Realiza atualmente Pós-Doutorado junto ao Instituto Nacional de Antropologia y Historia, no México. Atua na Universidade Federal do Maranhão (UFMA) como professor Associado IV no Departamento de Sociologia e Antropologia (Desoc); professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCSoc); é líder do Grupo de Estudos: Desenvolvimento, Modernidade e Meio Ambiente (GEDMMA), registrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e Centro Membro Pleno do Conselho Latino-Americano de Ciências Sociais (Clacso). É membro do Grupo de Trabalho Fronteras, Regionalización y Globalización en América do Conselho Latino-Americano de Ciências Sociais (Clacso). Tem experiência

na área de Sociologia, com ênfase em Sociologia Ambiental, desenvolvendo principalmente os seguintes temas: conflitos socioambientais, projetos de desenvolvimento, meio ambiente, modernidade, desenvolvimento. Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ), nível 2, do CNPQ.

Jodival Mauricio da Costa. Geógrafo pela Universidade Federal do Pará (2003); Especialista em Gestão e Manejo Ambiental em Sistemas Agrícolas pela Universidade Federal de Lavras (2005); Mestre em Geografia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2008) e Doutor em Ciências – Ciência Ambiental – pela Universidade de São Paulo (2013), com sanduíche na Universidade Paris III – Sorbonne Nouvelle (2011-2012). Atualmente é professor do Curso de Arquitetura e Urbanismo; do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Fronteira, ambos da Universidade Federal do Amapá. Pesquisador do Observatório das Fronteiras do Platô das Guianas (OBFron-Unifap) e do Núcleo de Estudos em Estética do Úmido – NEEU/Unifap.

Jose Sampaio Mattos Junior. Possui graduação em Geografia pela Universidade Federal do Maranhão (1990); mestrado em Agroecologia pela Universidade Estadual do Maranhão (2003) e doutorado em Geografia pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2010). Atualmente é Coordenador e Professor do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioespacial e Regional e Professor do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Estadual do Maranhão nível mestrado. Professor Adjunto classe IV do Departamento de História e Geografia da Universidade Estadual do Maranhão. Bolsista produtividade da Universidade Estadual do Maranhão. Tem experiência na área de Geografia, com ênfase em Geografia Agrária, atuando principalmente nos seguintes temas: assentamentos rurais, agricultura familiar, processo produtivo, desenvolvimento territorial e inovações tecnológicas.

Selma Paula Maciel Batista. Em 2013, pela Universidade de São Paulo, com a tese Injustiça Socioambiental: O Caso Prosamim, obteve o título de Doutora em Geografia Humana. Em 2005, pela Universidade Federal da Bahia/ Salvador-BA, defendeu a dissertação Candeal Pequeno: Um Território Usado. Em 1997, pela Universidade Estadual Júlio de Mesquita Filho/ Presidente Prudente-SP, formou-se em Geografia Licenciatura Plena. Na Universidade do Estado do Amazonas, pela Escola Superior de Arte e Turismo, como Professora Adjunta, ministra as disciplinas Geografia Aplicada ao Turismo e Planejamento Urbanístico. Na mesma instituição, coordenou o curso de Especialização em Turismo e Desenvolvimento Local e o Curso de Bacharelado em Turismo. Entre

2009 e 2015, lecionou no Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas; e, entre 2006 a 2008, na Universidade Federal do Amazonas.

Vera de Fatima Macie Lopes. Doutora em Ciências pelo Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente (UERJ – 2013; Mestre em Engenharia de Produção (COPPE/UFRJ – 2001). Atuou no Núcleo de Solidariedade Técnica (Soltec/UFRJ) como coordenadora executiva do Programa de Pesquisa-Ação na Cadeia Produtiva da Pesca (Papesca/UFRJ). Foi coordenadora de Projetos de Ensino Pesquisa e Extensão, entre os quais: Mulheres na Pesca e do Estudo Exploratório sobre Consórcios Públicos: por uma Gestão Compartilhada de Recursos Naturais (Cabo Frio, Barra de São João e Macaé/RJ); contribuiu para a criação da Rede Solidária da Pesca em âmbito nacional e coordenou a articulação da Rede Solidária no Litoral Fluminense. É professora adjunta na Universidade Estácio de Sá, atua em cursos presenciais e na EAD; desenvolve projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão com ênfase em Educação, Gestão Ambiental, Território, Relações e Conflitos Socioambientais.

Veronica Maria Bezerra Guimarães. Graduação em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco – Unicap (1998). Mestrado em Direito Público pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE (2002). Doutora pelo Centro de Desenvolvimento Sustentável na Universidade de Brasília – CDS/Unb e estágio de doutoramento no Instituto de Investigaciones Sociales da Universidad Nacional Autónoma de México – IIS/Unam (2016), com fomento da Capes através do programa de Doutorado Sanduíche no Exterior. Atua nas áreas de Direito Público, com ênfase em Direito Ambiental, Direito Constitucional e Interesses Difusos e Coletivos; Política e Gestão da Sustentabilidade. Atualmente, exerce o cargo de Professora Adjunta na Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD.

Vilma Terezinha de Araújo Lima. Professora Adjunta C da Universidade do Estado do Amazonas no Curso de Licenciatura em Geografia. Doutora em Geografia pela Universidade Estadual Paulista – Unesp – Júlio de Mesquita Filho, Campus de Rio Claro (2011). Tem experiência na área de Geografia Humana e Geografia Cultural, Ensino de Geografia e Estágio Supervisionado, Educação Ambiental, Unidades de Conservação. Atua principalmente nos seguintes temas: Ensino de Geografia, Estágio Supervisionado, cultura, meio ambiente, educação ambiental, comunidades, turismo e unidades de conservação, práticas de ensino de Geografia. Coordena o subprojeto Pibid/Geografia/UEA – Manaus edital 2018. Coordena o Grupo de Pesquisa: Ensino, Pesquisa Interdisciplinar e Sustentabilidade na Amazônia – Episa.

Zenaida Luisa Lauda-Rodriguez. Doutora em Ciência Ambiental pela Universidade de São Paulo. Possui graduação em Direito pela Universidade Nacional del Altiplano – Puno – Peru. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direitos Humanos, Direito Criminal e Direito Ambiental. Atua e tem interesse nos seguintes temas: Ciência Ambiental, Direito Ambiental, Direitos Humanos, Riscos, recursos hídricos, mineração, ecologia política, justiça ambiental e decolonialidade. Recentemente, tem desenvolvido pesquisa em migração e sua relação com as questões ambientais.

Zysman Neiman. Pesquisador e Professor Associado do Departamento de Ciências Ambientais da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), onde foi coordenador (2014-2016) e atua como professor no curso de Bacharelado em Ciências Ambientais. É pesquisador e professor do Programa de Pós-Graduação em Análise Ambiental Integrada – PPGAII, e do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática – PECMA, ambos no campus Diadema da Unifesp. É coordenador do Comitê de apoio à implantação do Instituto das Cidades – Unifesp câmpus Zona Leste.

privada do comum, no sentido atribuído por Hardt e Negri, ou seja, de todas as dádivas da natureza, incluindo a água, o ar, os frutos da terra, além dos afetos, dos z, da informação, do conhecimento, resultantes de toda a produção da sociedade. Segundo os autores, o conceito de comum não separa a sociedade da natureza, mas ao contrário, a interação entre ambas promove formas benéficas de cuidado e reprodução da vida. O comum, nesse sentido, ultrapassa a dicotomia público *versus* privado e instaura uma outra possibilidade de ação política, das resistências, construídas pelos diferentes grupos para fazer face às investidas do capital.

ISBN 978-85-7862-830-7



9 788578 628307

PROBLEMA AMBIENTAL

naturezas e sujeitos
em conflitos

Quando os atingidos pelos grandes projetos percebem que estão situados topograficamente nos caminhos dos fluxos de acumulação, na condição dita de “obstáculo” ou de “interferência”, descobrem a força “locacional” que detêm – a saber, uma força embutida na posição que ocupam no espaço – podendo utilizá-la, eventualmente, para suspender a continuidade dos fluxos, notadamente com a finalidade de exercer seu direito de perguntar: para que fins o Estado e os capitais pretendem se apropriar de seus territórios e qual o sentido do “desenvolvimento”?

Esta é a pergunta que atravessa as diversas situações estudadas pelos autores do presente livro. Eles desenvolvem uma reflexão crítica sobre as concepções do direito ambiental que desconsideram os projetos diferenciados e conflitantes que podem disputar, com base em lógicas de uso distintas, um mesmo espaço. Mostram, igualmente, como povos e comunidades tradicionais são, em particular, ameaçados quando representantes da agricultura químico-mecanizada em grande escala pretendem-se portadores de um “progresso” carregado de transgenia e tecnologias tóxicas, ávido por terras públicas e tradicionalmente ocupadas para nelas impor os interesses da propriedade privada acima de tudo e de todos. Buscando valorizar os saberes tradicionais e a diversidade de lógicas de uso e significação dos territórios, este livro contribui, em tempos de anti-intelectualismo e obscurantismo, para avivar o pensamento crítico, nos protegendo das pressões autoritárias que pretendem instaurar uma “monocultura das mentes”

Apoio:

